PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

*Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122*

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL
00001
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

INEXIGIBILIDADE			**10/2026**
PROCESSO ADMINISTRATIVO			**65/2026**
CHAMAMENTO PÚBLICO			**01/2025 - DMC**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL ARTS. 1º E 2º, CAP. II DA LEI 14.903/2024 E ART. 74, INCISO III DA LEI 14.133			
CONTRATANTE	PREFEITURA DE RIO BONITO DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ		
OBJETO	Chamamento público na forma de credenciamento agentes culturais interessados em firmar Termo de Execução Cultural na cidade de Rio Bonito do Iguaçu, considerando programação de eventos e ações a serem realizados pela Administração Municipal e pelo Departamento Municipal de Cultura em todo município, pelo período de 12 (doze) meses (conforme calendário 2025/2026), podendo ser prorrogado por igual período		
CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO	SERVIÇOS	**REGIME DE EXECUÇÃO**	CONTÍNUA
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO	R$ 544.000,00 (quinhentos e quarenta e quatro mil reais)		
INTERESSADO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO (DECRETO Nº 42/2025)	MAIARA FERNANDA DA SILVA **EQUIPE DE APOIO:** ALTEMIR VALMOR JOHANN, WILLIAM PEREIRA TECKIO E MARIA LUCI DO NASCIMENTO BURATO.		
ANEXOS	Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Memorandos e Orçamentos e demais documentos pertinentes ao processo.		
PUBLICAÇÃO	Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (https://pncp.gov.br/app/editais); Portal da Transparência do Município (https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=); Mural das Licitações Municipais - https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Atoteca/Pagina/CadastrarLegislacao.aspx; Diário Oficial do Município - Jornal Xagu https://jornalxagu.com.br		

MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR
CNPJ: 95.587.770/0001-99
RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO
Fone: (42) 92000-5710 - e-mail:
cultura@riobonito.pr.gov.br

Secretaria Municipal Educação Cultura Esporte

Departamento Municipal de Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Memorando Nº 01/2026

De: Departamento Municipal de Cultura.

Para: Departamento de Compras- Departamento de Licitações

Data: 25 de março de 2026.

Assunto: Documentos Processo de Chamamento Público nº01/2025 – Marco Regulatório da Cultura Lei nº 14.903/2024.

Segue documentos para Processo de Chamamento Público nº01/2025 – Marco Regulatório da Cultura, inscrições, negativas, documentos pessoais com fotos, documentos referentes Pessoa Jurídica, em anexo planilha com dados dos projetos, carga horária e valores, referente aos agentes culturais na execução de projetos culturais e artísticos no ensino integral e no Departamento Municipal de Cultura, para o ano letivo de 2026

Atenciosamente

Daiane Apª de Oliveira

Diretora Municipal de Cultura

Dec. Mun. nº 064/25 – 12/03/25

ANEXO I.

Cronograma orçamentário e de execução podendo ter alterações diante da execução e metas cumpridas de acordo com o registro do ponto e relatório de Execução. Período de

NOME DO PROJETO	AGENTE CULTURAL	VALOR DA HORA	VALOR DAS HORAS MENSAIS	TOTAL DAS HORAS SEMANAIS	TOTAL DE HORAS MENSAIS	TOTAL DE HORAS 5, 10 e 12 meses	VALOR TOTAL DO PROJETO
ESPORTE E LAZER	Simone Caroline de Souza Araujo	R$40,00	R$3.200,00	20 HORAS	80 HORAS	800 HORAS	R$32.000,00
BAILANDO COM A TRADIÇÃO	Eziquiel Perussolo Vidal	R$40,00	R$2.560,00	24HORAS	96 HORAS	960 HORAS	R$38.400,00
JUDÔ NA ESCOLA	Marcelo Gomes	R$45,00	R$3.600,00	20 HORAS	80 HORAS	800 HORAS	R$36.000,00
PEQUENOS COMUNIVADORES	Isadora Klein da Silva	R$40,00	R$3.200,00	20 HORAS	80HORAS	400 horas	R$16.000,00
CANTOS E CORDAS	Myllena Danielle Dalzoto	R$40,00	R$3.200,00	20 HORAS	80 HORAS	800 horas	R$32.000,00
HISTÓRIAS EM CENA	Katiene Winski / Zeliane Winski	R$40,00	R$3.200,00	20 HORAS	80 HORAS	800 horas	R$32.000,00
CANTA E ENCANTA	Eloisa Locatelli	R$40,00	R$2.560,00	16 HORAS	64 HORAS	640 horas	R$25.600,00
BREAKING NAS ESCOLAS	Afonso Henrique Fagundes	R$50,00	R$4.800,00	24 HORAS	96 HORAS	960 horas	R$48.000,00
CORES QUE TRANSFORMAM/ PINTANDO O SETE 60 +	Amabile D. O. Bortoluzzi	R$30,00	R$3.840,00	32 HORAS	128 HORAS	1.536 horas	R$46.080,00
VIOLÃO E FLAUTA DOCE	Cassiomar Elias Sangalli Bahls	R$40,00	R$3.840,00	24 HORAS	96 HORAS	1.152 horas	R$46.080,00
MAOS CRIATIVAS	Vitória Camargo Galiciolli	R$30,00	R$3.360,00	28 HORAS	112 HORAS	1.344 horas	R$40.320,00
ARTE E MOVIMENTO	Juliana Garçoa / Clarice Garçoa	R$93,00	R$5.952,00	16 HORAS	64 HORAS	640 horas	R$59.520,00
BANDA MUNICIPAL RIO BONITO DO IGUAÇU	Fernando Bahls Sangalli	VALOR FIXO	R$2.600,00	8 HORAS	32 HORAS	384 horas	R$31.200,00
A ARTE DE CONTAR HISTÓRIAS	Maristela Apª P. Trento	R$20,00	R$3.200,00	40 HORAS	160 HORAS	1.920 horas	R$38.400,00
PALCO EM MOVIMENTO	Lucas Oliveira	R$70,00	R$2.240,00	8 HORAS	32 HORAS	320 horas	R$22.400,00
				TOTAL DE VALORES: R$ 512.000,00			

ANEXO I.

Cronograma orçamentário e de execução podendo ter alterações diante da execução e metas cumpridas de acordo com o registro do ponto e relatório de Execução. Período de

NOME DO PROJETO	VALOR DA HORA	VALOR DAS HORAS MENSAIS	TOTAL DAS HORAS SEMANAIS	TOTAL DE HORAS MENSAIS	TOTAL DE HORAS 5, 10 e 12 meses	VALOR TOTAL DO PROJETO
ESPORTE E LAZER	R$40,00	R$3.200,00	20 HORAS	80 HORAS	800 HORAS	R$32.000,00
BAILANDO COM A TRADIÇÃO	R$40,00	R$2.560,00	24HORAS	96 HORAS	960 HORAS	R$38.400,00
JUDÔ NA ESCOLA	R$45,00	R$3.600,00	20 HORAS	80 HORAS	800 HORAS	R$36.000,00
PEQUENOS COMUNIVADORES	R$40,00	R$3.200,00	20 HORAS	80HORAS	400 horas	R$16.000,00
CANTOS E CORDAS	R$40,00	R$3.200,00	20 HORAS	80 HORAS	800 horas	R$32.000,00
HISTÓRIAS EM CENA	R$40,00	R$3.200,00	20 HORAS	80 HORAS	800 horas	R$32.000,00
CANTA E ENCANTA	R$40,00	R$2.560,00	16 HORAS	64 HORAS	640 horas	R$25.600,00
BREAKING NAS ESCOLAS	R$50,00	R$4.800,00	24 HORAS	96 HORAS	960 horas	R$48.000,00
CORES QUE TRANSFORMAM	R$30,00	R$3.840,00	32 HORAS	128 HORAS	1.536 horas	R$46.080,00
VIOLÃO E FLAUTA DOCE	R$40,00	R$3.840,00	24 HORAS	96 HORAS	1.152 horas	R$46.080,00
MAOS CRIATIVAS	R$30,00	R$3.360,00	28 HORAS	112 HORAS	1.344 horas	R$40.320,00
ARTE E MOVIMENTO	R$93,00	R$5.952,00	16 HORAS	64 HORAS	640 horas	R$59.520,00
BANDA MUNICIPAL RIO BONITO DO IGUAÇU	VALOR FIXO	R$2.600,00	8 HORAS	32 HORAS	384 horas	R$31.200,00
A ARTE DE CONTAR HISTÓRIAS	R$20,00	R$3.200,00	40 HORAS	160 HORAS	1.920 horas	R$38.400,00
PALCO EM MOVIMENTO	R$70,00	R$2.240,00	8 HORAS	32 HORAS	320 horas	R$22.400,00

MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR
CNPJ: 95.587.770/0001-99
RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO
Fone: (42) 3653-1122
E-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL
000005
RIO BONITO DO IGUAÇU PR

DEPARTAMENTO DE CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 – DMC

CREDENCIAMENTO DE AGENTES CULTURAIS INTERESSADOS EM FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL NA CIDADE DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR, CONSIDERANDO PROGRAMAÇÃO DE EVENTOS E AÇÕES A SEREM REALIZADOS PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA

1 – MARCO REGULATÓRIO DA CULTURA

A Lei 14.903/2024 estabelece o Marco Regulatório do fomento à cultura, no âmbito da administração pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, baseada na parceria entre os entes federativos e a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A supramencionada Lei tem o objetivo de organizar as regras das políticas de Fomento à Cultura, a partir de um ponto de vista técnico e democrático, com um regime jurídico próprio para o fomento à cultura. Uma legislação que compreende as necessidades do setor e cria procedimentos mais inclusos, que retiram os obstáculos e reduzem as desigualdades de acesso às políticas culturais.

Deste modo, O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob no 95.587.770/0001-99, adiante denominado MUNICÍPIO, neste ato por intermédio do Departamento Municipal de Cultura de Rio Bonito do Iguaçu, aqui denominada DMC, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente edital e seus anexos, na modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO, nos termos dos artigos 1º, 2º e Capítulo II da Lei 14.903/24 – Marco Regulatório do Fomento à Cultura, em observância ao artigo 216-A § 2º inciso V da Constituição Federal e ao Decreto Federal sob n.º 11.453/23 e legislação complementar em vigor atinente à espécie.

O prazo do credenciamento será de 12 meses a contar da data da assinatura e estar é disponível em forma de publicação nos órgãos oficiais.

2 – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente Chamamento Público **o credenciamento de agentes culturais interessados em firmar Termo de Execução Cultural na cidade de Rio Bonito do Iguaçu, considerando programação de eventos e ações a serem realizados pela Administração Municipal e pelo Departamento Municipal de Cultura em todo município, pelo período de 12 (doze) meses (conforme calendário 2025/2026), podendo ser prorrogado por igual período;**

2.2 O presente edital credenciará artistas e profissionais de arte e cultura, para executarem atividades em projetos desenvolvidos pelo Departamento Municipal de Cultura, nas diferentes frentes e linguagens – produção cultural, apresentações, debates, vivências; ou para atividades temáticas que incluem propostas de valorização, resgate e salvaguarda das culturas étnicas, indígenas, latino-americana, urbanas, regionais, de gênero, meio ambiente, memória, e ações voltadas para a inclusão cultural de comunidades, grupos estudantis, terceira idade, infância e juventude e pessoas com deficiência, entre outras; sem prejuízo da oportuna contratação de terceiros não credenciados e/ou atividades e serviços artísticos e culturais com escopo não previsto neste instrumento de credenciamento;

2.3 A estimativa de quantitativos estabelecidos para todos os itens, de que trata este edital, serão estipuladas dentro dos limites propostos pela Secretaria Municipal de Cultura, de acordo com a sua programação física e financeira, e conforme realidade orçamentária e técnica, ficando assegurado à Administração Municipal e ao Departamento Municipal de Cultura o direito de cancelar, no todo ou em parte, este edital, mediante justificativa, sem incorrer em indenizações ou compensações aos proponentes;

2.4 O proponente poderá se inscrever nas categorias e subcategorias apresentadas no Anexo I e, em caso de inscrição via protocolo, deverá apontar no Envelope a opção em que pretende se inscrever:

3 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão se inscrever no presente edital, artistas, profissionais ou grupos de artistas/profissionais (representados por um responsável), pessoas físicas ou jurídicas – de natureza estritamente artístico-cultural-, maiores de 16 (dezesseis) anos ou emancipados (com documento comprobatório apresentado no ato da inscrição) e atuantes na área de interesse por no mínimo **para 12** meses, residentes **no município de Rio Bonito do Iguaçu, território da Cantuquiriguaçu e no Estado do Paraná;**

3.1.1 Caso o inscrito seja menor de idade ou haja participação de menores como componentes do grupo, a inscrição deve vir acompanhada de autorização dos pais ou responsáveis, conforme **Anexo VII**;

3.1.2 O **Agente Cultural** é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineadas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, associações e entidades sem fins lucrativos com finalidade cultural, entre outros.

3.1.3 O **Agente Cultural** pode ser:

I. Pessoa Física, maior de 16 (dezoito) anos;

PREFEITURA MUNICIPAL
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

II. Pessoa Jurídica com fins lucrativos (Ex: Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedor – ME, Micro empreendedor Individual – MEI, LTDA. etc);

III. Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.1.3 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado como modelo constante no A**NEXO V**.

3.1.4 Para fins deste edital, são considerados como integrantes dos grupos os artistas e a equipe técnica necessária para a execução do projeto;

3.2 Para firmar o Termo de Execução Cultural, o proponente deverá possuir regularidade fiscal federal, estadual, municipal e trabalhista.

3.3 Cada proponente poderá se inscrever com até **12 (doze) propostas** neste edital, em subcategorias distintas;

3.4 Cada proponente poderá ter até **12 (doze) propostas** contempladas neste edital, em subcategorias distintas;

3.5 Os proponentes podem participar com oferta de produtos artísticos e culturais já produzidos por eles e/ou realizando ocupações, performances, intervenções, apresentações, participações e outras formas de manifestações culturais designadas pela ADM/DMC.

3.6 Poderão se inscrever na Categoria **FORMAÇÃO** e/ou em subcategorias cuja remuneração seja superior à R$ 5.000,00 (cinco mil reais), apenas Agentes Culturais que atendam os seguintes critério :

I. Ter 18 (dezoito) anos completos;

II. Ser Pessoa Jurídica;

3.7 O proponente, no ato da inscrição, deverá estar cadastrado como Agente Cultural no Banco de Dados SISTEMA DE INFORMAÇÃO DA CULTURA - SIC.Cultura do Estado do Paraná;

3.8 O proponente poderá se credenciar nas seguintes modalidades deste edital :

Apresentação artística de curta duração	Produção ou performance com até 15 minutos de duração
Apresentação artística de média duração	Produção ou performance entre 15 e 30 minutos de duração
Apresentação Artística de longa duração	Produção ou performance entre 30 e 90 minutos de duração
	Produção ou performance acima de 120 minutos
Capacitação	Palestras, Cursos e Workshops
Formação	Oficinas com aulas de 60 minutos.

Projeto	Produção Artística com entrega de obra/produto: publicação, por mil, por volume e por projeto
Premiação Cultural	Premiar artistas (pessoa física) participantes de festivais promovidos pela Administração Municipal e Departamento Municipal de cultura

3.7.4 Em nenhuma hipótese a inscrição e/ou seleção do proponente gerará qualquer vínculo empregatício com a DMC. O credenciamento não estabelece direito adquirido, mas tão somente expectativa de direito. Fica a critério da ADM/DMC determinar a necessidade e possibilidade de qualquer atividade estando condicionada à definição da programação dos eventos, apresentações, capacitações e formações para o período de 10 de março de 2025 à 10 de março de 2026, bem como de disponibilidade orçamentária.

4 – DAS VEDAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

4.1 Não poderão participar deste edital:

4.1.2 Pessoas físicas ou jurídicas ligadas ao Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Diretores, Coordenadores ou equivalentes por matrimônio ou parentesco, em linha reta, colateral, consanguíneo ou por afinidade, até o segundo grau, ou por adoção, substituindo a proibição 06 (seis) meses após findas as respectivas funções, de acordo com os art. 13,14 e 15 da Lei Orgânica do Município de Rio Bonito do Iguaçu;

4.1.3 O §6º do artigo 10 da Lei 14.903/24 configura nepotismo e impedirá a celebração de instrumentos pelo agente cultural quando, na etapa de habilitação, for verificado que ele é cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital e este tiver atuado nas etapas referidas no § 5º deste artigo.

4.1.4 Servidores ou dirigentes do órgão municipal enquanto proponentes, não havendo óbice da participação enquanto membro do grupo/coletivo;

4.1.5 Membros da Comissão de Avaliação das Propostas, assim como cônjuges e parentes de até 2º grau;

4.1.6 Conforme artigo 10 §5º da Lei 14.903/24, fica vedada à celebração de instrumentos por agentes culturais diretamente envolvidos na etapa de proposição técnica da minuta de edital referida no inciso II do *caput* do art. 8º, na etapa de análise de propostas referida no inciso II do *caput* do art. 9º ou na etapa de julgamento de recursos referida no inciso IV do *caput* do art. 9º, todos desta Lei.

4.2 O agente cultural que integrar o Conselho Municipal de Política Cultural ou Conselho Municipal do Patrimônio Cultural somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.

4.3 Quando se tratar de agentes culturais que constituem Pessoas Jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

4.4 Os interessados na condição de pessoa jurídica ou grupos informais responderão pelas propostas apresentadas, responsabilizando-se ainda pelos participantes que venham representar, nos moldes do art. 439 do Código Civil;

4.5 Se ao longo do processo for identificado que o proponente, representante, ou membros no seu corpo diretivo, se enquadram em algumas das situações previstas no item 4.1 o proponente será descredenciado e serão aplicadas as sanções cabíveis; se isso for identificado após a contratação, torna-se infração gravíssima do proponente.

5 – DAS INSCRIÇÕES E CADASTRAMENTO

5.1 Os interessados poderão inscrever-se para o credenciamento a partir da publicação do presente edital no órgão oficial eletrônico do Município de Rio Bonito do Iguaçu, devendo respeitar os procedimentos estabelecidos neste edital;

5.2 O cadastramento deverá ser realizado em formato digital, através do formulário disponível nas plataformas online da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu e enviado para o endereço eletrônico em forma de email: culturarbi22@gmail.com em formato PDF e qualquer momento, ou em formato físico, através do Departamento Municipal de Cultura, localizado na Av. XV de Novembro , nº1.397 na cidade de Rio Bonito do Iguaçu-Pr.

5.3 Para o proponente que não tenha cadastro no SIC Cultura deverá se cadastrar, na aba "Agentes Culturais", acessando o link: https://www.sic.cultura.pr.gov.br/, só após seu cadastro efetivado deverá se inscrever neste edital.

5.4 Os interessados poderão solicitar a inscrição no Credenciamento a qualquer momento a partir de sua publicação, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do credenciamento;

5.5 Os interessados para atenderem as condições do presente Credenciamento, poderão ter acesso aos modelos no site da transparência no ícone da cultura https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-publicacoes.php?g=11&t=129 da Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu, ou diretamente junto ao Departamento Municipal de Cultura

5.6 No ato da inscrição, o proponente deverá submeter suas propostas de projetos, devendo inserir e enviar/protocolar as seguintes informações e documentos:

5.7 Agente Cultural **Pessoa Física**

5.7.1 Requerimento de credenciamento, conforme **ANEXO II**;

5.7.2 Cópia de Documento Oficial de Identificação com foto, contendo o número do Registro Geral (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do Agente Cultural e dos integrantes do grupo (no caso de banda, grupo ou conjunto);

5.7.3 Comprovante de residência atualizado em nome do proponente, (**ANEXO VIII),** com comprovantes de endereço do declarante (com vencimento de até **3**

(três) meses da data final das inscrições deste edital); IV. Portfólio do proponente (empresa), que comprove atuação no segmento da atividade proposta, contendo: histórico; descrição dos produtos e/ou serviços culturais oferecidos (espaços possíveis, público-alvo, duração ou carga horária); nome dos integrantes (em caso de grupos e coletivos); cursos de formação; repertório; produções, projetos, trabalhos realizados; fotos, imagens, links para vídeos, matérias, coletâneas, DRT, carteirinha de associado e outros materiais relevantes.

5.7.4 Comprovante de inscrição no SIC. Cultura.

5.8 Agente Cultural **Pessoa Jurídica**

5.8.1 Requerimento de credenciamento, conforme **ANEXO II;**

5.8.1.1 Cópia do Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e/ou Certificado ME, MEI ou PP;

5.8.1.2 Cópia dos atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

5.1.8.3 Cópia do Documento Oficial de Identificação com foto, contendo o número do Registro Geral (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do Agente Cultural e dos integrantes do grupo (no caso de banda, grupo ou conjunto); V. Portfólio do proponente (empresa), que comprove atuação no segmento da atividade proposta, contendo: histórico; descrição dos produtos e/ou serviços culturais oferecidos (espaços possíveis, público-alvo, duração ou carga horária); nome dos integrantes (em caso de grupos e coletivos); cursos de formação; repertório; produções, projetos, trabalhos realizados; fotos, imagens, links para vídeos, matérias, coletâneas, DRT, carteirinha de associado e outros materiais relevantes.

5.9 Os Agentes Culturais interessados em credenciar-se nas categorias **CAPACITAÇÃO** e **FORMAÇÃO** deverão, além dos documentos exigidos no item 5.6, apresentar Plano de Trabalho, conforme **ANEXO XI;**

5.10 Após enviada/protocolada a inscrição, não será possível qualquer alteração na proposta ou acréscimo documental exigido pelo edital na etapa de inscrição;

5.11 As propostas, os documentos e as declarações encaminhadas são de exclusiva responsabilidade do proponente e delas não decorre qualquer responsabilidade civil ou criminal para a ADM/DMC, especialmente quanto aos direitos autorais e direito de imagem;

5.12 A Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu e o Departamento Municipal de Cultura não se responsabilizam por cadastros não efetivadas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, interrupção de conexões que não detenham controle direto ou indireto, bem como por informações perdidas, incompletas, inválidas, repetidas ou corrompidas, divergência de horário ou outros fatores que impossibilitem a inscrição de proposta, transferência de dados ou acesso ao pendrive/DVD;

CULTURA
PREFEITURA MUNICIPAL
000011
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

5.13 O cadastramento implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstas neste Edital, na Lei sob n.º 14.903/2024 (Marco Regulatório de Fomento à Cultura) e no Decreto sob n.º 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

5.14 Caso haja alguma informação ou documento, ausente ou em desconformidade com o solicitado, ocasionará a ***inabilitação*** da inscrição, não sendo seu conteúdo encaminhado a **análise de mérito cultural;**

5.15 Caso o proponente deixe de preencher qualquer um dos campos do formulário, não anexe os documentos exigidos ou anexe arquivo corrompido ou com senha, incorrerá na desclassificação da inscrição na fase de Habilitação.

5.16 Será motivo de desclassificação links com defeito e que estejam indisponíveis, impossibilitando que a comissão de avaliação assista e avalie a apresentação.

5.17 Ao requerer a inscrição no cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas neste instrumento, bem como sua capacitação profissional.

5.18 Caso recaia suspeitas ou haja provocação por terceiros sobre eventual impedimento de credenciar pelos interessados, a qualquer tempo os Membros da Comissão de Credenciamento; poderão elucidar as dúvidas mediante a consulta aos seguintes Cadastros:

I – Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR;

II – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União;

III– Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; entre outras consultas a órgãos pertinentes. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6 – DA SELEÇÃO

6.1 Os proponentes que tiverem as inscrições deferidas serão avaliados por uma Comissão de Credenciamento e Avaliação formada por 3 (três) membros que analisarão as inscrições, tendo as seguintes atribuições:

I. Análise de Mérito Cultural das inscrições de acordo com os critérios estabelecidos no **ANEXO III**;

II. Emissão de relatório do processo de credenciamento, justificando a habilitação ou inabilitação dos inscritos de acordo com os documentos relacionados;

III. Análise dos recursos que, porventura, sejam protocolados na forma da

6.1.1 Farão parte desta Comissão pareceristas voluntários convidados pela Administração Público, Servidores Públicos e/ou pareceristas contratados pela Administração Pública.

6.1.2 Entende-se por "Análise de Mérito Cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no **ANEXO III** deste Edital.

6.2 Os membros da Comissão de Seleção ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando :

I. Tiverem interesse direto na matéria;

II. Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III. No caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até terceiro grau; e

IV. Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

6.2.1 Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à Comissão e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

6.2.2 Os parentes de que trata o item 6.2 – III são: pai, mãe, filho/filha, avô/avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

6.3 O resultado da seleção será consignado em Ata da Comissão de Seleção e publicado no Órgão Oficial Eletrônico do Município https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-publicacoes.php?g=11&t=129

7 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1 Contra a decisão do resultado da "Análise de Mérito Cultural", caberá recurso a ser encaminhado à Comissão de Seleção, que deve ser apresentado por meio eletrônico através do e-mail culturarbi22@gmail.com, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação do resultado. Caso seja apresentado recurso, haverá o prazo de até 2 (dois) dias úteis para a apresentação de contrarrazões, seguindo o mesmo critério de contagem.

7.2 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

7.3 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site oficial do município, na aba da Cultura.

PREFEITURA MUNICIP
000013
RIO BONITO DO IGUAÇU P

8– DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1 Após Análise de Mérito, o Agente Cultural responsável pelo projeto selecionado será convocado a apresentar via correio eletrônico: culturarbi22@gmail.com, no prazo de 2 (dois) dias, os seguintes documentos,

8.1.1 PARA O AGENTE CULTURAL PESSOA JURÍDICA

Consideram-se pessoas jurídicas entidades detentoras de direitos e obrigações às quais se atribui personalidade jurídica, ou seja, qualquer portador de CNPJ, com ou sem finalidade lucrativa, nos termos do art.3º, II da Lei Federal nº 14.903/24, art. 44 do Código Civil

a) Certidão de Regularidade Fiscal Federal disponível no link:

https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/P J /Emitir

b) Certidão de Regularidade Fiscal Estadual disponível no link :

http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica

c) Certidão de Regularidade Fiscal Municipal disponível no link :

http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portal-contribuinte/emissao-certidoes

d) Certidão de Regularidade do FGTS disponível no link :

https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsfl

e) Certidão de Regularidade Trabalhista disponível no link :
https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces

8.1.2 PARA O AGENTE CULTURAL GRUPO OU COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)

a) Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal em nome do representante do grupo disponível no link: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir

b) Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual em nome do representante do grupo disponível no link http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica

c) Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal em nome do representante do grupo disponível na Prefeitura municipal de Rio Bonito do Iguaçu setor de tributação.

d) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho em nome do representante do grupo disponível no link https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces

8.2 O documento apresentado que não expressar o prazo de validade deverá ter data de expedição não superior a 180 dias sob pena de não aceitação.

9– DA ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL (TEC)

9.1 Os proponentes devidamente inscritos e selecionados ficam credenciados a fazer parte do banco de profissionais de arte e cultura do Departamento Municipal de Cultura, com validade 12 (doze) meses, a partir da publicação, podendo ser prorrogado por igual período;

9.1.1 Os credenciados poderão ser convocados a critério da DMC que determinará a necessidade e possibilidade de qualquer firmamento de TEC estando condicionada à definição da programação dos eventos, atividades e apresentações para o período vigente, bem como de disponibilidade orçamentária;

9.2 A classificação final obtida pela pontuação dos proponentes será observada mas não será fator exclusivo nem determinante para a convocação para Assinatura do TEC (ANEXO IX). Terá prioridade o proponente melhor pontuado considerando a adequação da proposta à necessidade da DMC;

9.2.1 O Termo de Execução Cultural (TEC) corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado e convocado neste Edital e pela Administração Municipal contendo as obrigações dos assinantes do Termo;

9.3 Para a assinatura do TEC o proponente deverá apresentar certidões negativas atualizadas e demais documentos solicitados que se fizerem necessários;

9.4 Ao verificar a necessidade e possibilidade de firmamento de TEC, o DMC entrará em contato com o profissional credenciado para apresentar a proposta. O credenciado terá um prazo de até 24 horas para analisar as especificações do projeto/evento e aceitar a contratação;

9.5 O proponente poderá recusar a proposta apresentando motivo justificado. Recusa sem motivo justificado pode levar à exclusão do proponente da lista de credenciados;

9.6 Deverá o proponente selecionado, ainda e quando da assinatura do TEC, indicar os dados bancários para o recebimento do subsídio financeiro ao Departamento Municipal de Cultura. Os credenciados contratados receberão o pagamento através de transferência bancária, em parcela única ou parcelada, e mediante assinatura prévia da Nota Fiscal (Para Pessoa Jurídica), devendo a conta bancária ser de titularidade do proponente e, obrigatoriamente, **ser Conta-Corrente;**

9.7 Em caso de apresentação de forma coletiva, a conta bancária deverá ser do responsável pela assinatura do TEC, observado o contido no item anterior.

9.8 A ADM/DMC adotará o procedimento de rodízio entre os credenciados de cada subcategoria, a fim de gerar rotatividade das apresentações, ou seja, quando todos os credenciados de determinada modalidade, categoria e subcategoria forem convocados, finalizará um ciclo de convocação e reiniciará a partir do primeiro colocado;

9.8.1 Conforme prescrito no item 9.2, poderá o DMC convocar o mesmo proponente mais de uma vez em um mesmo ciclo caso não haja proponentes que atendam às necessidades da Administração Municipal;

9.9 A assinatura do TEC e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural;

9.10 O valor para pagamento dos convocados seguirá o estipulado no **ANEXO IV** deste Edital.

9.11 A liberação dos recursos financeiros aos proponentes selecionados ocorrerá em até 15 (quinze) dias úteis após a execução do objeto do TEC.

9.12 Quando a execução for de espetáculos, shows entre outros, os recursos financeiros serão pagos no dia do evento, desde que o proponente esteja cumprindo com o acordado no TEC e mediante à constatação enloco por parte da comissão;

9.13 Caso o proponente selecionado não compareça à apresentações perderá o direito ao recebimento do subsídio financeiro de que trata este Edital, nada podendo reclamar deste público municipal a título de quaisquer indenizações.

10 – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à Administração Pública, observarão a Lei 14.903/2024 e o Decreto n.º 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto;

10.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme constante no **ANEXO X** deste edital;

10.3 O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado em até 120 (cento e vinte) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural;

11 – DAS APRESENTAÇÕES

11.1 Os locais das apresentações serão definidos pelo Departamento Municipal de Cultura, em até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência do evento.

PREFEITURA MUNICIPAL
000016
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

11.2 O Agente cultural proponente não poderá ser substituído e deverá estar presente na apresentação/atividade, exceto em caso de sinistro, porém deverá ter a autorização prévia do Departamento Municipal de Cultura;

11.3 O município disponibilizará palco e sistema de sonorização diante da necessidade e das propostas que estiveram de acordo com a necessidade da ADM/DMC. Todos os eventos poderão ter o seu local de apresentação modificado, desde que o Departamento Municipal de Cultura informe o proponente contemplado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;

11.4 O DMC indicará espaços públicos como praças, parques, travessas, onde haja circulação de pessoas, tendo em vista a democratização do acesso à população. Quando as categorias "capacitação" e "formação", serão disponibilizados locais apropriados para a realização das atividades;

11.5 Os proponentes serão responsáveis pelo: figurino, fantasias, decoração, maquiagem, cenário, instrumentos musicais e demais materiais necessários para sua apresentação;

11.6 Fica a cargo do proponente a montagem, organização e materiais necessários para desenvolver seu trabalho (Ex: tela Caixote 90x90, pincéis, tintas, cavaletes, desenho, papel Canson A3 Gramatura 200. 10.7 Não serão aceitas propostas artísticas incoerentes com os valores fixados em tabela pela DMC;

10.8 As especificações de cada TEC firmado como local, duração, público e afins, serão informadas na proposta quando do contato da DMC com o credenciado;

10.9 O DMC não se responsabiliza pelo transporte, alimentação e outras despesas relacionadas à execução do objeto do TEC;

12 – DAS OBRIGAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

12.1 Cumprir rigorosamente os prazos para realização dos projetos/eventos;

12.2 Executar o objeto conforme o estipulado na proposta;

12.3 Garantir a boa qualidade do objeto executado;

12.4 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a causar ao Município ou a terceiros;

12.5 Conferir a estrutura disponível para sua apresentação (som, cabos necessários etc...), capacitação ou formação;

12.6 Repassar aos organizadores, na assinatura do TEC, quais instrumentos e equipamentos utilizará;

12.7 Apoiar na divulgação para garantir o sucesso de público e acesso às capacitações/formações, incluindo postagens em redes socais, tais como Facebook, Instagram entre outras;

12.8 Manter a regularidade fiscal, de acordo com as exigências da Secretaria de Fazenda;

CULTURA PREFEITURA MUNICIPAL
000017
RIO BONITO DO IGUAÇU PR

12.9 Providenciar transporte do cenário e equipamentos extras, quando necessário, e, inclusive dos participantes do seu grupo;

12.10 Iniciar o espetáculo no horário previsto com tolerância **máxima** de 10 (dez) minutos de atraso;

12.11 Retirar o material de cenário no mesmo dia, após sua apresentação;

12.12 No caso de exposição: providenciar a montagem e desmontagens das exposições;

12.13 As despesas referentes a transporte, hospedagem e alimentação serão de responsabilidade dos grupos/artistas selecionados;

12.14 Os artistas deverão chegar ao local de apresentação com antecedência necessária para cumprir com a pontualidade da programação;

12.15 Nas divulgações da apresentação como resultante do apoio previsto neste Edital, fazer constar em seus créditos, a informação de que o projeto é uma iniciativa da Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, por meio do Departamento Municipal de Cultura;

13 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 Os recursos financeiros previstos para o presente Edital serão oriundos da seguinte fonte orçamentária

Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Cultura	Atividade/Projeto/Elemento de Despesa. Premiações culturais, artísticas, científicas desportivas e outros	Fonte	Reduzido
2078	06.003.1.392.007.2078-33.903900.00	000	4320

14. FRAUDE E CORRUPÇÃO

14.1. Caso a interessada, em qualquer das fases do certame e/ou durante a execução de contrato firmado com este ente público, praticar qualquer ato lesivo à Administração Pública elencado no art. 5º da Lei Federal 12.846/2013 e Decreto Federal 8420/2015 ficará submetido à responsabilização objetiva administrativa e sanções descritas no art. 6º da Lei Federal 12.846/2013, sem prejuízo da responsabilidade **penal**. Para o disposto neste item, definem-se as seguintes práticas:

a) **Prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **Prática Fraudulenta:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **Prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **Prática coercitiva**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **Prática obstrutiva**: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital.

15– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Os projetos que apresentem qualquer manifestação que contenha conteúdo preconceituoso e/ou que seja caracterizado como discriminação de raça, etnia, credo, gênero e congêneres e/ou conteúdo criminoso e/ou que incite ao ódio serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantindo o contraditório e a ampla defesa. Da mesma forma, não é permitido que contenha fake news (notícias falsas), polarização política, apologia à violência ou intolerância, infringência aos direitos humanos e/ ou que contenham qualquer tipo de elemento discriminatório a minorias ou pessoas em situação de vulnerabilidade social ou econômica, seja por questões étnicas, naturalidade, ascendência, idade, gênero, orientação sexual, religião, aparência física, deficiência e afins. Caso seja constatado, a qualquer tempo, a presença desses conteúdos, o contrato será considerado nulo, sem qualquer prejuízo para a Administração
Municipal de Rio Bonito do Iguaçu e ao Departamento Municipal de Cultura;

14.2 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na exclusão do proponente e caso já tenha sido realizado o repasse do subsídio financeiro de que trata este Edital, deverão ser devolvidos os valores recebidos com os acréscimos legais (juros, correção monetária e multa);

14.3 O DMC poderá alterar ou revogar o presente edital a qualquer tempo por ato unilateral do Departamento Municipal de Cultura, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização aos credenciados;

14.4 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no site oficial da administração municipal e nas mídias sociais oficiais.

14.5 A inscrição do PROPONENTE implica na prévia e integral concordância com normas deste Edital e seus anexos.

14.6 O proponente será o único responsável pela veracidade das informações prestadas e documentos encaminhados, isentando o Município de Rio Bonito do Iguaçu de qualquer responsabilidade civil ou penal, inclusive no que tange aos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial e intelectual.

14.7 Os inscritos tomam ciência, através deste edital, que cedem os direitos de uso de som e imagem, pertinentes à ação, incluindo divulgação em TVs, mídias e redes sociais;

14.8 O presente Edital encontra-se disponível, integralmente, na página oficial do Município de Rio Bonito do Iguaçu, disponível no endereço https://riobonito.pr.gov.br/portal/.

14.9 As dúvidas relacionadas ao presente Edital poderão ser encaminhadas ao e-mail culturarbi22@gmail.com, no horário de expediente do serviço público municipal, das 7h30min às 17h00 m, de segunda a sexta feira, enquanto vigorar o edital.

14.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e registrados em Ata.

Rio Bonito do Iguaçu-Pr, 11 de março 2025

SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915

Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
Dados: 2025.03.12 16:24:16 -03'00'

Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu:
Sezar Augusto Bovino

MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR
CNPJ: 95.587.770/0001-99
RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO
Fone: (42) 3653-1122
E-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL
000029
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

ANEXO I – CATEGORIAS

O proponente deverá apresentar um projeto voltado à implementação de atividades regulares e consistentes que sejam totalmente gratuitas e abertas ao público, promovendo o fortalecimento da identidade cultural e a valorização das práticas culturais do público-alvo, nas seguintes categorias:

CATEGORIA: MÚSICA	
Subcategorias	**Descrição**
Solo	Toda e qualquer ação que envolva artes musicais, canto, DJ e atividades relacionadas a todos os gêneros da área, contendo 1 (um) integrante;
Dupla	Toda e qualquer ação que envolva artes musicais, canto e atividades relacionadas a todos os gêneros da área, podendo ser na subcategoria: solo dupla (dois integrantes); trio (três integrantes); Banda ou grupos (mínimo quatro integrantes);
Trio	
Bandas ou grupos	
Coral e Orquestra	Toda e qualquer atividade que envolva artes músicais, em grupo de cantores distribuídos por naipes segundo a tessitura de suas vozes e de músicos que interpretam obras musicais com diversos instrumentos;
CATEGORIA: DANÇA	
Subcategorias	**Descrição**
Solo	Consiste em apresentações de ballet, jazz, danças urbanas, dança contemporânea, danças brasileiras, de salão, do ventre, flamenca, expressão corporal, sapateado, danças étnicas e afins, podendo ser na subcategoria: solo (um integrante); duo (dois integrantes); trio (três integrantes); Grupo (mínimo quatro integrantes);
Duo	
Trio	
Grupo	
CATEGORIA: ARTES CÊNICAS	
Subcategorias	**Descrição**
Solo	Toda e qualquer ação que envolva teatro, mímica, circo, performance de palco, monólogos, e desdobramentos afins, podendo ser na subcategoria: solo (um integrante); dupla (dois integrantes); trio (três integrantes); Grupo (mínimo quatro integrantes);
Dupla	
Trio	
Grupo	
CATEGORIA: LITERATURA	
Subcategorias	**Descrição**
Solo	

PREFEITURA MUNICIPAL
CULTURA
000021
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

DEPARTAMENTO DE CULTURA

Duplas **Trio** **Grupo**	Toda e qualquer ação de prática literária narrativa, através da contação de histórias e/ou teatro de fantoches, interpretação de textos e poesias, práticas literárias narrativas ou dramáticas, workshops de leituras, diálogos, palestras, mesas redondas, publicação de livros e afins, podendo ser na subcategoria: solo (um integrante); dupla (dois integrantes); trio (três integrantes); Grupo (mínimo quatro integrantes);
CATEGORIA: CULTURAS POPULARES	
Subcategorias	**Descrição**
Solo **Dupla** **Trio**	Toda e qualquer ação que envolva artes musicais voltadas à Cultura Popular, tais como: música folclórica, batalhas de rima, cantigas de roda, samba, músicas étnicas e de raízes africanas, ou danças populares, tais como: dança folclórica, frevo, maracatu, carimbó, breack, capoeira, samba de roda e demais danças de raízes africanas, contendo 1 (um) participante, podendo ser na subcategoria: solo (um integrante); dupla (dois integrantes);
Grupo	trio (três integrantes); Grupo (mínimo quatro integrantes);
CATEGORIA: ARTES VISUAIS	
Subcategorias	**Descrição**
Solo **Por projeto** **Por m²** **Por volume**	Toda e qualquer ação que envolva exposições de Arte e/ou processos artísticos, individuais ou coletivos. Podendo ser: pintura, escultura, fotografia, rendas, artesanato, performance, instalação, intervenção, grafitagem e afins, podendo ser na categoria: solo (um integrante); por projeto; por m² (metro quadrado); ou por volume.
CATEGORIA: AUDIOVISUAL	
Subcategorias	**Descrição**
Por projeto **Por tempo**	Toda e qualquer ação que envolva criação, desenvolvimento, exibição de conteúdo, design e/ou performance em audiovisual, animação, intervenção, videoarte, videoclipes, sejam ficcionais ou documentais, e videogames; criação e produção de conteúdo específico artístico-cultural audiovisual em geral e transmissão em tempo real, expostas tanto em meios virtuais quanto em suportes tradicionais e plataformas de redes sociais e youtube.
CATEGORIA – CAPACITAÇÃO	
Subcategorias	**Descrição**

Palestra	Ações que envolvam oferta de conteúdo teórico na área das artes cênicas, artes visuais, música, literatura, audiovisual, arte digital, design, moda, cultura alimentar, expressões culturais populares, afrobrasileiras, indígenas e oriundas de comunidades tradicionais, economia criativa, com atividades de curta duração **(entre 60 e 120 minutos de palestra, no total).** É necessário descrever o conteúdo abordado, metodologia, necessidades técnicas, faixa etária, público-alvo, além do currículo do palestrante com a experiência no conteúdo em questão.
Workshops	Ações que envolvam a oferta de conteúdo teórico e/ou prático nas áreas das artes cênicas, artes visuais, música, literatura, audiovisual, arte digital, design, moda, cultura alimentar, expressões culturais populares, afro-brasileiras, indígenas e oriundas de comunidades tradicionais, economia criativa, com atividades de média duração **(entre 4 e 19 horas de workshop, no total)**, para algum público específico ou geral. É necessário descrever o conteúdo abordado, metodologia, necessidades técnicas, se há limites de participantes, faixa etária, público-alvo, além do currículo do ministrante com a experiência no conteúdo em questão.
Curso	Ações que envolvam oferta de conteúdo teórico e/ou prático nas áreas das artes cênicas, artes visuais, música, literatura, audiovisual, arte digital, design, moda, cultura alimentar, expressões culturais populares, afro-brasileiras, indígenas e oriundas de comunidades tradicionais, economia criativa, com atividades de curta duração **(entre de 20 e 40 horas de curso, no total)**, para algum público específico ou geral. É necessário descrever o conteúdo abordado, metodologia, necessidades técnicas, se há limites de participantes, faixa etária, público-alvo, além do currículo do ministrante com a experiência no conteúdo em questão
Premiação	Premiar o agente cultural, artista local que participam de ações culturais, valorizando o mérito cultural de cada, por meio de festivais e apresentações para a comunidade.
CATEGORIA – FORMAÇÃO	
Descrição Ações que envolvam a oferta de conteúdo prático e teórico nas áreas das artes cênicas, artes visuais, música, literatura, audiovisual, arte digital, design, moda, cultura alimentar, expressões culturais populares, afrobrasileiras, indígenas e oriundas de comunidades tradicionais, economia criativa, com atividades de longa duração **(entre 6 meses e 12 meses de aulas, no total)**, para um público específico.	

PREFEITURA MUNICIPAL
CULTURA
000023
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

É necessário descrever o conteúdo abordado, metodologia, necessidades técnicas, se há limites de participantes, faixa etária, público-alvo, além do currículo do ministrante com experiência no conteúdo em questão.

MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR
CNPJ: 95.587.770/0001-99
RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO
Fone: (42) 3653-1122
E-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL 000024 RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

ANEXO II

Chamamento Público nº 01/2025 – Administração Municipal e Departamento Municipal de Cultura
CREDENCIAMENTO de atividades, apresentações, artistas, grupos e coletivos artísticos e culturais interessados em prestar serviços na cidade de Rio Bonito do Iguaçu, considerando programação de eventos e ações a serem realizados e apoiados pelo DMC em todo município, pelo período de 12 (doze) meses (conforme calendário 2025/2026) INTERESSADO:
ENDEREÇO:
TELEFONE PARA CONTATO:
E-MAIL:

	MODALIDADE	CATEGORIA	SUBCATEGORIA
1			
2			
3			
4			
5			
6			

Gênero:
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa Não Binária **( )** Não informar

Raça, cor ou etnia: ( ) Branca ( ) Preta ( ) Parda ( ) Indígena ( ) Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência – PCD? ( ) Sim ( ) Não

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR
CNPJ: 95.587.770/0001-99
RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO
Fone: (42) 3653-1122
E-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

CULTURA

PREFEITURA MUNICIPA

000025

RIO BONITO DO IGUAÇU-P

DEPARTAMENTO DE CULTURA

Juntamente a este requerimento de credenciamento envio a documentação exigida do CHAMAMENTO PÚBLICO SOB N.º 01/2025 – DMC e declaro estar ciente que meu credenciamento não gera direito subjetivo e garantia de contratação. Declaro, ainda, que:

a) não há nada que impeça, juridicamente, a habilitação neste momento, e que se algum fato impeditivo acontecer depois, estarei obrigado a informar ao Município;

b) não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos sem autorização prévia dos pais/responsáveis; c) não há empregados executando trabalho degradante ou forçado;

d) todas as informações e documentos apresentados são verdadeiros e autênticos;

e) tenho ciência de que a expedição de declaração falsa constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, passível de apuração na forma da lei.

Por serem verdadeiras todas as informações contidas neste formulário de inscrição e documentos apresentados, firmo o presente.

Rio Bonito do Iguaçu, __ de _____ de 2025

_____

Assinatura do Agente Cultural

ANEXO III

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

1. A Comissão de Credenciamento e Avaliação analisará e julgará os proponentes, empregando os seguintes critérios relacionados à área de interesse do credenciamento e pontuação:

CRITÉRIOS GERAIS OBRIGATÓRIOS			
Critérios	**Atividades**	**Pontuação**	**Máximo de Pontos**
Atuação	Experiência profissional comprovada	_anos x 0,3	40 , 0
	Projetos realizados comprovados	_ projetos x 0,3	
	Participação em projetos de terceiros	_projetos x 0,2	
	Aprovações em editais no Município de Rio Bonito do Iguaçu-Pr	_aprovações x 0,3	
	Aprovações em editais Estaduais e Federais	_ aprovações x 0,3	
Formação	Curso Livre (workshop, oficinas) com comprovação	_cursos x 0,2	30 , 0
	Curso Técnico (Até 40 horas)	_cursos x 0,3	
	Graduação na área ou afins	_cursos x 0,5	
	Pós graduação/Mestrado/Doutorado na área ou afins	_cursos x 0,7	
	Registro Profissional ou Carteirinha de Associação dentro da área artística	0 ,5 ponto	
Proposta	Coerência da Proposta	Até 10,0 pontos	10,0
	Valorização da Cultura do Município	Até 10,0 pontos	10 , 0
Adaptação	Aspectos de integração comunitária e impacto social	Até 10,0 pontos	10 , 0

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOA FÍSICA		
Critério	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
A	Agentes culturais do gênero feminino	5 ,0 pontos
B	Agentes culturais negros e/ou indígenas	5 ,0 pontos
C	Agentes culturais com deficiência	5 ,0 pontos

D	Agentes Culturais residentes em Rio Bonito do Iguaçu	5 ,0 pontos
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 ,0 pontos
PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS		
E	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5 ,0 pontos
F	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5 ,0 pontos
G	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou Coletivos/Grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5 ,0 pontos
H	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAPN+, idosos, crianças e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social.	5 ,0 pontos
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 ,0 pontos

1.1 No que diz respeito aos critérios "Proposta" e "Adaptação", a avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério – 10,0 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 6,0 pontos; • Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2,0 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

2. A nota final será dada pela somatória dos pontos de todos os critérios, sendo possível atingir a pontuação total máxima de 100,0 pontos.

3 Os trabalhos serão classificados por ordem de pontuação decrescente, por modalidade, de acordo com a pontuação final. O proponente deverá atingir no mínimo 50 % da nota.

4. As propostas que atingirem **NOTA FINAL** inferior a 5,0 pontos serão desclassificadas.

5. Em caso de empate entre as propostas apresentadas, o critério de desempate será a maior pontuação obtida no quesito de **"Atuação"** conforme quadro acima, seguido dos quesitos Formação, Proposta e Adaptação.

PREFEITURA MUNICIPAL
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

6. Caso persista o empate, o desempate será por ordem cronológica de inscrição.

7. A nota de cada membro da comissão será denominada **NOTA INDIVIDUAL DO AVALIADOR.**

8. Serão desclassificados os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outros formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3 º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9. A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR
CNPJ: 95.587.770/0001-99
RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO
Fone: (42) 3653-1122
E-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL
000029
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

ANEXO IV TABELA 01

TABELA DE RECURSOS FINANCEIROS			
CATEGORIAS	**MODALIDADE**	**SUBCATEGORIA**	**VALOR**
DANÇA	Apresentação artística de curta duração (até 15 minutos)	Solo	R$ 300,00
		Duo	R$ 600,00
		Trio	R$ 900,00
		Grupo	R$ 1.000,00
	Apresentação artística de média duração (entre 15 e 30 minutos)	Solo	R$ 500,00
		Duo	R$ 800,00
		Trio	R$ 1.000,00
		Grupo	R$ 1.500,00
	Apresentação artística de Longa duração (entre 30 e 90 minutos)	Solo	R$ 1.000,00
		Duo	R$ 1.200,00
		Trio	R$ 1.500,00
		Grupo	R$ 2.000,00
	Apresentação artística de longa duração (entre 30 e 90 minutos) (Trabalho inédito)	Solo	R$ 1.200, 00
		Duo	R$ 1.500, 00
		Trio	R$ 2.000,00
		Grupo	R$3.000,00

MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR
CNPJ: 95.587.770/0001-99
RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO
Fone: (42) 3653-1122
E-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL
000030
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

TABELA 02

TABELA DE RECURSOS FINANCEIROS			
CATEGORIAS	**MODALIDADE**	**SUBCATEGORIA**	**VALOR**
MÚSICA	Apresentação artística de curta duração (até 15 minutos)	Solo	R$ 300,00
		Duo	R$ 500,00
		Trio	R$ 700,00
		Grupo	R$ 1.000,00
	Apresentação artística de média duração (entre 15 e 30 minutos)	Solo	R$ 500,00
		Duo	R$ 700,00
		Trio	R$ 900,00
		Grupo	R$ 1.200,00
	Apresentação artística de longa duração (entre 30 e 90 minutos)	Solo	R$ 1.000,00
		Duo	R$ 1.500,00
		Trio	R$ 2.500,00
		Bandas ou Grupo	R$ 5.000 , 00
	Apresentação artística de longa duração acima de 90 minutos	Solo	R$ 1.500 , 00
		Duo	R$ 2.500 , 00
		Trio	R$ 3.500,00
		Grupo ou Banda show	R$20.000,00

MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR
CNPJ: 95.587.770/0001-99
RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO
Fone: (42) 3653-1122
E-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL
000031
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

TABELA 03

TABELA DE RECURSOS FINANCEIROS			
CATEGORIAS	**MODALIDADE**	**SUBCATEGORIA**	**VALOR**
ARTES CÊNICAS	Apresentação artística de curta duração (até 15 minutos)	Solo	R$ 300,00
		Duo	R$ 500,00
		Trio	R$ 700,00
		Grupo	R$ 1.000,00
	Apresentação artística de média duração (entre 15 e 30 minutos)	Solo	R$ 1.000,00
		Duo	R$ 1.500,00
		Trio	R$ 2.000,00
		Grupo	R$ 3.200,00
	Apresentação artística de longa duração (entre 30 e 90 minutos)	Solo	R$ 2.000,00
		Duo	R$ 3.500,00
		Trio	R$ 5.500,00
		Grupo	R$ 10.000, 00
	Apresentação artística de longa duração acima de 90 minutos – Apresentações inéditas	Solo	R$ 2.500 , 00
		Duo	R$ 4.000 , 00
		Trio	R$ 5.500,00
		Grupo	R$15.000,00

MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR
CNPJ: 95.587.770/0001-99
RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO
Fone: (42) 3653-1122
E-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE CULTURA

DEPARTAMENTO DE CULTURA
PREFEITURA MUNICIPAL
009032
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

TABELA 04

TABELA DE RECURSOS FINANCEIROS			
CATEGORIAS	**MODALIDADE**	**SUBCATEGORIA**	**VALOR**
LITERATURA	Contação de História Apresentação Artística de média duração (entre 15 e 30 minutos)	Solo	R$ 500,00
	Práticas Literárias Apresentação artística de longa duração (entre 30 e 90 minutos)	Solo	R$ 500,00
		Duo	R$ 700,00
		Trio	R$ 1.100,00
	Organização de Sarau literário Apresentação artística de longa duração (entre 30 e 90 minutos)	Solo	R$1.500,00
	Apoio à Publicação (Impresso de no máximo 100 páginas com ilustração, excluindo-se capa)	Solo	R$ 2.000,00
	Apoio à Publicação (Impresso de no máximo 100 páginas com ilustração, incluindo a capa)	Solo	R$ 4.000,00
	Interpretação Português-Libras/por hora	Solo	R$300,00

MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR
CNPJ: 95.587.770/0001-99
RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO
Fone: (42) 3653-1122
E-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL

TABELA 05

TABELA DE RECURSOS FINANCEIROS			
CATEGORIAS	**MODALIDADE**	**SUBCATEGORIA**	**VALOR**
CULTURAS POPULARES	Apresentação artística de curta duração (até 15 minutos)	Solo	R$ 300,00
		Duo	R$ 500,00
		Trio	R$ 700,00
		Grupo	R$ 1.000,00
	Apresentação artística de média duração (até 30 minutos)	Solo	R$ 500,00
		Duo	R$ 700,00
		Trio	R$ 900,00
		Grupo	R$ 1.200,00
	Apresentação artística de Longa duração (entre 30 e 90 minutos)	Monólogo	R$ 700,00
		Duo	R$ 1.000,00
		Trio	R$ 1.500,00
		Grupo	R$ 2.000 , 00
	Apresentação artística de longa duração (entre 30 e 90 minutos) (Trabalho inédito)	Solo	R$ 1.000 , 00
		Duo	R$ 1.500 , 00
		Trio	R$ 2.000,00
		Grupo	R$5.000,00

MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR
CNPJ: 95.587.770/0001-99
RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO
Fone: (42) 3653-1122
E-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL
000034
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

TABELA 05

TABELA DE RECURSOS FINANCEIROS			
CATEGORIAS	**MODALIDADE**	**SUBCATEGORIA**	**VALOR**
ARTES VISUAIS	Por projeto - Criação e produção de cenários em eventos	Solo	R$ 2.000,00
	Por m² - Painel de Grafite – até 10 m²	Solo	R$ 200,00
	Por m² - Painel de Grafite – acima de 10 m²	Solo	R$ 180,00
	Por m² - Muralismo – até 10 m²	Solo	R$ 200,00
	Por m² - Muralismo – acima de 10 m²	Solo	R$ 180,00
	Por m³ - Escultura em madeira e ferro Pequeno a médio porte	Solo	R$ 500 , 00
	Por m³ - Escultura em madeira e ferro Grande porte	Solo	R$ 1.500,00
	Por projeto - Exposição	Solo	R$ 5.000,00
	Por projeto - Confecção de Artesanato Até 50 itens	Solo	R$ 300,00
	Por projeto - Confecção de Artesanato Até 100 itens	Solo	R$ 500,00
	Por projeto - Confecção de Artesanato Até 200 itens	Solo	R$ 700,00
	Por projeto - Pintura em tela	Solo	R$ 500,00

MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR
CNPJ: 95.587.770/0001-99
RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO
Fone: (42) 3653-1122
E-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL
000035
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

TABELA 06

TABELA DE RECURSOS FINANCEIROS			
CATEGORIAS	**MODALIDADE**	**SUBCATEGORIA**	**VALOR**
AUDIOVISUAIS	Por Tempo - Produção audiovisual de até 5 minutos	Solo	R$ 1.200,00
	Por Projeto - Produção de videoarte	Solo	R$ 3.000,00
	Por Tempo - Produção audiovisual documentário (mínimo 10 minutos e máximo 12 minutos) e transmissão	Solo	R$ 10.000,00
CAPACITAÇÃO	Palestra / hora	Solo	R$ 500,00
	Workshop / hora	Solo	R$ 100,00
	Curso / hora	Solo	R$ 100,00
FORMAÇÃO			
	Oficinas/ hora	Solo	R$ 100,00
PREMIAÇÃO	Premiação festival de interpretação músicais	Solo	R$300,00
	Premiação festival estudantil Categorias de: Dança, audiovisual, cênica, música, artes visuais, arte literária.	Solo	R$200,00
		Dupla	R$500,00
		Grupo	R$1.000,00
	Premiação Festival Natalino: Categorias Infantil e Adulto	Solo	R$300,00

MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR
CNPJ: 95.587.770/0001-99
RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO
Fone: (42) 3653-1122
E-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE CULTURA

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO

GRUPO ARTÍSTICO:
PROJETO:
REPRESENTANTE:
CPF DO REPRESENTANTE:
ENDEREÇO DO REPRESENTANTE:
E-MAIL DO REPRESENTANTE:
TELEFONE DO REPRESENTANTE:

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico, elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante no edital de credenciamento nº 01/2025 – ADM/DMC, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas diferentes etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultural com o DMC, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido certame.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação, previstas no edital.

Local e data:

Nº	NOME	RG	CPF	ASSINATURA

MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR
CNPJ: 95.587.770/0001-99
RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO
Fone: (42) 3653-1122
E-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE CULTURA

ANEXO VI

PREFEITURA MUNICIPAL
000037
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

AUTORIZANTE:

Nome:
Nacionalidade: CPF/MF n.º: RG n.º:

Endereço:

AUTORIZADA:

O **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, através da Administração Municipal e Departamento Municipal de Cultura, e inscrita no CNPJ sob o Nº VER O CNPJ DA PREFEITURA, localizada no Paço Municipal, na rua 7 de Setembro- CEP: 85.340-000, na cidade de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente **TERMO** tem como objeto a autorização do uso de imagem do(a) **AUTORIZANTE**, que se declara desde já, ciente do inteiro teor do presente termo e concorda integralmente com suas disposições, não tendo nada a reclamar posteriormente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O **AUTORIZANTE** declara ser o único detentor de todos os direitos patrimoniais e morais referentes à imagem, cuja autorização de uso, é objeto do presente **TERMO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A autorização concedida neste **TERMO** abrange somente o uso especificado na cláusula seguinte.

CLÁUSULA SEGUNDA: A presente autorização é concedida a título gratuito e não oneroso, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, das seguintes formas:

I. outdoor;
II. busdoor;
III. folhetos em geral, encartes, mala direta, catálogo etc;
IV. folder de apresentação;
V. anúncios em revistas e jornais em geral;
VI. home page;
VII. cartazes;
VIII. back-light;
IX. mídia eletrônica, transmissão de palestra por web TV, painéis, vídeo-tapes, televisão, cinema, programa para rádio, vídeos institucionais, entre outros.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica autorizada, por meio do presente termo, a divulgação, menção, publicidade, de todo e qualquer produto de obra intelectual de propriedade do **AUTORIZANTE**, ligada a sua imagem, nos termos do art. 29 da Lei 9.610/1998, de forma gratuita e sem ônus.

CLÁUSULA TERCEIRA: O **AUTORIZADO** poderá utilizar-se, ou ceder o uso aos Patrocinadores, da imagem do **AUTORIZANTE** de forma livre e desembaraçada, podendo agregá-la às campanhas publicitárias relativas exclusivamente ao evento .....

CLÁUSULA QUARTA: Salvo se for exposto ao ridículo, nos termos do art. 17 do Código Civil Brasileiro, não terá o **AUTORIZANTE** direito a nenhum tipo de compensação, indenização, remuneração ou recompensa pela divulgação de sua imagem.

CLÁUSULA QUINTA: Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que **AUTORIZO** o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, tendo o presente termo força perante meus herdeiros e sucessores em geral.

CLÁUSULA SEXTA: Fica eleito o foro de Laranjeiras do Sul para dirimir as dúvidas que venham a ocorrer, oriundas da execução do presente instrumento.

Rio Bonito do Iguaçu-Pr, ____ de _____ de 2025.

_____

Agente Cultural

MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR
CNPJ: 95.587.770/0001-99
RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO
Fone: (42) 3653-1122
E-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE CULTURA

ANEXO VII

AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL PARA PARTICIPAÇÃO E USO DE IMAGEM DE MENOR DE IDADE

Eu, _____ (nome completo do pai/mãe ou responsável legal), nacionalidade _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e inscrita no CPF/MF nº _____ autorizo o(a) menor/adolescente/filho(a) _____, com _____ anos de idade, conforme documento de identidade que porta, de quem sou _____ (relação de parentesco) a participar de apresentações artísticas e musicais culturais junto a **EDITAL MODALIDADE CREDENCIAMENTO 01/2025** nos locais e datas indicadas pela ADM/DMC.

Também autorizo o uso da imagem do menor acima indicado em todo e qualquer material (como fotos, filmagens e outros modos de apreensão) destinado à divulgação ao público em geral do evento acima indicado e/ou apenas para uso interno da Administração Municipal e Departamento Municipal de Cultura de Rio Bonito do Iguaçu-Pr.

Local: _____ Data ___/___/___ (data da assinatura)

_____

Assinatura do pai (ou responsável legal)

_____

_____

Telefones de contato do responsável:

ANEXO IX

PREFEITURA MUNICIPAL 000047 RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A

CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 01/2025 – SEMUC/PMC, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. DAS PARTES

1.1 O Município de Rio Bonito do , neste ato representado pelo Prefeito, Senhor Sezar Augusto Bovino, e o(a)

AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. DO PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. DO OBJETO

3.1 Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no Edital de Chamamento Público sob n.º 01/2025 – ADM/DMC, conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

3.2 Fazem parte integralmente do presente Termo, as demais peças e documentos relevantes contidos no Edital de Credenciamento de agentes culturais do Edital 01/2025 – ADM/DMC independentemente de transição.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2 Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação;

4.3 O pagamento será efetuado em até 15 dias úteis após a execução do objeto do presente Termo, mediante a apresentação dos seguintes documentos: a) Certidão Negativas de FGTS (se for o caso); b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); d) Certidão Negativa de Débitos Municipais; e) Situação perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (Cartão CNPJ).

As despesas oriundas da execução do presente contrato serão cobertas com receitas provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

Manutenção das atividades Fundo Municipal de Cultura - 2078	Atividade/Projeto/Elemento de Despesa	Fonte	Reduzido
06.003.13.392.007.2078-33.903900.00	Premiações culturais, artísticas, científicas desportivas e outros	000	4320

5. DAS RESPONSABILIDADES

5.1 São obrigações do Município de Rio Bonito do Iguaçu-Pr:

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) Requerer o Apoio da Polícia Militar e Departamento de Trânsito do Município caso haja necessidade;

VII) Disponibilizar equipe de apoio para auxílio durante as atividades;

VIII)Acompanhar a execução e o cumprimento das obrigações assumidas pelo(a) Contratato (a) e a sua fiel correspondência à proposta apresentada;

5.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

PREFEITURA MUNICIPAL
000043
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

II) Comparecer à data marcada e constante do cronograma a ser disponibilizado pelo Departamento Municipal de

Cultura com, no mínimo, uma hora antes do início da apresentação;

III) Levar seus instrumentos e demais materiais necessários para a execução do objeto;

IV) Realizar a apresentação no tempo de duração indicado no EDITAL MODALIDADE CREDENCIAMENTO 01/2025 - ADM/DMC;

V) prestar informações ao Departamento Municipal de Cultura de Rio Bonito do Iguaçu: por meio de Relatório de Execução do Objeto [SE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO, ALTERAR ESSE ITEM], apresentado no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo Departamento Municipal de Cultura de Rio Bonito do Iguaçu: a contar do recebimento da notificação;

VII) Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução do TEC, na forma do que dispõem a legislação em vigor e o TEC, bem como observar os requisitos de qualidade, segurança e indicação etária livre;

VIII) Responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a ser causados ao Município de Rio Bonito do Iguaçu ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do Contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

IX) Observar, durante a execução do TEC, o fiel cumprimento de todas as leis federais, estaduais e municipais vigentes ou que venham a viger, sendo a única responsável pelas infrações que venham a ser cometidas;

X) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

5.3 Serão de responsabilidade do (a) Agente Cultural, o fornecimento de pessoal técnico e materiais necessários à fiel execução deste TEC;

5.4 Nos termos do art. 42, XX, da Lei 13.019/14, a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução, bem como aquelas responsabilidades de acidentes pessoais e de terceiros, no decorrer da execução do TEC;

PREFEITURA MUNICIPAL
000064
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

5.5 Pela própria essência deste Termo, o mesmo não gera, em nenhuma hipótese, qualquer vínculo de origem trabalhista;

5.6 Comparecer e participar do evento promovido pela ADM/DMC, no dia, na hora e local estabelecido, para a apresentação artística, uma vez satisfeita e cumprida todas as condições e cláusulas aqui preestabelecidas;

5.7 Respeitar e cumprir todas as obrigações convencionadas neste instrumento jurídico, colaborando em tudo que se faz necessário para que a ADM/DMC alcance os objetivos propostos, com pleno sucesso do evento/atividade programado;

5.8 Os proponentes selecionados pelo Departamento Municipal de Cultura estarão aptos as apresentações até

12/03/2025. Os selecionados poderão ser convocados a critério da secretaria de cultura que determinará a necessidade e a possibilidade de qualquer firmamento de TEC estando condicionado à definição da programação dos eventos e apresentações para o período vigente.

5.9 Ao verificar a necessidade e possibilidade da contratação, a secretaria de cultura, entrará em contato com o profissional selecionado com até 48h (quarenta e oito horas) de antecedência a realização do evento. O proponente tem 24 horas para apresentar um motivo justificado. A recusa sem motivo justificado pode levar a exclusão do proponente do referido edital.

6. DA PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

6.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

6.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá :

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III- ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

6.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

PREFEITURA MUNICIPAL
000045
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

6.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 6.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III- aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas: a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

6.4 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário acompanhado da apresentação de plano de ações compensatórias.

6.5 . A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada;

6.5.1 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias;

6.5.2 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

6.6 A fiscalização pela execução do presente TEC será acompanhada pelas servidoras Daiane Apª de Oliveira e Renata Mariá Borsoi

7. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

7.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

PREFEITURA MUNICIPAL
000046
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR
CULTURA

7.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

7.3 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

8. TITULARIDADE DE BENS

8.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade da administração municipal.

9. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

9.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser :

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III- denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses: a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas; c) violação da legislação aplicável;

d)cometimento de falhas reiteradas na execução;

e)má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g)não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h)outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

9.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

9.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores

relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

9.3.1 Em caso de rescisão, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de 30 (trinta) dias para ocorrer à rescisão. Se neste prazo o(a) AGENTE CULTURAL negligenciar a prestação dos serviços, sofrerá as penalidades cabíveis;

9.3.2 O AGENTE CULTURAL poderá requerer seu descredenciamento a qualquer tempo, independentemente da causa, desde que comunicado a intenção no descredenciamento com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

9.4 A SEMUC se reserva o direito de rescindir o TEC independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

(a) quando o(a) AGENTE CULTURAL falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;

(b) quando o(a) AGENTE CULTURAL transferir no todo ou em parte, o TEC a quaisquer pessoas, empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do MUNICÍPIO;

(c)quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte do AGENTE CULTURAL e desobediência da determinação da fiscalização;

(e) da inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências do TEC e as previstas em lei ou regulamento próprio do Marco Regulatório de Fomento à Cultura;

9.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

10. DAS PENALIDADES

10.1 Ao (à) Agente Cultural serão aplicadas as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município de Rio Bonito do Iguaçu.

a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, a critério do Departamento de Cultura, mediante justificativa;

b) O não cumprimento do TEC tornará inadimplente a proponente, seus responsáveis legais e os membros do núcleo artístico ou produtor independente que, uma vez assim declarados, não poderão efetuar qualquer TEC por um prazo de 180 (cento e oitenta);

b.1) Equipara-se ao não cumprimento do TEC a inadimplência – o seu cumprimento irregular ou em desacordo com as características estabelecidas em cláusula de instrumento jurídico;

b.2) Em casos excepcionais, quando for possível detectar o cumprimento parcial do TEC, poderá ser declarada a inadimplência parcial, sujeitando-se a

PREFEITURA MUNICIPAL
000048
DO IGUAÇU-PR

responsável a devolver proporcionalmente as importâncias recebidas, acrescidas da respectiva atualização monetária desde a data do recebimento.

b.3) No caso de descumprimento total de cláusula a proponente inadimplente será obrigada a devolver o total das importâncias recebidas, acrescidas das respectivas atualizações monetárias, no prazo de até 30 (trinta) dias da declaração de inadimplência;

c)Multas sobre o valor total atualizado do contrato.

c.1) de 10% do valor total do TEC pelo descumprimento de cláusula contratual, cláusula do Edital de Seleção de Apresentações Culturais e Musicais no EDITAL MODALIDADE CREDENCIAMENTO 01/2025 do ou norma de legislação pertinente;

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 A administração municipal realizará o monitoramento e o controle dos resultados das ações culturais por meio de visitas in loco e da análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural. As visitas in loco permitirão uma avaliação direta e detalhada do andamento dos projetos, garantindo que todas as atividades estejam sendo executadas conforme o planejamento aprovado. Além disso, o Relatório de Objeto da Execução Cultural, a ser elaborado pelos responsáveis pelos projetos, fornecerá uma visão abrangente do cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas, possibilitando à administração municipal acompanhar de forma precisa e contínua a eficácia das ações culturais desenvolvidas.

12. DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura, com duração de [COLOCAR O PRAZO], não podendo ser prorrogado.

12.2 O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU poderá utilizar as imagens, nomes e ou vozes da CONTRATADA em fotos, cartazes, filmes, em mídia impressa, TV, internet, sites do Município e peças promocionais, única e exclusivamente para divulgação. Os direitos e obrigações constantes do presente TEC não poderão ser cedidos por nenhuma das partes ajustadas, no todo ou em parte a terceiros, sem a prévia e expressa anuência da outra parte – Na hipótese de ocorrência de força maior, caso fortuito ou ato de autoridade administrativa ou judicial, que impeça a realização da apresentação, aqui entendida principalmente, mas não exclusivamente, como tumultos, greves, luto oficial, pandemia, revolução, convulsão social, alagamentos, obstrução das vias de transporte, atos da natureza, etc., as partes fixarão de comum acordo nova data para apresentação, sem qualquer ônus para a ADM/DMC, sempre em consonância com a agenda do(a) AGENTE CULTURAL, ou optativamente, poderão igualmente convencionar a devolução das quantias pagas antecipadamente pelo MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU ao (a) AGENTE CULTURAL se assim houver.

PREFEITURA MUNICIPAL
000049
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

12.3 Caso o(a) Contratado(a), praticar qualquer ato lesivo à Administração Pública elencado no art. 5º da Lei Federal 12.846/2013 e Decreto Federal 8420/2015 ficará submetido à responsabilização objetiva administrativa regida pelo Decreto Municipal 141/2020 e sanções descritas no art. 6º da Lei Federal 12.846/2013, sem prejuízo da responsabilidade penal. Para o disposto neste item, definem-se as seguintes práticas:

a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no processo licitatório.

12.4 A execução do presente contrato, bem como, as hipóteses nele não previstas,será regida pela Lei Federal nº 14.903/24 - Marco Regulatório do Fomento à Cultura, e no que couber, as disposições da Lei Federal nº 13.019/14.

11. VIGÊNCIA

11.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura, com duração de [COLOCAR O PRAZO], não podendo ser prorrogado.

11.2 O Agente Cultural será comunicado quanto à alteração da data de apresentação com antecedência mínima de 24 horas antes do evento;

11.3 Se o Agente Cultural não puder prestar os serviços na nova data, as partes entabularão rescisão amigável do TEC.

12. PUBLICAÇÃO

12.1 O extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do município de Rio Bonito do Iguaçu/PR.

13. FORO

13.1 Fica eleito o Foro de Laranjeiras do Sul-Pr para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

E, por estarem assim justos e convencionados, declaram ambas as partes aceitarem todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente Termo, firmado em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

PREFEITURA MUNICIPAL
000050
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

RIO BONITO DO IGUAÇU, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR
CNPJ: 95.587.770/0001-99
RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO
Fone: (42) 3653-1122
E-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE CULTURA

ANEXO X

PREFEITURA MUNICIPAL
000051
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Descrição:

Categoria:

Subcategoria:

Local:

Público atingido:

2.2. Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ... (Você pode marcar mais de uma opção).

( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.

( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.

( ) Colaborou para manter as atividades culturais do município.

( ) Fortaleceu a identidade cultural do município.

( ) Promoveu as práticas culturais no espaço em que foi desenvolvido.

( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.

( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.

( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

2.3. Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto? ( ) Individual ( ) Dupla ( ) Trio ( ) Grupo/Banda ou Coletivo.

3. Declaração do Proponente

PREFEITURA MUNICIPAL 000052 RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Eu, [Nome do Proponente], inscrito(a) no CPF sob o nº [XXX.XXX.XXX-XX] e no RG nº [XXXXXXXXX], residente e domiciliado(a) à [Endereço Completo], na qualidade de proponente do projeto cultural intitulado "[Nome do Projeto]" registrado sob o nº [Número do Termo de Execução Cultural], declaro, para os devidos fins, que o objeto do referido termo foi integralmente executado conforme as condições estabelecidas no TEC, atendendo aos objetivos culturais e sociais propostos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração, ciente das responsabilidades legais em caso de informações inverídicas, nos termos da legislação vigente.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

4. Declaração do Fiscal do Termo de Execução Cultural

Eu, [Nome do Fiscal], inscrito(a) no CPF sob o nº [XXX.XXX.XXX-XX], lotado(a) em [Órgão ou Entidade

Competente], no exercício das funções atribuídas ao Termo de Execução Cultural nº [Número do Termo], DECLARO, para os devidos fins, que após a realização de visita in loco no dia [Data da Visita], constatei a execução integral do objeto do referido termo, conforme as condições estabelecidas no TEC.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração, ciente de minhas responsabilidades legais e administrativas nos termos da legislação vigente.

Nome

Assinatura do Fiscal

MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR
CNPJ: 95.587.770/0001-99
RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO
Fone: (42) 3653-1122
E-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL
000053
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

ANEXO XI

PLANO DE TRABALHO

(APENAS PARA AS CATEGORIAS "CAPACITAÇÃO" E "FORMAÇÃO")

Título ou nome da proposta:	
Nome completo do proponente:	
CPF:	Nome do coletivo que representa (se houver):
PROPOSTA ARTÍSTICO-CULTURAL	
1 . Linguagem artística / área cultural :	
2 . Descrição da proposta :	
Descrever, incluindo as seguintes informações: *Qual a temática a ser abordada; recomendação de idade; duração; necessidades técnicas; release com até 500 caracteres.*	

MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR
CNPJ: 95.587.770/0001-99
RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO
Fone: (42) 3653-1122
E-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE CULTURA

ANEXO XII

PREFEITURA MUNICIPAL
000054
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para pontuação extra)

Eu, _____,
CPF
nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR
CNPJ: 95.587.770/0001-99
RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO
Fone: (42) 3653-1122
E-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE CULTURA

ANEXO XIII
FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO

PREFEITURA MUNICIPAL
000055
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital de Chamamento Público 01/2025 – ADM/DMC, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:_____
_____
_____
_____
_____

Local, data.

_____

Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

PREFEITURA MUNICIPAL
RIO BONITO

PREFEITURA MUNICIPAL
000057
RIO BONITO DO IGUAÇU PR

Ata nº 01/2025- EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 – DMC

CREDENCIAMENTO DE AGENTES CULTURAIS INTERESSADOS EM FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL NA CIDADE DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR, CONSIDERANDO PROGRAMAÇÃO DE EVENTOS E AÇÕES A SEREM REALIZADOS PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA

Aos 12 (doze) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, reuniram- se em dependência do Centro Cultural Rosinaldo Schmitt a comissão avaliadora de propostas de credenciamento de agentes culturais de meritos culturais e artísticos de acordo com a Lei no nº14.903/2024, de acordo com regulamentação do nº 11451/0122 e instrução normativa MINC nº 1052/23, para a seleção, avaliação e inscrição de Agentes Culturais no mérito cultural como estabelecido no EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 01/2025 - DMC

CREDENCIAMENTO DE AGENTES CULTURAIS INTERESSADOS EM FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL NA CIDADE DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR, CONSIDERANDO PROGRAMAÇÃO DE EVENTOS E AÇÕES A SEREM REALIZADOS PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA. Na ocasião com o prévio link do edital supracitado, as avaliações seguiram os critérios avaliativos e somatório, contabilizando pontos, com observações de critérios, da relevância cultural, social, organizações de atividades orçamentárias e do cronogramas de execução, bem como do agentes culturais, critérios de avaliação quanto a objetivos, metas, juvotuntiva, publico a ser atingido, métodos de divulgação e acessibilidade e impactos a cultural de agente proponente. Foram respeitados os percentuais de cotas, conforme descrição disposta no edital, sob o aspecto nº 05. Conforme estabelecido no edital de chamamento público, a seleção será finalizada na propositiva de (07) projetos, os quais estão relacionados a baixo. Para a preservação do agente cultural, será apresentado o nome ao projeto em questão, a nota em ordem de classificação e cotas dispostas de preste negra, bem como categoria do mesmo.

RESULTADO SELEÇÃO DE ANÁLISE DE MÉRITO		
NOME DO PROJETO	CATEGORIA	NOTA
01. Canto Caetu	Música - Subcategoria a Banda	109
02. Historias Tatoos	Por Tempo - Duração individual de até 3 minutos Por Tempo - Duração de vídeo Por Tempo - Duração audiovisual documentário (mínimo 15 minutos e máximo 14 minutos) e instrumental	106
03. Peripécias Circenses	Apresentação artística de longa duração (entre 30 a 90 minutos)	103
06. Causas do peca	Artes Cênicas: Apresentação artística de longa duração acima de 90 minutos - Apresentação Infantil	104

Contra a decisão previstaria na etapa de seleção de mérito cultural, caber recurso, o qual teve um destinado por meio de protocolo, no departamento de cultura em três dias úteis a contar do dias da publicação de acordo com o referido edital. Ressaltando ainda que a propriva etapa desse edital, a ser analisada por esta comissão é etapa de habilitação em que os projetos culturais selecionados na processo anterior, serão convocados para apresentar documentos de habilitação da proponnnur, estando descritos no edital nº 01/2025.

Sem mais nada a acrescentar, assinamos

Vinicius Vidal: Coordenação Avaliadora

Zenaide Maria Bonin: Comissão Avaliação

Rosalia Zavislaski: Comissão Avaliadora

Dalrose Agd de Oliveira Pinheira da: Departamento de Cultura

Rio Bonito do Iguaçu, 14 de março de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95.587.770/0001-09
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85540-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DO ENVELOPE Nº. 2 E PARA JULGAMENTO GERAL DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 13/2023-PMRBI

Prezados Senhores,

Temos a satisfação de comunicar a V.Sª que esta Comissão de Licitação fixou a sessão de abertura do envelope nº. 2 e julgamento geral das propostas técnicas, para às 10:00 horas do dia 17 de março de 2025, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal.

Rio Bonito do Iguaçu, 12 de março de 2025.

AMARILDO GOMES DE ALMEIDA
Presidente da comissão de licitação

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 061/2025
DATA: 10/03/2025

SÚMULA: Nomeia candidata aprovada em Concurso Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ESPECIALMENTE AS QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, LEI COMPLEMENTAR Nº 041/2014 DE 17 DE JUNHO DE 2014, LEI COMPLEMENTAR Nº 045/2014 DE 15 DE OUTUBRO DE 2014, LEI MUNICIPAL Nº 439/2003 DE 11/07/2003 E A LEI COMPLEMENTAR Nº 018/2001 DE 23/05/2001,

D E C R E T A:

Art.1º Fica nomeada como servidora pública de Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, a pessoa infra relacionada para exercer o cargo de provimento efetivo que especifica, em virtude de aprovação em Concurso Público realizado de acordo com o Edital de Concurso Público nº 01/2020, Edital de Abertura nº 01/2020 de 12/02/2020, cujo resultado final foi homologado através do Edital nº 13/2022 do Concurso Público nº 01/2020:

LUCIMARA SOMARIVA, com o Cargo efetivo de Zeladora, Nível "A", Referência "I".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em 10 de março de 2025.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 062/2025
DATA: 11/03/2025

SÚMULA: Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e implemento de id ao Sr. Airto Bovaroli.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E CONSIDERANDO O PROCESSO DE APOSENTADORIA DO SERVIDOR SUPRACITADO,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado o Servidor Sr. **AIRTO BOVAROLI**, do Cargo efetivo de Construtor Civil, Nível "D", Referência "09", carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, Matrícula nº 853-1, portador do RG nº 4.496.035-04/PR, e inscrito no CPF sob o nº 520.379.009-30, a partir de 11/03/2025, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, por motivo de solicitação de aposentadoria concedida na forma deste Decreto.

Parágrafo Único – O Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração efetivará o desligamento do Serviço Ativo, a partir de 11/03/2025.

Art. 2º Fica concedida aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e implemento de idade ao Servidor Sr. **AIRTO BOVAROLI**, brasileiro, servidor público da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, ocupante do cargo de provimento efetivo de Construtor Civil, Nível "D", Referência "09", carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, Matrícula nº 853-1, portador do RG nº 4.496.035-04/PR, inscrito no CPF sob o nº 520.379.009-30, com proventos mensais integrais, com fundamento no Artigo 56, I, "c"; Artigo 57, Incisos I, II e III; Artigo 63, inciso I, II e III, todos da Lei Municipal nº 1.450/2023 de 04/07/2023, **a partir de 12/03/2025.**

Art. 3º O valor mensal dos proventos do referido servidor corresponde a totalidade da última remuneração no cargo efetivo que se deu a aposentadoria, ou seja, R$ 2.660,04 (Dois mil, seiscentos e sessenta reais e quatro centavos).

Parágrafo único – O valor dos proventos de aposentadoria de que trata o caput deste artigo será tenteo na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (Paridade), para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, nos termos do Parágrafo Único do Artigo 58 da Lei Municipal nº 1.450/2023 de 04/07/2023.

Art. 4º As despesas referentes a presente Aposentadoria, correrão à conta do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Rio Bonito do Iguaçu – FUNPREMBI, nos termos da Lei Municipal nº 1.450/2023 de 04/07/2023.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em 11 de março de 2025.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 063/2025
DATA: 11/03/2025

SÚMULA: Exonera servidor comissionado a pedido e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado a pedido a partir desta data o servidor infra relacionado do cargo em comissão que especifica:

RINEU CANDIDO RAMOS, fica exonerado do Cargo em comissão de Diretor da Divisão I, Símbolo CC-4.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em 11 de março de 2025.

MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR
CNPJ: 95.587.770/0001-09
RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO
Fone: (42) 3653-1122
E-mail: [illegible]

DEPARTAMENTO DE CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 – DMC

CREDENCIAMENTO DE AGENTES CULTURAIS INTERESSADOS EM FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL NA CIDADE DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR, CONSIDERANDO PROGRAMAÇÃO DE EVENTOS E AÇÕES A SEREM REALIZADOS PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA

1 – MARCO REGULATÓRIO DA CULTURA

A Lei 14.903/2024 estabelece o Marco Regulatório do fomento à cultura, no âmbito da administração pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, baseada na parceria entre os entes federativos e a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A supramencionada Lei tem o objetivo de organizar as regras das políticas de Fomento à Cultura, a partir de um ponto de vista técnico e democrático, com um regime jurídico próprio para o fomento à cultura. Uma legislação que compreende as necessidades do setor e cria procedimentos mais inclusos, que retiram os obstáculos e reduzam as desigualdades de acesso às políticas culturais.

Deste modo, O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob no 95.587.770/0001-99, adiante denominado MUNICÍPIO, neste ato por intermédio do Departamento Municipal de Cultura de Rio Bonito do Iguaçu, aqui denominada DMC, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente edital e seus anexos, na modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO, nos termos dos artigos 1º, 2º e Capítulo II da Lei 14.903/24 – Marco Regulatório do Fomento à Cultura, em observância ao artigo 216-A § 2º inciso V da Constituição Federal e ao Decreto Federal anb n.º 11.453/23 e legislação complementar em vigor atinente a espécie.

O prazo do credenciamento será de 12 meses a contar da data da assinatura e estar é disponível em forma de publicação nos órgãos oficiais.

2 – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente Chamamento Público o **credenciamento de agentes culturais interessados em firmar Termo de Execução Cultural na cidade de Rio Bonito do Iguaçu, considerando programação de eventos e ações a serem realizados pela Administração Municipal e pelo Departamento Municipal de Cultura em todo município, pelo período de 12 (doze) meses (conforme calendário 2025/2028), podendo ser prorrogado por igual período;**

MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR
CNPJ: 95.587.770/0001-09
RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO
Fone: (42) 3653-1122
E-mail: [illegible]

DEPARTAMENTO DE CULTURA

2.2 O presente edital credenciará artistas e profissionais de arte e cultura, para executarem atividades em projetos desenvolvidos pelo Departamento Municipal de Cultura, nas diferentes frentes e linguagens – produção cultural, apresentações, debates, vivências; ou para atividades temáticas que incluam propostas de valorização, resgate e salvaguarda das culturas étnicas, indígenas, latino-americana, urbanas, regionais, de gênero, meio ambiente, memória, e ações voltadas para a inclusão cultural de comunidades, grupos estudantis, terceira idade, infância e juventude e pessoas com deficiência, entre outras; sem prejuízo da oportuna contratação de terceiros não credenciados e/ou atividades e serviços artísticos e culturais com escopo não previsto neste instrumento de credenciamento;

2.3 A estimativa de quantitativos estabelecidos para todos os itens, de que trata este edital, serão estipuladas dentro dos limites propostos pela Secretaria Municipal da Cultura, de acordo com a sua programação física e financeira, e conforme realidade orçamentária e técnica, ficando assegurado à Administração Municipal e ao Departamento Municipal de Cultura o direito de cancelar, no todo ou em parte, este edital, mediante justificativa, sem incorrer em indenizações ou compensações aos proponentes;

2.4 O proponente poderá se inscrever nas categorias e subcategorias apresentadas no Anexo I a, em caso de inscrição via protocolo, deverá apontar no Envelope a opção em que pretende se inscrever

3 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão se inscrever no presente edital, artistas, profissionais ou grupos de artistas/profissionais (representados por um responsável), pessoas físicas ou jurídicas – de natureza estritamente artístico-cultural-, maiores de 18 (dezesseis) anos ou emancipados (com documento comprobatório apresentado no ato da Inscrição) e atuantes na área de interesse por no mínimo **para 12** meses, residentes **no município de Rio Bonito do Iguaçu, território da Cantuquiriguçu e no Estado do Paraná;**

3.1.1 Caso o inscrito seja menor de idade ou haja participação de menores como componentes do grupo, a inscrição deva vir acompanhada de autorização dos pais ou responsáveis, conforme **Anexo VII;**

3.1.2 O **Agente Cultural** e toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, associações e entidades sem fins lucrativos com finalidade cultural, entre outros.

3.1.3 O **Agente Cultural** pode ser:

I. Pessoa Física, maior de 16 (dezoito) anos;

MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR
CNPJ: 95.587.770/0001-09
RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO
Fone: (42) 3653-1122
E-mail: [illegible]

DEPARTAMENTO DE CULTURA

II. Pessoa Jurídica com fins lucrativos (Ex: Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedor – ME, Micro empreendedor Individual – MEI, LTDA etc);

III. Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.1.3 Na hipóteses de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado como modelo constante no **ANEXO V.**

3.1.4 Para fins deste edital, são considerados como integrantes dos grupos os artistas e a equipe técnica necessária para a execução do projeto;

3.2 Para firmar o Termo de Execução Cultural, o proponente deverá possuir regularidade fiscal federal, estadual, municipal e trabalhista.

3.3 Cada proponente poderá se inscrever com até **12 (doze) propostas** neste edital, em subcategorias distintas;

3.4 Cada proponente poderá ter até **12 (doze) propostas** contempladas neste edital, em subcategorias distintas;

3.5 Os proponentes podem participar com oferta de produtos artísticos e culturais já produzidos por eles e/ou realizando ocupações, performances, intervenções, apresentações, participações e outras formas de manifestações culturais designadas pela ADM/DMC.

3.6 Poderão se inscrever na Categoria **FORMAÇÃO** e/ou em subcategorias cuja remuneração seja superior a R$ 5.000,00 (cinco mil reais), apenas Agentes Culturais que atendam os seguintes critério :

I. Ter 16 (dezoito) anos completos;

II. Ser Pessoa Jurídica.

3.7 O proponente, no ato da inscrição, deverá estar cadastrado como Agente Cultural no Banco de Dados SISTEMA DE INFORMAÇÃO DA CULTURA - SIC.Cultura do Estado do Paraná;

3.8 O proponente poderá se credenciar nas seguintes modalidades deste edital

Apresentação artística de curta duração	Produção ou performance com até 15 minutos de duração
Apresentação artística de média duração	Produção ou performance entre 15 e 30 minutos de duração
Apresentação Artística de longa duração	Produção ou performance entre 30 e 90 minutos de duração Produção ou performance acima de 120 minutos
Capacitação	Palestras, Cursos e Workshops
Formação	Oficinas com aulas de 60 minutos.

MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR
CNPJ: 95.587.770/0001-09
RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO
Fone: (42) 3653-1122
E-mail: [illegible]

DEPARTAMENTO DE CULTURA

Projeto	Produção Artística com entrega de obra/produto/ publicação, por nº, por volume e por projeto
Premiação Cultural	Premiar artistas (pessoa física) participantes de festivais promovidos pela Administração Municipal e Departamento Municipal de cultura

3.7.4 Em nenhuma hipótese a inscrição e/ou seleção do proponente gerará qualquer vínculo empregatício com a DMC. O credenciamento não estabelece direito adquirido, mas tão somente expectativa de direito. Fica a critério da ADM/DMC determinar a necessidade e possibilidade de qualquer atividade estando condicionada à definição da programação dos eventos, apresentações, capacitações e formações para o período de 10 de março de 2025 à 10 de março de 2028, bem como de disponibilidade orçamentária.

4 – DAS VEDAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

4.1 Não poderão participar deste edital:

4.1.2 Pessoas físicas ou jurídicas ligadas ao Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Diretores, Coordenadores ou equivalentes por matrimônio ou parentesco, em linha reta, colateral ou consanguíneo ou por afinidade, até o segundo grau, ou por adoção, substituindo a proibição 06 (seis) meses após findas as respectivas funções, de acordo com os art. 13,14 e 15 da Lei Orgânica do Município do Rio Bonito do Iguaçu;

4.1.3 O §6º do artigo 10 da Lei 14.903/24 configura nepotismo e impedirá a celebração de instrumentos pelo agente cultural quando, na etapa de habilitação, for verificado que ele é cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital e este tiver atuado nas etapas referidas no § 5º deste artigo.

4.1.4 Servidores ou dirigentes do órgão municipal enquanto proponentes, não havendo óbice da participação enquanto membro do grupo/coletivo;

4.1.5 Membros da Comissão de Avaliação das Propostas, assim como cônjuges e parentes do até 2º grau;

4.1.6 Conforme artigo 10 §6º da Lei 14.903/24, fica vedada à celebração de instrumentos por agentes culturais diretamente envolvidos na etapa de proposição técnica da minuta de edital referida no inciso II do caput do art. 8º, na etapa de análise de propostas referida no inciso II do caput do art. 9º ou na etapa de julgamento de recursos referida no inciso IV do caput do art. 9º, todos desta Lei.

4.2 O agente cultural que integrar o Conselho Municipal da Política Cultural ou Conselho Municipal do Patrimônio Cultural somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.

4.3 Quando se tratar de agentes culturais que constituem Pessoas Jurídicas, estarão impedidos de apresentar projetos aqueles cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR
CNPJ: 95.587.770/0001-99
RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO
E-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL
000058
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº028/2026 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 01/2025 – DCM, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO). PARECER INTERMINISTERIAL MEC/MINC Nº 7, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025, INSTITUIU A AÇÃO ARTE E CULTURA NA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL.

1. DAS PARTES

1.1 O Município de Rio Bonito do Iguaçu – Pr com CNPJ nº 95.587.770/0001-99, neste ato representado pelo Senhor Sezar Augusto Bovino, Prefeito municipal, empossado no dia primeiro de janeiro de dois mil e vinte e cinco, portador do RG de nº 1420491-1 órgão emissor SESP/PR, CPF nº 333.481.709-15, domiciliado na Rod Br 158,0 – Distrito do Campo do Bugre e o Fundo Municipal de Cultura de Rio Bonito do Iguaçu, CNPJ nº 48.995.256/0001-02, criado pela lei municipal de nº LEI Nº 1.411/2022 DE 27 DE OUTUBRO DE 2022, neste ato representado pela Secretária de Educação Cultura e Esporte, Eliane Ana Dal Castel de Oliveira portadora do RG de nº 6381147-5 órgão emissor SESP, CPF nº 913.429.889-49, domiciliada na comunidade de Bela Vista do Iguaçu, área rural deste município, presidente do Conselho Municipal de Cultura e o(a) AGENTE CULTURAL, AFONSO HENRIQUE FAGUNDES, pessoa jurídica inscrito pelo CNPJ de nº 64.738.128/0001-30 e CPF 088.762.089-25, residente na rua Sete de Setembro – 2269 – centro – CEP 85301-070, Laranjeiras do Sul – Pr, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. DO PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado entre agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura) e do DECRETO Nº 11.453/2023.

3. DO OBJETO

3.1 Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural BREANKIG NAS ESCOLAS, REFERENTE AS ATIVIDADES CULTURAIS INTEGRAL, PROJETOS ARTISTICOS NAS COMUNIDADES ESCOLARES E NO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA contemplado no Edital de Chamamento Público sob n.º 01/2025 –

Afonso Henrique Fagundes

CULTURA contemplado no Edital de Chamamento Público sob n.º 01/2025 – ADM/DMC, conforme processo administrativo de credenciamento para agente cultural de nº028/2026

3.2 Fazem parte integralmente do presente Termo, as demais peças e documentos relevantes contidos no Edital de Credenciamento de agentes culturais do Edital 01/2025 – ADM/DMC independentemente de transição.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de até R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) tendo como forma de pagamento dez parcelas de até R$4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) conforme a folha ponto. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL AFONSO HENRIQUE FAGUNDES pessoa jurídica aberta no Banco Mercado Pago: Agência: 0001 c/c: 56650590586 PIX CNPJ: 64.738.128/0001-30

4.2 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil de cada mês do ano de 2026, durante a execução do objeto do presente Termo, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativas de FGTS (se for o caso);

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

d) Certidão Negativa de Débitos Municipais;

e) Situação perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (Cartão CNPJ);

f) registro ponto devidamente assinado;

g) relatório de execução cultural com fotos e descrição das atividades realizadas;

4.3 As despesas oriundas da execução do presente contrato serão cobertas com receitas provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

Classificação Funcional Programática	Atividade/Projeto/Elemento de Despesa	Fonte	Reduzido
43600000600313392000720783390390000	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	00000	4360

5. DAS RESPONSABILIDADES

5.1 São obrigações do Município de Rio Bonito do Iguaçu-Pr:

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

Afonso Henrique Fagundes.

CULTURA PREFEITURA MUNICIPAL
000060
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) Requerer o Apoio da Polícia Militar e Departamento de Trânsito do Município caso haja necessidade;

VII) Disponibilizar equipe de apoio para auxílio durante as atividades;

VIII) Acompanhar a execução e o cumprimento das obrigações assumidas pelo(a) Contratado (a) e a sua fiel correspondência à proposta apresentada;

5.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) Comparecer à data marcada e constante do cronograma a ser disponibilizado pelo Departamento Municipal de Cultura com, no mínimo, uma hora antes do início da apresentação;

III) Levar seus instrumentos e demais materiais necessários para a execução do objeto;

IV) Realizar a apresentação no tempo de duração indicado no EDITAL MODALIDADE CREDENCIAMENTO nº 01/2025 - ADM/DMC;

V) Prestar informações ao Departamento Municipal de Cultura de Rio Bonito do Iguaçu: por meio de Relatório mensal de Execução do Objeto, sendo que a comissão estará no local averiguando se o solicitado está sendo entregue [SE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO, ALTERAR ESSE ITEM], apresentado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) Atender a qualquer solicitação regular feita pelo Departamento Municipal de Cultura de Rio Bonito do Iguaçu: a contar do recebimento da notificação;

VII) Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução do TEC, na forma do que dispõem a legislação em vigor e o TEC, bem como observar os requisitos de qualidade, segurança e indicação etária livre;

VIII) Responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a ser causados ao Município de Rio Bonito do Iguaçu ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do Contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

IX) Observar, durante a execução do TEC, o fiel cumprimento de todas as leis federais, estaduais e municipais vigentes ou que venham a viger, sendo a única responsável pelas infrações que venham a ser cometidas;

X) Encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

Afonso Henrique Fagundes.

PREFEITURA MUNICIPAL
000062
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

6.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

6.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 6.2 autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas: a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

6.4 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário acompanhado da apresentação de plano de ações compensatórias.

6.5 . A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada;

PREFEITURA MUNICIPAL
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

9.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

9.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

9.3.1 Em caso de rescisão, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de 30 (trinta) dias para ocorrer à rescisão. Se neste prazo o(a) AGENTE CULTURAL negligenciar a prestação dos serviços, sofrerá as penalidades cabíveis;

9.3.2 O AGENTE CULTURAL poderá requerer seu descredenciamento a qualquer tempo, independentemente da causa, desde que comunicado a intenção no descredenciamento com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

9.4 A ADM/DMC se reserva o direito de rescindir o TEC independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

(a) quando o(a) AGENTE CULTURAL falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;

(b) quando o(a) AGENTE CULTURAL transferir no todo ou em parte, o TEC a quaisquer pessoas, empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do MUNICÍPIO;

(c) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte do AGENTE CULTURAL e desobediência da determinação da fiscalização;

(e) da inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências do TEC e as previstas em lei ou regulamento próprio do Marco Regulatório de Fomento à Cultura;

9.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

PREFEITURA MUNICIPAL
000065
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

10. DAS PENALIDADES

10.1 Ao (à) Agente Cultural serão aplicadas as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município de Rio Bonito do Iguaçu.

a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, a critério do Departamento de Cultura, mediante justificativa;

b) O não cumprimento do TEC tornará inadimplente a proponente, seus responsáveis legais e os membros do núcleo artístico ou produtor independente que, uma vez assim declarados, não poderão efetuar qualquer TEC por um prazo de 180 (cento e oitenta);

b.1) Equipara-se ao não cumprimento do TEC a inadimplência – o seu cumprimento irregular ou em desacordo com as características estabelecidas em cláusula de instrumento jurídico;

b.2) Em casos excepcionais, quando for possível detectar o cumprimento parcial do TEC, poderá ser declarada a inadimplência parcial, sujeitando-se a responsável a devolver proporcionalmente as importâncias recebidas, acrescidas da respectiva atualização monetária desde a data do recebimento.

b.3) No caso de descumprimento total de cláusula a proponente inadimplente será obrigada a devolver o total das importâncias recebidas, acrescidas das respectivas atualizações monetárias, no prazo de até 30 (trinta) dias da declaração de inadimplência;

c) Multas sobre o valor total atualizado do contrato.

c.1) De 10% do valor total do TEC pelo descumprimento de cláusula contratual, cláusula do Edital de Seleção formação culturais e artísticas na categoria de música – BREANKG NAS ESCOLAS, no EDITAL DE CREDENCIAMENTO MACO REGULATÓRIO LEI Nº 14.903/2024 de nº 01/2025 do ou norma de legislação pertinente;

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 A administração municipal realizará o monitoramento e o controle dos resultados das ações culturais por meio de visitas in loco e da análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural. As visitas in loco permitirão uma avaliação direta e detalhada do andamento dos projetos, garantindo que todas as atividades estejam sendo executadas conforme o planejamento aprovado. Além disso, o Relatório de Objeto da Execução Cultural, a ser elaborado pelos responsáveis pelos projetos, fornecerá uma visão abrangente do cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas, possibilitando à administração municipal acompanhar de forma precisa e contínua a eficácia das ações culturais desenvolvidas, bem como o cancelamento de financiamento da execução cultural neste ato, quando não comprovado ou respeitado o objeto e normas do

PREFEITURA MUNICIPAL
000067
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no processo licitatório.

12.4 A execução do presente contrato, bem como, as hipóteses nele não previstas, será regida pela Lei Federal nº 14.903/24 - Marco Regulatório do Fomento à Cultura, e no que couber, as disposições da Lei Federal nº 13.019/14.

11. VIGÊNCIA

11.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura, com duração de 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado.

11.2 O Agente Cultural será comunicado quanto à alteração da data de apresentação com antecedência mínima de 24 horas antes do evento;

11.3 Se o Agente Cultural não puder prestar os serviços na nova data, as partes entabularão rescisão amigável do TEC.

12. PUBLICAÇÃO

12.1 O extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do município de Rio Bonito do Iguaçu/PR e no link https://dmc.riobonito.pr.gov.br/

13. FORO

13.1 Fica eleito o Foro de Laranjeiras do Sul-Pr para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

E, por estarem assim justos e convencionados, declaram ambas as partes aceitarem todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente Termo, firmado em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

RIO BONITO DO IGUAÇU, 02 de março de 2026.

CULTURA PREFEITURA MUNICIPAL
000083
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

ELIANE ANA DAL CASTEL DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de
Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 006/2025

Sezar Augusto Bovino

PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

Eliane Ana Dal Castel de Oliveira

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE

Afonso Henrique Fagundes

AGENTE CULTURAL

MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR
CNPJ: 95.587.770/0001-99
RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO
Fone: (42) 3653-1122 - e-mail:
prefeitura@riobonito.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL
000069
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA

EDITAL Nº 001/2025 – CHAMAMENTO - MARCO REGULATÓRIO DE CULTURA LEI Nº 14.903/2024

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA PROJETOS CULTURAIS E ARTÍTICOS

PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL

Nome Completo: Afonso Henrique Fagundes Nome

artístico ou nome social (se houver):

CPF: 088.762.089-25

CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI): 64.738.128/0001-30

RG: 10.404.162-0

Data de nascimento: 10-03-1994

E-mail: afonsoofagundes@gmail.com

Telefone: (45) 999422352

Endereço completo: rua 7 de setembro 2269

CEP: 85301.070

Cidade: Laranjeiras do sul

Estado: Paraná

Mini Currículo ou Mini portfólio:

Afonso nasceu na cidade de Cascavel-PR onde conheceu a cultura urbana e aos 13 anos de idade teve seu primeiro contato com a dança, conforme os anos ele foi buscando mais conhecimento na área e começou a participar de eventos e campeonatos para se aprimorar na dança, e levando a cultura para as escolas ministrando aulas para pessoas de dificuldade acesso a arte e cultura, hoje ele reside em Laranjeiras do Sul-PR juntamente com a cia em de dança Black Heart.

Pertence a alguma comunidade tradicional?

(x) Não pertenço a comunidade tradicional

PREFEITURA MUNICIPAL
000070
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA

( ) Comunidades Extrativistas
) Comunidades Ribeirinhas
( ) Comunidades Rurais
( ) Indígenas
( ) Povos Ciganos
( ) Pescadores(as) Artesanais
( ) Povos de Terreiro
( ) Quilombolas
( ) Outra comunidade tradicional, indicar qual

Gênero:

( ) Mulher cisgênero
(x) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa Não Binária
( ) Não informar

Raça, cor ou etnia:

( ) Branca
( ) Preta
(x) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

( ) Sim
(x) Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

( ) Auditiva
( ) Física

PREFEITURA MUNICIPAL
000071
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

(
( ) Intelectual
) Múltipla
( ) Visual
( ) Outro tipo, indicar qual

Qual o seu grau de escolaridade?

( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
(x) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação Completo
( ) Pós-Graduação Incompleto

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.320,00.) ( ) Nenhuma renda.

(x) Até 1 salário mínimo
() De 1 a 3 salários mínimos
( ) De 3 a 5 salários mínimos
( ) De 5 a 8 salários mínimos
( ) De 8 a 10 salários mínimos
( ) Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

(x) Não
( ) Bolsa família

PREFEITURA MUNICIPAL
000072
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA

( ) Benefício de Prestação Continuada

) Outro, indicar qual

Vai concorrer às cotas ?

( ) Sim (x) Não

Se sim. Qual?

( ) Pessoa negra

( ) Pessoa indígena

( ) Pessoa com deficiência

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.

(x) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.

( ) Curador(a), Programador(a) e afins.

( ) Produtor(a) (

) Gestor(a)

( ) Técnico(a)

( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.

( )_____Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

( ) Não

( ) Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Breaking nas escolas

MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR
CNPJ: 95.587.770/0001-99
RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO
Fone: (42) 3653-1122 - e-mail:
prefeitura@riobonito.pr.gov.br

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA

(

Escolha a categoria do projeto:

MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR
CNPJ: 95.587.770/0001-99
RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO
Fone: (42) 3653-1122 - e-mail:
prefeitura@riobonito.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL
000074
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA

Dança

Descrição do projeto:

Esse projeto visa realização de oficinas de breaking nas escolas municipais, levando a cultura da dança para um meio educacional auxiliando no desenvolvimento cultural e corporal das crianças e adolescentes que serão contemplados pelo projeto, ensinarei a categoria breaking que é uma modalidade olímpica e que trabalha a coordenação motora, agilidade, flexibilidade, força e criatividade da criança o qual levara a evoluir seu corpo e mente, proporcionando o acesso a cultura e esporte de forma igualitária e gratuita a todos, a ideia surgiu na carência desse tipo de atividade nas cidades do interior.

O projeto ocorrera no município de Rio bonito do Iguaçu o projeto contemplara alunos de 7 a 12 anos.

É de suma importância levar essa oficina para que as crianças e adolescentes comecem a ter contato com essa atividade, assim quebrando pré – conceito que é muito forte em nossa região e garantindo o acesso a cultura a todos.

A oficina será ofertada para as escolas ajudando e descentralizar os projetos na cidade e aproximando a cultura da dança para as pessoas.

Objetivos do projeto Metas:

Realizar aulas de breaking.
Desenvolver aulas teóricas de breaking
Desenvolver aulas praticas de breaking
Fazer com que tenham contato com a cultura de dança breaking.

Perfil do público a ser atingido pelo projeto.

O projeto tem foco nas crianças de 7 a 12 anos nas escolas no município de Rio Bonito do Iguaçu

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto Acessibilidade arquitetônica:

( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;

( ) piso tátil;

( ) rampas;

( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;

( ) corrimãos e guarda-corpos;

( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;

( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;

PREFEITURA MUNICIPAL
000075
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA

( ) assentos para pessoas obesas;

( ) iluminação adequada;

( ) Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;

( ) o sistema Braille;

( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;

( ) a audiodescrição;

( ) as legendas;

( ) a linguagem simples;

( ) textos adaptados para leitores de tela; e

( ) Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;

( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;

( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e

( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado

Departamento de Cultura de Rio Bonito do Iguaçu

Previsão do período de execução do projeto

Data de início: 02-2026

Data final: 12-2026

Equipe

MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail:

prefeitura@riobonito.pr.gov.br

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

PREFEITURA MUNICIPAL
000076
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo

MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR
CNPJ: 95.587.770/0001-99
RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO
Fone: (42) 3653-1122 - e-mail:
prefeitura@riobonito.pr.gov.br

CULTURA
PREFEITURA MUNICIPAL
000077
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA

Afonso Fagundes	Henrique	Professor	64.738.128/0001-30	Iniciou seu estudo com 15 anos nas Danças Urbanas na categoria Break Dance, com o passar do tempo a cultura foi fazendo uma construção e desenvolvimento corporal, que fez estudar mais sobre essa categoria e a pratica-la mais, aos 19 anos foi conhecendo outras categoria de dança da cultura hip hop, que hoje as outras modalidade ajuda a agregar em cada dança das danças urbanas. Apto para dar aulas de Danças Urbanas, já trabalhei com crianças em projeto social nos seguintes lugares: Aulas: Prefeitura de Cascavel-PR . Centro da Juventude de Cascavel-PR. Cense em Cascavel-PR. Escola de Dança Baillare Toledo-PR. Catanduvas-PR. Marechal Candido Rondon-PR.
				Escola do campo Alfredo Rosa – Rio bonito do Iguaçu- PR Escola do campo Tatiane Bergeier – Rio bonito do Iguaçu- PR

MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR
CNPJ: 95.587.770/0001-99
RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO
Fone: (42) 3653-1122 - e-mail:
prefeitura@riobonito.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL
000078
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Breaking nas escolas	Iniciação do ritmo e passos base da dança breaking.	Trabalhar o ritmo e coordenação motora com pequenas sequencias, e iniciação de acrobacia base (rolamento de frente, de costas e estrelinha)	02/2026	04/2026
	Trabalhar ritmo e variações de algumas bases, acrobacias basicas	Desenvolver novas habilidades através de sequencias coreográficas e exercicos de resistecia.	04/2026	08/2026
	Trabalhar força para movimentações de chão	Trabalhar exercícios para ganho de força e firmeza no corpo para desenvolver movimentos de chão	08/2026	12/2026

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros

( ) Apoio financeiro municipal

( ) Apoio financeiro estadual

( ) Recursos de Lei de Incentivo Municipal

( ) Recursos de Lei de Incentivo Estadual

( ) Recursos de Lei de Incentivo Federal

( ) Patrocínio privado direto

( ) Patrocínio de instituição internacional

( ) Doações de Pessoas Físicas

( ) Doações de Empresas

( ) Cobrança de ingressos

( ) Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

DICA PARA O ENTE FEDERATIVO! A PLANILHA ABAIXO PODE SER DISPONIBILIZADA TAMBÉM EM FORMATO EXCEL PARA FACILITAR A SOMA DOS VALORES.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor mensal	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)

PREFEITURA MUNICIPAL
000080
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Professor	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R$60,00	32h mensais	1.920,00	320h anuais	19.200,00	

4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

PREFEITURA MUNICIPAL
000031
RIO BOM - PODOLÂNDIA-PR

Empresário(a)

Nome Civil
AFONSO HENRIQUE FAGUNDES

CPF
088.762.089-25

CNPJ
64.738.128/0001-30

Data de Abertura
27/01/2026

Nome Empresarial
64.738.128 AFONSO HENRIQUE FAGUNDES

Capital Social
1.000,00

Situação Cadastral Vigente
ATIVA

Data da Situação Cadastral
27/01/2026

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número	Complemento
85301-070	RUA SETE DE SETEMBRO	2269	CASA
Bairro	**Município**	**UF**	
CENTRO	LARANJEIRAS DO SUL	PR	

Situação Atual
Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	27/01/2026	-

Atividades

Forma de Atuação
Estabelecimento fixo

Ocupação Principal
Instrutor(a) de arte e cultura em geral, independente

Atividade Principal (CNAE)
8592-9/99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente

Ocupações Secundárias	Atividades Secundárias (CNAE)
Comerciante independente de calçados	4782-2/01 - Comércio varejista de calçados
Barbeiro(a) independente	9602-5/01 - Cabeleireiros, manicure e pedicure
Comerciante independente de bebidas	4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas
Comerciante independente de cosméticos e artigos de perfumaria	4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
Professor(a) particular, independente	8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
Comerciante independente de artigos do vestuário e acessórios	4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: https://mei.receita.economia.gov.br/certificado.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL
000062

PREFEITURA MUNICIPAL

000083

RIO BO... ...IGUAÇU-PR

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

PREFEITURA MUNICIPAL
000084
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

COPEL
Pura Energia
0800 5100 116 - www.copel.com

DANFE - DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRONICA DE ENERGIA ELETRICA
Copel Distribuição S.A.
R José Izidoro Biazetto, 158 - Bloco C - Mossunguê
CEP: 81200-240 - Curitiba - PR
CNPJ 04.368.898/0001-06
INSC. ESTADUAL 9023307399

Responsável pela Iluminação Pública: Município 36358100

Classificação:	Tipo de Fornecimento:
B1 Residencial / Residencial	Monofásico /50A

DATAS DE LEITURAS	Leitura anterior	Leitura atual	Nº de dias	Próxima Leitura
	26/12/2025	26/01/2026	31	25/02/2026

Nome: THIAGO TRIPPENO

Endereço: R Sete de Setembro, 2269 - Fundos - Centro
CEP: 85301-070
Cidade: Laranjeiras do Sul - Estado: PR
CPF: ***.***.*19-33

UNIDADE CONSUMIDORA
9937676

NOTA FISCAL No. 21120597 - SÉRIE 3 / DATA DE EMISSÃO: 26/01/2026
Consulte Chave de Acesso em:
Chave de Acesso:
4126 0104 3688 5800 0108 6806 3213 1205 0710 1655 7922
Protocolo de Autorização: 141260005165418 - 26/01/2026 às 10:52:39-03:00

REF: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
01/2026	18/02/2026	R$250,83

Itens de fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R$) com tributos	Valor (R$)	PIS/COFINS	ICMS	Tarifa unit. (R$)
ENERGIA ELET CONSUMO	kWh	217	0,375069	81,39	6,10	15,46	0,275750
ENERGIA ELET USO SISTEMA	kWh	217	0,498756	108,23	8,11	20,56	0,366670
ENERGIA CONS. BANDEIRA	kWh	35,00	0,025143	0,88	0,06	0,17	0,019050
CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPIO	UN		60,330000	60,33			
TOTAL				250,83	14,27	36,19	

Tributo	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor (R$)
ICMS	180,67	18%	32,52
COFINS	164,46	3,84%	6,31
PIS	164,46	1,66%	2,73

HISTÓRICO DE CONSUMO (kWh)

CONSUMO FATURADO	Nº DIAS FAT.
JAN/26	217 31
DEZ/25	201 31
NOV/25	200 32
OUT/25	185 30
SET/25	170 30
AGO/25	114 32
JUL/25	123 29
JUN/25	112 30
MAI/25	122 30
ABR/25	193 31
MAR/25	189 29
FEV/25	183 32
JAN/25	186 29

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
0041126450	CONSUMO kWh	TP	7147	7364	1	217

Reservado ao Fisco

PERÍODO FISCAL: 26/01/2026

9F64.27DE.0B69.8AD0.D708.125E.381F.6FFD

REAVISO DE VENCIMENTO

Grupo de Tensão / Modalidade Tarifária: B - CONVENCIONAL
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de energia elétrica, como serviços e duplos.
Período Band.Tarif.: fevereiro 2713 01/12 Verde 01/01-28/01

BANCO BRADESCO S/A 237-2 — 23790.04902 90001.378802 06022.126509 8 13610000025083

Local de Pagamento	Data do documento	Carteira	Espécie	DATA VENCIMENTO
PAGAVEL PREFERENCIALMENTE NO BANCO BRADESCO	27/01/2026	09	R$	16/03/2026

NOME DO BENEFICIÁRIO / CNPJ	Agência / Código Beneficiário
COPEL DISTRIBUICAO S A / 04.368.898/0001-06	0049-3/0221265-P

Nosso Número	Nº Documento	UNIDADE CONSUMIDORA	VALOR DO DOCUMENTO
09/00013788006-P	FAT-01-20263011695702.18	9937676	R$250,83

Pagador: THIAGO TRIPPENO — CPF/CNPJ: ***.***.*19-33
Endereço: R SETE DE SETEMBRO, 2269 - FUNDOS - CENTRO LARANJEIRAS DO SUL - PR - CEP 85301-070
Sacador / Avalista: THIAGO TRIPPENO — CPF/CNPJ: ***.***.*19-33

VALOR COBRADO R$250,83

23790.04902 90001.378802 06022.126509 8 13610000025083

Ficha de Compensação
Autenticação Mecânica

PIX

Página: 1 / 1

DANFE - DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRONICA DE ENERGIA ELETRICA
COPEL
Pura Energia

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PREFEITURA MUNICIPAL
000085
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
64.738.128/0001-30 **MATRIZ**		**27/01/2026**

NOME EMPRESARIAL
64.738.128 AFONSO HENRIQUE FAGUNDES

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
96.02-5-01 - Cabeleireiros, manicure e pedicure
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R SETE DE SETEMBRO	**2269**	**CASA**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.301-070	**CENTRO**	**LARANJEIRAS DO SUL**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
AFONSOOFAGUNDES@GMAIL.COM	**(45) 9942-2352**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**27/01/2026**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **27/03/2026** às **13:49:58** (data e hora de Brasília).

PREFEITURA MUNICIPAL
00006
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: 64.738.128 AFONSO HENRIQUE FAGUNDES
CNPJ: 64.738.128/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:39:37 do dia 08/02/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/08/2026.
Código de controle da certidão: **3F02.31DA.C7D4.38D3** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL
000087
RIO BRANCO DO IVAÍ-PR

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 39017299-85

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **64.738.128/0001-30**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/06/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont - Centro
Cx. Postal 121 - 85.301-410 - CNPJ: 76.205.970/0001-9
Fone: (42-3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
http://www.ls.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

CERTIDÃO NEGATIVA 441/2026 DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAIS E À DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL
DATA DA CONSULTA: 09/02/2026 **NÚMERO DO LIVRO:** 001/2026 **NÚMERO DA PÁGINA:** 441/nrExercício)

CNPJ: 64.738.128/0001-30
RAZÃO SOCIAL: 64.738.128 AFONSO HENRIQUE FAGUNDES
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 780553

Fazenda Pública do Município de Laranjeiras do Sul - Paraná, pessoa jurídica de direito pública interno, inscrita no CNPJ sob nº.76.205.970/0001-95, com sede na Rua Expedicionário João Maria, 1020, Centro, Caixa Postal 121, CEP 85.301-410, desta comarca, por intermédio da autoridade signatária ressalva o direito de inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados. O presente certifica, que verificando os registros da Secretaria Municipal da Fazenda, constatamos não existir pêndencias em nome do contribuinte acima identificado, nesta data. Observamos que para CPF esta Certidão engloba pendências do próprio Cadastro de Pessoa Física ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere se a débitos de natureza tributária e não tributária, bom como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias. E, ou, para CNPJ, esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

REQUERENTE:
FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

Certidão emitida com base na Lei 047, de 26/12/2001.
EMITIDA ÀS 08:57:12 **DE** 09/02/2026
VÁLIDA ATÉ 10/05/2026
CÓDIGO DE CONTROLE DA AUTENTICAÇÃO: 9ZTMH9UFFH3J4X58AEQ7

A autenticidade desta Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço http://portal.ls.pr.gov.br/147/certidaoNegativaCertidaoValidacaoCertidao. Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. **Emissor:** MIRIELEN TERESINHA ALBERTI FAUSTO

Voltar | Imprimir

PREFEITURA MUNICIPAL
000089
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 64.738.128/0001-30

Razão Social: 64.738.128 AFONSO HENRIQUE FAGUNDES

Endereço: R SETE DE SETEMBRO 2269 CASA / CENTRO / LARANJEIRAS DO SUL / PR / 85301-070

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/03/2026 a 16/04/2026

Certificação Número: 2026031805596517682202

Informação obtida em 24/03/2026 13:14:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PREFEITURA MUNICIPAL
000690
RIO BO... ...IGUAÇU-PR

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 64.738.128 AFONSO HENRIQUE FAGUNDES (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 64.738.128/0001-30
Certidão nº: 8514452/2026
Expedição: 06/02/2026, às 13:54:42 Validade: 05/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **64.738.128 AFONSO HENRIQUE FAGUNDES (MATRIZ E FILIAIS)** , inscrito(a) no CNPJ sob o nº **64.738.128/0001-30, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO GUAÇU – PR
~~CNPJ: 95.587.770/0001-99~~
E-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br
DEPARTAMENTO DE CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº030/2026 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 01/2025 – DCM, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO). PARECER INTERMINISTERIAL MEC/MINC Nº 7, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025, INSTITUIU A AÇÃO ARTE E CULTURA NA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL.

1. DAS PARTES

1.1 O Município de Rio Bonito do Iguaçu – Pr com CNPJ nº 95.587.770/000199, neste ato representado pelo Senhor Sezar Augusto Bovino, Prefeito municipal, empossado no dia primeiro de janeiro de dois mil e vinte e cinco, portador do RG de nº 14204911 órgão emissor SESP/PR, CPF nº 333.481.70915, domiciliado na Rod Br 158,0 –
Distrito do Campo do Bugre e o Fundo Municipal de Cultura de Rio Bonito do Iguaçu, CNPJ nº 48.995.256/0001-02, criado pela lei municipal de nº LEI Nº 1.411/2022 DE 27 DE OUTUBRO DE 2022, neste ato representado pela Secretária de Educação Cultura e Esporte, Eliane Ana Dal Castel de Oliveira portadora do RG de nº 6381147-5 órgão emissor SESP, CPF nº 913.429.889-49, domiciliada na comunidade de Bela Vista do Iguaçu, área rural deste município, presidente do Conselho Municipal de Cultura e o(a) AGENTE CULTURAL, AMABILE DAYNE DE OLIVEIRA BORTOLUZZI, pessoa jurídica inscrito pelo CNPJ de nº 64.855.367/0001-70 residente Sítio Lin Assentinho – Divisa Lin Alagado, zona rural – CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu – Pr, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. DO PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado entre agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura) e do DECRETO Nº
11.453/2023.

3. DO OBJETO

3.1 Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro aos projetos culturais PINTANDO O SETE E CORES QUE TRANSFORMAM,

Amabile Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL
000092
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

REFERENTE AS ATIVIDADES CULTURAIS INTEGRAL, PROJETOS ARTISTICOS NAS COMUNIDADES ESCOLARES E NO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E ATENDIMENTO A PESSOAS IDOSAS DO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO contemplado no Edital de Chamamento Público sob n.º 01/2025 – ADM/DMC, conforme processo administrativo de credenciamento para agente cultural de nº030/26

3.2 Fazem parte integralmente do presente Termo, as demais peças e documentos relevantes contidos no Edital de Credenciamento de agentes culturais do Edital 01/2025 – ADM/DMC independentemente de transição.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de até R$ 46.080,00 (quarenta e seis mil e oitenta reais) tendo como forma de pagamento 12 (doze) parcelas de até R$3.840,00 (três mil oitocentos e quarenta reais) conforme a folha ponto. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL AMABILE DAYNE DE OLIVEIRA BORTOLUZZI pessoa jurídica aberta no Banco Nubank, Agência: 0001 c/c: 309899695-9 PIX CNPJ: 64.855.367/0001-70

4.2 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil de cada mês do ano durante a execução do objeto do presente Termo, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativas de FGTS (se for o caso);

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

d) Certidão Negativa de Débitos Municipais;

e) Situação perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (Cartão CNPJ);

f) registro ponto devidamente assinado;

g) relatório de execução cultural com fotos e descrição das atividades realizadas;

4.3 As despesas oriundas da execução do presente contrato serão cobertas com receitas provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

Classificação Funcional Programática	Atividade/Projeto/Elemento de Despesa	Fonte	Reduzido
43600000600313392000720783390390000	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	00000	4360

Amabile Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL
000093
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

5. DAS RESPONSABILIDADES

5.1 São obrigações do Município de Rio Bonito do Iguaçu-Pr:

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) Requerer o Apoio da Polícia Militar e Departamento de Trânsito do Município caso haja necessidade;

VII) Disponibilizar equipe de apoio para auxílio durante as atividades;

VIII) Acompanhar a execução e o cumprimento das obrigações assumidas pelo(a) Contratato (a) e a sua fiel correspondência à proposta apresentada;

5.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) Comparecer à data marcada e constante do cronograma a ser disponibilizado pelo Departamento Municipal de Cultura com, no mínimo, uma hora antes do início da apresentação;

III) Levar seus instrumentos e demais materiais necessários para a execução do objeto;

IV) Realizar a apresentação no tempo de duração indicado no EDITAL MODALIDADE CREDENCIAMENTO nº 01/2025 - ADM/DMC;

V) Prestar informações ao Departamento Municipal de Cultura de Rio Bonito do Iguaçu: por meio de Relatório mensal de Execução do Objeto, sendo que a comissão estará no local averiguando se o solicitado está sendo entregue [SE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO, ALTERAR ESSE ITEM], apresentado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) Atender a qualquer solicitação regular feita pelo Departamento Municipal de Cultura de Rio Bonito do Iguaçu: a contar do recebimento da notificação;

Amabile Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL 000094 RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

VII) Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução do TEC, na forma do que dispõem a legislação em vigor e o TEC, bem como observar os requisitos de qualidade, segurança e indicação etária livre;

VIII) Responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a ser causados ao Município de Rio Bonito do Iguaçu ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do Contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

IX) Observar, durante a execução do TEC, o fiel cumprimento de todas as leis federais, estaduais e municipais vigentes ou que venham a viger, sendo a única responsável pelas infrações que venham a ser cometidas;

X) Encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

5.3 Serão de responsabilidade do (a) Agente Cultural, o fornecimento de pessoal técnico e materiais necessários à fiel execução deste TEC;

5.4 Nos termos da lei nº14.903/25, a responsabilidade exclusiva do agente cultural pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução, bem como aquelas responsabilidades de acidentes pessoais e de terceiros, no decorrer da execução do TEC;

5.5 Pela própria essência deste Termo, o mesmo não gera, em nenhuma hipótese, qualquer vínculo de origem trabalhista;

5.6 Comparecer e participar do evento promovido pela ADM/DMC, no dia, na hora e local estabelecido, para a apresentação artística, uma vez satisfeita e cumprida todas as condições e cláusulas aqui preestabelecidas;

5.7 Respeitar e cumprir todas as obrigações convencionadas neste instrumento jurídico, colaborando em tudo que se faz necessário para que a ADM/DMC alcance os objetivos propostos, com pleno sucesso do evento/atividade programado;

5.8 Os proponentes selecionados pelo Departamento Municipal de Cultura estarão aptos a execução de projetos bem como apresentações culturais a partir de 13/02/2026. Os selecionados poderão ser convocados a critério da secretaria de cultura que determinará a necessidade e a possibilidade de qualquer

Amabile Oliveira

firmamento de TEC estando condicionado à definição da programação dos eventos e apresentações para o período vigente.

5.9 Ao verificar a necessidade e possibilidade da contratação, a secretaria de Educação cultura e Esporte, entrará em contato com o profissional selecionado por meio do Departamento Municipal de Cultura, com até 48h (quarenta e oito horas) de antecedência a realização do evento e atividades culturais e artísticas. O proponente tem 24 horas para apresentar um motivo justificado. A recusa sem motivo justificado pode levar a exclusão do proponente do referido edital.

6. DA PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

6.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

6.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

I Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto; III Ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

6.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

6.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 6.2 autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

Amabile Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL
000096
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas: a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

6.4 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário acompanhado da apresentação de plano de ações compensatórias.

6.5 . A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada;

6.5.1 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias;

6.5.2 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

6.6 A fiscalização pela execução do presente TEC será acompanhada pela servidora Daiane Apª de Oliveira.

7. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

7.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

7.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

7.3 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

Amabile Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL
000097
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

8. TITULARIDADE DE BENS

8.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade da administração municipal.

9. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

9.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser :

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses: a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

9.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

9.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores

Amabile Oliveira

relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL
000098
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

9.3.1 Em caso de rescisão, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de 30 (trinta) dias para ocorrer à rescisão. Se neste prazo o(a) AGENTE CULTURAL negligenciar a prestação dos serviços, sofrerá as penalidades cabíveis;

9.3.2 O AGENTE CULTURAL poderá requerer seu descredenciamento a qualquer tempo, independentemente da causa, desde que comunicado a intenção no descredenciamento com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

9.4 A ADM/DMC se reserva o direito de rescindir o TEC independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

(a) quando o(a) AGENTE CULTURAL falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;

(b) quando o(a) AGENTE CULTURAL transferir no todo ou em parte, o TEC a quaisquer pessoas, empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do MUNICÍPIO;

(c) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte do AGENTE CULTURAL e desobediência da determinação da fiscalização;

(e) da inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências do TEC e as previstas em lei ou regulamento próprio do Marco Regulatório de Fomento à Cultura;

9.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

10. DAS PENALIDADES

10.1 Ao (à) Agente Cultural serão aplicadas as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município de Rio Bonito do Iguaçu.

a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, a critério do Departamento de Cultura, mediante justificativa;

b) O não cumprimento do TEC tornará inadimplente a proponente, seus responsáveis legais e os membros do núcleo artístico ou produtor independente que, uma vez assim declarados, não poderão efetuar qualquer TEC por um prazo de 180 (cento e oitenta);

Amabile Oliveira

b.1) Equipara-se ao não cumprimento do TEC a inadimplência – o seu cumprimento irregular ou em desacordo com as características estabelecidas em cláusula de instrumento jurídico;

b.2) Em casos excepcionais, quando for possível detectar o cumprimento parcial do TEC, poderá ser declarada a inadimplência parcial, sujeitando-se a responsável a devolver proporcionalmente as importâncias recebidas, acrescidas da respectiva atualização monetária desde a data do recebimento.

b.3) No caso de descumprimento total de cláusula a proponente inadimplente será obrigada a devolver o total das importâncias recebidas, acrescidas das respectivas atualizações monetárias, no prazo de até 30 (trinta) dias da declaração de inadimplência;

c) Multas sobre o valor total atualizado do contrato.

c.1) De 10% do valor total do TEC pelo descumprimento de cláusula contratual, cláusula do Edital de Seleção formação culturais e artísticas na categoria de artes visuais e artes plásticas – PINTANDO O SETE E CORES QUE TRANFORMAM, no EDITAL DE CREDENCIAMENTO MACO REGULATÓRIO LEI Nº 14.903/2024 de nº

01/2025 do ou norma de legislação pertinente;

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 A administração municipal realizará o monitoramento e o controle dos resultados das ações culturais por meio de visitas in loco e da análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural. As visitas in loco permitirão uma avaliação direta e detalhada do andamento dos projetos, garantindo que todas as atividades estejam sendo executadas conforme o planejamento aprovado. Além disso, o Relatório de Objeto da Execução Cultural, a ser elaborado pelos responsáveis pelos projetos, fornecerá uma visão abrangente do cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas, possibilitando à administração municipal acompanhar de forma precisa e contínua a eficácia das ações culturais desenvolvidas, bem como o cancelamento de financiamento da execução cultural neste ato, quando não comprovado ou respeitado o objeto e normas do local indicado pelo agente cultural para a execução do objeto, diante de documentação comprobatória da equipe responsável pela assinaturas nas escola e pela fiscalização do mesmo realizada pelo Departamento Municipal de Cultura.

12. DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura, com duração de 12 (doze) meses com duração até 03/03/2027, não podendo ser prorrogado.

Amabile Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL
000100
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

12.2 O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU poderá utilizar as imagens, nomes e ou vozes da CONTRATADA em fotos, cartazes, filmes, em mídia impressa, TV, internet, sites do Município e peças promocionais, única e exclusivamente para divulgação. Os direitos e obrigações constantes do presente TEC não poderão ser cedidos por nenhuma das partes ajustadas, no todo ou em parte a terceiros, sem a prévia e expressa anuência da outra parte – Na hipótese de ocorrência de força maior, caso fortuito ou ato de autoridade administrativa ou judicial, que impeça a realização da apresentação, aqui entendida principalmente, mas não exclusivamente, como tumultos, greves, luto oficial, pandemia, revolução, convulsão social, alagamentos, obstrução das vias de transporte, atos da natureza, etc., as partes fixarão de comum acordo nova data para apresentação, sem qualquer ônus para a ADM/DMC, sempre em consonância com a agenda do(a) AGENTE CULTURAL, ou optativamente, poderão igualmente convencionar a devolução das quantias pagas antecipadamente pelo MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU ao (a) AGENTE CULTURAL se assim houver.

12.3 Caso o(a) Contratado(a), praticar qualquer ato lesivo à Administração Pública elencado no art. 5º da Lei Federal 12.846/2013 e Decreto Federal 8420/2015 ficará submetido à responsabilização objetiva administrativa regida pelo Decreto Municipal 141/2020 e sanções descritas no art. 6º da Lei Federal 12.846/2013, sem prejuízo da responsabilidade penal. Para o disposto neste item, definem-se as seguintes práticas: **a)** Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e nãocompetitivos;

d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no processo licitatório.

12.4 A execução do presente contrato, bem como, as hipóteses nele não previstas, será regida pela Lei Federal nº 14.903/24 - Marco Regulatório do Fomento à Cultura, e no que couber, as disposições da Lei Federal nº 13.019/14.

Amabile Oliveira

11. VIGÊNCIA

11.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

11.2 O Agente Cultural será comunicado quanto à alteração da data de apresentação com antecedência mínima de 24 horas antes do evento;

11.3 Se o Agente Cultural não puder prestar os serviços na nova data, as partes entabularão rescisão amigável do TEC.

12. PUBLICAÇÃO

12.1 O extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do município de Rio Bonito do Iguaçu/PR e no link https://dmc.riobonito.pr.gov.br/

13. FORO

13.1 Fica eleito o Foro de Laranjeiras do Sul-Pr para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

E, por estarem assim justos e convencionados, declaram ambas as partes aceitarem todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente Termo, firmado em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

RIO BONITO DO IGUAÇU, 02 de março de 2026.

Sezar Augusto Bovino

PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

ELIANE ANA DAL CASTEL DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de
Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 006/2025

Eliane Ana Dal Castel de Oliveira

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE

Amabile Dayne de Oliveira Bortoluzzi

AGENTE CULTURAL

PREFEITURA MUNICIPAL
000102
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

ELIANE ANA DAL CASTEL DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de
Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 006/2025

MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA

Q

EDITAL Nº 001/2025 – CHAMAMENTO - MARCO REGULATÓRIO DE CULTURA LEI Nº 14.903/2024

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA PROJETOS CULTURAIS E ARTÍTICOS

PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)

PREFEITURA MUNICIPAL
000103
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL

Nome Completo: Amabile Oliveira Bortoluzzi

Nome artístico ou nome social (se houver): Amabile Oliveira

CPF: 111.881.889-09

CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI): 64.855.367/0001-70

RG: 14620334-5

Data de nascimento: 11/08/2004

E-mail: amabileoliveira662@gmail.com

Telefone: (42) 9 9123-7560

Endereço completo: Alagado

CEP: 85340-000

Cidade: Rio Bonito do Iguaçu

Estado: Paraná

Mini Currículo ou Mini portfólio:

Amabile nasceu e cresceu no município de Rio Bonito do Iguaçu. Teve seu primeiro contato com a arte por meio de sua mãe, que, à época, atuava como professora de artes na APAE do município. Aos 6 anos de idade, passou a auxiliar em atividades como artesanato, dança e pintura, iniciando a exploração do universo artístico e desenvolvendo afinidade e interesse contínuo pelo aprendizado.

Com o passar dos anos, aprofundou seus estudos na área e, atualmente, tem como objetivo compartilhar com as crianças do município os conhecimentos adquiridos ao longo de sua trajetória, bem como aqueles que segue desenvolvendo

Pertence a alguma comunidade tradicional?

(x) Não pertenço a comunidade tradicional

( ) Comunidades Extrativistas

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA

( ) Comunidades Ribeirinhas
( ) Comunidades Rurais
( ) Indígenas
( ) Povos Ciganos
( ) Pescadores(as) Artesanais
( ) Povos de Terreiro
( ) Quilombolas
( ) Outra comunidade tradicional, indicar qual

PREFEITURA MUNICIPAL
000104
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Gênero:
(x) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa Não Binária
( ) Não informar

Raça, cor ou etnia:
(x) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
( ) Sim
(x) Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual

( ) Múltipla

( ) Visual

( ) Outro tipo, indicar qual

PREFEITURA MUNICIPAL
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Qual o seu grau de escolaridade?

( ) Não tenho Educação Formal

( ) Ensino Fundamental Incompleto

( ) Ensino Fundamental Completo

( ) Ensino Médio Incompleto

(x) Ensino Médio Completo

(x) Curso Técnico Completo

( ) Ensino Superior Incompleto

( ) Ensino Superior Completo

( ) Pós Graduação Completo

( ) Pós-Graduação Incompleto

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.320,00.)

(x) Nenhuma renda.

( ) Até 1 salário mínimo

() De 1 a 3 salários mínimos

( ) De 3 a 5 salários mínimos

( ) De 5 a 8 salários mínimos

( ) De 8 a 10 salários mínimos

( ) Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

(x) Não

( ) Bolsa família

( ) Benefício de Prestação Continuada

( ) Outro, indicar qual

PREFEITURA MUNICIPAL
000106
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Vai concorrer às cotas ?

( ) Sim (x) Não

Se sim. Qual?

( ) Pessoa negra

( ) Pessoa indígena

( ) Pessoa com deficiência

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.

(x) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.

( ) Curador(a), Programador(a) e afins.

( ) Produtor(a)

( ) Gestor(a)

( ) Técnico(a)

( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.

( )_____Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

(x) Não

( ) Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto: Cores que transformam

Escolha a categoria do projeto: Artes visuais.

MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR
CNPJ: 95.587.770/0001-99
RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO
Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE CULTURA
PREFEITURA MUNICIPAL
000107
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA

Descrição do projeto:

O projeto "Cores que Transformam" consiste na realização de oficinas de pintura no Departamento de Cultura de Rio Bonito do Iguaçu, atendendo crianças de 6 a 8 anos e idosos do município. A proposta utiliza a linguagem das artes visuais como instrumento de expressão, criatividade, desenvolvimento humano e fortalecimento dos vínculos comunitários. A ação está alinhada à Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), contribuindo para a democratização do acesso à cultura em âmbito municipal e para o fortalecimento das políticas públicas culturais locais.

Objetivos do projeto

Metas:

Desenvolver aulas teóricas.

Desenvolver aulas praticas.

Estimular a criatividade e a expressão artística.

Desenvolver coordenação motora e percepção visual.

Promover socialização e bem-estar.

Incentivar o contato com a cultura e as artes visuais.

Perfil do público a ser atingido pelo projeto.

Crianças das escolas de 6 a 8 anos.

Crianças e adolescentes do município e suas comunidades.

Idosos residentes no município de Rio Bonito do Iguaçu.

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

Acessibilidade arquitetônica:

(x) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;

( ) piso tátil;

(x) rampas;

( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;

( ) corrimãos e guarda-corpos;

( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;

(x) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;

( ) assentos para pessoas obesas;

(x) iluminação adequada;

( ) Outra _____

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA

Acessibilidade comunicacional:

PREFEITURA MUNICIPAL
000109
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;

( ) o sistema Braille;

( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;

(x) a audiodescrição;

(x) as legendas;

(x) a linguagem simples;

( ) textos adaptados para leitores de tela; e

( ) Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

(x) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;

( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;

(x) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e

(x) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado

Centro Cultural

Previsão do período de execução do projeto

Data de início: 02/26

Data final: 12/26

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Amabile Oliveira	Oficineira de pintura	11188188909	Amabile nasceu e cresceu no município de Rio Bonito do Iguaçu. Teve seu primeiro contato com a arte por meio de sua mãe, que, à época, atuava como professora de artes na APAE do município. Aos 6 anos de idade, passou a auxiliar em atividades como artesanato, dança e pintura, iniciando a exploração do universo artístico e desenvolvendo afinidade e interesse contínuo pelo aprendizado. Irá trabalhar dando aula de pintura pela primeira vez no Centro cultural, porém já havia auxiliado de outras formas no mesmo local, e na APAE.

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Pintura	Pré-produção	Planejamento pedagógico, organização das turmas, e aquisição dos materiais.	02/26	12/26
	Produção	Apresentação dos materiais: as crianças serão orientadas sobre como utilizar corretamente pincéis, tintas, papéis e outros	02/26	12/26

		materiais, aprendendo noções básicas de cuidado e manuseio. Introdução às técnicas de pintura: explicação e demonstração de técnicas simples (mistura de cores, traços, preenchimento de espaços), respeitando a faixa etária dos participantes. Desenvolvimento da criatividade: incentivo à livre expressão artística, permitindo que as crianças criem suas próprias pinturas a partir de temas propostos ou ideias livres.		
	Pós-produção	Exposição dos trabalhos produzidos Avaliação e relatório final do projeto Organização e realização da exposição dos trabalhos produzidos ao longo das oficinas, valorizando o processo criativo e os resultados alcançados pelas crianças.	02/26	12/26

Estratégia de divulgação

Assessoria de imprensa, redes sociais, rádio local

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

Não.

(x) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros

PREFEITURA MUNICIPAL
000111
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

( ) Apoio financeiro municipal

( ) Apoio financeiro estadual

( ) Recursos de Lei de Incentivo Municipal

( ) Recursos de Lei de Incentivo Estadual

( ) Recursos de Lei de Incentivo Federal

( ) Patrocínio privado direto

( ) Patrocínio de instituição internacional

( ) Doações de Pessoas Físicas

( ) Doações de Empresas

( ) Cobrança de ingressos

( ) Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

Não.

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

DICA PARA O ENTE FEDERATIVO! A PLANILHA ABAIXO PODE SER DISPONIBILIZADA TAMBÉM EM FORMATO EXCEL PARA FACILITAR A SOMA DOS VALORES.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor mensal	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Oficineiro	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R$30,00	32horas mensais	R$3.840,00	384 horas anuais	R$11.520,00	

4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

DEPARTAMENTO DE CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL

000112

RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

PREFEITURA MUNICIPAL
000113
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Empresário(a)

Nome Civil
AMABILE DAYNE DE OLIVEIRA BORTOLUZZI

CPF
111.881.889-09

CNPJ
64.855.367/0001-70

Data de Abertura
02/02/2026

Nome Empresarial
64.855.367 AMABILE DAYNE DE OLIVEIRA BORTOLUZZI

Capital Social
6.000,00

Situação Cadastral Vigente
ATIVA

Data da Situação Cadastral
02/02/2026

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número	Complemento
85340-000	SITIO LIN ASSENTINHO- DIVISA LIN ALAGADO-RIO BONITO DO IGUACU	S/N	CASA

Bairro	Munícipio	UF
INTERIOR	RIO BONITO DO IGUACU	PR

Situação Atual
Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	02/02/2026	-

Atividades

Forma de Atuação
Estabelecimento fixo, Internet

Ocupação Principal
Professor(a) particular, independente

Atividade Principal (CNAE)
8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

Ocupações Secundárias
Promotor(a) de eventos, independente

Atividades Secundárias (CNAE)
8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: https://mei.receita.economia.gov.br/certificado.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR
0004175

PREFEITURA MUNICIPAL
000116
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
64.855.367/0001-70 **Matriz**		**02/02/2026**

NOME EMPRESARIAL
64.855.367 AMABILE DAYNE DE OLIVEIRA BORTOLUZZI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
*****	**ME**

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL	CPF	QUALIFICAÇÃO
AMABILE DAYNE DE OLIVEIRA BORTOLUZZI	**111.###.###-09**	**Empresário**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
LIN ASSENTINHO- DIVISA LIN ALAGADO-RIO BONITO DO IGUACU	**S/N**	**CASA**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85340000	**INTERIOR**	**RIO BONITO DO IGUACU**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
AMABILEOLIVEIRA662@GMAIL.COM	**(42) 91237560**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
Ativa	**02/02/2026**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
*****	********

QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (NÃO HÁ INFORMAÇÃO NA BASE DE DADOS DO CNPJ)

Código de autenticidade: **57661452f26d49fc**

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119 de 06 de dezembro de 2022. Informações vigentes na data da emissão.

Emitido no dia **05/02/2026** às **10:32:34** (data e hora de Brasília) por **AMABILE DAYNE DE OLIVEIRA BORTOLUZZI** - CPF **111.881.889-09**

O código pode ser consultado no endereço https://consultacnpj.redesim.gov.br/autenticidade-comprovante-inscricao (https://consultacnpj.redesim.gov.br/autenticidade-comprovante-inscricao).

PREFEITURA MUNICIPAL
000117
RIO [illegible] PIÇAÇU-PE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: 64.855.367 AMABILE DAYNE DE OLIVEIRA BORTOLUZZI
CNPJ: 64.855.367/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:37:26 do dia 05/02/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/08/2026.
Código de controle da certidão: **716C.A150.0EE0.097A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL
000118
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 39270056-82

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **64.855.367/0001-70**
Nome: **64.855.367 AMABILE DAYNE DE OLIVEIRA BORTOLUZZI**
Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/07/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Portal de Emissão de Certidões (27/03/2026 13:24:28)

MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Email: prefeitura@riobonito.pr.gov.br - www.riobonito.pr.gov.br - CNPJ: 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - CEP: 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - PR - Telefax: (42) 3653 1122

PREFEITURA MUNICIPAL
000119
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

CERTIDÃO NEGATIVA 80/2026

IMPORTANTE:	FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que a presente Certidão está sendo expedida para atender DECRETO N. 310/2025 DE 13/11/2025 e SÚMULA: *Dispõe sobre as medidas tributárias e administrativa emergenciais decorrentes do Decreto Municipal n° 305/2025, que declarou Estado de Calamidade Pública no Município de Rio Bonito do Iguaçu em razão de Tempestade Local/Convectiva – Tornados (Código 13211), com prorrogação de prazos para Taxa de Alvará, ISS, IPTU, por 180 (cento e oitenta) dias e dá outras providências.*

VALIDADE: 10/04/2026	**CÓD. AUTENTICAÇÃO: 5ZXJMZ2QEM5X4XC3U93**
REQUERENTE: Amabile Dayne de Oliveira Bortoluzzi	**PROTOCOLO:**

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: AMABILE DAYNE DE OLIVEIRA BORTOLUZZI - MEI

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
3676	64.855.367/0001-70		646

ENDEREÇO: ASSENTINHO / ALAGADO, S/N - RURAL Rio Bonito do Iguaçu - PR CEP: 85340000

ATIVIDADES : Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente, Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Observações:

Rio Bonito do Iguaçu, 09 de Fevereiro de 2026

Voltar Imprimir

PREFEITURA MUNICIPAL
000120
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 64.855.367/0001-70

Razão Social: 64.855.367 AMABILE DAYNE DE OLIVEIRA BORTOLUZZI

Endereço: SIT LIN ASSENTINHO- DIVISA LIN ALAGADO-RIO BONITO DO I S/N CASA / INTERIOR / RIO BONITO DO IGUACU / PR / 85340-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:18/03/2026 a 16/04/2026

Certificação Número: 2026031805596517721623

Informação obtida em 23/03/2026 11:16:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREFEITURA MUNICIPAL
000121
RIO BEN... DO IGUAÇU-PR

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AMABILE DAYNE DE OLIVEIRA BORTOLUZZI
CPF: 111.881.889-09
Certidão nº: 8019986/2026
Expedição: 05/02/2026, às 10:08:44
Validade: 04/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AMABILE DAYNE DE OLIVEIRA BORTOLUZZI**, inscrito(a) no CPF sob o nº **111.881.889-09**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR
CNPJ: 95.587.770/0001-99
RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO
E-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL
000122
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº029/2026 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 01/2025 – DCM, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO). PARECER INTERMINISTERIAL MEC/MINC Nº 7, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025, INSTITUIU A AÇÃO ARTE E CULTURA NA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL.

1. DAS PARTES

1.1 O Município de Rio Bonito do Iguaçu – Pr com CNPJ nº 95.587.770/0001-99, neste ato representado pelo Senhor Sezar Augusto Bovino, Prefeito municipal, empossado no dia primeiro de janeiro de dois mil e vinte e cinco, portador do RG de nº 1420491-1 órgão emissor SESP/PR, CPF nº 333.481.709-15, domiciliado na Rod Br 158,0 – Distrito do Campo do Bugre e o Fundo Municipal de Cultura de Rio Bonito do Iguaçu, CNPJ nº 48.995.256/0001-02, criado pela lei municipal de nº LEI Nº 1.411/2022 DE 27 DE OUTUBRO DE 2022, neste ato representado pela Secretária de Educação Cultura e Esporte, Eliane Ana Dal Castel de Oliveira portadora do RG de nº 6381147-5 órgão emissor SESP, CPF nº 913.429.889-49, domiciliada na comunidade de Bela Vista do Iguaçu, área rural deste município, presidente do Conselho Municipal de Cultura e o(a) AGENTE CULTURAL, CASSIOMAR ELIAS SANGALLI BAHLS, pessoa jurídica inscrito pelo CNPJ de nº 64.894.012/0001-90 com residente na Rua do Cortume nº 40 no município de Laranjeiras do Sul – Pr, CEP 85.302.010, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. DO PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado entre agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura) e do DECRETO Nº 11.453/2023.

3. DO OBJETO

3.1 Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural AULAS DE VIOLÃO E FLAUTA DOCE, REFERENTE AS ATIVIDADES CULTURAIS INTEGRAL, PROJETOS ARTISTICOS NAS COMUNIDADES ESCOLARES E NO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA contemplado no Edital de Chamamento Público sob

PREFEITURA MUNICIPAL
000123
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

n.º 01/2025 – ADM/DMC, conforme processo administrativo de credenciamento para agente cultural de nº029/26

3.2 Fazem parte integralmente do presente Termo, as demais peças e documentos relevantes contidos no Edital de Credenciamento de agentes culturais do Edital 01/2025 – ADM/DMC independentemente de transição.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de até R$ 46.080,00 (quarenta e seis mil e oitenta reais) tendo como forma de pagamento 12 (doze) parcelas de até R$3.840,00 (três mil oitocentos e quarenta reais) conforme a folha ponto. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL CASSIOMAR ELIAS SANGALLI BAHLS pessoa jurídica aberta no banco: NUBENK Agência: 0001 c/c: 956431961-0 PIX CNPJ: 64.894.012/0001-90

4.2 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil de cada mês do ano de 2026, durante a execução do objeto do presente Termo, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativas de FGTS (se for o caso);

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à

c) Dívida Ativa da União;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

e) Certidão Negativa de Débitos Municipais;

f) Situação perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (Cartão CNPJ);

g) registro ponto devidamente assinado;

h) relatório de execução cultural com fotos e descrição das atividades realizadas;

4.3 As despesas oriundas da execução do presente contrato serão cobertas com receitas provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

Classificação Funcional Programática	Atividade/Projeto/Elemento de Despesa	Fonte	Reduzido
43600000600313392000720783390390000	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	00000	4360

5. DAS RESPONSABILIDADES

5.1 São obrigações do Município de Rio Bonito do Iguaçu-Pr:

I) Transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) Orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

PREFEITURA MUNICIPAL
000124
CULTURA
DO IGUAÇU-PR

III) Analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) Zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) Adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) Requerer o Apoio da Polícia Militar e Departamento de Trânsito do Município caso haja necessidade;

VII) Disponibilizar equipe de apoio para auxílio durante as atividades;

VIII) Acompanhar a execução e o cumprimento das obrigações assumidas pelo(a) Contratado (a) e a sua fiel correspondência à proposta apresentada;

5.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) Executar a ação cultural aprovada;

II) Comparecer à data marcada e constante do cronograma a ser disponibilizado pelo Departamento Municipal de Cultura com, no mínimo, uma hora antes do início da apresentação;

III) Levar seus instrumentos e demais materiais necessários para a execução do objeto;

IV) Realizar a apresentação no tempo de duração indicado no EDITAL MODALIDADE CREDENCIAMENTO nº 01/2025 - ADM/DMC;

V) Prestar informações ao Departamento Municipal de Cultura de Rio Bonito do Iguaçu: por meio de Relatório mensal de Execução do Objeto, sendo que a comissão estará no local averiguando se o solicitado está sendo entregue [SE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO, ALTERAR ESSE ITEM], apresentado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) Atender a qualquer solicitação regular feita pelo Departamento Municipal de Cultura de Rio Bonito do Iguaçu: a contar do recebimento da notificação;

VII) Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução do TEC, na forma do que dispõem a legislação em vigor e o TEC, bem como observar os requisitos de qualidade, segurança e indicação etária livre;

VIII) Responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a ser causados ao Município de Rio Bonito do Iguaçu ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do Contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

IX) Observar, durante a execução do TEC, o fiel cumprimento de todas as leis federais, estaduais e municipais vigentes ou que venham a viger, sendo a única responsável pelas infrações que venham a ser cometidas;

X) Encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

5.3 Serão de responsabilidade do (a) Agente Cultural, o fornecimento de pessoal técnico e materiais necessários à fiel execução deste TEC;

5.4 Nos termos da lei nº14.903/25, a responsabilidade exclusiva do agente cultural pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução, bem como aquelas responsabilidades de acidentes pessoais e de terceiros, no decorrer da execução do TEC;

5.5 Pela própria essência deste Termo, o mesmo não gera, em nenhuma hipótese, qualquer vínculo de origem trabalhista;

5.6 Comparecer e participar do evento promovido pela ADM/DMC, no dia, na hora e local estabelecido, para a apresentação artística, uma vez satisfeita e cumprida todas as condições e cláusulas aqui preestabelecidas;

5.7 Respeitar e cumprir todas as obrigações convencionadas neste instrumento jurídico, colaborando em tudo que se faz necessário para que a ADM/DMC alcance os objetivos propostos, com pleno sucesso do evento/atividade programado;

5.8 Os proponentes selecionados pelo Departamento Municipal de Cultura estarão aptos para a execução de projetos culturais bem como como apresentações culturais e artísticas a partir de 13/02/2026. Os selecionados poderão ser convocados a critério da secretaria de cultura que determinará a necessidade e a possibilidade de qualquer firmamento de TEC estando condicionado à definição da programação dos eventos e apresentações para o período vigente.

5.9 Ao verificar a necessidade e possibilidade da contratação, a secretaria de Educação cultura e Esporte, entrará em contato com o profissional selecionado por meio do Departamento Municipal de Cultura, com até 48h (quarenta e oito horas) de antecedência a realização do evento e atividades culturais e artísticas. O proponente tem 24 horas para apresentar um motivo justificado. A recusa sem motivo justificado pode levar a exclusão do proponente do referido edital.

6. DA PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

6.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120

PREFEITURA MUNICIPAL
000126
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR
CULTURA

(cento e vinte) dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

6.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

6.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

6.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 6.2 autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas: a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) Pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) Suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

6.4 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário acompanhado da apresentação de plano de ações compensatórias.

6.5 . A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada;

6.5.1 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias;

6.5.2 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

6.6 A fiscalização pela execução do presente TEC será acompanhada pela servidora Daiane Apª de Oliveira.

7. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

7.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

7.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

7.3 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostila mento.

8. TITULARIDADE DE BENS

8.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade da administração municipal.

9. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

9.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por

escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses: a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) Cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) Má administração de recursos públicos;

f) Constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) Não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) Outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

9.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

9.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

9.3.1 Em caso de rescisão, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de 30 (trinta) dias para ocorrer à rescisão. Se neste prazo o(a) AGENTE CULTURAL negligenciar a prestação dos serviços, sofrerá as penalidades cabíveis;

9.3.2 O AGENTE CULTURAL poderá requerer seu descredenciamento a qualquer tempo, independentemente da causa, desde que comunicado a intenção no descredenciamento com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

9.4 A ADM/DMC se reserva o direito de rescindir o TEC independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

(a) Quando o(a) AGENTE CULTURAL falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;

(b) Quando o(a) AGENTE CULTURAL transferir no todo ou em parte, o TEC a quaisquer pessoas, empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do MUNICÍPIO;

(c) Quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte do AGENTE CULTURAL e desobediência da determinação da fiscalização;

(e) da inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências do TEC e as previstas em lei ou regulamento próprio do Marco Regulatório de Fomento à Cultura;

PREFEITURA MUNICIPAL
000129
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

9.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

10. DAS PENALIDADES

10.1 Ao (à) Agente Cultural serão aplicadas as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município de Rio Bonito do Iguaçu.

a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, a critério do Departamento de Cultura, mediante justificativa;

b) O não cumprimento do TEC tornará inadimplente a proponente, seus responsáveis legais e os membros do núcleo artístico ou produtor independente que, uma vez assim declarados, não poderão efetuar qualquer TEC por um prazo de 180 (cento e oitenta);

b.1) Equipara-se ao não cumprimento do TEC a inadimplência – o seu cumprimento irregular ou em desacordo com as características estabelecidas em cláusula de instrumento jurídico;

b.2) Em casos excepcionais, quando for possível detectar o cumprimento parcial do TEC, poderá ser declarada a inadimplência parcial, sujeitando-se a responsável a devolver proporcionalmente as importâncias recebidas, acrescidas da respectiva atualização monetária desde a data do recebimento.

b.3) No caso de descumprimento total de cláusula a proponente inadimplente será obrigada a devolver o total das importâncias recebidas, acrescidas das respectivas atualizações monetárias, no prazo de até 30 (trinta) dias da declaração de inadimplência;

c) Multas sobre o valor total atualizado do contrato.

c.1) De 10% do valor total do TEC pelo descumprimento de cláusula contratual, cláusula do Edital de Seleção formação culturais e artísticas na categoria de música – AULAS DE VIOLÃO E FLAUTA DOCE, no EDITAL DE CREDENCIAMENTO MACO REGULATÓRIO LEI Nº 14.903/2024 de nº 01/2025 do ou norma de legislação pertinente;

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 A administração municipal realizará o monitoramento e o controle dos resultados das ações culturais por meio de visitas in loco e da análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural. As visitas in loco permitirão uma avaliação direta e detalhada do andamento dos projetos, garantindo que todas as atividades estejam sendo executadas conforme o planejamento aprovado. Além disso, o Relatório de Objeto da Execução Cultural, a ser elaborado pelos responsáveis pelos projetos, fornecerá uma visão abrangente do cumprimento

PREFEITURA MUNICIPAL
000130
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

dos objetivos e metas estabelecidas, possibilitando à administração municipal acompanhar de forma precisa e contínua a eficácia das ações culturais desenvolvidas, bem como o cancelamento de financiamento da execução cultural neste ato, quando não comprovado ou respeitado o objeto e normas do local indicado pelo agente cultural para a execução do objeto, diante de documentação comprobatória da equipe responsável pela assinaturas nas escola e pela fiscalização do mesmo realizada pelo Departamento Municipal de Cultura.

12. DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura, com duração de 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogado.

12.2 O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU poderá utilizar as imagens, nomes e ou vozes da CONTRATADA em fotos, cartazes, filmes, em mídia impressa, TV, internet, sites do Município e peças promocionais, única e exclusivamente para divulgação. Os direitos e obrigações constantes do presente TEC não poderão ser cedidos por nenhuma das partes ajustadas, no todo ou em parte a terceiros, sem a prévia e expressa anuência da outra parte – Na hipótese de ocorrência de força maior, caso fortuito ou ato de autoridade administrativa ou judicial, que impeça a realização da apresentação, aqui entendida principalmente, mas não exclusivamente, como tumultos, greves, luto oficial, pandemia, revolução, convulsão social, alagamentos, obstrução das vias de transporte, atos da natureza, etc., as partes fixarão de comum acordo nova data para apresentação, sem qualquer ônus para a ADM/DMC, sempre em consonância com a agenda do(a) AGENTE CULTURAL, ou optativamente, poderão igualmente convencionar a devolução das quantias pagas antecipadamente pelo MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU ao (a) AGENTE CULTURAL se assim houver.

12.3 Caso o(a) Contratado(a), praticar qualquer ato lesivo à Administração Pública elencado no art. 5º da Lei Federal 12.846/2013 e Decreto Federal 8420/2015 ficará submetido à responsabilização objetiva administrativa regida pelo Decreto Municipal 141/2020 e sanções descritas no art. 6º da Lei Federal 12.846/2013, sem prejuízo da responsabilidade penal. Para o disposto neste item, definem-se as seguintes práticas:

a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) Prática oclusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do

órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) Prática coercitiva: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no processo licitatório.

12.4 A execução do presente contrato, bem como, as hipóteses nele não previstas, será regida pela Lei Federal nº 14.903/24 - Marco Regulatório do Fomento à Cultura, e no que couber, as disposições da Lei Federal nº 13.019/14.

11. VIGÊNCIA

11.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura, com duração de 12 (doze) meses, até 03/03/202, não podendo ser prorrogado.

11.2 O Agente Cultural será comunicado quanto à alteração da data de apresentação com antecedência mínima de 24 horas antes do evento;

11.3 Se o Agente Cultural não puder prestar os serviços na nova data, as partes entabularão rescisão amigável do TEC.

12. PUBLICAÇÃO

12.1 O extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do município de Rio Bonito do Iguaçu/PR e no link https://dmc.riobonito.pr.gov.br/

13. FORO

13.1 Fica eleito o Foro de Laranjeiras do Sul-Pr para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

E, por estarem assim justos e convencionados, declaram ambas as partes aceitarem todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente Termo, firmado em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

RIO BONITO DO IGUAÇU, 02 de março de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL
000132
CULTURA

ELIANE ANA DAL CASTEL DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de
Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 006/2025

Sezar Augusto Bovino

PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

Eliane Ana Dal Castel de Oliveira

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE

Cassiomar Elias Sangalli Bahls

AGENTE CULTURAL

MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA

EDITAL Nº 001/2025 – CHAMAMENTO - MARCO REGULATÓRIO DE CULTURA LEI Nº 14.903/2024

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA PROJETOS CULTURAIS E ARTÍTICOS

PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)

PREFEITURA MUNICIPAL
000133
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL

Nome Completo: Cassiomar Elias Sangalli Bahls

Nome artístico ou nome social (se houver): Cassio Bahls

CPF: 086.803.439-86

CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI): 64.894.012/0001-90

RG: 11.135.908-3

Data de nascimento: 31/12/1997

E-mail: cassiobahls6@gmail.com

Telefone: (42) 9998579034

Endereço completo: Estrada do Curtume n40 - Cristo Rei

CEP: 85302010

Cidade: Laranjeiras do sul

Estado: Paraná

Mini Currículo ou Mini portfólio:

Estágio pela Banda Municipal de Laranjeiras do Sul de 2016 a 2018. Capacitado em teoria musical avançada, instrumentos de corda: violão, guitarra e contrabaixo. Instrumentos de sopro: bombardino, tuba, trombone, trompete e flauta doce. Baixista profissional a 8 anos realizando apresentações em casamentos, cerimonias, bares como free lancer.

Pertence a alguma comunidade tradicional?

(x) Não pertenço a comunidade tradicional

PREFEITURA MUNICIPAL
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

( ) Comunidades Extrativistas
( ) Comunidades Ribeirinhas
( ) Comunidades Rurais
( ) Indígenas
( ) Povos Ciganos
( ) Pescadores(as) Artesanais
( ) Povos de Terreiro
( ) Quilombolas
( ) Outra comunidade tradicional, indicar qual

Gênero:

( ) Mulher cisgênero
(x) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa Não Binária
( ) Não informar

Raça, cor ou etnia:

(x) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

( ) Sim
(x) Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

( ) Auditiva
( ) Física

PREFEITURA MUNICIPAL
000135
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

( ) Intelectual

( ) Múltipla

( ) Visual

( ) Outro tipo, indicar qual

Qual o seu grau de escolaridade?

( ) Não tenho Educação Formal

( ) Ensino Fundamental Incompleto

( ) Ensino Fundamental Completo

( ) Ensino Médio Incompleto

( ) Ensino Médio Completo

( ) Curso Técnico Completo

(x) Ensino Superior Incompleto

( ) Ensino Superior Completo

( ) Pós Graduação Completo

( ) Pós-Graduação Incompleto

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.320,00.)

( ) Nenhuma renda.

(x) Até 1 salário mínimo

( ) De 1 a 3 salários mínimos

( ) De 3 a 5 salários mínimos

( ) De 5 a 8 salários mínimos

( ) De 8 a 10 salários mínimos

( ) Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

(x) Não

( ) Bolsa família

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL
000136
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

( ) Benefício de Prestação Continuada

( ) Outro, indicar qual

Vai concorrer às cotas ?

( ) Sim (x) Não

Se sim. Qual?

( ) Pessoa negra

( ) Pessoa indígena

( ) Pessoa com deficiência

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.

(x) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.

( ) Curador(a), Programador(a) e afins.

( ) Produtor(a)

( ) Gestor(a)

( ) Técnico(a)

( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.

( )_____Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

(x) Não

( ) Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA

Aulas de violão e flauta doce

PREFEITURA MUNICIPAL
000137
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Escolha a categoria do projeto:

Música

Descrição do projeto:

O presente projeto cultural tem como objetivo oferecer aulas de violão e flauta doce para crianças e adolescentes, dando iniciação musical que contribui significativamente na formação intelectual, emocional e social dos alunos.

Objetivos do projeto

Metas:

- Oferecer ensino musical de forma gratuito para crianças, jovens e adultos.
- Realizar apresentações com alunos em eventos.
- Contribuir com a cultura municipal.

Perfil do público a ser atingido pelo projeto.

O projeto tem foco em crianças, adolescentes e adultos do município de Rio Bonito do Iguaçu.

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

Acessibilidade arquitetônica:

(x) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;

(x) piso tátil;

(x) rampas;

( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;

( ) corrimãos e guarda-corpos;

( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;

( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;

( ) assentos para pessoas obesas;

PREFEITURA MUNICIPAL 000138 RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

(x) iluminação adequada;

( ) Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;

( ) o sistema Braille;

( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;

( ) a audiodescrição;

( ) as legendas;

(x) a linguagem simples;

( ) textos adaptados para leitores de tela; e

( ) Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

(x) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;

( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;

(x) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e

( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Serão aplicados durantes as aulas e ensaios.

Local onde o projeto será executado (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)

Sala do Departamento municipal de Cultura de Rio Bonito do Iguaçu.

Previsão do período de execução do projeto

Data de início: 01/02/2026

Data final:01/02/2027

Equipe

MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR
CNPJ: 95.587.770/0001-99
RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO
Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

PREFEITURA MUNICIPAL
000139
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Cassiomar Elias Sangalli Bahls	Professor	64.894.012/0001-90	Estágio pela Banda Municipal de Laranjeiras do Sul de 2016 a 2018. Capacitado em teoria musical avançada, instrumentos de corda: violão, guitarra e contrabaixo. Instrumentos de sopro: bombardino, tuba, trombone, trompete e flauta doce. Baixista profissional a 8 anos realizando apresentações em casamentos, cerimonias, bares como free lancer.

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Aulas e Ensaios	Execução	Aulas e Ensaios de violão e flauta doce	01/02/2026	01/02/2027

Estratégia de divulgação

Divulgação do projeto nos veículos de imprensa e redes sociais; instagram e whatsapp.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

(x) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros

( ) Apoio financeiro municipal

( ) Apoio financeiro estadual

( ) Recursos de Lei de Incentivo Municipal

( ) Recursos de Lei de Incentivo Estadual

( ) Recursos de Lei de Incentivo Federal

( ) Patrocínio privado direto

( ) Patrocínio de instituição internacional

( ) Doações de Pessoas Físicas

( ) Doações de Empresas

( ) Cobrança de ingressos

( ) Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

Não.

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

DICA PARA O ENTE FEDERATIVO! A PLANILHA ABAIXO PODE SER DISPONIBILIZADA TAMBÉM EM FORMATO EXCEL PARA FACILITAR A SOMA DOS VALORES.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Oficineiro	Profissional necessário desenvolvimento da oficina	SERVIÇO HORA AULA	R$40,00	96 HORAS MENSAIS	R$3.840,00 MENSAL	

Oficineiro	Profissional necessário desenvolvimento da oficina	SERVIÇO MENSAL	R$3.840,00	12 MESES	R$46.080,00 VALOR TOTAL	

4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

PREFEITURA MUNICIPAL
000142
RIO [illegible] IGUAÇU-PR

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Empresário(a)

Nome Civil
CASSIOMAR ELIAS SANGALLI BAHLS

CPF
086.803.439-86

CNPJ
64.894.012/0001-90

Data de Abertura
03/02/2026

Nome Empresarial
64.894.012 CASSIOMAR ELIAS SANGALLI BAHLS

Capital Social
1,00

Situação Cadastral Vigente
ATIVA

Data da Situação Cadastral
03/02/2026

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
85302-010	ESTRADA DO CORTUME	40
Bairro	**Município**	**UF**
AGUA VERDE	LARANJEIRAS DO SUL	PR

Situação Atual
Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	03/02/2026	-

Atividades

Forma de Atuação
Estabelecimento fixo

Ocupação Principal
Professor(a) particular, independente

Atividade Principal (CNAE)
8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

PREFEITURA MUNICIPAL
000143

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual.
A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: https://mei.receita.economia.gov.br/certificado.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL
000144
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

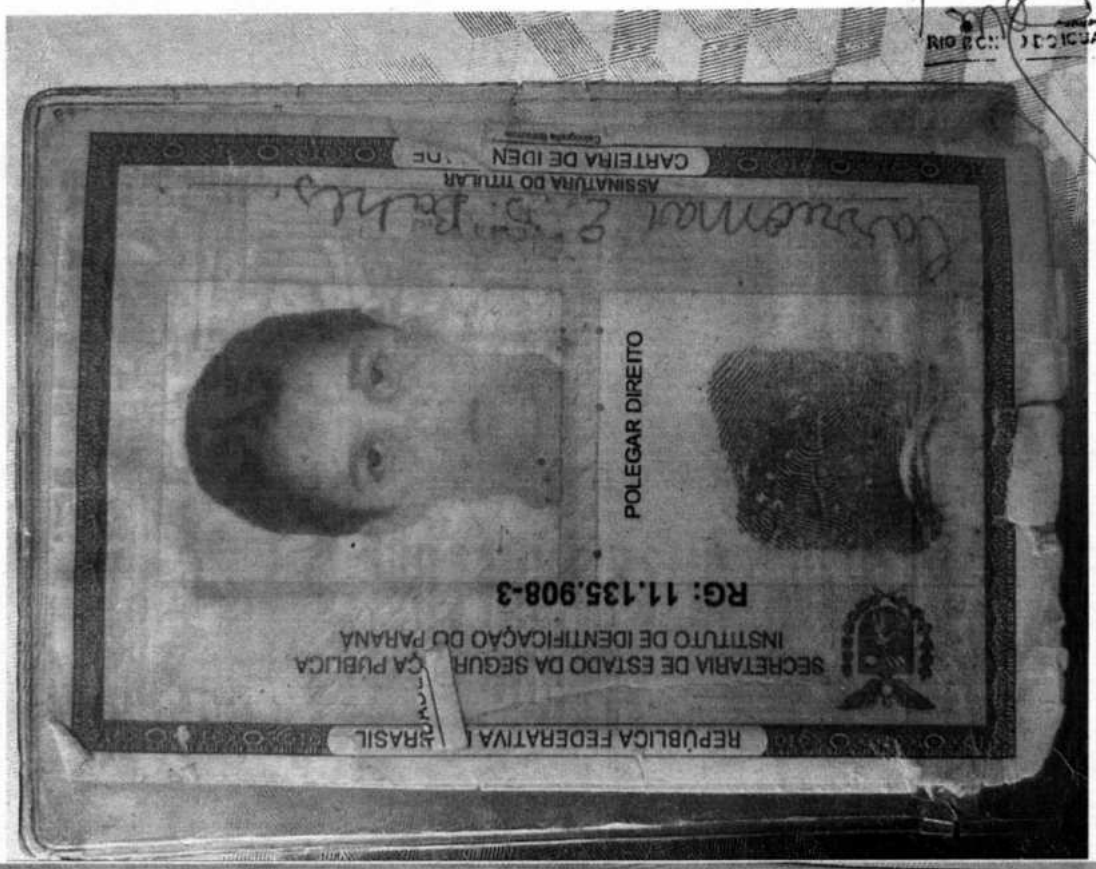

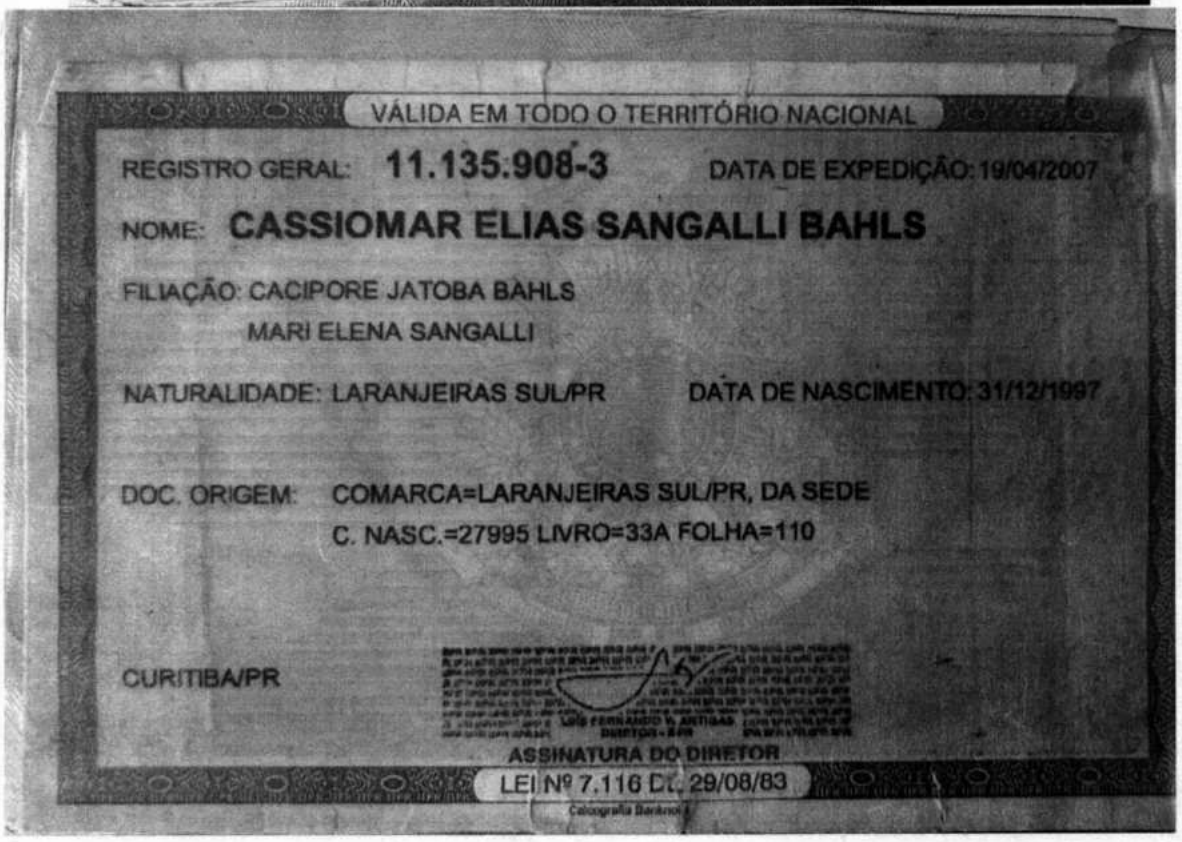

PREFEITURA MUNICIPAL
000145

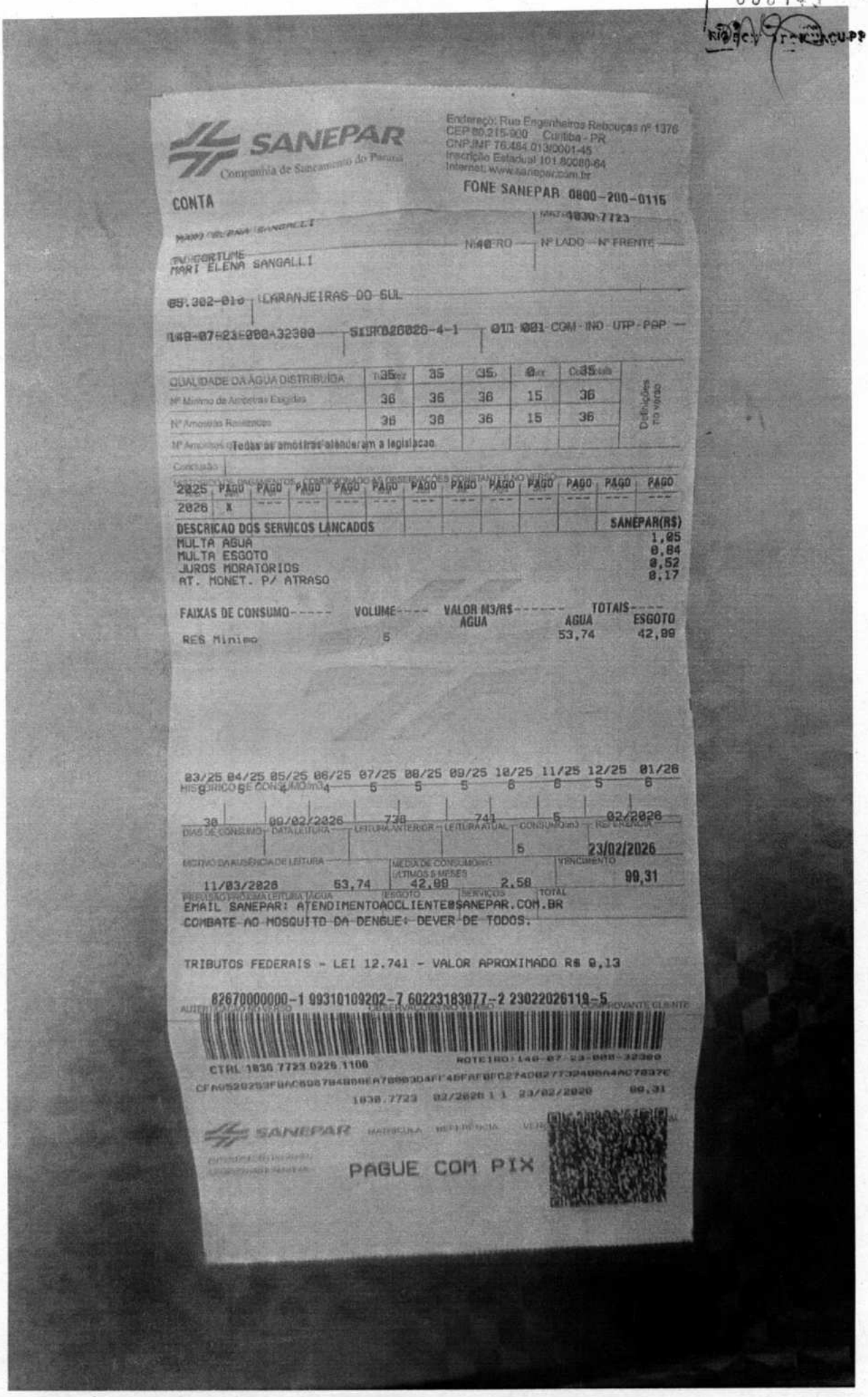

SANEPAR
Companhia de Saneamento do Paraná

Endereço: Rua Engenheiros Rebouças nº 1376
CEP 80.215-900 Curitiba - PR
CNPJ/MF 76.484.013/0001-45
Inscrição Estadual 101.80080-64
Internet: www.sanepar.com.br

FONE SANEPAR 0800-200-0115

CONTA

1838.7723

NÚMERO | Nº LADO | Nº FRENTE

MARI ELENA SANGALLI

85.302-010 | LARANJEIRAS DO SUL

148-07-21-000-32380 | SIRD20026-4-1 | 011 001 COM-IND UTP-PAP

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA	35	35	35	0	35	Definições no verso
Nº Mínimo de Amostras Exigidas	36	36	36	15	36	
Nº Amostras Realizadas	36	36	36	15	36	
Nº Amostras c/ Cloro	Todas as amostras atenderam a legislação					

Conclusão

2025	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO
2026	X	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

DESCRICAO DOS SERVICOS LANCADOS	SANEPAR(R$)
MULTA AGUA	1,05
MULTA ESGOTO	0,84
JUROS MORATORIOS	0,52
AT. MONET. P/ ATRASO	0,17

FAIXAS DE CONSUMO	VOLUME	VALOR M3/R$ AGUA	TOTAIS AGUA	TOTAIS ESGOTO
RES Minimo	5		53,74	42,99

03/25	04/25	05/25	06/25	07/25	08/25	09/25	10/25	11/25	12/25	01/26
HISTÓRICO DE CONSUMO(m3) 4		5	5	5	6	6	5	6		

DIAS DE CONSUMO	DATA LEITURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO(m3)	REFERÊNCIA
30	09/02/2026	736	741	5	02/2026

MOTIVO DA AUSÊNCIA DE LEITURA

MÉDIA DE CONSUMO(m3) ÚLTIMOS 6 MESES	VENCIMENTO
42,99	23/02/2026

PREVISÃO PRÓXIMA LEITURA	ÁGUA	ESGOTO	SERVIÇOS	TOTAL
11/03/2026	53,74	42,99	2,58	99,31

EMAIL SANEPAR: ATENDIMENTOACLIENTE@SANEPAR.COM.BR
COMBATE AO MOSQUITO DA DENGUE: DEVER DE TODOS.

TRIBUTOS FEDERAIS - LEI 12.741 - VALOR APROXIMADO R$ 0,13

82670000000-1 99310109202-7 60223183077-2 23022026119-5

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA - FICHA DE COMPENSAÇÃO — RECIBO DO SACADO

CTRL 1838 7723 0226 1100

ROTEIRO: 148-07-21-000-32380

CFA0529253FBAC6987948B6EA78B03D4FF4BFAFBFC274D827732486A4AC7837C

1838.7723 02/2026 1 1 23/02/2026 99,31

SANEPAR MATRÍCULA REFERÊNCIA VENCIMENTO

PAGUE COM PIX

PREFEITURA MUNICIPAL
000146
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
64.894.012/0001-90 **MATRIZ**		**03/02/2026**

NOME EMPRESARIAL
64.894.012 CASSIOMAR ELIAS SANGALLI BAHLS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
EST DO CORTUME	**40**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.302-010	**AGUA VERDE**	**LARANJEIRAS DO SUL**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CASSIOBAHLS@HOTMAIL.COM	**(42) 9857-9034**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/02/2026**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/02/2026** às **15:00:43** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

PREFEITURA MUNICIPAL
000147
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: 64.894.012 CASSIOMAR ELIAS SANGALLI BAHLS
CNPJ: 64.894.012/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:03:51 do dia 04/02/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/08/2026.
Código de controle da certidão: **BC1F.BB41.EA95.921D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL
000148
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 39007285-26

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **64.894.012/0001-90**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/06/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Portal de Emissão de Certidões (04/02/2026 16:31:04)

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont - Centro
Cx. Postal 121 - 85.301-410 - CNPJ: 76.205.970/0001-9
Fone: (42-3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
http://www.ls.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL
000149
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇAO MUNICIPAL

CERTIDÃO NEGATIVA 380/2026 DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAIS E À DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

DATA DA CONSULTA: 04/02/2026 **NÚMERO DO LIVRO:** 001/2026 **NÚMERO DA PÁGINA:** 380/nrExercicio}

CNPJ: 64.894.012/0001-90

RAZÃO SOCIAL:64.894.012 CASSIOMAR ELIAS SANGALLI BAHLS

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 780847

Fazenda Pública do Município de Laranjeiras do Sul - Paraná, pessoa jurídica de direito pública interno, inscrita no CNPJ sob nº.76.205.970/0001-95, com sede na Rua Expedicinário João Maria, 1020, Centro, Caixa Postal 121, CEP 85.301-410, desta comarca, por intemédio da autoridade signatária ressalva o direito de inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados. O presente certifica, que verificando os registros da Secretaria Municipal da Fazenda, constatamos não existir pêndencias em nome do contribuinte acima identificado, nesta data. Observamos que para CPF esta Certidão engloba pendências do própio Cadastro de Pessoa Física ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bom como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias. E, ou, para CNPJ, esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

REQUERENTE: Cassiomar Elias

FINALIDADE:VERIFICAÇÃO

Certidão emitida com base na Lei 047, de 26/12/2001.

EMITIDA ÁS 17:16:07 **DE** 04/02/2026

VÁLIDA ATÉ 05/05/2026

CÓDIGO DE CONTROLE DA AUTENTICAÇÃO: 9ZTMH9UFFH2J4X58UT9G

A aceitação desta Certidão está acondicionada à verificação de sua autenticidade na internete, no endereço http://portal.ls.pr.gov.br:7474/contribuintc/#/stmCertidao/validacaoCertidao. Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. **Emissor:** << Equiplano Público Web >>

PREFEITURA MUNICIPAL
000150
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 64.894.012/0001-90
Razão Social: 64.894.012 CASSIOMAR ELIAS SANGALLI BAHLS
Endereço: EST DO CORTUME 40 / AGUA VERDE / LARANJEIRAS DO SUL / PR / 85302-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:18/03/2026 a 16/04/2026

Certificação Número: 2026031805596518220385

Informação obtida em 24/03/2026 10:52:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PREFEITURA MUNICIPAL
000151
RIO S... JUAZEIRO-BA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 64.894.012/0001-90
Certidão nº: 7806863/2026
Expedição: 04/02/2026, às 15:12:15
Validade: 03/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **64.894.012/0001-90, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR
CNPJ: 95.587.770/0001-99
RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO
E-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE CULTURA

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

PREFEITURA MUNICIPAL
000152
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº021/2026 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 01/2025 – DCM, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO). PARECER INTERMINISTERIAL MEC/MINC Nº 7, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025, INSTITUIU A AÇÃO ARTE E CULTURA NA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL.

1. DAS PARTES

1.1 O Município de Rio Bonito do Iguaçu – Pr com CNPJ nº 95.587.770/0001-99, neste ato representado pelo Senhor Sezar Augusto Bovino, Prefeito municipal, empossado no dia primeiro de janeiro de dois mil e vinte e cinco, portador do RG de nº 1420491-1 órgão emissor SESP/PR, CPF nº 333.481.709-15, domiciliado na Rod Br 158,0 – Distrito do Campo do Bugre e o Fundo Municipal de Cultura de Rio Bonito do Iguaçu, CNPJ nº 48.995.256/0001-02, criado pela lei municipal de nº LEI Nº 1.411/2022 DE 27 DE OUTUBRO DE 2022, neste ato representado pela Secretária de Educação Cultura e Esporte, Eliane Ana Dal Castel de Oliveira portadora do RG de nº 6381147-5 órgão emissor SESP, CPF nº 913.429.889-49, domiciliada na comunidade de Bela Vista do Iguaçu, área rural deste município, presidente do Conselho Municipal de Cultura e o(a) AGENTE CULTURAL, ELOISA LOCATELLI, pessoa jurídica portador do RG de nº 14.721.347-6 SESP-PR inscrito pelo CNPJ de nº 61.860.203/0001-42 com residente na RUA EXP. ANTONIO XAVIER DO REGO no município de Rio Bonito do Iguaçu – Pr, CEP 85.340.000, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. DO PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado entre agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura) e do DECRETO Nº 11.453/2023.

3. DO OBJETO

3.1 Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural CANTA E ENCANTA, REFERENTE AS ATIVIDADES CULTURAIS INTEGRAL, PROJETOS ARTISTICOS NAS COMUNIDADES ESCOLARES E NO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA contemplado no Edital de Chamamento Público sob n.º 01/2025 –

Eloisa Locatelli

ADM/DMC, conforme processo administrativo de credenciamento para agente cultural de nº021/26

PREFEITURA MUNICIPAL 000153 RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

3.2 Fazem parte integralmente do presente Termo, as demais peças e documentos relevantes contidos no Edital de Credenciamento de agentes culturais do Edital 01/2025 – ADM/DMC independentemente de transição.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de até R$ 25.600,00 (vinte e cinco mil seiscentos reais) tendo como forma de pagamento dez parcelas de até R$2.560,00 (dois mil quinhentos e sessenta reais) conforme a folha ponto. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL ELOISA LOCATELLI pessoa jurídica aberta no banco: SICOOB Agência: 4370 c/c: 126.262-6 PIX: 61.860.203/0001-42

4.2 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil de cada mês do ano de 2026, durante a execução do objeto do presente Termo, mediante a apresentação dos seguintes documentos: a) Certidão Negativas de FGTS (se for o caso); b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); d) Certidão Negativa de Débitos Municipais; e) Situação perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (Cartão CNPJ).

As despesas oriundas da execução do presente contrato serão cobertas com receitas provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

Classificação Funcional Programática	Atividade/Projeto/Elemento de Despesa	Fonte	Reduzido
43600000600313392000720783390390000	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	00000	4360

5. DAS RESPONSABILIDADES

5.1 São obrigações do Município de Rio Bonito do Iguaçu-Pr:

I) Transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) Orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) Analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) Zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) Adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) Requerer o Apoio da Polícia Militar e Departamento de Trânsito do Município caso haja necessidade;

VII) Disponibilizar equipe de apoio para auxílio durante as atividades;

Eloisa Locatelli

VIII) Acompanhar a execução e o cumprimento das obrigações assumidas pelo(a) Contratado (a) e a sua fiel correspondência à proposta apresentada;

PREFEITURA MUNICIPAL
000154
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

5.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) Executar a ação cultural aprovada;

II) Comparecer à data marcada e constante do cronograma a ser disponibilizado pelo Departamento Municipal de Cultura com, no mínimo, uma hora antes do início da apresentação;

III) Levar seus instrumentos e demais materiais necessários para a execução do objeto;

IV) Realizar a apresentação no tempo de duração indicado no EDITAL MODALIDADE CREDENCIAMENTO nº 01/2025 - ADM/DMC;

V) Prestar informações ao Departamento Municipal de Cultura de Rio Bonito do Iguaçu: por meio de Relatório mensal de Execução do Objeto, sendo que a comissão estará no local averiguando se o solicitado está sendo entregue [SE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO, ALTERAR ESSE ITEM], apresentado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) Atender a qualquer solicitação regular feita pelo Departamento Municipal de Cultura de Rio Bonito do Iguaçu: a contar do recebimento da notificação;

VII) Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução do TEC, na forma do que dispõem a legislação em vigor e o TEC, bem como observar os requisitos de qualidade, segurança e indicação etária livre;

VIII) Responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a ser causados ao Município de Rio Bonito do Iguaçu ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do Contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

IX) Observar, durante a execução do TEC, o fiel cumprimento de todas as leis federais, estaduais e municipais vigentes ou que venham a viger, sendo a única responsável pelas infrações que venham a ser cometidas;

X) Encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

5.3 Serão de responsabilidade do (a) Agente Cultural, o fornecimento de pessoal técnico e materiais necessários à fiel execução deste TEC;

5.4 Nos termos da lei nº14.903/25, a responsabilidade exclusiva do agente cultural pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da

Elaisa Locatelli

administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução, bem como aquelas responsabilidades de acidentes pessoais e de terceiros, no decorrer da execução do TEC;

5.5 Pela própria essência deste Termo, o mesmo não gera, em nenhuma hipótese, qualquer vínculo de origem trabalhista;

5.6 Comparecer e participar do evento promovido pela ADM/DMC, no dia, na hora e local estabelecido, para a apresentação artística, uma vez satisfeita e cumprida todas as condições e cláusulas aqui preestabelecidas;

5.7 Respeitar e cumprir todas as obrigações convencionadas neste instrumento jurídico, colaborando em tudo que se faz necessário para que a ADM/DMC alcance os objetivos propostos, com pleno sucesso do evento/atividade programado;

5.8 Os proponentes selecionados pelo Departamento Municipal de Cultura estarão aptos as apresentações até 13/02/2026. Os selecionados poderão ser convocados a critério da secretaria de cultura que determinará a necessidade e a possibilidade de qualquer firmamento de TEC estando condicionado à definição da programação dos eventos e apresentações para o período vigente.

5.9 Ao verificar a necessidade e possibilidade da contratação, a secretaria de Educação cultura e Esporte, entrará em contato com o profissional selecionado por meio do Departamento Municipal de Cultura, com até 48h (quarenta e oito horas) de antecedência a realização do evento e atividades culturais e artísticas. O proponente tem 24 horas para apresentar um motivo justificado. A recusa sem motivo justificado pode levar a exclusão do proponente do referido edital.

6. DA PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

6.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

6.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

6.6 A fiscalização pela execução do presente TEC será acompanhada pela servidora Daiane Apª de Oliveira.

PREFEITURA MUNICIPAL 000157 IGUAÇU-PR

7. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

7.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

7.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

7.3 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

8. TITULARIDADE DE BENS

8.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade da administração municipal.

9. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

9.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser :

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses: a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) Cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) Má administração de recursos públicos;

f) Constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) Não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

Elaisa Locatelli

PREFEITURA MUNICIPAL

b.1) Equipara-se ao não cumprimento do TEC a inadimplência – o seu cumprimento irregular ou em desacordo com as características estabelecidas em cláusula de instrumento jurídico;

b.2) Em casos excepcionais, quando for possível detectar o cumprimento parcial do TEC, poderá ser declarada a inadimplência parcial, sujeitando-se a responsável a devolver proporcionalmente as importâncias recebidas, acrescidas da respectiva atualização monetária desde a data do recebimento.

b.3) No caso de descumprimento total de cláusula a proponente inadimplente será obrigada a devolver o total das importâncias recebidas, acrescidas das respectivas atualizações monetárias, no prazo de até 30 (trinta) dias da declaração de inadimplência;

c) Multas sobre o valor total atualizado do contrato.

c.1) De 10% do valor total do TEC pelo descumprimento de cláusula contratual, cláusula do Edital de Seleção formação culturais e artísticas na categoria de música – CANTA E ENCANTA, no EDITAL DE CREDENCIAMENTO MACO REGULATÓRIO LEI Nº 14.903/2024 de nº 01/2025 do ou norma de legislação pertinente;

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 A administração municipal realizará o monitoramento e o controle dos resultados das ações culturais por meio de visitas in loco e da análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural. As visitas in loco permitirão uma avaliação direta e detalhada do andamento dos projetos, garantindo que todas as atividades estejam sendo executadas conforme o planejamento aprovado. Além disso, o Relatório de Objeto da Execução Cultural, a ser elaborado pelos responsáveis pelos projetos, fornecerá uma visão abrangente do cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas, possibilitando à administração municipal acompanhar de forma precisa e contínua a eficácia das ações culturais desenvolvidas.

12. DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura, com duração de 04 (quatro dias), não podendo ser prorrogado.

12.2 O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU poderá utilizar as imagens, nomes e ou vozes da CONTRATADA em fotos, cartazes, filmes, em mídia impressa, TV, internet, sites do Município e peças promocionais, única e exclusivamente para divulgação. Os direitos e obrigações constantes do presente TEC não poderão ser cedidos por nenhuma das partes ajustadas, no todo ou em parte a terceiros, sem a prévia e expressa anuência da outra parte – Na hipótese de ocorrência de força maior, caso fortuito ou ato de autoridade administrativa ou judicial, que impeça a realização da apresentação, aqui

Eloisa Locatelli

CREDENCIAMENTO MACO REGULATÓRIO LEI Nº 14.903/2024 de nº 01/2025 do ou norma de legislação pertinente;

PREFEITURA MUNICIPAL
000160
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 A administração municipal realizará o monitoramento e o controle dos resultados das ações culturais por meio de visitas in loco e da análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural. As visitas in loco permitirão uma avaliação direta e detalhada do andamento dos projetos, garantindo que todas as atividades estejam sendo executadas conforme o planejamento aprovado. Além disso, o Relatório de Objeto da Execução Cultural, a ser elaborado pelos responsáveis pelos projetos, fornecerá uma visão abrangente do cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas, possibilitando à administração municipal acompanhar de forma precisa e contínua a eficácia das ações culturais desenvolvidas, bem como o cancelamento de financiamento da execução cultural neste ato, quando não comprovado ou respeitado o objeto e normas do local indicado pelo agente cultural para a execução do objeto, diante de documentação comprobatória da equipe responsável pela assinaturas nas escola e pela fiscalização do mesmo realizada pelo Departamento Municipal de Cultura.

12. DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura, com duração de 10 (dez) meses, não podendo ser prorrogado.

12.2 O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU poderá utilizar as imagens, nomes e ou vozes da CONTRATADA em fotos, cartazes, filmes, em mídia impressa, TV, internet, sites do Município e peças promocionais, única e exclusivamente para divulgação. Os direitos e obrigações constantes do presente TEC não poderão ser cedidos por nenhuma das partes ajustadas, no todo ou em parte a terceiros, sem a prévia e expressa anuência da outra parte – Na hipótese de ocorrência de força maior, caso fortuito ou ato de autoridade administrativa ou judicial, que impeça a realização da apresentação, aqui entendida principalmente, mas não exclusivamente, como tumultos, greves, luto oficial, pandemia, revolução, convulsão social, alagamentos, obstrução das vias de transporte, atos da natureza, etc., as partes fixarão de comum acordo nova data para apresentação, sem qualquer ônus para a ADM/DMC, sempre em consonância com a agenda do(a) AGENTE CULTURAL, ou optativamente, poderão igualmente convencionar a devolução das quantias pagas antecipadamente pelo MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU ao (a) AGENTE CULTURAL se assim houver.

Eloisa Locateli

MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL
000161
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA

EDITAL Nº 001/2025 – CHAMAMENTO - MARCO REGULATÓRIO DE CULTURA LEI Nº 14.903/2024

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA PROJETOS CULTURAIS E ARTÍTICOS

PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL

Nome Completo: Eloisa Locatelli

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF: 125.902.689-20

CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):

RG:

Data de nascimento: 21/10/2002

E-mail: eloisa.uffs@gmail.com

Telefone: (46)99940-1674

Endereço completo: Rua Exp. Antonio Xavier

CEP: 85340-000

Cidade: Rio Bonito do Iguaçu

Estado: Paraná

Mini Currículo ou Mini portfólio:

Cantora com uma trajetória de vida dedicada à música, construída a partir de uma sólida base familiar e aperfeiçoada em anos de atuação no cenário artístico regional. Com muitas experiências em festivais de musicais, acumula diversas premiações e excelentes colocações que atestam sua técnica vocal, afinação e presença de palco. Para além da performance, possui uma vivência de quatro anos no ambiente escolar, o que lhe conferiu uma didática que vem se desenvolvendo dia após dia, pautada na paciência e na compreensão das etapas de desenvolvimento dos alunos. Sua atuação como oficineira de música une a prática real dos palcos à habilidade de gestão de sala de aula, focando sempre na evolução do conhecimento musical sobre os alunos, no estímulo dos estudantes e na valorização da cultura através do canto. Uma profissional que acredita na música como ferramenta de transformação social e no ensino humanizado como caminho para o florescimento de novos talentos.

Pertence a alguma comunidade tradicional?

PREFEITURA MUNICIPAL
000162
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

(X) Não pertenço a comunidade tradicional

( ) Comunidades Extrativistas

( ) Comunidades Ribeirinhas

( ) Comunidades Rurais

( ) Indígenas

( ) Povos Ciganos

( ) Pescadores(as) Artesanais

( ) Povos de Terreiro

( ) Quilombolas

( ) Outra comunidade tradicional, indicar qual

Gênero:

(X) Mulher cisgênero

( ) Homem cisgênero

( ) Mulher Transgênero

( ) Homem Transgênero

( ) Pessoa Não Binária

( ) Não informar

Raça, cor ou etnia:

( ) Branca

( ) Preta

(X) Parda

( ) Indígena

( ) Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

( ) Sim

(X) Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

( ) Auditiva

PREFEITURA MUNICIPAL
000163
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

( ) Física

( ) Intelectual

( ) Múltipla

( ) Visual

( ) Outro tipo, indicar qual

Qual o seu grau de escolaridade?

( ) Não tenho Educação Formal

( ) Ensino Fundamental Incompleto

( ) Ensino Fundamental Completo

( ) Ensino Médio Incompleto

( ) Ensino Médio Completo

( ) Curso Técnico Completo

(X) Ensino Superior Incompleto

( ) Ensino Superior Completo

( ) Pós Graduação Completo

( ) Pós-Graduação Incompleto

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.320,00.)

( ) Nenhuma renda.

(X) Até 1 salário mínimo

() De 1 a 3 salários mínimos

( ) De 3 a 5 salários mínimos

( ) De 5 a 8 salários mínimos

( ) De 8 a 10 salários mínimos

( ) Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

(X) Não

( ) Bolsa família

( ) Benefício de Prestação Continuada

( ) Outro, indicar qual

Vai concorrer às cotas ?

( ) Sim (X) Não

Se sim. Qual?

( ) Pessoa negra

( ) Pessoa indígena

( ) Pessoa com deficiência

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

(X) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.

( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.

( ) Curador(a), Programador(a) e afins.

( ) Produtor(a)

( ) Gestor(a)

( ) Técnico(a)

( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.

( )_____Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

(X) Não

( ) Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto: Canta e Encanta: Oficina de Canto e Expressão

Escolha a categoria do projeto: Arte e Cultura / Música / Atividade Extracurricular.

MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL

000165

RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA

Descrição do projeto: A oficina de canto busca oferecer um espaço de conhecimento vocal e musical voltado para os alunos de escolas municipais integrais, utilizando a voz como principal instrumento de expressão. O projeto abrange desde as técnicas básicas (respiração, postura e dicção) até a prática de repertório variado, que inclui vários gêneros apropriados para essas crianças, música regional e sucessos da atualidade. As aulas são dinâmicas, unindo a teoria necessária à prática imediata, incentivando o aluno a descobrir sua própria identidade vocal sendo individual ou em grupo, em um ambiente seguro, encorajador e familiar, como a escola.

Objetivos do projeto: Desenvolver a percepção musical, conhecimento, aprendizagem, e as capacidades vocais dos alunos, promovendo o bem-estar e a integração através da arte. Os objetivos específicos do projeto se englobam em: Trabalhar a afinação, o ritmo e a articulação das palavras; trabalhar a respiração, o ritmo e a postura; Estimular a autoconfiança e a superação da timidez; promover a apreciação de diferentes gêneros musicais, e culturais de nossa região; atividades em grupos e apresentações ao público local, sendo na escola, à família e eventos em geral disponíveis para a participação dos alunos.

Metas: Realizar aulas em contraturno nas escolas integrais, com duração estimada e organizada pela escola; alcançar o número de 15 ou mais alunos em sala; preparar o grupo coral para apresentações em momentos importantes durante os semestres, e para mostra cultural ao fim no ano letivo; garantir que 100% dos alunos participantes consigam identificar e aplicar técnicas básicas de respiração diafragmática até o final do ano letivo; publicar em um perfil específico do projeto (ainda a ser criado), diferentes atividades que serão feitas durante o ano letivo.

Perfil do público a ser atingido pelo projeto: O projeto é destinado a alunos regularmente matriculados na escola municipal de ensino integral/ensino fundamental, com idades entre 6 e 10 anos; o perfil abrange tanto alunos que já possuem afinidade com a música quanto aqueles que buscam no canto uma oportunidade de socialização e desenvolvimento pessoal, não sendo necessária experiência, pois se trata de um lugar de aprender.

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

Acessibilidade arquitetônica:

( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;

( ) piso tátil;

( ) rampas;

( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;

( ) corrimãos e guarda-corpos;

( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;

( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;

( ) assentos para pessoas obesas;

(X) iluminação adequada;

( ) Outra _____

PREFEITURA MUNICIPAL
000166
RIO BONITO DO IGUAÇU PR

Acessibilidade comunicacional:

( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;

( ) o sistema Braille;

( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;

( ) a audiodescrição;

(X) as legendas;

(X) a linguagem simples;

(X) textos adaptados para leitores de tela; e

( ) Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;

( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;

( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e

( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado: Escola Municipal do Campo Herbert de Souza / Paulo Freire; Escola Municipal do Campo Tatiane Bergeier; Escola Municipal Rio Bonito do Iguaçu.

Previsão do período de execução do projeto

Data de início: Mês de fevereiro

Data final: Mês de dezembro

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL
000167
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Eloisa Locatelli	Oficineira	125.902.689-20	Participativa de atividades culturais desde infância, onde desenvolveu muitas experiências, conhecimentos e evolução no ramo musical. Oficineira de canto em escolar musicais no ano de 2025. Experiência com o ensinar após 4 anos em salas de aulas, com muita paciência, dedicação e amor pela profissão.

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Planejamento	Pré-produção	Elaboração de planos de aula, organização de turmas e materiais.	30/01/2025	12/2025
Consciência Vocal	Execução	Início das aulas práticas focadas em postura, respiração diafragmática, relaxamento	Durante o ano letivo	
Técnica e Afinação	Execução	Exercícios de vocalizes, percepção auditiva, rítmica e exercícios de dicção aplicados a canções simples.	Durante o ano letivo	
Prática de Repertório	Execução	Escolha coletiva de músicas e ensaios	Durante o ano letivo	

PREFEITURA MUNICIPAL
000168
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

		focados em interpretação, dinâmica de grupo e divisão de vozes.		
Performance de Palco	Execução	Ensaios gerais focados em presença de palco, uso de microfone e controle da timidez para a apresentação.	Durante o ano letivo	
Apresentações	Produção	Apresentações culturais na escola e demais eventos.	Durante e ao final do ano letivo	

Estratégia de divulgação

O projeto será divulgado diretamente nas escolas, com convite e incentivo de professores e gestão escolar.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(X) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros

( ) Apoio financeiro municipal

( ) Apoio financeiro estadual

( ) Recursos de Lei de Incentivo Municipal

( ) Recursos de Lei de Incentivo Estadual

( ) Recursos de Lei de Incentivo Federal

( ) Patrocínio privado direto

( ) Patrocínio de instituição internacional

( ) Doações de Pessoas Físicas

( ) Doações de Empresas

( ) Cobrança de ingressos

( ) Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

Não, o projeto será ofertado gratuitamente em escolar municipais, ocorrendo 3 (três) dias por semana, em contraturno.

MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL
000169
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor Mês	Valor Total
Hora aula	O valor será investido a pagamento do profissional;	Serviço	R$40,00	8 hrs/dia 96 hrs/mês 1056 hrs/ano	R$ 3840,00	R$42.240,00

4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Link Instagram:
https://www.instagram.com/eloisalocatelli_?igsh=MTdnMXdjN2RyM2swNw%3D%3D&utm_source=qr

Instagram do projeto:
https://www.instagram.com/oficinacantaeencanta?igsh=aDE2ZWVta3plOGxo&utm_source=qr

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Empresário(a)

Nome Civil
ELOISA LOCATELLI

CPF
125.902.689-20

PREFEITURA MUNICIPAL
000170
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

CNPJ
61.860.203/0001-42

Data de Abertura
22/07/2025

Nome Empresarial
61.860.203 ELOISA LOCATELLI

Capital Social
10.000,00

Situação Cadastral Vigente
ATIVA

Data da Situação Cadastral
22/07/2025

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número	Complemento
85340-000	10A RUA EXP ANTONIO XAVIER DO REGO	215	SALA COMERCIAL

Bairro	Munícipio	UF
CENTRO	RIO BONITO DO IGUACU	PR

Situação Atual
Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	22/07/2025	-

Atividades

Forma de Atuação
Internet, Em local fixo fora da loja

Ocupação Principal
Instrutor(a) de arte e cultura em geral, independente

Atividade Principal (CNAE)
8592-9/99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

PREFEITURA MUNICIPAL
000171
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual.
A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: https://mei.receita.economia.gov.br/certificado.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL
000172

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO FEDERAL

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Segurança Pública

Nome / Name
ELOISA LOCATELLI

Nome Social / Social Name

Registro Geral-CPF / Personal Number
125.902.689-20

Sexo / Sex
F

Data de Nascimento / Date of Birth
21/10/2002

Nacionalidade / Nationality
BRA

Naturalidade / Place of Birth
REALEZA/PR

Validade / Expiry
19/11/2035

Assinatura do Titular / Cardholder's Signature

CARTEIRA DE IDENTIDADE

C16007454674

7162501186

Filiação / Filiation
NILVA LOPES LOCATELLI

IVALDO LOCATELLI

Órgão Expedidor / Card Issuer
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

Local / Place of Issue
R BONITO IGUAÇU/PR

Emissão / Issue
19/11/2025

Assinatura do Expedidor / Card Issuer Signature
Marcus Vinicius Da Costa Michelotto
Diretor

KGB

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PREFEITURA MUNICIPAL
000173
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
61.860.203/0001-42 **MATRIZ**		**22/07/2025**

NOME EMPRESARIAL
61.860.203 ELOISA LOCATELLI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
10 R EXP ANTONIO XAVIER DO REGO	**215**	**SALA COMERCIAL**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.340-000	**CENTRO**	**RIO BONITO DO IGUACU**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ELOISA.UFFS@GMAIL.COM	**(46) 9940-1674**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**22/07/2025**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **27/03/2026** às **14:20:28** (data e hora de Brasília).

PREFEITURA MUNICIPAL
000174
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: 61.860.203 ELOISA LOCATELLI
CNPJ: 61.860.203/0001-42

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:33:37 do dia 06/02/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/08/2026.
Código de controle da certidão: **8DF7.A30B.AEA3.2364**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL
000175
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 39018966-47

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **61.860.203/0001-42**
Nome: **61.860.203 ELOISA LOCATELLI**
Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/06/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Portal de Emissão de Certidões (06/02/2026 16:40:12)

PREFEITURA MUNICIPAL
000176
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Email: prefeitura@riobonito.pr.gov.br - www.riobonito.pr.gov.br - CNPJ: 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - CEP: 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - PR - Telefax: (42) 3653 1122

CERTIDÃO NEGATIVA 79/2026

IMPORTANTE:	FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 07/04/2026	**CÓD. AUTENTICAÇÃO: 5ZXJMZ2QEM2X4XCCUBB**
REQUERENTE:	**PROTOCOLO:**

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: ELOISA LOCATELLI - MEI

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
3614	61.860.203/0001-42		

ENDEREÇO

RUA EXP ANTONIO XAVIER DO REGO, 215 - CENTRO - SALA Rio Bonito do Iguaçu - PR CEP: 85340000

ATIVIDADES

Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente

Observações:

Rio Bonito do Iguaçu, 06 de Fevereiro de 2026

Emitido por: FABIO PROVIN

PREFEITURA MUNICIPAL
000177
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 61.860.203/0001-42

Razão Social: 61.860.203 ELOISA LOCATELLI

Endereço: 10A EXP ANTONIO XAVIER DO REGO 215 SALA COMERCIAL / CENTRO / RIO BONITO DO IGUACU / PR / 85340-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:07/03/2026 a 05/04/2026

Certificação Número: 2026030800156520900920

Informação obtida em 24/03/2026 13:32:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PREFEITURA MUNICIPAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 61.860.203 ELOISA LOCATELLI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 61.860.203/0001-42
Certidão nº: 8598046/2026
Expedição: 06/02/2026, às 16:56:36
Validade: 05/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **61.860.203 ELOISA LOCATELLI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **61.860.203/0001-42, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CNPJ: 95.587.770/0001-99
RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO
E-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL
000179
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

1. TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº026/2026 TENDO POR OBJETO CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 01/2025 – DCM, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO). PARECER INTERMINISTERIAL MEC/MINC Nº 7, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025, INSTITUIU A AÇÃO ARTE E CULTURA NA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL.

2. DAS PARTES

2.1 O Município de Rio Bonito do Iguaçu – Pr com CNPJ nº 95.587.770/000199, neste ato representado pelo Senhor Sezar Augusto Bovino, Prefeito municipal, empossado no dia primeiro de janeiro de dois mil e vinte e cinco, portador do RG de nº 1420491-1 órgão emissor SESP/PR, CPF nº 333.481.70915, domiciliado na Rod Br 158,0 – Distrito do Campo do Bugre e o Fundo Municipal de Cultura de Rio Bonito do Iguaçu, CNPJ nº 48.995.256/0001-02, criado pela lei municipal de nº LEI Nº 1.411/2022 DE 27 DE OUTUBRO DE 2022, neste ato representado pela Secretária de Educação Cultura e Esporte, Eliane Ana Dal Castel de Oliveira portadora do RG de nº 6381147-5 órgão emissor SESP, CPF nº 913.429.889-49, domiciliada na comunidade de Bela Vista do Iguaçu, área rural deste município, presidente do Conselho Municipal de Cultura e o(a) AGENTE CULTURAL EZIQUIEL PERUSSULO VIDAL, pessoa jurídica portador do RG de nº 12.764.844-1 SESP-PR inscrito pelo CNPJ de nº 24.607.192.0001-67 residente na Rua SETE DE SETEMBRO Nº 1690 - CENTRO no município de Laranjeiras do Sul– Pr, CEP 85.301-070, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

3. DO PROCEDIMENTO

3.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado entre agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura) e do DECRETO Nº 11.453/2023.

4. DO OBJETO

4.1 Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural BAILANDO COM A TRADIÇÃO, PROJETO CULTURAL E ARTÍSTICO NAS COMUNIDADES ESCOLARES E NO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA, contemplado no Edital de Chamamento Público sob n.º 01/2025 – ADM/DMC, conforme processo administrativo de credenciamento para agente cultural de nº026/26

4.2 Fazem parte integralmente do presente Termo, as demais peças e documentos relevantes contidos no Edital de Credenciamento de agentes culturais do Edital 01/2025 – ADM/DMC independentemente de transição.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de até R$ 38.400,00 (Trinta e oito mil e quatrocentos reais) tendo como forma de pagamento 10 (dez) parcelas de até R$3.840,00 (três mil oitocentos e quarenta reais) conforme a folha ponto. Serão transferidos à conta do(a) agente cultural, EZIQUIEL PERUSSULO VIDAL, pessoa jurídica aberta no Banco:NUBANK Agência: 0001 c/c: 115322779-2PIX EMAIL: casavidal.empresa@gmail.com

5.2 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil de cada mês do ano durante a execução do objeto do presente Termo, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativas de FGTS (se for o caso);

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

d) Certidão Negativa de Débitos Municipais;

e) Situação perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (Cartão CNPJ);

f) registro ponto devidamente assinado;

g) relatório de execução cultural com fotos e descrição das atividades realizadas;

5.3 As despesas oriundas da execução do presente contrato serão cobertas com receitas provenientes das seguintes dotações orçamentárias:
As despesas oriundas da execução do presente contrato serão cobertas com receitas provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

Classificação Funcional Programática	Atividade/Projeto/Elemento de Despesa	Fonte	Reduzido
43600000600313392000720783390390000	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	00000	4360

6. DAS RESPONSABILIDADES

6.1 São obrigações do Município de Rio Bonito do Iguaçu-Pr:

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) Requerer o Apoio da Polícia Militar e Departamento de Trânsito do Município caso haja necessidade;

VII) Disponibilizar equipe de apoio para auxílio durante as atividades;

VIII) Acompanhar a execução e o cumprimento das obrigações assumidas pelo(a) Contratato (a) e a sua fiel correspondência à proposta apresentada;

5.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) Comparecer à data marcada e constante do cronograma a ser disponibilizado pelo Departamento Municipal de Cultura com, no mínimo, uma hora antes do início da apresentação;

III) Levar seus instrumentos e demais materiais necessários para a execução do objeto;

IV) Realizar a apresentação no tempo de duração indicado no EDITAL MODALIDADE CREDENCIAMENTO nº 01/2025 - ADM/DMC;

V) Prestar informações ao Departamento Municipal de Cultura de Rio Bonito do Iguaçu: por meio de Relatório mensal de Execução do Objeto, sendo que a comissão estará no local averiguando se o solicitado está sendo entregue [SE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO, ALTERAR ESSE ITEM], apresentado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) Atender a qualquer solicitação regular feita pelo Departamento Municipal de Cultura de Rio Bonito do Iguaçu: a contar do recebimento da notificação; VII) Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução do TEC, na forma do que dispõem a legislação em vigor e o TEC, bem como observar os requisitos de qualidade, segurança e indicação etária livre;

VIII) Responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a ser causados ao Município de Rio Bonito do Iguaçu ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do Contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

IX) Observar, durante a execução do TEC, o fiel cumprimento de todas as leis federais, estaduais e municipais vigentes ou que venham a viger, sendo a única responsável pelas infrações que venham a ser cometidas;

X) Encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

5.3 Serão de responsabilidade do (a) Agente Cultural, o fornecimento de pessoal técnico e materiais necessários à fiel execução deste TEC;

5.4 Nos termos da lei nº14.903/25, a responsabilidade exclusiva do agente cultural pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução, bem como aquelas

responsabilidades de acidentes pessoais e de terceiros, no decorrer da execução do TEC;

5.5 Pela própria essência deste Termo, o mesmo não gera, em nenhuma hipótese, qualquer vínculo de origem trabalhista;

5.6 Comparecer e participar do evento promovido pela ADM/DMC, no dia, na hora e local estabelecido, para a apresentação artística, uma vez satisfeita e cumprida todas as condições e cláusulas aqui preestabelecidas;

5.7 Respeitar e cumprir todas as obrigações convencionadas neste instrumento jurídico, colaborando em tudo que se faz necessário para que a ADM/DMC alcance os objetivos propostos, com pleno sucesso do evento/atividade programado;

5.8 Os proponentes selecionados pelo Departamento Municipal de Cultura estarão aptos para a execução dos projetos culturais a partir de. Os selecionados poderão ser convocados a critério da secretaria de cultura que determinará a necessidade e a possibilidade de qualquer firmamento de TEC estando condicionado à definição da programação dos eventos e apresentações para o período vigente.

5.9 Ao verificar a necessidade e possibilidade da contratação, a secretaria de Educação Cultura e Esporte, entrará em contato com o profissional selecionado por meio do Departamento Municipal de Cultura, com até 48h (quarenta e oito horas) de antecedência a realização do evento e atividades culturais e artísticas. O proponente tem 24 horas para apresentar um motivo justificado. A recusa sem motivo justificado pode levar a exclusão do proponente do referido edital.

6. DA PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

6.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório mensal, do Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

6.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

I - Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - Ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

6.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I - Pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - Pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

6.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 6.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - Solicitar documentação complementar;

II - Aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - Aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - Rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas: a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

6.4 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - Apresentação de plano de ações compensatórias; ou

CNPJ: 95.587.770/0001-99
RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO
E-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE CULTURA

III - Devolução parcial dos recursos ao erário acompanhado da apresentação de plano de ações compensatórias.

6.5. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada;

6.5.1 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias;

6.5.2 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

6.6 A fiscalização pela execução do presente TEC será acompanhada pela servidora Daiane Apª de Oliveira.

7. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

7.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

7.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

7.3 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

8. TITULARIDADE DE BENS

8.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade da administração municipal.

9. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

9.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

9.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

9.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

9.3.1 Em caso de rescisão, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de 30 (trinta) dias para

ocorrer à rescisão. Se neste prazo o(a) AGENTE CULTURAL negligenciar a prestação dos serviços, sofrerá as penalidades cabíveis;

9.3.2 O AGENTE CULTURAL poderá requerer seu descredenciamento a qualquer tempo, independentemente da causa, desde que comunicado a intenção no descredenciamento com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

9.4 A ADM/DMC se reserva o direito de rescindir o TEC independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

(a) quando o(a) AGENTE CULTURAL falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;

(b) quando o(a) AGENTE CULTURAL transferir no todo ou em parte, o TEC a quaisquer pessoas, empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do MUNICÍPIO;

(c) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte do AGENTE CULTURAL e desobediência da determinação da fiscalização;

(e) da inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências do TEC e as previstas em lei ou regulamento próprio do Marco Regulatório de Fomento à Cultura;

9.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

10. DAS PENALIDADES

10.1 Ao (à) Agente Cultural serão aplicadas as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município de Rio Bonito do Iguaçu.

a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, a critério do Departamento de Cultura, mediante justificativa;

b) O não cumprimento do TEC tornará inadimplente a proponente, seus responsáveis legais e os membros do núcleo artístico ou produtor independente que, uma vez assim declarados, não poderão efetuar qualquer TEC por um prazo de 180 (cento e oitenta);

b.1) Equipara-se ao não cumprimento do TEC a inadimplência – o seu cumprimento irregular ou em desacordo com as características estabelecidas em cláusula de instrumento jurídico;

b.2) Em casos excepcionais, quando for possível detectar o cumprimento parcial do TEC, poderá ser declarada a inadimplência parcial, sujeitando-se a responsável a devolver proporcionalmente as importâncias recebidas, acrescidas da respectiva atualização monetária desde a data do recebimento.

b.3) No caso de descumprimento total de cláusula a proponente inadimplente será obrigada a devolver o total das importâncias recebidas, acrescidas das respectivas atualizações monetárias, no prazo de até 30 (trinta) dias da declaração de inadimplência;

c) Multas sobre o valor total atualizado do contrato.

c.1) de 10% do valor total do TEC pelo descumprimento de cláusula contratual, cláusula do Edital de Seleção de Formação Culturais e artísticas na categoria de artesanato – BAILANDO COM A TRADIÇÃO, no EDITAL MODALIDADE CREDENCIAMENTO marco regulatório lei N° 14.903/2024 de N°01/2025 do ou norma de legislação pertinente;

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 A administração municipal realizará o monitoramento e o controle dos resultados das ações culturais por meio de visitas in loco e da análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural. As visitas in loco permitirão uma avaliação direta e detalhada do andamento dos projetos, garantindo que todas as atividades estejam sendo executadas conforme o planejamento aprovado. Além disso, o Relatório de Objeto da Execução Cultural, a ser elaborado pelos responsáveis pelos projetos, fornecerá uma visão abrangente do cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas, possibilitando à administração municipal acompanhar de forma precisa e contínua a eficácia das ações culturais desenvolvidas, bem como o cancelamento de financiamento da execução cultural neste ato, quando não comprovado ou respeitado o objeto e normas do local indicado pelo agente cultural para a execução do objeto, diante de documentação comprobatória da equipe responsável pela assinaturas nas escola e pela fiscalização do mesmo realizada pelo Departamento Municipal de Cultura.

12. DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura, com duração de 10 (dez) meses, sendo efetivo até o dia 31 de dezembro do corrente ano, não podendo ser prorrogado.

12.2 O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU poderá utilizar as imagens, nomes e ou vozes da CONTRATADA em fotos, cartazes, filmes, em mídia impressa, TV, internet, sites do Município e peças promocionais, única e exclusivamente para divulgação. Os direitos e obrigações constantes do presente TEC não poderão ser cedidos por nenhuma das partes ajustadas, no todo ou em parte a terceiros, sem a prévia e expressa anuência da outra parte – Na hipótese de ocorrência de força maior, caso fortuito ou ato de autoridade administrativa ou judicial, que impeça a realização da apresentação, aqui entendida principalmente, mas não exclusivamente, como tumultos, greves, luto oficial, pandemia, revolução, convulsão social, alagamentos, obstrução das vias de transporte, atos da natureza, etc., as partes fixarão de comum acordo nova data para apresentação, sem qualquer ônus para a ADM/DMC, sempre em consonância com a agenda do(a) AGENTE CULTURAL, ou optativamente, poderão igualmente convencionar a devolução das quantias pagas antecipadamente pelo MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU ao (a) AGENTE CULTURAL se assim houver.

12.3 Caso o(a) Contratado(a), praticar qualquer ato lesivo à Administração Pública elencado no art. 5º da Lei Federal 12.846/2013 e Decreto Federal 8420/2015 ficará submetido à responsabilização objetiva administrativa regida pelo Decreto Municipal 141/2020 e sanções descritas no art. 6º da Lei Federal 12.846/2013, sem prejuízo da responsabilidade penal. Para o disposto neste item, definem-se as seguintes práticas:

a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e nãocompetitivos;

PREFEITURA MUNICIPAL
000190

d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no processo licitatório.

12.4 A execução do presente contrato, bem como, as hipóteses nele não previstas, será regida pela Lei Federal nº 14.903/24 - Marco Regulatório do Fomento à Cultura, e no que couber, as disposições da Lei Federal nº 13.019/14.

11. VIGÊNCIA

11.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura, com duração de até 10 meses podendo ser prorrogado.

11.2 O Agente Cultural será comunicado quanto à alteração da data de apresentação com antecedência mínima de 24 horas antes do evento;

11.3 Se o Agente Cultural não puder prestar os serviços na nova data, as partes entabularão rescisão amigável do TEC.

12. PUBLICAÇÃO

12.1 O extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do município de Rio Bonito do Iguaçu/PR.

13. FORO

13.1 Fica eleito o Foro de Laranjeiras do Sul-Pr para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

E, por estarem assim justos e convencionados, declaram ambas as partes aceitarem todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente Termo, firmado em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

CNPJ: 95.587.770/0001-99
RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO
E-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL
000197
RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

RIO BONITO DO IGUAÇU, 02 de Março de 2026.

ELIANE ANA DAL CASTEL DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de
Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 006/2025

Sezar Augusto Bovino
Prefeito Municipal de
Rio Bonito do Iguaçu – Pr.

Eliane Ana Dal Castel de Oliveira
Sec. De Educação Cultura e Esporte

Eziquiel Perussulo Vidal
AGENTE CULTURAL

PREFEITURA MUNICIPAL
000192
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL
000193
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA

EDITAL Nº 001/2025 – CHAMAMENTO - MARCO REGULATÓRIO DE CULTURA LEI Nº 14.903/2024

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA PROJETOS CULTURAIS E ARTÍTICOS

PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL

Nome Completo: Eziquiel Perussolo Vidal

Nome artístico ou nome social (se houver): Ezequiel Perussulo

CPF: 068.537.179-45

CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI): 24.607.192/0001-67

RG: 1276484-41

Data de nascimento: 18/12/1989

E-mail: casavidal.empresa@gmail.com

Telefone: (42) 99839-9166

Endereço completo: Rua Sete de Setembro N°1690 - CENTRO

CEP: 85.301.-070

Cidade: Laranjeiras do Sul

Estado: Paraná

Mini Currículo ou Mini portfólio:

Instrutor de Dança Tradicionalista e Teatro

Profissional com atuação consolidada na área de dança tradicionalista gaúcha e teatro, com experiência no desenvolvimento e execução de projetos culturais e educacionais voltados à formação artística de crianças e adolescentes. Possui prática na condução de oficinas, ensaios e apresentações, com enfoque na valorização da cultura regional, disciplina e expressão corporal.

Experiência comprovada junto às Prefeituras Municipais de Rio Bonito do Iguaçu, Laranjeiras do Sul e Porto Barreiro, atuando em ações culturais, oficinas e atividades socioeducativas. Vivência também em grupos de Centros de Tradições Gaúchas (CTGs) na cidade de Guarapuava, contribuindo para a preservação e difusão das tradições gaúchas.

Possui formação complementar por meio de diversos cursos na área de dança tradicionalista, com constante aperfeiçoamento técnico e metodológico. Destaca-se pela habilidade no

trabalho com o público infantil, organização de atividades pedagógicas e promoção da inclusão e desenvolvimento social por meio da arte.

Apresenta perfil proativo, comprometido com resultados, responsabilidade institucional e capacidade de atuação em projetos culturais de impacto social.

Pertence a alguma comunidade tradicional?

(x) Não pertenço a comunidade tradicional

( ) Comunidades Extrativistas

( ) Comunidades Ribeirinhas

( ) Comunidades Rurais

( ) Indígenas

( ) Povos Ciganos

( ) Pescadores(as) Artesanais

( ) Povos de Terreiro

( ) Quilombolas

( ) Outra comunidade tradicional, indicar qual

Gênero:

( ) Mulher cisgênero

( ) Homem cisgênero

( ) Mulher Transgênero

( ) Homem Transgênero

( ) Pessoa Não Binária

(X) Não informar

Raça, cor ou etnia:

(x) Branca

( ) Preta

( ) Parda

( ) Indígena

( ) Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

( ) Sim

(x) Não

PREFEITURA MUNICIPAL
000195
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

( ) Auditiva

( ) Física

( ) Intelectual

( ) Múltipla

( ) Visual

( ) Outro tipo, indicar qual

Qual o seu grau de escolaridade?

( ) Não tenho Educação Formal

( ) Ensino Fundamental Incompleto

( ) Ensino Fundamental Completo

( ) Ensino Médio Incompleto

(x) Ensino Médio Completo

(x) Curso Técnico Completo

( ) Ensino Superior Incompleto

( ) Ensino Superior Completo

( ) Pós Graduação Completo

( ) Pós-Graduação Incompleto

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.320,00.)

( ) Nenhuma renda.

( ) Até 1 salário mínimo

(X) De 1 a 3 salários mínimos

( ) De 3 a 5 salários mínimos

( ) De 5 a 8 salários mínimos

PREFEITURA MUNICIPAL
000106
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

( ) De 8 a 10 salários mínimos

( ) Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

(x) Não

( ) Bolsa família

( ) Benefício de Prestação Continuada

( ) Outro, indicar qual

Vai concorrer às cotas ?

( ) Sim (x) Não

Se sim. Qual?

( ) Pessoa negra

( ) Pessoa indígena

( ) Pessoa com deficiência

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.

(x) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.

( ) Curador(a), Programador(a) e afins.

( ) Produtor(a)

( ) Gestor(a)

( ) Técnico(a)

( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.

( )_____Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

(x) Não

( ) Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto: Bailando com a Tradição

PREFEITURA MUNICIPAL
000197
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Escolha a categoria do projeto: Artes Cênicas.

Descrição do projeto:

A dança gaúcha é uma importante manifestação cultural do sul do Brasil, representando os costumes, vestimentas, músicas e tradições do povo gaúcho. Trabalhar a dança gaúcha no ambiente escolar e cultural contribui para a valorização da cultura regional, o desenvolvimento corporal, o ritmo, a coordenação motora e o trabalho em grupo, além de fortalecer a identidade cultural dos alunos e da comunidade.

Este projeto busca promover o conhecimento das tradições gaúchas por meio da música e da dança, proporcionando momentos de aprendizagem cultural e artística.

Objetivos do projeto

Metas:

Desenvolver aulas teóricas.

Desenvolver aulas praticas.

Estimular a criatividade e a expressão artística.

Desenvolver coordenação motora e rítmica.

Promover socialização e bem-estar.

Incentivar o contato com a cultura e a movimentação do corpo.

Perfil do público a ser atingido pelo projeto.

Crianças das escolas de 7 a idades mais avançadas.

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

Acessibilidade arquitetônica:

(x) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;

( ) piso tátil;

(x) rampas;

( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;

( ) corrimãos e guarda-corpos;

( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA

(x) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;

( ) assentos para pessoas obesas;

(x) iluminação adequada;

( ) Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;

( ) o sistema Braille;

( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;

(x) a audiodescrição;

(x) as legendas;

(x) a linguagem simples;

( ) textos adaptados para leitores de tela; e

( ) Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

(x) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;

( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;

(x) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e

(x) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado

Centro Cultural e Escolas do Municipio

Previsão do período de execução do projeto

Data de início: 02/26

Data final: 12/26

DEPARTAMENTO DE CULTURA
PREFEITURA MUNICIPAL
000199
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Eziquiel Vidal	Oficineiro de dança	06853717945	Instrutor de Dança Tradicionalista e Teatro Profissional com atuação consolidada na área de dança tradicionalista gaúcha e teatro, com experiência no desenvolvimento e execução de projetos culturais e educacionais voltados à formação artística de crianças e adolescentes. Possui prática na condução de oficinas, ensaios e apresentações, com enfoque na valorização da cultura regional, disciplina e expressão corporal. Experiência comprovada junto às Prefeituras Municipais de Rio Bonito do Iguaçu, Laranjeiras do Sul e Porto Barreiro, atuando em ações culturais, oficinas e atividades socioeducativas. Vivência também em grupos de Centros de Tradições Gaúchas (CTGs) na cidade de Guarapuava, contribuindo para a preservação e difusão das tradições gaúchas. Possui formação complementar por meio de diversos cursos na área de dança tradicionalista, com constante aperfeiçoamento técnico e metodológico.

PREFEITURA MUNICIPAL
000200
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

			Destaca-se pela habilidade no trabalho com o público infantil, organização de atividades pedagógicas e promoção da inclusão e desenvolvimento social por meio da arte. Apresenta perfil proativo, comprometido com resultados, responsabilidade institucional e capacidade de atuação em projetos culturais de impacto social..

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Pintura	Pré-produção	A pré-produção é a fase de planejamento do projeto. Neste momento serão definidos os objetivos, o público participante, o local onde acontecerão os ensaios e a apresentação, além da escolha das músicas e danças gaúchas que serão trabalhadas. Também será realizada pesquisa sobre a cultura gaúcha, suas tradições, vestimentas e história das danças. Nesta etapa serão organizados os	02/26	12/26

PREFEITURA MUNICIPAL
000201
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

		figurinos, como saias, lenços, bombachas e chapéus, e os materiais necessários para os ensaios. Será elaborado o cronograma das aulas, ensaios e apresentação final. Também será feito o convite para os participantes e a divulgação da apresentação cultural. A pré-produção é uma etapa muito importante, pois é onde todo o projeto é planejado e organizado antes de começar as atividades práticas.		
	Produção	A produção é a etapa em que o projeto acontece na prática. Neste momento serão realizados os ensaios, aulas de dança e atividades culturais sobre a tradição gaúcha.Os participantes irão aprender os passos básicos das danças gaúchas, como pezinho, vaneira, chote e bugio, além de trabalhar ritmo, coordenação motora, postura e expressão corporal. Durante os ensaios também será montada a coreografia	02/26	12/26

( ) Apoio financeiro municipal

( ) Apoio financeiro estadual

( ) Recursos de Lei de Incentivo Municipal

( ) Recursos de Lei de Incentivo Estadual

( ) Recursos de Lei de Incentivo Federal

( ) Patrocínio privado direto

( ) Patrocínio de instituição internacional

( ) Doações de Pessoas Físicas

( ) Doações de Empresas

( ) Cobrança de ingressos

( ) Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

Não.

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

DICA PARA O ENTE FEDERATIVO! A PLANILHA ABAIXO PODE SER DISPONIBILIZADA TAMBÉM EM FORMATO EXCEL PARA FACILITAR A SOMA DOS VALORES.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor mensal	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Oficineiro	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R$40,00	24 horas mensais	R$3.840,00	960 horas anuais	R$38.400,00	

4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

PREFEITURA MUNICIPAL
000204
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

PREFEITURA MUNICIPAL
000205
DO ICUAÇU-PR

Empresário(a)

Nome Civil
EZIQUIEL PERUSSULO VIDAL

CPF
068.537.179-45

CNPJ
24.607.192/0001-67

Data de Abertura
15/04/2016

Nome Empresarial
24.607.192 EZIQUIEL PERUSSULO VIDAL

Capital Social
20.000,00

Situação Cadastral Vigente
ATIVA

Data da Situação Cadastral
15/04/2016

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número	Complemento
85301-070	RUA SETE DE SETEMBRO	1690	SALA ESQUINA.

Bairro	Munícipio	UF
CENTRO	LARANJEIRAS DO SUL	PR

Situação Atual
Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
2º período	01/01/2026	-
1º período	15/04/2016	31/05/2017

Atividades

Forma de Atuação
Internet, Em local fixo fora da loja, Estabelecimento fixo

Ocupação Principal
Locador(a) de objetos do vestuário, jóias e acessórios, independente

Atividade Principal (CNAE)
7723-3/00 - Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios

Ocupações Secundárias	Atividades Secundárias (CNAE)
Instrutor(a) de arte e cultura em geral, independente	8592-9/99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente
Professor(a) particular, independente	8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
Instrutor(a) de cursos gerenciais, independente	8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
Instrutor(a) de cursos preparatórios, independente	8599-6/05 - Cursos preparatórios para concursos

Costureiro(a) de roupas, exceto sob medida, independente	1412-6/01 - Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida
Comerciante independente de artigos de armarinho	4755-5/02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
Comerciante independente de artigos de cama, mesa e banho	4755-5/03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
Comerciante independente de artigos do vestuário e acessórios	4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
Bordadeiro(a) independente	1340-5/99 - Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário
Instrutor(a) de artes cênicas, independente	8592-9/02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança
Costureiro(a) de roupas, sob medida, independente	1412-6/02 - Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: https://mei.receita.economia.gov.br/certificado.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL
000207
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

02458887265

2 e 1 NOME E SOBRENOME
EZIQUIEL PERUSSULO VIDAL

1ª HABILITAÇÃO
25/08/2021

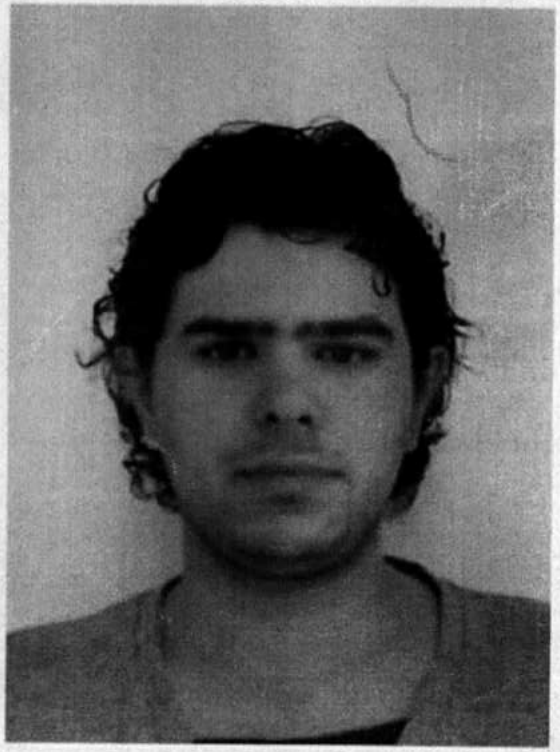

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
18/12/1989, LARANJEIRAS DO SUL, PR

4a DATA EMISSÃO
20/10/2022

4b VALIDADE
19/04/2031

ACC

D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF
127648441 SESP PR

4d CPF
068.537.179-45

5 Nº REGISTRO
07633563100

9 CAT HAB
B

NACIONALIDADE
BRASILEIRO(A)

FILIAÇÃO
OSNI ROCHA VIDAL

SOLANGE PERUSSULO VIDAL

7 ASSINATURA DO PORTADOR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PREFEITURA MUNICIPAL
000209
...O BONITO DO IGUAÇU-PR

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
24.607.192/0001-67 **MATRIZ**		**15/04/2016**

NOME EMPRESARIAL
24.607.192 EZIQUIEL PERUSSULO VIDAL

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
77.23-3-00 - Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
14.12-6-02 - Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas
14.12-6-01 - Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida
85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente
13.40-5-99 - Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário
85.92-9-02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R SETE DE SETEMBRO	**1690**	**SALA ESQUINA.**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.301-070	**CENTRO**	**LARANJEIRAS DO SUL**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CASAVIDAL.EMPRESA@GMAIL.COM	**(42) 9839-9166**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**13/01/2026**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/03/2026** às **10:14:35** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

PREFEITURA MUNICIPAL
000210
RIO BO... ...DUAÇU-PR

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: 24.607.192 EZIQUIEL PERUSSULO VIDAL
CNPJ: 24.607.192/0001-67

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:08:32 do dia 10/03/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/09/2026.
Código de controle da certidão: **FC12.8023.397E.8DA4**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 39096524-03

PREFEITURA MUNICIPAL
000211
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **24.607.192/0001-67**
Nome: **24.607.192 EZIQUIEL PERUSSULO VIDAL**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/06/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Portal de Emissão de Certidões (26/02/2026 13:37:20)

PREFEITURA MUNICIPAL
000212
RIO BRANCO DO IGUAÇU-PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇAO MUNICIPAL

CERTIDÃO NEGATIVA 722/2026 DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAIS E À DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

DATA DA CONSULTA: 26/02/2026 **NÚMERO DO LIVRO:** 001/2026 **NÚMERO DA PÁGINA:** 722/nrExercicio}

CNPJ: 24.607.192/0001-67

RAZÃO SOCIAL:24.607.192 EZIQUIEL PERUSSULO VIDAL

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 59821

Fazenda Pública do Município de Laranjeiras do Sul - Paraná, pessoa jurídica de direito pública interno, inscrita no CNPJ sob nº.76.205.970/0001-95, com sede na Rua Expedicinário João Maria, 1020, Centro, Caixa Postal 121, CEP 85.301-410, desta comarca, por intemédio da autoridade signatária ressalva o direito de inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados. O presente certifica, que verificando os registros da Secretaria Municipal da Fazenda, constatamos não existir pêndencias em nome do contribuinte acima identificado, nesta data. Observamos que para CPF esta Certidão engloba pendências do própio Cadastro de Pessoa Física ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bom como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias. E, ou, para CNPJ, esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

REQUERENTE: Eziquiel Perussulo vidal

FINALIDADE:VERIFICAÇÃO

Certidão emitida com base na Lei 047, de 26/12/2001.

EMITIDA ÁS 18:03:36 **DE** 26/02/2026

VÁLIDA ATÉ 27/05/2026

CÓDIGO DE CONTROLE DA AUTENTICAÇÃO: 9ZTMH9UFFH5J4X587CRF

A aceitação desta Certidão está acondicionada à verificação de sua autenticidade na internete, no endereço http://portal.ls.pr.gov.br:7474/contribuinte/#/stmCertidao/validacaoCertidao. Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. **Emissor:** << Equiplano Público Web >>

Voltar | Imprimir

PREFEITURA MUNICIPAL
000213
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.607.192/0001-67

Razão Social: 24.607.192 EZIQUIEL PERUSSULO VIDAL

Endereço: R SETE DE SETEMBRO 1690 SALA ESQUINA. / CENTRO / LARANJEIRAS DO SUL / PR / 85301-070

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/03/2026 a 11/04/2026

Certificação Número: 2026031304204919772392

Informação obtida em 24/03/2026 15:11:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PREFEITURA MUNICIPAL
000214

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 24.607.192 EZIQUIEL PERUSSULO VIDAL (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 24.607.192/0001-67
Certidão nº: 12414393/2026
Expedição: 26/02/2026, às 18:09:41
Validade: 25/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **24.607.192 EZIQUIEL PERUSSULO VIDAL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.607.192/0001-67**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR
CNPJ: 95.587.770/0001-99
RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO
E-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL
000215
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº016/2026 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 01/2025 – DCM, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO). PARECER INTERMINISTERIAL MEC/MINC Nº 7, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025, INSTITUIU A AÇÃO ARTE E CULTURA NA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL.

1. DAS PARTES

1.1 O Município de Rio Bonito do Iguaçu – Pr com CNPJ nº 95.587.770/000199, neste ato representado pelo Senhor Sezar Augusto Bovino, Prefeito municipal, empossado no dia primeiro de janeiro de dois mil e vinte e cinco, portador do RG de nº 1420491-1 órgão emissor SESP/PR, CPF nº 333.481.70915, domiciliado na Rod Br 158,0 – Distrito do Campo do Bugre e o Fundo Municipal de Cultura de Rio Bonito do Iguaçu, CNPJ nº 48.995.256/0001-02, criado pela lei municipal de nº LEI Nº 1.411/2022 DE 27 DE OUTUBRO DE 2022, neste ato representado pela Secretária de Educação Cultura e Esporte, Eliane Ana Dal Castel de Oliveira portadora do RG de nº 6381147-5 órgão emissor SESP, CPF nº 913.429.889-49, domiciliada na comunidade de Bela Vista do Iguaçu, área rural deste município, presidente do Conselho Municipal de Cultura e o(a) AGENTE CULTURAL, FERNANDO ANTONIO SANGALLI BAHLS, pessoa jurídica portador do RG de nº 11.135.911-3- SESP-PR inscrito pelo CNPJ de nº 26.580.517/0001-90 com residente na Estrada do Cortume – Agua Verde no município de Laranjeiras do Sul – Pr, CEP 85.302.010, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. DO PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado entre agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura) e do DECRETO Nº 11.453/2023.

3. DO OBJETO

3.1 Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural BANDA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, REFERENTE AS ATIVIDADES CULTURAIS INTEGRAL, PROJETOS ARTISTICOS NAS COMUNIDADES ESCOLARES E NO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA contemplado no Edital de Chamamento Público sob

PREFEITURA MUNICIPAL
000216
RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

n.º 01/2025 – ADM/DMC, conforme processo administrativo de credenciamento para agente cultural de nº016/26

3.2 Fazem parte integralmente do presente Termo, as demais peças e documentos relevantes contidos no Edital de Credenciamento de agentes culturais do Edital 01/2025 – ADM/DMC independentemente de transição.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de até R$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais) tendo como forma de pagamento 12 (doze) parcelas de até R$2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) conforme a folha ponto. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL FERNANDO ANTONIO SANGALLI BAHLS pessoa jurídica aberta no banco Banco: INTER Agência: 0001 c/c: 4444787-6 PIX: 26.580.517/0001-90

4.2 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil de cada mês do ano de 2026, durante a execução do objeto do presente Termo, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativas de FGTS (se for o caso);

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

d) Certidão Negativa de Débitos Municipais;

e) Situação perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (Cartão CNPJ);

f) registro ponto devidamente assinado;

g) relatório de execução cultural com fotos e descrição das atividades realizadas;

4.3 As despesas oriundas da execução do presente contrato serão cobertas com receitas provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

Classificação Funcional Programática	Atividade/Projeto/Elemento de Despesa	Fonte	Reduzido
43600000600313392000720783390390000	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	00000	4360

5. DAS RESPONSABILIDADES

5.1 São obrigações do Município de Rio Bonito do Iguaçu-Pr:

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

VI) Requerer o Apoio da Polícia Militar e Departamento de Trânsito do Município caso haja necessidade;

VII) Disponibilizar equipe de apoio para auxílio durante as atividades;

VIII) Acompanhar a execução e o cumprimento das obrigações assumidas pelo(a) Contratato (a) e a sua fiel correspondência à proposta apresentada;

5.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) Comparecer à data marcada e constante do cronograma a ser disponibilizado pelo Departamento Municipal de Cultura com, no mínimo, uma hora antes do início da apresentação;

III) Levar seus instrumentos e demais materiais necessários para a execução do objeto;

IV) Realizar a apresentação no tempo de duração indicado no EDITAL MODALIDADE CREDENCIAMENTO nº 01/2025 - ADM/DMC;

V) Prestar informações ao Departamento Municipal de Cultura de Rio Bonito do Iguaçu: por meio de Relatório mensal de Execução do Objeto, sendo que a comissão estará no local averiguando se o solicitado está sendo entregue [SE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO, ALTERAR ESSE ITEM], apresentado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) Atender a qualquer solicitação regular feita pelo Departamento Municipal de Cultura de Rio Bonito do Iguaçu: a contar do recebimento da notificação;

VII) Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução do TEC, na forma do que dispõem a legislação em vigor e o TEC, bem como observar os requisitos de qualidade, segurança e indicação etária livre;

VIII) Responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a ser causados ao Município de Rio Bonito do Iguaçu ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do Contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

IX) Observar, durante a execução do TEC, o fiel cumprimento de todas as leis federais, estaduais e municipais vigentes ou que venham a viger, sendo a única responsável pelas infrações que venham a ser cometidas;

X) Encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

5.3 Serão de responsabilidade do (a) Agente Cultural, o fornecimento de pessoal técnico e materiais necessários à fiel execução deste TEC;

5.4 Nos termos da lei nº14.903/25, a responsabilidade exclusiva do agente cultural pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais

relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução, bem como aquelas responsabilidades de acidentes pessoais e de terceiros, no decorrer da execução do TEC;

5.5 Pela própria essência deste Termo, o mesmo não gera, em nenhuma hipótese, qualquer vínculo de origem trabalhista;

5.6 Comparecer e participar do evento promovido pela ADM/DMC, no dia, na hora e local estabelecido, para a apresentação artística, uma vez satisfeita e cumprida todas as condições e cláusulas aqui preestabelecidas;

5.7 Respeitar e cumprir todas as obrigações convencionadas neste instrumento jurídico, colaborando em tudo que se faz necessário para que a ADM/DMC alcance os objetivos propostos, com pleno sucesso do evento/atividade programado;

5.8 Os proponentes selecionados pelo Departamento Municipal de Cultura estarão aptos a execução de projetos bem como apresentações culturais a partir de 13/02/2026. Os selecionados poderão ser convocados a critério da secretaria de cultura que determinará a necessidade e a possibilidade de qualquer firmamento de TEC estando condicionado à definição da programação dos eventos e apresentações para o período vigente.

5.9 Ao verificar a necessidade e possibilidade da contratação, a secretaria de Educação cultura e Esporte, entrará em contato com o profissional selecionado por meio do Departamento Municipal de Cultura, com até 48h (quarenta e oito horas) de antecedência a realização do evento e atividades culturais e artísticas. O proponente tem 24 horas para apresentar um motivo justificado. A recusa sem motivo justificado pode levar a exclusão do proponente do referido edital.

6. DA PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

6.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

6.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

6.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

6.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 6.2 autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas: a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

6.4 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário acompanhado da apresentação de plano de ações compensatórias.

6.5 . A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada;

6.5.1 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias;

6.5.2 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

6.6 A fiscalização pela execução do presente TEC será acompanhada pela servidora Daiane Apª de Oliveira.

PREFEITURA MUNICIPAL
000220

7. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

7.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

7.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

7.3 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

8. TITULARIDADE DE BENS

8.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade da administração municipal.

9. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

9.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser :

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses: a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

9.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

9.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

9.3.1 Em caso de rescisão, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de 30 (trinta) dias para ocorrer à rescisão. Se neste prazo o(a) AGENTE CULTURAL negligenciar a prestação dos serviços, sofrerá as penalidades cabíveis;

9.3.2 O AGENTE CULTURAL poderá requerer seu descredenciamento a qualquer tempo, independentemente da causa, desde que comunicado a intenção no descredenciamento com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

9.4 A ADM/DMC se reserva o direito de rescindir o TEC independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

(a) quando o(a) AGENTE CULTURAL falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;

(b) quando o(a) AGENTE CULTURAL transferir no todo ou em parte, o TEC a quaisquer pessoas, empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do MUNICÍPIO;

(c) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte do AGENTE CULTURAL e desobediência da determinação da fiscalização;

(e) da inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências do TEC e as previstas em lei ou regulamento próprio do Marco Regulatório de Fomento à Cultura;

9.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

10. DAS PENALIDADES

10.1 Ao (à) Agente Cultural serão aplicadas as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município de Rio Bonito do Iguaçu.

a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, a critério do Departamento de Cultura, mediante justificativa;

b) O não cumprimento do TEC tornará inadimplente a proponente, seus responsáveis legais e os membros do núcleo artístico ou produtor independente que, uma vez assim declarados, não poderão efetuar qualquer TEC por um prazo de 180 (cento e oitenta);

b.1) Equipara-se ao não cumprimento do TEC a inadimplência – o seu cumprimento irregular ou em desacordo com as características estabelecidas em cláusula de instrumento jurídico;

b.2) Em casos excepcionais, quando for possível detectar o cumprimento parcial do TEC, poderá ser declarada a inadimplência parcial, sujeitando-se a responsável a devolver proporcionalmente as importâncias recebidas, acrescidas da respectiva atualização monetária desde a data do recebimento.

b.3) No caso de descumprimento total de cláusula a proponente inadimplente será obrigada a devolver o total das importâncias recebidas, acrescidas das respectivas atualizações monetárias, no prazo de até 30 (trinta) dias da declaração de inadimplência;

c) Multas sobre o valor total atualizado do contrato.

c.1) De 10% do valor total do TEC pelo descumprimento de cláusula contratual, cláusula do Edital de Seleção formação culturais e artísticas na categoria de música – BANDA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, no EDITAL DE CREDENCIAMENTO MACO REGULATÓRIO LEI Nº 14.903/2024 de nº 01/2025 do ou norma de legislação pertinente;

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 A administração municipal realizará o monitoramento e o controle dos resultados das ações culturais por meio de visitas in loco e da análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural. As visitas in loco permitirão uma avaliação direta e detalhada do andamento dos projetos, garantindo que todas as atividades estejam sendo executadas conforme o planejamento aprovado. Além disso, o Relatório de Objeto da Execução Cultural, a ser elaborado pelos responsáveis pelos projetos, fornecerá uma visão abrangente do cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas, possibilitando à administração municipal acompanhar de forma precisa e contínua a eficácia das ações culturais desenvolvidas, bem como o cancelamento de financiamento da execução cultural neste ato, quando não comprovado ou respeitado o objeto e normas do local indicado pelo agente cultural para a execução do objeto, diante de documentação comprobatória da equipe responsável pela assinaturas nas escola e pela fiscalização do mesmo realizada pelo Departamento Municipal de Cultura.

12. DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura, com duração de 12(doze) meses, até 03/03/2027, não podendo ser prorrogado.

12.2 O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU poderá utilizar as imagens, nomes e ou vozes da CONTRATADA em fotos, cartazes, filmes, em mídia impressa, TV, internet, sites do Município e peças promocionais, única e exclusivamente para divulgação. Os direitos e obrigações constantes do presente TEC não poderão ser cedidos por nenhuma das partes ajustadas, no todo ou em parte a terceiros, sem a

prévia e expressa anuência da outra parte – Na hipótese de ocorrência de força maior, caso fortuito ou ato de autoridade administrativa ou judicial, que impeça a realização da apresentação, aqui entendida principalmente, mas não exclusivamente, como tumultos, greves, luto oficial, pandemia, revolução, convulsão social, alagamentos, obstrução das vias de transporte, atos da natureza, etc., as partes fixarão de comum acordo nova data para apresentação, sem qualquer ônus para a ADM/DMC, sempre em consonância com a agenda do(a) AGENTE CULTURAL, ou optativamente, poderão igualmente convencionar a devolução das quantias pagas antecipadamente pelo MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU ao (a) AGENTE CULTURAL se assim houver.

12.3 Caso o(a) Contratado(a), praticar qualquer ato lesivo à Administração Pública elencado no art. 5º da Lei Federal 12.846/2013 e Decreto Federal 8420/2015 ficará submetido à responsabilização objetiva administrativa regida pelo Decreto Municipal 141/2020 e sanções descritas no art. 6º da Lei Federal 12.846/2013, sem prejuízo da responsabilidade penal. Para o disposto neste item, definem-se as seguintes práticas:

a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no processo licitatório.

12.4 A execução do presente contrato, bem como, as hipóteses nele não previstas, será regida pela Lei Federal nº 14.903/24 - Marco Regulatório do Fomento à Cultura, e no que couber, as disposições da Lei Federal nº 13.019/14.

11. VIGÊNCIA

11.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura, com duração de 12 (doze) meses até 03/03/2027, não podendo ser prorrogado.

11.2 O Agente Cultural será comunicado quanto à alteração da data de apresentação com antecedência mínima de 24 horas antes do evento;

11.3 Se o Agente Cultural não puder prestar os serviços na nova data, as partes entabularão rescisão amigável do TEC.

12. PUBLICAÇÃO

12.1 O extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do município de Rio Bonito do Iguaçu/PR e no link https://dmc.riobonito.pr.gov.br/

13. FORO

13.1 Fica eleito o Foro de Laranjeiras do Sul-Pr para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

E, por estarem assim justos e convencionados, declaram ambas as partes aceitarem todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente Termo, firmado em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

PREFEITURA MUNICIPAL
000224
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

RIO BONITO DO IGUAÇU, 02 de março de 2026.

Sezar Augusto Bovino

PREFEITO MUNICIPAL DE RIO IGUAÇU - PR

Eliane Ana Dal Castel de Oliveira

ELIANE ANA DAL CASTEL DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de
Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 006/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE BONITO DO EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE

Fernando Antonio Sangalli Bahls

AGENTE CULTURAL

MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL
000225

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA

EDITAL Nº 001/2025 – CHAMAMENTO - MARCO REGULATÓRIO DE CULTURA LEI Nº 14.903/2024

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA PROJETOS CULTURAIS E ARTÍTICOS

PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL

Nome Completo: Fernando Antonio Sangalli Bahls

Nome artístico ou nome social (se houver): Fernando Bahls

CPF: 086.803.019-81

CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI): 26.580.517/0001-90

RG: 11.135.911-3

Data de nascimento: 23/03/1996

E-mail: fernandobahls88@gmail.com

Telefone: (42) 999485571

Endereço completo: Estrada do Curtume n50 - Cristo Rei

CEP: 85302010

Cidade: Laranjeiras do sul

Estado: Paraná

Mini Currículo ou Mini portfólio:

Maestro e regente de bandas de música a 13 anos, atualmente maestro da Banda Municipal de Marquinho-PR desde 2022, Banda Municipal de Porto Barreiro desde 2013 e Banda Municipal de Rio Bonito do Iguaçu desde 2025. Trompetista profissional a 20 anos realizando apresentações em casamentos, cerimonias, bem como free lancer para bandas tradicionais seguimento gauchesco, rock e blues. Integrante do Coral da Faculdade Anhanguera de Cascavel-PR entre 2012 a 2015. Participante em festivais de música em varias cidades do Paraná. Capacitado em regencia de banda, pratica de conjunto de banda, pratica de grupo musical, teoria musical avançada, instrumentos de corda: violão popular, guitarra. Intrumentos de sopro: trompete, saxofone alto, saxofone tenor, bombardino, tuba, trombone de vara, flauta doce e clarinete. Cursando ensino superior, Licenciatura em Música pelo Centro de Ensino Unicesumar 10º período. Campeão Paranaense de Bandas a frente da Banda Municipal de Marquinho no ano de 2025. Arranjador, multi-instrumentista.

MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR
CNPJ: 95.587.770/0001-99
RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO
Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL
000226

Pertence a alguma comunidade tradicional?

(x) Não pertenço a comunidade tradicional

( ) Comunidades Extrativistas

( ) Comunidades Ribeirinhas

( ) Comunidades Rurais

( ) Indígenas

( ) Povos Ciganos

( ) Pescadores(as) Artesanais

( ) Povos de Terreiro

( ) Quilombolas

( ) Outra comunidade tradicional, indicar qual

Gênero:

( ) Mulher cisgênero

(x) Homem cisgênero

( ) Mulher Transgênero

( ) Homem Transgênero

( ) Pessoa Não Binária

( ) Não informar

Raça, cor ou etnia:

(x) Branca

( ) Preta

( ) Parda

( ) Indígena

( ) Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

( ) Sim

(x) Não

MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA

Você é beneficiário de algum programa social?

(x) Não

( ) Bolsa família

( ) Benefício de Prestação Continuada

( ) Outro, indicar qual

Vai concorrer às cotas ?

( ) Sim (x) Não

Se sim. Qual?

( ) Pessoa negra

( ) Pessoa indígena

( ) Pessoa com deficiência

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.

(x) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.

( ) Curador(a), Programador(a) e afins.

( ) Produtor(a)

( ) Gestor(a)

( ) Técnico(a)

( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.

( )_____Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

(x) Não

( ) Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual
( ) Outro tipo, indicar qual

PREFEITURA MUNICIPAL 000229 RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Qual o seu grau de escolaridade?

( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico Completo
(x) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação Completo
( ) Pós-Graduação Incompleto

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.320,00.)

( ) Nenhuma renda.
( ) Até 1 salário mínimo
(x) De 1 a 3 salários mínimos
( ) De 3 a 5 salários mínimos
( ) De 5 a 8 salários mínimos
( ) De 8 a 10 salários mínimos
( ) Acima de 10 salários mínimos

(x) piso tátil;

(x) rampas;

PREFEITURA MUNICIPAL 000229 RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;

( ) corrimãos e guarda-corpos;

( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;

( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;

( ) assentos para pessoas obesas;

(x) iluminação adequada;

( ) Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;

( ) o sistema Braille;

( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;

( ) a audiodescrição;

( ) as legendas;

(x) a linguagem simples;

( ) textos adaptados para leitores de tela; e

( ) Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

(x) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;

( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;

(x) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e

( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Serão aplicados durantes as aulas e ensaios.

MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR
CNPJ: 95.587.770/0001-99
RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO
Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Banda Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR

Escolha a categoria do projeto:

Música

Descrição do projeto:

Esse projeto visa a continuidade das aulas e ensaios da Banda Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, mantendo grupo de integrantes já existentes, e inserindo novos integrantes ao grupo. Rio Bonito do Iguaçu é um município com características culturais e sociais ricas, e que, por muitos anos, teve a Banda Municipal levando música e cultura a jovens e adultos do município. A continuidade da Banda Municipal oferecerá à comunidade oportunidades de aprendizado musical e participação ativa em eventos culturais. Além disso, a banda se tornará um símbolo do município, participando de festividades locais, regionais e estaduais, além de Encontros e Concursos de Bandas, promovendo Rio Bonito do Iguaçu como um polo de cultura e arte no Paraná.

Objetivos do projeto

Metas:

- Oferecer educação musical gratuita para crianças, jovens e adultos.
- Dar continuidade aos ensaios e apresentações da Banda Municipal de Rio Bonito do Iguaçu.
- Incentivar a participação comunitária em atividades culturais.
- Representar o município em eventos culturais e cívicos, bem como Festivais de Bandas e Campeonatos.
- Fortalecer a identidade cultural local e o turismo cultural.

Perfil do público a ser atingido pelo projeto.

O projeto tem foco em crianças, adolescentes e adultos do município de Rio Bonito do Iguaçu.

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

Acessibilidade arquitetônica:

(x) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;

MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR
CNPJ: 95.587.770/0001-99
RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO
Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA

Local onde o projeto será executado (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)

Sala do Departamento municipal de Cultura de Rio Bonito do Iguaçu.

PREFEITURA MUNICIPAL
000231
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Previsão do período de execução do projeto

Data de início: 01/02/2026

Data final:01/02/2027

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Fernando Antonio Sangalli Bahls	Maestro	26.580.517/0001-90	Maestro e regente de bandas de música a 13 anos, atualmente maestro da Banda Municipal de Marquinho-PR desde 2022, Banda Municipal de Porto Barreiro desde 2013 e Banda Municipal de Rio Bonito do Iguaçu desde 2025. Trompetista profissional a 20 anos realizando apresentações em casamentos, cerimonias, bem como free lancer para bandas tradicionais seguimento gauchesco, rock e blues. Integrante do Coral da Faculdade Anhanguera de Cascavel-PR entre 2012 a 2015. Participante em festivais de música em varias cidades do Paraná. Capacitado em regencia de

PREFEITURA MUNICIPAL 000232 RIO BONITO DO IGUAÇU-PR			banda, pratica de conjunto de banda, pratica de grupo musical, teoria musical avançada, instrumentos de corda: violão popular, guitarra. Intrumentos de sopro: trompete, saxofone alto, saxofone tenor, bombardino, tuba, trombone de vara, flauta doce e clarinete. Cursando ensino superior, Licenciatura em Música pelo Centro de Ensino Unicesumar 10º período. Campeão Paranaense de Bandas a frente da Banda Municipal de Marquinho no ano de 2025. Arranjador, multi-instrumentista.

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Aulas e Ensaios	Execução	Aulas e Ensaios Banda Municipal Rio Bonito do Iguaçu	01/02/2026	01/02/2027

Estratégia de divulgação

Divulgação do projeto nos veículos de imprensa e redes sociais; instagram e whatsapp.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

(x) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros

( ) Apoio financeiro municipal

( ) Apoio financeiro estadual

( ) Recursos de Lei de Incentivo Municipal

( ) Recursos de Lei de Incentivo Estadual

( ) Recursos de Lei de Incentivo Federal

( ) Patrocínio privado direto

( ) Patrocínio de instituição internacional

( ) Doações de Pessoas Físicas

( ) Doações de Empresas

( ) Cobrança de ingressos

( ) Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

Não.

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

DICA PARA O ENTE FEDERATIVO! A PLANILHA ABAIXO PODE SER DISPONIBILIZADA TAMBÉM EM FORMATO EXCEL PARA FACILITAR A SOMA DOS VALORES.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Oficineiro/maestro	Profissional necessário desenvolvimento da oficina	SERVIÇO HORA AULA	R$108,34	24 HORAS MENSAIS	R$2.600,00 MENSAL	
Oficineiro/maestro	Profissional necessário desenvolvimento da oficina	SERVIÇO MENSAL	R$2600,00	12	R$31.200,00 VALOR TOTAL	

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA

4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

PREFEITURA MUNICIPAL
000234
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

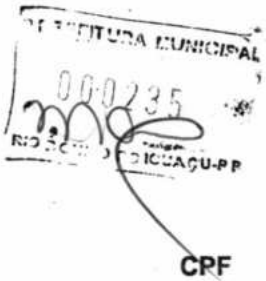

Empresário(a)

Nome Civil
FERNANDO ANTONIO SANGALLI BAHLS

CPF
086.803.019-81

CNPJ
26.580.517/0001-90

Data de Abertura
22/11/2016

Nome Empresarial
FERNANDO ANTONIO SANGALLI BAHLS 08680301981

Capital Social
500,00

Situação Cadastral Vigente
ATIVA

Data da Situação Cadastral
22/11/2016

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
85302-010	ESTRADA DO CORTUME	40
Bairro	**Munícipio**	**UF**
AGUA VERDE	LARANJEIRAS DO SUL	PR

Situação Atual
Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	22/11/2016	-

Atividades

Forma de Atuação
Internet, Em local fixo fora da loja, Correio, Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes, Televenda

Ocupação Principal
Cantor(a)/músico(a) independente

Atividade Principal (CNAE)
9001-9/02 - Produção musical

Ocupações Secundárias	Atividades Secundárias (CNAE)
Comerciante independente de instrumentos musicais e acessórios	4756-3/00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
Instrutor(a) de música, independente	8592-9/03 - Ensino de música

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: https://mei.receita.economia.gov.br/certificado.
Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL
000236
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME
FERNANDO ANTONIO SANGALLI BAHLS

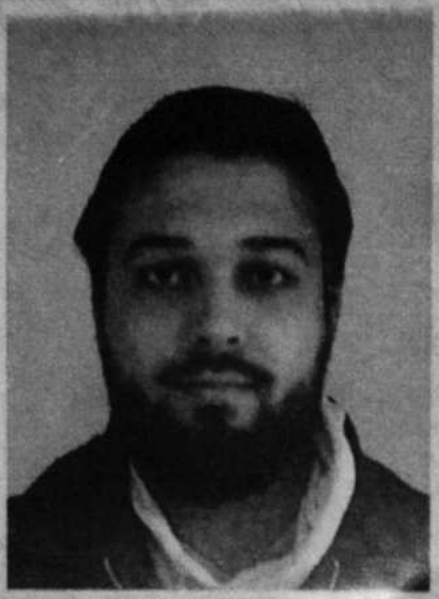

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
11135911-3 SESP PR

CPF
086.803.019-81

DATA NASCIMENTO
23/03/1996

FILIAÇÃO
CACIPORE JATOBA BAHLS

MARI ELENA SANGALLI

PREFEITURA MUNICIPAL
00023
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
0685183[illegible]55

VALIDADE
22/12/2031

1ª HABILITAÇÃO
30/05/2017

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
23470725503

OBSERVAÇÕES

VALID

LOCAL
LARANJEIRAS DO SUL, PR

ASSINATURA DO PORTADOR

DATA EMISSÃO
23/12/2021

ASSINATURA DO EMISSOR

53310800586
PR920407665

PROIBIDO PLASTIFICAR
23470725503

PARANÁ

DENATRAN CNH CNH CNH CNH CNH CNH CNH

COPEL
Pura Energia
0800 51 00 116 - www.copel.com

DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRONICA DE ENERGIA ELETRICA
Copel Distribuição S.A.
R Jose Izidoro Biazetto, 158 - Bloco C - Mossungue
CEP: 81200-240 - Curitiba - PR
CNPJ 04.368.898/0001-06
INSC. ESTADUAL 9023307399

Responsável pela Iluminação Pública: Municipio 36358100

Classificação:	Tipo de Fornecimento:
B1 Residencial / Residencial	Monofasico /50A

DATAS DE LEITURAS	Leitura anterior	Leitura atual	Nº de dias	Próxima Leitura
	14/01/2026	12/02/2026	29	16/03/2026

Nome: FERNANDO ANTONIO SANGALLI BAHLS
Endereço: R Maria Eugenia Malherbi, 50 - Est do Cortume - Paris
CEP: 85301-000
Cidade: Laranjeiras do Sul - Estado: PR
CPF: ***.***.*19-81

UNIDADE CONSUMIDORA
98288385
▲ CÓDIGO DÉBITO AUTOMÁTICO ▲

NOTA FISCAL No. 215967532 - SÉRIE 3 / DATA DE EMISSÃO: 11/02/2026

Consulte Chave de Acesso em:
https://nf3e.fazenda.pr.gov.br/nf3e/NF3eConsulta?wsdl
Chave de Acesso
4126 0204 3688 9800 0106 6600 3215 9675 3210 3973 0778
Protocolo de Autorização: 1412600007937202 - 11/02/2026 às 12:46:03-03:00

REF: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
02/2026	05/03/2026	R$250,98

PREFEITURA MUNICIPAL
000238
RIO S.C. DO IGUAÇU-PR

Itens de fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R$) com tributos	Valor (R$)	PIS/ COFINS	ICMS	Tarifa unit. (R$)
[illegible]RGIA ELET CONSUMO	kWh	201	0,375075	75,39	5,65	14,32	0,275750
[illegible]RGIA ELET USO SISTEMA	kWh	201	0,498806	100,26	7,51	19,05	0,366670
MAO AMIGA 0800180-5080	UN		15,000000	15,00			
CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPIO	UN		60,330000	60,33			
TOTAL				250,98	13,16	33,37	

Tributo	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor (R$)
ICMS	175,63	19%	33,37
COFINS	142,27	7,60%	10,81
PIS	142,27	1,65%	2,35

HISTÓRICO DE CONSUMO / kWh

	CONSUMO FATURADO	Nº DIAS FAT.
FEV26	201	29
JAN26	231	30
DEZ25	215	32
NOV25	147	30
OUT25	146	32
SET25	131	30
AGO25	155	30
JUL25	184	32
JUN25	152	29
MAI25	152	30
ABR25	164	28
MAR25	246	32
FEV25	168	30

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo kWh
0041075021	CONSUMO kWh	TP	5563	5764	1	201

Reservado ao Fisco

PERÍODO FISCAL: 11/02/2026

75AA.34FC.550B.ADCB.D028.60E0.9EA9.1638

REAVISO DE VENCIMENTO

O débito sujeita ao corte a partir de 14/03/2026. O contrato será encerrado se mantido 3 meses em corte, além das demais cobranças conforme legislação. Valores de atividades acessórias podem ser excluídos. Eventual reaviso anterior permanece válido. Se pago, desconsidere.

Referência	Valor (R$)	Vencimento
01/2026	287,92	05/02/2026

Caso o pagamento já tenha sido efetuado, desconsiderar o aviso.

Grupo de Tensao / Modalidade Tarifaria: B - CONVENCIONAL
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.
DEBITOS: 01/2026 R$ 287,92
Periodos Band.Tarif.: Verde.15/01-12/02

BANCO BRADESCO SA 237-2 — 23790.04902 90001.612002 92022.126509 1 13760000025098

Local de Pagamento	Data do documento	Carteira	Espécie	DATA VENCIMENTO
PAGAVEL PREFERENCIALMENTE NO BANCO BRADESCO	16/02/2026	09	R$	05/03/2026

NOME DO BENEFICIÁRIO / CNPJ			Agência / Código Beneficiário
COPEL DISTRIBUICAO S A / 04.368.898/0001-06			0049-3/0221265-P
Nosso Número	Nº Documento	UNIDADE CONSUMIDORA	VALOR DO DOCUMENTO
09/00016120092-4	FAT-01-20263263973077.25	98288385	R$250,98

Pagador: FERNANDO ANTONIO SANGALLI BAHLS — CPF/CNPJ: ***.***.*19-81
Endereço: R MARIA EUGENIA MALHERBI, 50 - EST DO CORTUME - PARIS LARANJEIRAS DO SUL - PR - CEP 85301-000
Sacador / Avalista: FERNANDO ANTONIO SANGALLI BAHLS — CPF/CNPJ: ***.***.*19-81

VALOR COBRADO R$250,98

23790.04902 90001.612002 92022.126509 1 13760000025098

Ficha de Compensação
Autenticação Mecânica

PIX

DANF3EAT6 (V1.00)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PREFEITURA MUNICIPAL
000239
RIO BOM - PORTUGUESA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
26.580.517/0001-90 **MATRIZ**		**22/11/2016**

NOME EMPRESARIAL
FERNANDO ANTONIO SANGALLI BAHLS 08680301981

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
90.01-9-02 - Produção musical

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
85.92-9-03 - Ensino de música

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
EST DO CORTUME	**40**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.302-010	**AGUA VERDE**	**LARANJEIRAS DO SUL**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
fernando_trompetista@hotmail.com	**(42) 9948-5571**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**22/11/2016**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **27/03/2026** às **14:11:23** (data e hora de Brasília).

PREFEITURA MUNICIPAL
000240
RIO BOM

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FERNANDO ANTONIO SANGALLI BAHLS 08680301981
CNPJ: 26.580.517/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 19:14:32 do dia 25/02/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/08/2026.
Código de controle da certidão: **7723.B86D.0252.2B81**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL
000241
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 39096136-14

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **26.580.517/0001-90**
Nome: **FERNANDO ANTONIO SANGALLI BAHLS 08680301981**
Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/06/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Portal de Emissão de Certidões (26/02/2026 13:01:31)

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont - Centro
Cx. Postal 121 - 85.301-410 - CNPJ: 76.205.970/0001-9
Fone: (42-3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
http://www.ls.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL
000242
RIO BOI ... IGUAÇU-PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇAO MUNICIPAL

CERTIDÃO NEGATIVA 544/2026 DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAIS E À DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

DATA DA CONSULTA: 12/02/2026 **NÚMERO DO LIVRO:** 001/2026 **NÚMERO DA PÁGINA:** 544/nrExercicio}

CNPJ: 26.580.517/0001-90

RAZÃO SOCIAL:FERNANDO ANTONIO SANGALLI BAHLS 08680301981

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 622141

Fazenda Pública do Município de Laranjeiras do Sul - Paraná, pessoa jurídica de direito pública interno, inscrita no CNPJ sob nº.76.205.970/0001-95, com sede na Rua Expedicinário João Maria, 1020, Centro, Caixa Postal 121, CEP 85.301-410, desta comarca, por intemédio da autoridade signatária ressalva o direito de inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados. O presente certifica, que verificando os registros da Secretaria Municipal da Fazenda, constatamos não existir pêndencias em nome do contribuinte acima identificado, nesta data. Observamos que para CPF esta Certidão engloba pendências do própio Cadastro de Pessoa Física ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bom como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias. E, ou, para CNPJ, esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

REQUERENTE: Fernando Antonio Sangalli Bahls

FINALIDADE:VERIFICAÇÃO

Certidão emitida com base na Lei 047, de 26/12/2001.

EMITIDA ÁS 15:53:26 **DE** 12/02/2026

VÁLIDA ATÉ 13/05/2026

CÓDIGO DE CONTROLE DA AUTENTICAÇÃO: 9ZTMH9UFFHCJ4X58R5EF

A aceitação desta Certidão está acondicionada à verificação de sua autenticidade na internete, no endereço http://portal.ls.pr.gov.br:7474/contribuinte/#/emCertidao/validacaoCertidao. Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. **Emissor:** << Equiplano Público Web >>

Voltar Imprimir

PREFEITURA MUNICIPAL
000243
RIO BO... EDUCAÇÃO-PR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.580.517/0001-90
Razão Social: FERNANDO ANTONIO SANGALLI BAHLS 08680301981
Endereço: EST DO CORTUME 40 / AGUA VERDE / LARANJEIRAS DO SUL / PR / 85302-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:23/02/2026 a 24/03/2026

Certificação Número: 2026022319355676303620

Informação obtida em 26/02/2026 13:12:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PREFEITURA MUNICIPAL
000244
IGUAÇU-PR

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FERNANDO ANTONIO SANGALLI BAHLS 08680301981 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 26.580.517/0001-90
Certidão nº: 12413021/2026
Expedição: 26/02/2026, às 18:02:31
Validade: 25/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FERNANDO ANTONIO SANGALLI BAHLS 08680301981 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.580.517/0001-90, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR
CNPJ: 95.587.770/0001-99
RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO
E-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL
000245
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº025/2026 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 01/2025 – DCM, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO). PARECER INTERMINISTERIAL MEC/MINC Nº 7, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025, INSTITUIU A AÇÃO ARTE E CULTURA NA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL.

1. DAS PARTES

1.1 O Município de Rio Bonito do Iguaçu – Pr com CNPJ nº 95.587.770/000199, neste ato representado pelo Senhor Sezar Augusto Bovino, Prefeito municipal, empossado no dia primeiro de janeiro de dois mil e vinte e cinco, portador do RG de nº 1420491-1 órgão emissor SESP/PR, CPF nº 333.481.70915, domiciliado na Rod Br 158,0 – Distrito do Campo do Bugre e o Fundo Municipal de Cultura de Rio Bonito do Iguaçu, CNPJ nº 48.995.256/0001-02, criado pela lei municipal de nº LEI Nº 1.411/2022 DE 27 DE OUTUBRO DE 2022, neste ato representado pela Secretária de Educação Cultura e Esporte, Eliane Ana Dal Castel de Oliveira portadora do RG de nº 6381147-5 órgão emissor SESP, CPF nº 913.429.889-49, domiciliada na comunidade de Bela Vista do Iguaçu, área rural deste município, presidente do Conselho Municipal de Cultura e o(a) AGENTE CULTURAL, ISADORA KLEIN DA SILVA, pessoa jurídica inscrito pelo CNPJ de nº 64.772.368/0001-50 com residente na Rua Horácio Gonçalves – 1123 – CEP: 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu-Pr, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. DO PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado entre agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura) e do DECRETO Nº 11.453/2023.

3. DO OBJETO

3.1 Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural PEQUENOS COMUNICADORES, REFERENTE AS ATIVIDADES CULTURAIS INTEGRAL, PROJETOS ARTISTICOS NAS COMUNIDADES ESCOLARES E NO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE

Isadora Klein da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL
000246
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

CULTURA contemplado no Edital de Chamamento Público sob n.º 01/2025 – ADM/DMC, conforme processo administrativo de credenciamento para agente cultural de nº025/26

3.2 Fazem parte integralmente do presente Termo, as demais peças e documentos relevantes contidos no Edital de Credenciamento de agentes culturais do Edital 01/2025 – ADM/DMC independentemente de transição.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de até R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) tendo como forma de pagamento 05 (cinco) parcelas de até R$3.200,00 (três mil e duzentos reais) conforme a folha ponto. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL ISADORA KLEIN DA SILVA, pessoa jurídica aberta no Banco Bradesco – 237, Agência: 1639 c/c: 1990-8 PIX: 64.772.368/0001-50

4.2 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil de cada mês do ano de 2026, durante a execução do objeto do presente Termo, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativas de FGTS (se for o caso);

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

d) Certidão Negativa de Débitos Municipais;

e) Situação perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (Cartão CNPJ);

f) registro ponto devidamente assinado;

g) relatório de execução cultural com fotos e descrição das atividades realizadas;

4.3 As despesas oriundas da execução do presente contrato serão cobertas com receitas provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

Classificação Funcional Programática	Atividade/Projeto/Elemento de Despesa	Fonte	Reduzido
43600000600313392000720783390390000	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	00000	4360

5. DAS RESPONSABILIDADES

5.1 São obrigações do Município de Rio Bonito do Iguaçu-Pr:

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

Isadora Klein Da Silva

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) Requerer o Apoio da Polícia Militar e Departamento de Trânsito do Município caso haja necessidade;

VII) Disponibilizar equipe de apoio para auxílio durante as atividades;

VIII) Acompanhar a execução e o cumprimento das obrigações assumidas pelo(a) Contratato (a) e a sua fiel correspondência à proposta apresentada;

5.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) Comparecer à data marcada e constante do cronograma a ser disponibilizado pelo Departamento Municipal de Cultura com, no mínimo, uma hora antes do início da apresentação;

III) Levar seus instrumentos e demais materiais necessários para a execução do objeto;

IV) Realizar a apresentação no tempo de duração indicado no EDITAL MODALIDADE CREDENCIAMENTO nº 01/2025 - ADM/DMC;

V) Prestar informações ao Departamento Municipal de Cultura de Rio Bonito do Iguaçu: por meio de Relatório mensal de Execução do Objeto, sendo que a comissão estará no local averiguando se o solicitado está sendo entregue [SE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO, ALTERAR ESSE ITEM], apresentado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) Atender a qualquer solicitação regular feita pelo Departamento Municipal de Cultura de Rio Bonito do Iguaçu: a contar do recebimento da notificação;

VII) Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução do TEC, na forma do que dispõem a legislação em vigor e o TEC, bem como observar os requisitos de qualidade, segurança e indicação etária livre;

VIII) Responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a ser causados ao Município de Rio Bonito do Iguaçu ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do Contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Isadora Klein Da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL
000248
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

IX) Observar, durante a execução do TEC, o fiel cumprimento de todas as leis federais, estaduais e municipais vigentes ou que venham a viger, sendo a única responsável pelas infrações que venham a ser cometidas;

X) Encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

5.3 Serão de responsabilidade do (a) Agente Cultural, o fornecimento de pessoal técnico e materiais necessários à fiel execução deste TEC;

5.4 Nos termos da lei nº14.903/25, a responsabilidade exclusiva do agente cultural pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução, bem como aquelas responsabilidades de acidentes pessoais e de terceiros, no decorrer da execução do TEC;

5.5 Pela própria essência deste Termo, o mesmo não gera, em nenhuma hipótese, qualquer vínculo de origem trabalhista;

5.6 Comparecer e participar do evento promovido pela ADM/DMC, no dia, na hora e local estabelecido, para a apresentação artística, uma vez satisfeita e cumprida todas as condições e cláusulas aqui preestabelecidas;

5.7 Respeitar e cumprir todas as obrigações convencionadas neste instrumento jurídico, colaborando em tudo que se faz necessário para que a ADM/DMC alcance os objetivos propostos, com pleno sucesso do evento/atividade programado;

5.8 Os proponentes selecionados pelo Departamento Municipal de Cultura estarão aptos a execução de projetos bem como apresentações culturais a partir de 13/02/2026. Os selecionados poderão ser convocados a critério da secretaria de cultura que determinará a necessidade e a possibilidade de qualquer firmamento de TEC estando condicionado à definição da programação dos eventos e apresentações para o período vigente.

5.9 Ao verificar a necessidade e possibilidade da contratação, a secretaria de Educação cultura e Esporte, entrará em contato com o profissional selecionado por meio do Departamento Municipal de Cultura, com até 48h (quarenta e oito horas) de antecedência a realização do evento e atividades culturais e artísticas. O proponente tem 24 horas para apresentar um motivo justificado. A recusa sem motivo justificado pode levar a exclusão do proponente do referido edital.

Isadora Klein Da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

6. DA PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

6.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

6.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

6.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

6.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 6.2 autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas: a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

Isadora Klein da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL
000250
RIO BONITO DO IGUAÇU

6.4 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário acompanhado da apresentação de plano de ações compensatórias.

6.5 . A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada;

6.5.1 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias;

6.5.2 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

6.6 A fiscalização pela execução do presente TEC será acompanhada pela servidora Daiane Apª de Oliveira.

7. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

7.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

7.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

7.3 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

8. TITULARIDADE DE BENS

8.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade da administração municipal.

9. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

9.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser :

Isadora Klein Da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL 000251 RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses: a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

9.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

9.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

9.3.1 Em caso de rescisão, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de 30 (trinta) dias para ocorrer à rescisão. Se neste prazo o(a) AGENTE CULTURAL negligenciar a prestação dos serviços, sofrerá as penalidades cabíveis;

9.3.2 O AGENTE CULTURAL poderá requerer seu descredenciamento a qualquer tempo, independentemente da causa, desde que comunicado a intenção no descredenciamento com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

9.4 A ADM/DMC se reserva o direito de rescindir o TEC independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

(a) quando o(a) AGENTE CULTURAL falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;

Isadora Klein da Silva

(b) quando o(a) AGENTE CULTURAL transferir no todo ou em parte, o TEC a quaisquer pessoas, empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do MUNICÍPIO;

(c) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte do AGENTE CULTURAL e desobediência da determinação da fiscalização;

(e) da inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências do TEC e as previstas em lei ou regulamento próprio do Marco Regulatório de Fomento à Cultura;

9.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

10. DAS PENALIDADES

10.1 Ao (à) Agente Cultural serão aplicadas as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município de Rio Bonito do Iguaçu.

a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, a critério do Departamento de Cultura, mediante justificativa;

b) O não cumprimento do TEC tornará inadimplente a proponente, seus responsáveis legais e os membros do núcleo artístico ou produtor independente que, uma vez assim declarados, não poderão efetuar qualquer TEC por um prazo de 180 (cento e oitenta);

b.1) Equipara-se ao não cumprimento do TEC a inadimplência – o seu cumprimento irregular ou em desacordo com as características estabelecidas em cláusula de instrumento jurídico;

b.2) Em casos excepcionais, quando for possível detectar o cumprimento parcial do TEC, poderá ser declarada a inadimplência parcial, sujeitando-se a responsável a devolver proporcionalmente as importâncias recebidas, acrescidas da respectiva atualização monetária desde a data do recebimento.

b.3) No caso de descumprimento total de cláusula a proponente inadimplente será obrigada a devolver o total das importâncias recebidas, acrescidas das respectivas atualizações monetárias, no prazo de até 30 (trinta) dias da declaração de inadimplência;

c) Multas sobre o valor total atualizado do contrato.

c.1) De 10% do valor total do TEC pelo descumprimento de cláusula contratual, cláusula do Edital de Seleção formação culturais e artísticas na categoria de música – PEQUENOS COMUNICADORES, no EDITAL DE CREDENCIAMENTO MACO REGULATÓRIO LEI Nº 14.903/2024 de nº 01/2025 do ou norma de legislação pertinente;

Isadora Klein da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL
000253
IGUAÇU-PR

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 A administração municipal realizará o monitoramento e o controle dos resultados das ações culturais por meio de visitas in loco e da análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural. As visitas in loco permitirão uma avaliação direta e detalhada do andamento dos projetos, garantindo que todas as atividades estejam sendo executadas conforme o planejamento aprovado. Além disso, o Relatório de Objeto da Execução Cultural, a ser elaborado pelos responsáveis pelos projetos, fornecerá uma visão abrangente do cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas, possibilitando à administração municipal acompanhar de forma precisa e contínua a eficácia das ações culturais desenvolvidas, bem como o cancelamento de financiamento da execução cultural neste ato, quando não comprovado ou respeitado o objeto e normas do local indicado pelo agente cultural para a execução do objeto, diante de documentação comprobatória da equipe responsável pela assinaturas nas escola e pela fiscalização do mesmo realizada pelo Departamento Municipal de Cultura.

12. DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura, com duração de 05 (cinco) meses, não podendo ser prorrogado.

12.2 O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU poderá utilizar as imagens, nomes e ou vozes da CONTRATADA em fotos, cartazes, filmes, em mídia impressa, TV, internet, sites do Município e peças promocionais, única e exclusivamente para divulgação. Os direitos e obrigações constantes do presente TEC não poderão ser cedidos por nenhuma das partes ajustadas, no todo ou em parte a terceiros, sem a prévia e expressa anuência da outra parte – Na hipótese de ocorrência de força maior, caso fortuito ou ato de autoridade administrativa ou judicial, que impeça a realização da apresentação, aqui entendida principalmente, mas não exclusivamente, como tumultos, greves, luto oficial, pandemia, revolução, convulsão social, alagamentos, obstrução das vias de transporte, atos da natureza, etc., as partes fixarão de comum acordo nova data para apresentação, sem qualquer ônus para a ADM/DMC, sempre em consonância com a agenda do(a) AGENTE CULTURAL, ou optativamente, poderão igualmente convencionar a devolução das quantias pagas antecipadamente pelo MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU ao (a) AGENTE CULTURAL se assim houver.

12.3 Caso o(a) Contratado(a), praticar qualquer ato lesivo à Administração Pública elencado no art. 5º da Lei Federal 12.846/2013 e Decreto Federal 8420/2015 ficará submetido à responsabilização objetiva administrativa regida pelo Decreto Municipal 141/2020 e sanções descritas no art. 6º da Lei Federal

Isadora Klein da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL
000254
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

12.846/2013, sem prejuízo da responsabilidade penal. Para o disposto neste item, definem-se as seguintes práticas:

a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no processo licitatório.

12.4 A execução do presente contrato, bem como, as hipóteses nele não previstas, será regida pela Lei Federal nº 14.903/24 - Marco Regulatório do Fomento à Cultura, e no que couber, as disposições da Lei Federal nº 13.019/14.

11. VIGÊNCIA

11.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura, com duração de 05 (cinco) meses, não podendo ser prorrogado.

11.2 O Agente Cultural será comunicado quanto à alteração da data de apresentação com antecedência mínima de 24 horas antes do evento;

11.3 Se o Agente Cultural não puder prestar os serviços na nova data, as partes entabularão rescisão amigável do TEC.

12. PUBLICAÇÃO

12.1 O extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do município de Rio Bonito do Iguaçu/PR e no link https://dmc.riobonito.pr.gov.br/

13. FORO

13.1 Fica eleito o Foro de Laranjeiras do Sul-Pr para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Isadora Klein da Silva

DEPARTAMENTO DE CULTURA

E, por estarem assim justos e convencionados, declaram ambas as partes aceitarem todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente Termo, firmado em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

PREFEITURA MUNICIPAL
000255
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

RIO BONITO DO IGUAÇU, 02 de março de 2026.

Sezar Augusto Bovino

PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

ELIANE ANA DAL CASTEL DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de
Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 006/2025

Eliane Ana Dal Castel de Oliveira

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE

Isadora Klein da Silva

AGENTE CULTURAL

MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR
CNPJ: 95.587.770/0001-99
RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO
Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL
000256
IGUAÇU-PR

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA

EDITAL Nº 001/2025 – CHAMAMENTO - MARCO REGULATÓRIO DE CULTURA LEI Nº 14.903/2024

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA PROJETOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS

PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL

Nome Completo: Isadora Klein Da Silva

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF: 120.336.329-03

CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI): 64.772.368/0001-50

RG: 14.488.106-0

Data de nascimento: 23-02-1999

E-mail: kleinisad@gmail.com

Telefone: (41) 999383869

Endereço completo: Rua Horácio Gonçalves, 1123 - Centro

CEP: 85340-000

Cidade: Rio Bonito Do Iguaçu

Estado: Paraná

Mini Currículo ou Mini portfólio:

Sou acadêmica do curso de Pedagogia da Universidade Federal da Fronteira Sul, *Campus* Laranjeiras do Sul. Participei de eventos na área de literatura sendo o Seminário Nacional do Livro e da Biblioteca: Expandir Horizontes e Integrar Saberes em 2021; Palestra: Dia Nacional do Livro Infantil: O projeto trilhas literárias e o desafio de levar a literatura para além das paredes da biblioteca em 2021; Palestra: Literatura Infantil e o Processo de Formação do Leitor em 2018; e Oficina de contação de história: uma narrativa de afetos em 2018. Participei do curso online: Técnicas teatrais para a contação de histórias infantis em 2020. Realizei atividades de literatura para crianças em três escolas municipais no ano de 2023. E em 2024 executei o projeto da PNAB "Cada história um sonho". Em 2025 ministrei aulas como oficineira de linguagem em comunicação em duas escolas.

Pertence a alguma comunidade tradicional?

(x) Não pertenço a comunidade tradicional

( ) Comunidades Extrativistas

( ) Comunidades Ribeirinhas

( ) Comunidades Rurais

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA

( ) Indígenas

( ) Povos Ciganos

( ) Pescadores(as) Artesanais

( ) Povos de Terreiro

( ) Quilombolas

( ) Outra comunidade tradicional, indicar qual

PREFEITURA MUNICIPAL
080257
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Gênero:

(x) Mulher cisgênero

( ) Homem cisgênero

( ) Mulher Transgênero

( ) Homem Transgênero

( ) Pessoa Não Binária

( ) Não informar

Raça, cor ou etnia:

(x) Branca

( ) Preta

( ) Parda

( ) Indígena

( ) Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

( ) Sim

(x) Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

( ) Auditiva

( ) Física

( ) Intelectual

( ) Múltipla

( ) Visual

( ) Outro tipo, indicar qual

Qual o seu grau de escolaridade?

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA

( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico Completo
(x) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação Completo
( ) Pós-Graduação Incompleto

PREFEITURA MUNICIPAL
000250
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.320,00.) ( ) Nenhuma renda.

(x) Até 1 salário mínimo
() De 1 a 3 salários mínimos
( ) De 3 a 5 salários mínimos
( ) De 5 a 8 salários mínimos
( ) De 8 a 10 salários mínimos
( ) Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

(x) Não
( ) Bolsa família
( ) Benefício de Prestação Continuada
( ) Outro, indicar qual

Vai concorrer às cotas ?

( ) Sim (x) Não

Se sim. Qual?

( ) Pessoa negra
( ) Pessoa indígena
( ) Pessoa com deficiência

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.

(x) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.

( ) Curador(a), Programador(a) e afins.

( ) Produtor(a)

( ) Gestor(a)

( ) Técnico(a)

PREFEITURA MUNICIPAL
000259
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.

( )_____Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

(x) Não

( ) Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Pequenos comunicadores

Escolha a categoria do projeto:

Literatura

Descrição do projeto:

- Conhecimentos relacionados à oralidade, leitura, interpretação e escrita.
- Elaboração de textos de diversos gêneros textuais.
- Realização de dinâmicas, jogos e brincadeiras sobre a temática de linguagem e comunicação.

Objetivos do projeto Metas:

- Desenvolver oralidade, linguagem, imaginação, criatividade, memória, leitura, escrita, contação de histórias, produção de textos de diferentes gêneros textuais e jogos e brincadeiras relacionadas a esta temática.
- Ampliar o vocabulário através da oralidade.

DEPARTAMENTO DE CULTURA
PREFEITURA MUNICIPAL
000260
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA

- Estimular a imaginação, criatividade, memória e a linguagem através daleitura de livros de literatura infantil e da contação de histórias.
- Produzir textos de diferentes gêneros textuais.
- Realizar atividades sobre a temática de linguagem e comunicação atravésde jogos e brincadeiras.
- Aulas expositivas com rodas de conversa, contação de histórias, leitura delivros de literatura infantil, entre outros.
- Aulas práticas com a produção de diferentes gêneros textuais, além de dinâmicas, jogos ebrincadeiras sobre a temática de linguagem e comunicação.

Perfil do público a ser atingido pelo projeto.

O público-alvo a ser atingido pelo projeto são crianças entre 6 a 10 anos que estudam nos anos iniciais do ensino fundamental da rede pública, residindo no município.

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

Acessibilidade arquitetônica:

(x) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
( ) piso tátil;
(x) rampas;
( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
(x) corrimãos e guarda-corpos;
(x) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
( ) assentos para pessoas obesas;
(x) iluminação adequada; ( )
Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
( ) o sistema Braille;
( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA

(x) a audiodescrição;

(x) as legendas;

(x) a linguagem simples;

(x) textos adaptados para leitores de tela; e

( ) Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;

( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;

( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e

(x) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado

Escola do Campo Alfredo Rosa, Escola Municipal do Campo Vanderlei das Neves e Escola Municipal Rio Bonito do Iguaçu

Previsão do período de execução do projeto

Data de início: 02-2026

Data final: 12-2026

Equipe

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Isadora Klein Da Silva	Professora,	64.772.368/0001-50	Acadêmica de Pedagogia UFFS, participou de eventos

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA

	proponente e oficineira		sobre literatura de 2018 a 2021 e realizou atividades de literatura para crianças em três escolas municipais no ano de 2023. Em 2024 executei o projeto da PNAB "Cada história um sonho". E em 2025 ministrei aulas como oficineira de linguagem em comunicação em duas escolas.

Cronograma de Execução

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Aulas expositivas e práticas	Rodas de conversa, contação de histórias, leitura de livros de literatura infantil, entre outros. Produção de diferentes gêneros textuais, além de dinâmicas, jogos e brincadeiras sobre a temática de linguagem e comunicação.	Desenvolver oralidade, linguagem, imaginação, criatividade, memória, leitura, escrita, contação de histórias, produção de textos de diferentes gêneros textuais e jogos e brincadeiras relacionadas a esta temática. Ampliar o vocabulário através da oralidade. Estimular a imaginação, criatividade, memória e a linguagem através da leitura de livros	02/2026	12/2026

		de literatura infantil e da contação de histórias. Produzir textos de diferentes gêneros textuais. Realizar atividades sobre a temática de linguagem e comunicação através de jogos e brincadeiras.		

PREFEITURA MUNICIPAL
000263
RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

Estratégia de divulgação:

A estratégia de divulgação deste projeto dar-se-á pelos perfis nas redes sociais das instituições.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(x) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros

( ) Apoio financeiro municipal

( ) Apoio financeiro estadual

( ) Recursos de Lei de Incentivo Municipal

( ) Recursos de Lei de Incentivo Estadual

( ) Recursos de Lei de Incentivo Federal

( ) Patrocínio privado direto

( ) Patrocínio de instituição internacional

( ) Doações de Pessoas Físicas

( ) Doações de Empresas

( ) Cobrança de ingressos

( ) Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

Este projeto não prevê a venda de produtos/ingressos

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL
0000264

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor mensal	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Professora	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R$40,00	80h mensais	3.200,00	800h anuais	32.000,00	

4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 39016975-67

PREFEITURA MUNICIPAL
000265
IGUAÇU-PR

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **64.772.368/0001-50**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/06/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Portal de Emissão de Certidões (06/02/2026 13:22:40)

PREFEITURA MUNICIPAL
000266
RIO BRANCO
FOZ DO IGUAÇU-PR

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PREFEITURA MUNICIPAL
000267
RIO BC... ...QUAÇU-PR

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: 64.772.368 ISADORA KLEIN DA SILVA
CNPJ: 64.772.368/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:39:47 do dia 06/02/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/08/2026.
Código de controle da certidão: **0506.465D.E7F2.A622**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 64.772.368 ISADORA KLEIN DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 64.772.368/0001-50
Certidão nº: 8510791/2026
Expedição: 06/02/2026, às 13:42:47 Validade: 05/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **64.772.368 ISADORA KLEIN DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **64.772.368/0001-50, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

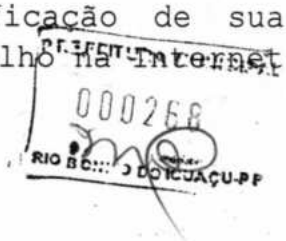

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Email: prefeitura@riobonito.pr.gov.br - www.riobonito.pr.gov.br - CNPJ: 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - CEP: 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - PR - Telefax: (42) 3653 1122

PREFEITURA MUNICIPAL
000269
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

CERTIDÃO NEGATIVA 235/2026

IMPORTANTE:	FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que a presente Certidão está sendo expedida para atender DECRETO N. 310/2025 DE 13/11/2025 e SÚMULA: *Dispõe sobre as medidas tributárias e administrativa emergenciais decorrentes do Decreto Municipal n° 305/2025, que declarou Estado de Calamidade Pública no Município de Rio Bonito do Iguaçu em razão de Tempestade Local/Convectiva – Tornados (Código 13211), com prorrogação de prazos para Taxa de Alvará, ISS, IPTU, por 180 (cento e oitenta) dias e dá outras providências.*

VALIDADE: 26/05/2026	**CÓD. AUTENTICAÇÃO: 5ZXJMZ2QE5MC4XCCQB3**
REQUERENTE: DAIANE APª DE OLIVEIRA	**PROTOCOLO:**

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: LUCAS DE OLIVEIRA

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
3590	57.923.509/0001-23		

ENDEREÇO: SN, SN - centro Rio Bonito do Iguaçu - PR CEP: 85340000

ATIVIDADES : Não definidas

Observações:

Rio Bonito do Iguaçu, 27 de Março de 2026

Emitido por: << Equiplano Público Web >>

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Empresário(a)

Nome Civil
ISADORA KLEIN DA SILVA

CPF
120.336.329-03

PREFEITURA MUNICIPAL
000270
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

CNPJ
64.772.368/0001-50

Data de Abertura
29/01/2026

Nome Empresarial
64.772.368 ISADORA KLEIN DA SILVA

Capital Social
1.000,00

Situação Cadastral Vigente
ATIVA

Data da Situação Cadastral
29/01/2026

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número	Complemento
85340-000	RUA RUA HORACIO GONCALVES	1123	CASA
Bairro	**Município**	**UF**	
CENTRO	RIO BONITO DO IGUACU	PR	

Situação Atual
Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	29/01/2026	-

Atividades

Forma de Atuação
Em local fixo fora da loja

Ocupação Principal
Instrutor(a) de arte e cultura em geral, independente

Atividade Principal (CNAE)
8592-9/99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente

Ocupações Secundárias	Atividades Secundárias (CNAE)
Confeiteiro(a) independente	1091-1/02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria
Doceiro(a) independente	5620-1/04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar
Filmador(a) independente	7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos
Bolacheiro(a)/biscoiteiro(a) independente	1092-9/00 - Fabricação de biscoitos e bolachas
Sorveteiro(a) ambulante independente	5612-1/00 - Serviços ambulantes de alimentação
Editor(a) de vídeo, independente	5912-0/99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente

Sorveteiro(a) independente	4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
Vendedor(a) ambulante de produtos alimentícios, independente	5612-1/00 - Serviços ambulantes de alimentação
Comerciante independente de produtos de panificação	4721-1/02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda
Fotógrafo(a) independente	7420-0/01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
Comerciante independente de cosméticos e artigos de perfumaria	4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
Professor(a) particular, independente	8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
Artesão(ã) em papel independente	1749-4/00 - Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente

PREFEITURA MUNICIPAL
000271
FOZ DO IGUAÇU-PR

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: https://mei.receita.economia.gov.br/certificado.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL

RIO BRANCO DO IGUAÇU-PR

PREFEITURA MUNICIPAL
000273
RIOS ON... ICUAÇU-PR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 14.488.106-0

POLEGAR DIREITO

Isadora Klein da Silva

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

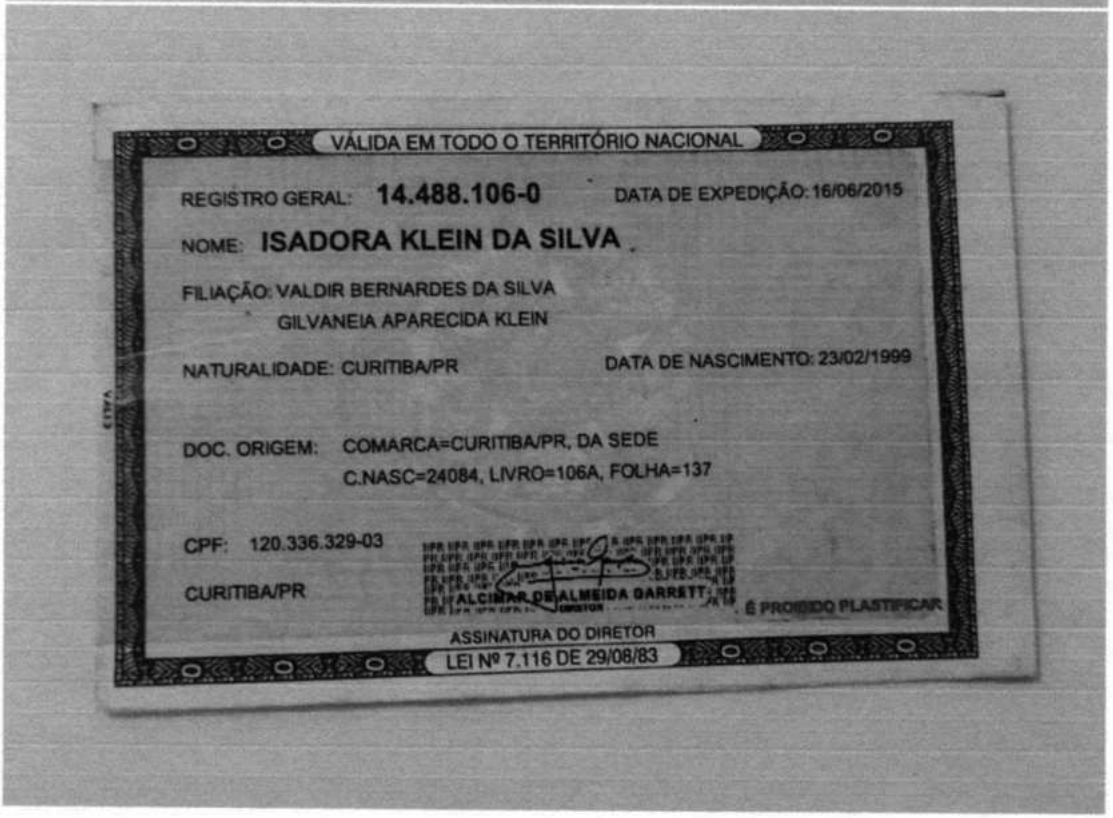

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 14.488.106-0 DATA DE EXPEDIÇÃO: 16/06/2015

NOME: ISADORA KLEIN DA SILVA

FILIAÇÃO: VALDIR BERNARDES DA SILVA
GILVANEIA APARECIDA KLEIN

NATURALIDADE: CURITIBA/PR DATA DE NASCIMENTO: 23/02/1999

DOC. ORIGEM: COMARCA=CURITIBA/PR, DA SEDE
C.NASC=24084, LIVRO=106A, FOLHA=137

CPF: 120.336.329-03

CURITIBA/PR

ALCIMAR DE ALMEIDA GARRETT

É PROIBIDO PLASTIFICAR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

COPEL
Pura Energia
0800 51 00 116 - www.copel.com

DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRONICA DE ENERGIA ELETRICA
Copel Distribuição S.A.
R Jose Izidoro Biazetto, 158 - Bloco C - Mossungue
CEP: 81200-240 - Curitiba - PR
CNPJ 04.368.898/0001-06
INSC. ESTADUAL 9023307399

Responsável pela Iluminação Pública: Municipio 4236531122

Classificação:	Tipo de Fornecimento:
B1 Residencial / Residencial	Bifasico /50A

DATAS DE LEITURAS	Leitura anterior	Leitura atual	Nº de dias	Próxima Leitura
	11/11/2025	11/12/2025	30	12/01/2026

Nome: VALDIR BERNARDES DA SILVA

Endereço: R Horacio Goncalves, 1123 - Centro

CEP: 85340-000
Cidade: Rio Bonito do Iguacu - Estado: PR
CPF: ***.***.*59-20

UNIDADE CONSUMIDORA
101915322
▲ CÓDIGO DÉBITO AUTOMÁTICO ▲

NOTA FISCAL No. 204616469 - SÉRIE 3 / DATA DE EMISSÃO: 10/12/202!

Consulte Chave de Acesso em:
https://nf3e.fazenda.pr.gov.br/nf3e/NF3eConsulta?wsdl
Chave de Acesso
4125 1204 3688 9800 0106 6600 3204 6164 6910 8594 3937
Protocolo de Autorização: 1412500062192961 - 10/12/2025 às 04:57:58-03:00

REF: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
12/2025	02/04/2026	R$112,49

PREFEITURA MUNICIPAL
000274
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Itens de fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R$) com tributos	Valor (R$)	PIS/ COFINS	ICMS	Tarifa unit. (R$)
ENERGIA ELET CONSUMO	kWh	97	0,375052	36,38	2,73	6,91	0,275750
ENERGIA ELET USO SISTEMA	kWh	97	0,498763	48,38	3,63	9,19	0,366670
ENERGIA CONS. B.VERMELHA	kWh	61,43	0,060553	3,72	0,28	0,70	0,044630
ENERGIA CONS. B.AMARELA	kWh	35,57	0,025586	0,91	0,07	0,17	0,018850
MULTA POR ATRASO NO PAGAMENTO	UN		3,550000	3,55			
JUROS CONTA ANTERIOR	UN		1,360000	1,36			
ACRESCIMO MORATORIO	UN		0,120000	0,12			
CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPIO	UN		18,070000	18,07			
TOTAL				112,49	6,71	16,97	

Tributo	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor (R$)
ICMS	89,39	19%	16,97
COFINS	72,38	7,60%	5,51
PIS	72,38	1,65%	1,20

HISTORICO DE CONSUMO / kWh

	CONSUMO FATURADO	Nº DIAS FAT.
DEZ25	97	30
NOV25	171	32
OUT25	184	30
SET25	149	30
AGO25	190	32
JUL25	180	30
JUN25	164	29
MAI25	201	30
ABR25	180	30
MAR25	233	30
FEV25	140	32
JAN25	90	30
DEZ24	216	30

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo kWh
0041431836	CONSUMO kWh	TP	8378	8475	1	97

Reservado ao Fisco

PERÍODO FISCAL: 10/12/2025

921D.7F7D.5626.F3CE.AE3F.92F8.8DD4.54FE

REAVISO DE VENCIMENTO

Grupo de Tensao / Modalidade Tarifaria: B - CONVENCIONAL
ESTA UNIDADE CONSUMIDORA ESTA SUJEITA A SUSPENSAO DE FORNECIMENTO
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.
Períodos Band.Tarif.: Vermelha P1:12/11-30/11 Amarela:01/12-11/12

BANCO BRADESCO SA 237-2

23790.04902 90000.709817 00022.126502 3 14040000011249

Local de Pagamento:	Data do documento:	Carteira:	Espécie:	DATA VENCIMENTO
PAGAVEL PREFERENCIALMENTE NO BANCO BRADESCO	15/12/2025	09	R$	02/04/2026

NOME DO BENEFICIÁRIO / CNPJ			Agência / Código Beneficiário
COPEL DISTRIBUICAO S A / 04.368.898/0001-06			0049-3/0221265-P
Nosso Número	Nº Documento	UNIDADE CONSUMIDORA	VALOR DO DOCUMENTO
09/00007098100-1	FAT-01-20252428594393.6	101915322	R$112,49

Pagador: VALDIR BERNARDES DA SILVA
Endereço: R HORACIO GONCALVES, 1123 - - CENTRO RIO BONITO DO IGUACU - PR - CEP 85340-000 — CPF/CNPJ: ***.***.*59-20
Sacador / Avalista: VALDIR BERNARDES DA SILVA — CPF/CNPJ: ***.***.*59-20

VALOR COBRADO R$112,49

23790.04902 90000.709817 00022.126502 3 14040000011249

Ficha de Compensação
Autenticação Mecânica

PIX

DANF3EA4B (V1.02)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PREFEITURA MUNICIPAL 000275 RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
64.772.368/0001-50 **MATRIZ**		**29/01/2026**

NOME EMPRESARIAL
64.772.368 ISADORA KLEIN DA SILVA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos
56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
10.92-9-00 - Fabricação de biscoitos e bolachas
56.12-1-00 - Serviços ambulantes de alimentação
47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda
10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
17.49-4-00 - Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente
74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R RUA HORACIO GONCALVES	**1123**	**CASA**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.340-000	**CENTRO**	**RIO BONITO DO IGUACU**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
KLEINISAD@GMAIL.COM	**(55) 9938-3869**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**29/01/2026**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **27/03/2026** às **14:27:35** (data e hora de Brasília).

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PREFEITURA MUNICIPAL
000276
RIO S... PROCURADORIA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: 64.772.368 ISADORA KLEIN DA SILVA
CNPJ: 64.772.368/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:39:47 do dia 06/02/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/08/2026.
Código de controle da certidão: **0506.465D.E7F2.A622**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 39016975-67

PREFEITURA MUNICIPAL
000277
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **64.772.368/0001-50**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/06/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Portal de Emissão de Certidões (06/02/2026 13:22:40)

PREFEITURA MUNICIPAL
000278
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Email: prefeitura@riobonito.pr.gov.br - www.riobonito.pr.gov.br - CNPJ: 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - CEP: 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - PR - Telefax: (42) 3653 1122

CERTIDÃO NEGATIVA 90/2026

IMPORTANTE:	FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 11/04/2026	**CÓD. AUTENTICAÇÃO: 5ZXJMZ2QETJX4XCXQSM**
REQUERENTE:	**PROTOCOLO:**

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: ISADORA KLEIN DA SILVA - MEI

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
3681	64.772.368/0001-50		652

ENDEREÇO

RUA HORACIO GONÇALVES, 1123 - CENTRO - CASA Rio Bonito do Iguaçu - PR CEP: 85340000

ATIVIDADES

Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente, Fabricação de biscoitos e bolachas, Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente, Padaria e confeitaria com predominância de revenda, Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente, Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, Serviços ambulantes de alimentação, Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar, Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente, Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina, Filmagem de festas e eventos, Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente, Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria

Observações:

Rio Bonito do Iguaçu, 10 de Fevereiro de 2026

Emitido por: ALTEMIR VALMOR JOHANN

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PREFEITURA MUNICIPAL
000279
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 64.772.368/0001-50

Razão Social: 64.772.368 ISADORA KLEIN DA SILVA

Endereço: RUA RUA HORACIO GONCALVES 1123 CASA / CENTRO / RIO BONITO DO IGUACU / PR / 85340-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:18/03/2026 a 16/04/2026

Certificação Número: 2026031805596517683780

Informação obtida em 27/03/2026 14:28:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PREFEITURA MUNICIPAL
000280
RIO SONO - PEDRO AFONSO-PI

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 64.772.368 ISADORA KLEIN DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 64.772.368/0001-50
Certidão nº: 8510791/2026
Expedição: 06/02/2026, às 13:42:47
Validade: 05/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **64.772.368 ISADORA KLEIN DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **64.772.368/0001-50, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR
CNPJ: 95.587.770/0001-99
RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO
E-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE CULTURA

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

PREFEITURA MUNICIPAL
000201
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº019/2026 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 01/2025 – DCM, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO). PARECER INTERMINISTERIAL MEC/MINC Nº 7, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025, INSTITUIU A AÇÃO ARTE E CULTURA NA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL.

1. DAS PARTES

1.1 O Município de Rio Bonito do Iguaçu – Pr com CNPJ nº 95.587.770/0001-99, neste ato representado pelo Senhor Sezar Augusto Bovino, Prefeito municipal, empossado no dia primeiro de janeiro de dois mil e vinte e cinco, portador do RG de nº 1420491-1 órgão emissor SESP/PR, CPF nº 333.481.709-15, domiciliado na Rod Br 158,0 – Distrito do Campo do Bugre e o Fundo Municipal de Cultura de Rio Bonito do Iguaçu, CNPJ nº 48.995.256/0001-02, criado pela lei municipal de nº LEI Nº 1.411/2022 DE 27 DE OUTUBRO DE 2022, neste ato representado pela Secretária de Educação Cultura e Esporte, Eliane Ana Dal Castel de Oliveira portadora do RG de nº 6381147-5 órgão emissor SESP, CPF nº 913.429.889-49, domiciliada na comunidade de Bela Vista do Iguaçu, área rural deste município, presidente do Conselho Municipal de Cultura e o(a) AGENTE CULTURAL, JULIANA E. GARÇOA SOARES, pessoa jurídica inscrito pelo CNPJ de nº 10.327.550/0001-73 com residente na RUA MANOEL GOMES RIBAS, 2434 – CENTRO no município de Laranjeiras do Sul – Pr, CEP 85.301-020, tendo como responsável pelo projeto Cultural Clarice Garçoa sob o RG nº 1521393-0 SESP/PR CPF Nº 407.890.129-87 residente e domiciliada na Rua Guilherme de Paula, 1080 apto 102 – centro,CEP: 85.301-220 Laranjeiras do Sul – Pr, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. DO PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado entre agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura) e do DECRETO Nº 11.453/2023.

3. DO OBJETO

3.1 Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural ARTE E MOVIMENTO, REFERENTE AS

Clarice garçoa

PREFEITURA MUNICIPAL 000282 RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

ATIVIDADES CULTURAIS INTEGRAL, PROJETOS ARTISTICOS NAS COMUNIDADES ESCOLARES E NO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA contemplado no Edital de Chamamento Público sob n.º 01/2025 – ADM/DMC, conforme processo administrativo de credenciamento para agente cultural de nº019/26

3.2 Fazem parte integralmente do presente Termo, as demais peças e documentos relevantes contidos no Edital de Credenciamento de agentes culturais do Edital 01/2025 – ADM/DMC independentemente de transição.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de até R$ 59.520,00 (cinquenta e nove mil quinhentos e vinte mil reais) tendo como forma de pagamento 10 (dez) parcelas de até R$5.952,00 (dois mil e seiscentos reais) conforme a folha ponto. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL JULIANA E. GARÇOA pessoa jurídica aberta no Banco Caixa Econômica Federal: Agência: 0932 c/c: 578335166-7 PIX: 10.327.550/0001-73

4.2 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil de cada mês do ano de 2026, durante a execução do objeto do presente Termo, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativas de FGTS (se for o caso);

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

d) Certidão Negativa de Débitos Municipais;

e) Situação perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (Cartão CNPJ);

f) registro ponto devidamente assinado;

g) relatório de execução cultural com fotos e descrição das atividades realizadas;

4.3 As despesas oriundas da execução do presente contrato serão cobertas com receitas provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

Classificação Funcional Programática	Atividade/Projeto/Elemento de Despesa	Fonte	Reduzido
43600000600313392000720783390390000	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	00000	4360

5. DAS RESPONSABILIDADES

5.1 São obrigações do Município de Rio Bonito do Iguaçu-Pr:

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

Clarice Garçoa

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

PREFEITURA MUNICIPAL 000283 RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) Requerer o Apoio da Polícia Militar e Departamento de Trânsito do Município caso haja necessidade;

VII) Disponibilizar equipe de apoio para auxílio durante as atividades;

VIII) Acompanhar a execução e o cumprimento das obrigações assumidas pelo(a) Contratado (a) e a sua fiel correspondência à proposta apresentada;

5.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) Comparecer à data marcada e constante do cronograma a ser disponibilizado pelo Departamento Municipal de Cultura com, no mínimo, uma hora antes do início da apresentação;

III) Levar seus instrumentos e demais materiais necessários para a execução do objeto;

IV) Realizar a apresentação no tempo de duração indicado no EDITAL MODALIDADE CREDENCIAMENTO nº 01/2025 - ADM/DMC;

V) Prestar informações ao Departamento Municipal de Cultura de Rio Bonito do Iguaçu: por meio de Relatório mensal de Execução do Objeto, sendo que a comissão estará no local averiguando se o solicitado está sendo entregue [SE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO, ALTERAR ESSE ITEM], apresentado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) Atender a qualquer solicitação regular feita pelo Departamento Municipal de Cultura de Rio Bonito do Iguaçu: a contar do recebimento da notificação;

VII) Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução do TEC, na forma do que dispõem a legislação em vigor e o TEC, bem como observar os requisitos de qualidade, segurança e indicação etária livre;

VIII) Responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a ser causados ao Município de Rio Bonito do Iguaçu ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do Contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Clarice Gonçalves

PREFEITURA MUNICIPAL
000284
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

IX) Observar, durante a execução do TEC, o fiel cumprimento de todas as leis federais, estaduais e municipais vigentes ou que venham a viger, sendo a única responsável pelas infrações que venham a ser cometidas;

X) Encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

5.3 Serão de responsabilidade do (a) Agente Cultural, o fornecimento de pessoal técnico e materiais necessários à fiel execução deste TEC;

5.4 Nos termos da lei nº14.903/25, a responsabilidade exclusiva do agente cultural pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução, bem como aquelas responsabilidades de acidentes pessoais e de terceiros, no decorrer da execução do TEC;

5.5 Pela própria essência deste Termo, o mesmo não gera, em nenhuma hipótese, qualquer vínculo de origem trabalhista;

5.6 Comparecer e participar do evento promovido pela ADM/DMC, no dia, na hora e local estabelecido, para a apresentação artística, uma vez satisfeita e cumprida todas as condições e cláusulas aqui preestabelecidas;

5.7 Respeitar e cumprir todas as obrigações convencionadas neste instrumento jurídico, colaborando em tudo que se faz necessário para que a ADM/DMC alcance os objetivos propostos, com pleno sucesso do evento/atividade programado;

5.8 Os proponentes selecionados pelo Departamento Municipal de Cultura estarão aptos para execução de projetos culturais e artísticos e apresentações culturais a partir 13/02/2026. Os selecionados poderão ser convocados a critério da secretaria de cultura que determinará a necessidade e a possibilidade de qualquer firmamento de TEC estando condicionado à definição da programação dos eventos e apresentações para o período vigente.

5.9 Ao verificar a necessidade e possibilidade da contratação, a secretaria de Educação cultura e Esporte, entrará em contato com o profissional selecionado por meio do Departamento Municipal de Cultura, com até 48h (quarenta e oito horas) de antecedência a realização do evento e atividades culturais e artísticas. O proponente tem 24 horas para apresentar um motivo justificado. A recusa sem motivo justificado pode levar a exclusão do proponente do referido edital.

6. DA PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Clarice Gonçoa

6.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

6.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

6.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

6.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 6.2 autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas: a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

6.4 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

Clarice Gonçalves

PREFEITURA MUNICIPAL
000286
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário acompanhado da apresentação de plano de ações compensatórias.

6.5 . A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada;

6.5.1 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias;

6.5.2 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

6.6 A fiscalização pela execução do presente TEC será acompanhada pela servidora Daiane Apª de Oliveira.

7. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

7.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

7.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

7.3 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

8. TITULARIDADE DE BENS

8.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade da administração municipal.

9. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

9.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

Claici garcia

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses: a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

9.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

9.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

9.3.1 Em caso de rescisão, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de 30 (trinta) dias para ocorrer à rescisão. Se neste prazo o(a) AGENTE CULTURAL negligenciar a prestação dos serviços, sofrerá as penalidades cabíveis;

9.3.2 O AGENTE CULTURAL poderá requerer seu descredenciamento a qualquer tempo, independentemente da causa, desde que comunicado a intenção no descredenciamento com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

9.4 A ADM/DMC se reserva o direito de rescindir o TEC independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

(a) quando o(a) AGENTE CULTURAL falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;

(b) quando o(a) AGENTE CULTURAL transferir no todo ou em parte, o TEC a quaisquer pessoas, empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do MUNICÍPIO;

PREFEITURA MUNICIPAL
000287
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Clarice garcia

(c) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte do AGENTE CULTURAL e desobediência da determinação da fiscalização;

(e) da inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências do TEC e as previstas em lei ou regulamento próprio do Marco Regulatório de Fomento à Cultura;

9.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

10. DAS PENALIDADES

10.1 Ao (à) Agente Cultural serão aplicadas as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município de Rio Bonito do Iguaçu.

a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, a critério do Departamento de Cultura, mediante justificativa;

b) O não cumprimento do TEC tornará inadimplente a proponente, seus responsáveis legais e os membros do núcleo artístico ou produtor independente que, uma vez assim declarados, não poderão efetuar qualquer TEC por um prazo de 180 (cento e oitenta);

b.1) Equipara-se ao não cumprimento do TEC a inadimplência – o seu cumprimento irregular ou em desacordo com as características estabelecidas em cláusula de instrumento jurídico;

b.2) Em casos excepcionais, quando for possível detectar o cumprimento parcial do TEC, poderá ser declarada a inadimplência parcial, sujeitando-se a responsável a devolver proporcionalmente as importâncias recebidas, acrescidas da respectiva atualização monetária desde a data do recebimento.

b.3) No caso de descumprimento total de cláusula a proponente inadimplente será obrigada a devolver o total das importâncias recebidas, acrescidas das respectivas atualizações monetárias, no prazo de até 30 (trinta) dias da declaração de inadimplência;

c) Multas sobre o valor total atualizado do contrato.

c.1) De 10% do valor total do TEC pelo descumprimento de cláusula contratual, cláusula do Edital de Seleção formação culturais e artísticas na categoria de música – ARTE E MOVIMENTO, no EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº001/2025 - MARCO REGULATÓRIO LEI Nº 14.903/2024 de nº 01/2025 do ou norma de legislação pertinente;

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 A administração municipal realizará o monitoramento e o controle dos resultados das ações culturais por meio de visitas in loco e da análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural. As visitas in loco permitirão uma

Clarice Garcia

avaliação direta e detalhada do andamento dos projetos, garantindo que todas as atividades estejam sendo executadas conforme o planejamento aprovado. Além disso, o Relatório de Objeto da Execução Cultural, a ser elaborado pelos responsáveis pelos projetos, fornecerá uma visão abrangente do cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas, possibilitando à administração municipal acompanhar de forma precisa e contínua a eficácia das ações culturais desenvolvidas, bem como o cancelamento de financiamento da execução cultural neste ato, quando não comprovado ou respeitado o objeto e normas do local indicado pelo agente cultural para a execução do objeto, diante de documentação comprobatória da equipe responsável pela assinaturas nas escola e pela fiscalização do mesmo realizada pelo Departamento Municipal de Cultura.

12. DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura, com duração de 10 (dez) meses, até o dia 31/12/2026 não podendo ser prorrogado.

12.2 O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU poderá utilizar as imagens, nomes e ou vozes da CONTRATADA em fotos, cartazes, filmes, em mídia impressa, TV, internet, sites do Município e peças promocionais, única e exclusivamente para divulgação. Os direitos e obrigações constantes do presente TEC não poderão ser cedidos por nenhuma das partes ajustadas, no todo ou em parte a terceiros, sem a prévia e expressa anuência da outra parte – Na hipótese de ocorrência de força maior, caso fortuito ou ato de autoridade administrativa ou judicial, que impeça a realização da apresentação, aqui entendida principalmente, mas não exclusivamente, como tumultos, greves, luto oficial, pandemia, revolução, convulsão social, alagamentos, obstrução das vias de transporte, atos da natureza, etc., as partes fixarão de comum acordo nova data para apresentação, sem qualquer ônus para a ADM/DMC, sempre em consonância com a agenda do(a) AGENTE CULTURAL, ou optativamente, poderão igualmente convencionar a devolução das quantias pagas antecipadamente pelo MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU ao (a) AGENTE CULTURAL se assim houver.

12.3 Caso o(a) Contratado(a), praticar qualquer ato lesivo à Administração Pública elencado no art. 5º da Lei Federal 12.846/2013 e Decreto Federal 8420/2015 ficará submetido à responsabilização objetiva administrativa regida pelo Decreto Municipal 141/2020 e sanções descritas no art. 6º da Lei Federal 12.846/2013, sem prejuízo da responsabilidade penal. Para o disposto neste item, definem-se as seguintes práticas:

a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

Clarice Garcia

b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no processo licitatório.

12.4 A execução do presente contrato, bem como, as hipóteses nele não previstas, será regida pela Lei Federal nº 14.903/24 - Marco Regulatório do Fomento à Cultura, e no que couber, as disposições da Lei Federal nº 13.019/14.

11. VIGÊNCIA

11.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura, com duração de 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado.

11.2 O Agente Cultural será comunicado quanto à alteração da data de apresentação com antecedência mínima de 24 horas antes do evento;

11.3 Se o Agente Cultural não puder prestar os serviços na nova data, as partes entabularão rescisão amigável do TEC.

12. PUBLICAÇÃO

12.1 O extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do município de Rio Bonito do Iguaçu/PR e no link https://dmc.riobonito.pr.gov.br/

13. FORO

13.1 Fica eleito o Foro de Laranjeiras do Sul-Pr para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

E, por estarem assim justos e convencionados, declaram ambas as partes aceitarem todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente Termo, firmado em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Clarice garcia

RIO BONITO DO IGUAÇU, 02 de março de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL
000291
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

ELIANE ANA DAL CASTEL DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de
Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 006/2025

Sezar Augusto Bovino

PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

Eliane Ana Dal Castel de Oliveira

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE

Clarice Garçoa

AGENTE CULTURAL

MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR
CNPJ: 95.587.770/0001-99
RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO
Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA

EDITAL Nº 001/2025 – CHAMAMENTO - MARCO REGULATÓRIO DE CULTURA LEI Nº 14.903/2024

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA PROJETOS CULTURAIS E ARTÍTICOS

PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL

Nome Completo: Clarice Ecker Garçoa/ Juliana e Garçoa

Nome artístico ou nome social (se houver): Estúdio Arte & Movimento

CPF:061-341-569-73

CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI): 10.327.550/0001-73

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone: (42) 99928-2271

Endereço completo:

CEP:

Cidade: Laranjeiras do Sul

Estado: Paraná

Mini Currículo ou Mini portfólio:

Pertence a alguma comunidade tradicional?

(x) Não pertenço a comunidade tradicional

( ) Comunidades Extrativistas

( ) Comunidades Ribeirinhas

( ) Comunidades Rurais

( ) Indígenas

( ) Povos Ciganos

( ) Pescadores(as) Artesanais

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA

( ) Povos de Terreiro
( ) Quilombolas
( ) Outra comunidade tradicional, indicar qual

PREFEITURA MUNICIPAL
000293
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Gênero:

(x) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa Não Binária
( ) Não informar

Raça, cor ou etnia:

(x) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

( ) Sim
(x) Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual
( ) Outro tipo, indicar qual

Qual o seu grau de escolaridade?

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA

( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
(x) Ensino Médio Completo
(x) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto
(x) Ensino Superior Completo
(x) Pós Graduação Completo
( ) Pós-Graduação Incompleto

PREFEITURA MUNICIPAL
000204
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.320,00.)

( ) Nenhuma renda.
( ) Até 1 salário mínimo
() De 1 a 3 salários mínimos
( ) De 3 a 5 salários mínimos
( ) De 5 a 8 salários mínimos
( ) De 8 a 10 salários mínimos
( ) Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

( ) Não
( ) Bolsa família
( ) Benefício de Prestação Continuada
( ) Outro, indicar qual

Vai concorrer às cotas ?

( ) Sim ( ) Não

Se sim. Qual?

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA

( ) Pessoa negra

( ) Pessoa indígena

( ) Pessoa com deficiência

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.

(xx) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.

( ) Curador(a), Programador(a) e afins.

( ) Produtor(a)

( ) Gestor(a)

( ) Técnico(a)

( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.

( )_____Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

(x) Não

( ) Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto: Arte e Movimento

Escolha a categoria do projeto: Dança/Ballet Clássico/Contemporâneo

Descrição do projeto: É um projeto voltado ao desenvolvimento da coordenação motora, postura, musicalidade e expressão corporal, por meio de aulas lúdicas e adequadas à faixa etária, sem deixar de utilizar técnica, promovendo disciplina e criatividade.

Objetivos do projeto

MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR
CNPJ: 95.587.770/0001-99
RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO
Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA

Metas: Desenvolver habilidades e coordenação, estimular a criatividade e expressão, promover disciplina e respeito, introduzindo as crianças ao mundo do ballet clássico, através de técnica e da correção de cada passo e ou movimento.

PREFEITURA MUNICIPAL
000296
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Perfil do público a ser atingido pelo projeto. Crianças e Adolescentes.

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

Acessibilidade arquitetônica:

( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;

( ) piso tátil;

( ) rampas;

( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;

( ) corrimãos e guarda-corpos;

( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;

( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;

( ) assentos para pessoas obesas;

( ) iluminação adequada;

( ) Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;

( ) o sistema Braille;

( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;

( ) a audiodescrição;

( ) as legendas;

(x) a linguagem simples;

( ) textos adaptados para leitores de tela; e

( ) Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;

( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;

( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e

( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

PREFEITURA MUNICIPAL 000294 RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Local onde o projeto será executado (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Fabieli Toneti Perboni e Adriana Alves Ramos	Pofessoras	09311313912 09439135948	(Professoras com experiência em aulas para crianças, atuando no desenvolvimento motor de forma lúdica, respeitando a faixa etária)

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA

Aula de Dança	Execução	Aulas de dança para crianças e adolescentes.	01/02/2026	01/02/2027

PREFEITURA MUNICIPAL 000208 RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto: impulsionamento em redes sociais.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros

( ) Apoio financeiro municipal

( ) Apoio financeiro estadual

( ) Recursos de Lei de Incentivo Municipal

( ) Recursos de Lei de Incentivo Estadual

( ) Recursos de Lei de Incentivo Federal

( ) Patrocínio privado direto

( ) Patrocínio de instituição internacional

( ) Doações de Pessoas Físicas

( ) Doações de Empresas

( ) Cobrança de ingressos

( ) Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA

Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

DICA PARA O ENTE FEDERATIVO! A PLANILHA ABAIXO PODE SER DISPONIBILIZADA TAMBÉM EM FORMATO EXCEL PARA FACILITAR A SOMA DOS VALORES.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R$1.100,00	1	R$1.100,00	

PREFEITURA MUNICIPAL
000299
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

Planejamento Ballet Classico.
Centro Cultural Rio Bonito do Iguaçu.

Objetivos Anuais
1. Desenvolver a técnica de ballet clássico nos alunos.
2. Aumentar a confiança e a criatividade dos alunos.
3. Preparar os alunos para apresentações e espetáculos.

Planejamento Mensal
Janeiro a Março: Introdução ao Ballet Clássico 1.
Introduzir os conceitos básicos do ballet clássico.
2. Ensinar os passos de dança fundamentais.
3. Desenvolver a flexibilidade e a coordenação motora.

Abril a Junho: Desenvolvimento da Técnica 1.
Aprofundar a técnica de ballet clássico.
2. Introduzir novos passos de dança e combinações.
3. Desenvolver a força e a resistência.

Julho a Setembro: Preparação para Apresentações 1.
Preparar os alunos para apresentações e espetáculos.
2. Ensinar coreografias e rotinas de dança.
3. Desenvolver a confiança e a presença no palco.

Outubro a Dezembro: Apresentações e Espetáculos 1.
Realizar apresentações e espetáculos.
2. Avaliar o progresso dos alunos.
3. Planejar para o próximo ano.

Atividades Especiais
1. *Workshops*: Realizar workshops com professores convidados.
2. *Apresentações*: Realizar apresentações em escolas, teatros e outros locais.
3. *Espetáculos*: Realizar espetáculos de ballet clássico infantil.
4. *Festivais*: Participar de festivais de dança e ballet.

Avaliação e Monitoramento
1. *Avaliação contínua*: Avaliar o progresso dos alunos regularmente.
2. *Monitoramento*: Monitorar a presença e o envolvimento dos alunos.
3. *Feedback*: Fornecer feedback construtivo aos alunos e pais.

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Folhas 1/ 1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
41106380340	XXXXXXXXXXXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)
JULIANA ECHER GARÇOA SOARES

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	CASADO

SEXO	REGIME DE BENS(se casado)
M ☐ F ☒	COMUNHÃO PARCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL
000301

FILHO DE (pai)	(mãe)
LUIZ OLIRIO GARÇOA	CLARICE ECHER GARÇOA

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão emissor	UF	CPF(número)
20/02/1987	8.826.768-0	II	PR	061.341.569-81

RIO BRANCO ... SECAÇU-PF

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)
XXXXXXXXXXXXX

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)	NÚMERO
RUA SANTANA	1.288

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial)
XXXXXXXXXXXXX	CENTRO	85.301-200	6257

MUNICÍPIO	UF
LARANJEIRAS DO SUL	PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à **JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	022	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXX

NOME EMPRESARIAL
JULIANA E. GARÇOA SOARES ME

LOGRADOURO (rua,ev, etc)	NÚMERO
RUA MANOEL RIBAS	2.434

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial)
XXXXXXXXXXXXX	CENTRO	85.301-020	6257

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
LARANJEIRAS DO SUL	PR	BRASIL	XXXXXXXXXXXXX

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)
10.000,00	DEZ MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade Principal 4781400	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSÓRIOS
Atividade secundária 4782201	COMERCIO VAREJISTA DE CALÇADOS
8592901	ACADEMIA DE DANÇA, BALLET, POPULAR E FOLCLÓRICA XXXXXXXXXX
XXXXXXX	
XXXXXXX	
XXXXXXX	
XXXXXXX	

DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL
01/09/2008	10327550000173	XXXXXXXXXXXXX	XX	DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1-sim 3-não

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)
Juliana E. Garçoa Soares Me

DATA DA ASSINATURA
13/04/2012

ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
Juliana E. Soares

CNPJ FIRMA SELO DE AUTENTICIDADE

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE
Fabiana Kerber
19 ABR 2012

AUTENTICAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/04/2012
SOB NÚMERO: 20123234360
Protocolo: 12/323436-0, DE 19/04/2012
Empresa:41 1 0638034 0
JULIANA E. GARÇOA SOARES ME
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL
20123234360

PREFEITURA MUNICIPAL
001302
RIO BOI... ...JACUÍ PR

Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos
TABELIONATO GOMES
JOEL GOMES DE ANDRADE
tabelião

Reconheço por autenticidade a assinatura de JULIANA ECHER GARÇOA. Dou fé.

Laranjeiras do Sul PR, 19 de Abril de 2012 - 10:14:44h.

Em Testemunho _____ da Verdade.

Custas R$:6.15

Selo R$:0.47 JOELSON PRESTES GOMES - ESCREVENTE

SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
EEY21926

JOELSON PRESTES GOMES
Escr. Juramentado (Port.14/2000)
CPF 588 872 619 - 20

Data da consulta: 25/03/2026 13:19:37

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **10.327.550/0001-73**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **JULIANA E. GARCOA SOARES**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 29/08/2008**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar | Gerar PDF

República Federativa do Brasil

Eliziane Chaffer da Rosa
Escrevente Substituta

Alessandra Buratto
Escrevente Juramentada

PREFEITURA MUNICIPAL
000304

TRASLADO

FOLHA Nº 067/068

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: JULIANA E. GARCOA SOARES ME A FAVOR DE CLARICE ECHER GARÇOA, NA FORMA ABAIXO DECLARADA:

S A I B A M quantos este Público Instrumento de Procuração bastante virem que, sendo aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, (18/08/2023), nesta cidade e Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste Serviço Notarial, perante mim, MARI PAULINA FRANCO FONSECA, Tabeliã, compareceu, como Outorgante, **JULIANA E. GARCOA SOARES ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **10.327.550/0001-73**, com sede à Rua Manoel Ribas, nº. 2434, centro em Laranjeiras do Sul-PR neste ato representada por sua Proprietária e Administradora **JULIANA ECHER GARÇOA SOARES**, brasileira, natural de Cascavel/PR, casada em 18/10/2010, conforme registro de casamento civil sob matrícula nº 084129.01.55.2010.3.00005.162.0001061-30, maior e capaz, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº. **8.826.768-0/SSP/PR**, expedida em 10/08/2005, inscrita no CPF/MF sob nº **061.341.569-81**, residente e domiciliada à Rua Manoel Ribas, nº. 2434, centro, Laranjeiras do Sul-PR, nascida em 20/02/1987, filha de LUIZ OLIRIO GARÇOA e CLARICE ECHER GARÇOA, conforme Requerimento de Empresário datado em 01/09/2008, Registrado sob nº. 20123234360 em 19/04/2012, Certidão Simplificada emitida em 18/08/2023, confirmada em 18/08/2023, Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral emitido em 18/08/2023, arquivado nestas notas às folhas **nº. 267/271**, da pasta **nº. 049** de contratos sociais, pessoa identificada por mim, Tabeliã, através dos documentos apresentados, e acima mencionados, e de cuja capacidade também reconheço do que dou fé. E perante mim, pela outorgante, através de sua representante, me foi dito que por este público instrumento de procuração e nos termos de direito, nomeia e constitui sua bastante procuradora, **CLARICE ECHER GARÇOA**, brasileira, natural de São Lourenço do Oeste/SC, viúva, maior e capaz, professora, portadora da Cédula de Identidade nº. **1.521.393/SSP/PR**, inscrita no CPF/MF sob nº. **407.890.129-87**, residente e domiciliada à Rua Coronel Guilherme de Paula, nº. 1080, centro, Laranjeiras do Sul-PR, nascida em 07/06/1957, filha de RICARDO ECHER e IRACI MARIA FOLLMANN ECHER; a quem confere amplos, gerais e ilimitados, **para o fim especial de gerir e administrar todos os negócios, direitos e interesses comerciais, contábeis, fiscais, trabalhistas, financeiros e bancários em geral da ora outorgante, perante toda e qualquer repartição pública**

PREFEITURA MUNICIPAL

000305

...quem pessoas e autoridades em geral e onde mais com esta se apresentar e necessário for, podendo para tanto adquirir, vender, transacionar e comercializar produtos de seu ramo comercial; assinar pedidos, notas fiscais, guias, convênios, documentos e demais papéis fiscais, contábeis e comerciais em geral; assinar, assumir compromissos e obrigações de quaisquer naturezas; cobrar e receber créditos, quitar dívidas, dar baixas e protestos e autorizar baixas e cancelamentos, receber, passar recibo e dar quitação; admitir e demitir empregados, fixando lhes atribuições, ordenados e salários; assinar Carteiras de Trabalho de seus funcionários, abrir, movimentar e encerrar contas correntes em quaisquer agencias bancárias em Laranjeiras do Sul/PR, gerir e administrar as contas já existentes, depositar e sacar quaisquer importâncias em dinheiro e/ou cheques, emitir, assinar, endossar e descontar cheques, requisitar talões de cheques, solicitar e conferir saldos e extratos bancários, autorizar débitos, transferências e pagamentos, acesso a aplicativos, PIX, liberação de dispositivos, assinar correspondência bancária e comercial, cadastrar e receber senhas e manipular cartões magnéticos, fazer, assinar e renovar cadastros bancários, constituir advogado com poderes da cláusula ad-judicia et extra, para defesa de seus direitos e interesses no foro em geral, em qualquer juízo, instância ou tribunal, propor e variar de ações, transigir, desistir, firmar compromissos e/ou acordos, requerer, alegar, declarar e assinar tudo o que preciso for e praticar, enfim, todos os demais atos de gerencia e administração necessários e inerentes a finalidade e cumprimento deste mandato, dando tudo por bom, firme e valioso. **VEDADO SUBSTABELECIMENTO**. Foi apresentado o comprovante do pagamento do **FUNREJUS**, conforme guia **nº. 14000000009561265,** no valor de **R$23,65,** recolhido dentro do prazo legal. **Fica ciente a outorgante que cessa o mandato nas seguintes condições: a) pela revogação ou pela renúncia; b) pela morte ou interdição de uma das partes; c) pela mudança de estado que inabilite o mandante a conferir os poderes ou o mandatário para os exercer; d) pelo término do prazo ou pela conclusão do negócio, nos termos do artigo 682 do Código Civil**. Em cumprimento a LGPDP – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais nº 13.709/2018, a solicitante do presente serviço submetem seus dados pessoais voluntariamente ao presente ato, constando a qualificação completa das partes no livro desta serventia; Estando ciente de que os dados serão fornecidos aos sistemas de alimentação obrigatória como DOI, CENSEC, COAF, IBGE e similares, por imposição normativa, e, que esta ciente que, dado o caráter público dos atos notariais, poderá ser fornecida certidão deste ato a terceiros. Assim o disse, do que dou fé. A pedido, lavrei-lhe este publico instrumento de procuração que depois de lido e achado conforme, aceitou, outorgou e assinou, ficando dispensada a presença e assinatura das testemunhas instrumentárias a este ato, por vontade expressa das partes, conforme faculta o art. 676 do CN – Foro Extrajudicial, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. **PROTOCOLADA SOB Nº 740/2023, LIVRO Nº 608, NA DATA DE 18/08/2023.** E

que a escrevi, dou fé e assino em público e raso. EM TESTº. (sinal público) DA VERDADE. Laranjeiras do Sul-PR, 18 de agosto de 2023. (aa.) JULIANA E. GARCOA SOARES ME, JULIANA ECHER GARÇOA SOARES, Representante da Outorgante. MARI PAULINA FRANCO FERREIRA, Tabeliã. Nada mais consta. Trasladada na mesma data. Eu, _____ Tabeliã que a escrevi, dou fé e assino em público e raso.

EM TESTº _____ DA VERDADE
Laranjeiras do Sul - PR, 18 de agosto de 2023

Eliziane Cheffer da Rosa
Escr. Substituta
Port. 26/2022
Laranjeiras do Sul - PR

ELIZIANE CHEFFER DA ROSA
Escrevente Substituta
Port: 26/2022
CPF: 044.938.489-60

FUNARPEN
SELO DE FISCALIZAÇÃO
SFTN2.fJCpN.Oecvr
2ryf6.1554q
https://selo.funarpen.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL
000307
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

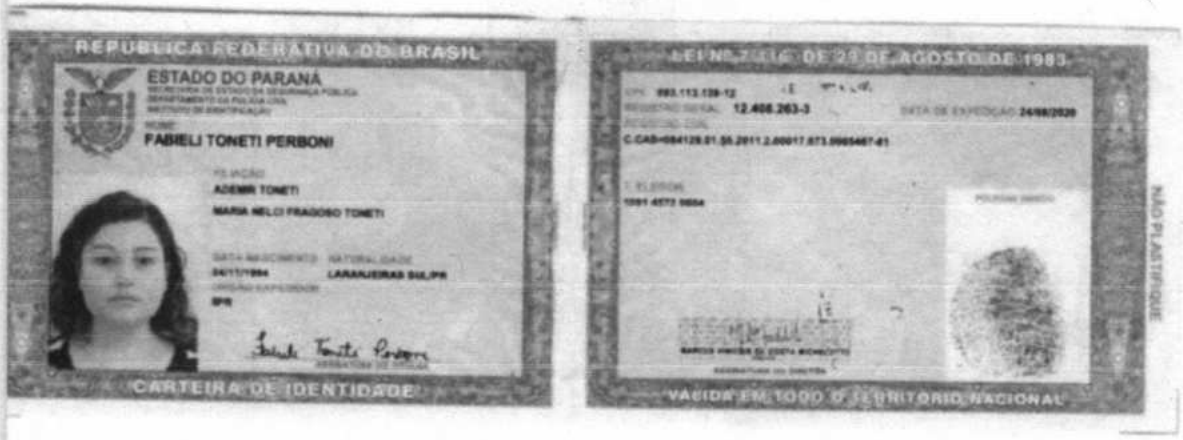

PREFEITURA MUNICIPAL
000308

COPEL
Pura Energia
0800 51 00 116 - www.copel.com

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE ENERGIA ELETRICA
Copel Distribuição S.A.
R Jose Izidoro Biazetto, 158 - Bloco C - Mossungue
CEP: 81200-240 - Curitiba - PR
CNPJ 04.368.898/0001-06
INSC. ESTADUAL 9023307399

Segunda Via

Responsável pela Iluminação Pública: Municipio 36358100

Classificação:	Tipo de Fornecimento:
B1 Residencial / Residencial	Bifasico /50A

DATAS DE LEITURAS	Leitura anterior	Leitura atual	Nº de dias	Próxima Leitura
	23/10/2025	24/11/2025	32	23/12/2025

Nome: CLARICE ECHER GARCOA

Endereço: R Cel Guilherme de Paula, 1080 - Apto 102 - Centro
CEP: 85301-220
Cidade: Laranjeiras do Sul - Estado: PR
CPF: ***.***.*29-87

UNIDADE CONSUMIDORA
109506332
▲ CÓDIGO DÉBITO AUTOMÁTICO ▲

PREFEITURA MUNIC
000309
RIO BONITO DO IGUAÇU

NOTA FISCAL No. 201783541 - SÉRIE 3 / DATA DE EMISSÃO: 23/11/2025

Consulte Chave de Acesso em:
https://nf3e.fazenda.pr.gov.br/nf3e/NF3eConsulta?wsdl
Chave de Acesso
4125 1104 3688 9800 0106 6600 3201 7835 4110 4232 9115
Protocolo de Autorização: 1412500059318770 - 23/11/2025 às 01:37:37America/Sao_P

REF: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
11/2025	16/12/2025	R$89,99

Itens de fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R$) com tributos	Valor (R$)	PIS/ COFINS	ICMS	Tarifa unit. (R$)
ENERGIA ELET CONSUMO	kWh	79	0,375063	29,63	2,22	5,63	0,275750
ERGIA ELET USO SISTEMA	kWh	79	0,498734	39,40	2,96	7,48	0,366670
ENERGIA CONS. B.VERMELHA	kWh	79,00	0,060508	4,78	0,35	0,91	0,044630
CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPIO	UN		16,180000	16,18			
TOTAL				89,99	5,53	14,02	

Tributo	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor (R$)
ICMS	73,81	19%	14,02
COFINS	59,78	7,60%	4,54
PIS	59,78	1,65%	0,99

HISTÓRICO DE CONSUMO / kWh

	CONSUMO FATURADO	Nº DIAS FAT.
NOV25	79	32
OUT25	73	30
SET25	127	32
AGO25	162	30
JUL25	166	29
JUN25	147	32
MAI25	76	28
ABR25	133	31
MAR25	177	29
FEV25	199	32
JAN25	143	31
DEZ24	122	28
NOV24	186	32

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo kWh
0041404480	CONSUMO kWh	TP	5234	5313	1	79

Reservado ao Fisco

PERÍODO FISCAL: 23/11/2025

A49C.0E0E.373F.CDFE.6293.4A09.B0DE.B242

REAVISO DE VENCIMENTO

Grupo de Tensao / Modalidade Tarifaria: B - CONVENCIONAL
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.
Periodos Band.Tarif.: Vermelha P1:24/10-24/11

Segunda Via

Bradesco BANCO BRADESCO SA 237-2

Local de Pagamento:	Data do documento:	Carteira:	Espécie:	DATA VENCIMENTO
PAGAVEL PREFERENCIALMENTE NO BANCO BRADESCO	26/11/2025	09	R$	16/12/2025

NOME DO BENEFICIÁRIO / CNPJ			Agência / Código Beneficiário
COPEL DISTRIBUICAO S A / 04.368.898/0001-06			0049-3/0221265-P
Nosso Número	Nº Documento	UNIDADE CONSUMIDORA	VALOR DO DOCUMENTO
09/00009343956-5	FAT-01-20252214232511.28	109506332	R$89,99

Pagador: CLARICE ECHER GARCOA — CPF/CNPJ: ***.***.*29-87
Endereço: R CEL GUILHERME DE PAULA, 1080 - APTO 102 - CENTRO LARANJEIRAS DO SUL - PR - CEP 85301-220
Sacador / Avalista: CLARICE ECHER GARCOA — CPF/CNPJ: ***.***.*29-87

VALOR COBRADO R$89,99

NÃO RECEBER - FATURA ARRECADADA

Ficha de Compensação
Autenticação Mecânica

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PREFEITURA MUNICIPAL
000310
RIO BO... IGUAÇU PR

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
10.327.550/0001-73 **MATRIZ**		**29/08/2008**

NOME EMPRESARIAL
JULIANA E. GARCOA SOARES

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ESTUDIO ARTE & MOVIMENTO	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados
85.92-9-01 - Ensino de dança

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MANOEL RIBAS	**2.434**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.301-020	**CENTRO**	**LARANJEIRAS DO SUL**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(42) 3635-2436

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**29/08/2008**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **25/03/2026** às **13:15:02** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

PREFEITURA MUNICIPAL
000311
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JULIANA E. GARCOA SOARES
CNPJ: 10.327.550/0001-73

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:55:56 do dia 25/03/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/09/2026.
Código de controle da certidão: **D1FB.2A2E.BA93.8635**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL
000312

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 38597430-03

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.327.550/0001-73**
Nome: **JULIANA E GARCOA SOARES**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/04/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (10/12/2025 09:39:57)

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro
Cx. Postal 121 – 85.301-410 – CNPJ: 76.205.970/0001-9
Fone: (42-3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
http://www.ls.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL
000313
RIO SCHI DE IGUAÇU-PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇAO MUNICIPAL

CERTIDÃO NEGATIVA 358/2026 DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAIS E À DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

DATA DA CONSULTA: 03/02/2026 **NÚMERO DO LIVRO:** 001/2026 **NÚMERO DA PÁGINA:** 358/nrExercicio}

CNPJ: 10.327.550/0001-73

RAZÃO SOCIAL:JULIANA E. GARCOA SOARES - ME

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 46540

Fazenda Pública do Município de Laranjeiras do Sul - Paraná, pessoa jurídica de direito pública interno, inscrita no CNPJ sob nº.76.205.970/0001-95, com sede na Rua Expedicinário João Maria, 1020, Centro, Caixa Postal 121, CEP 85.301-410, desta comarca, por intemédio da autoridade signatária ressalva o direito de inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados. O presente certifica, que verificando os registros da Secretaria Municipal da Fazenda, constatamos não existir pêndencias em nome do contribuinte acima identificado, nesta data. Observamos que para CPF esta Certidão engloba pendências do própio Cadastro de Pessoa Física ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bom como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias. E, ou, para CNPJ, esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

REQUERENTE: JULIANA E GARÇOA SOARES

FINALIDADE:VERIFICAÇÃO

Certidão emitida com base na Lei 047, de 26/12/2001.

EMITIDA ÁS 14:49:21 **DE** 03/02/2026

VÁLIDA ATÉ 04/05/2026

CÓDIGO DE CONTROLE DA AUTENTICAÇÃO: 9ZTMH9UFFHCJ4X58EREU

A aceitação desta Certidão está acondicionada à verificação de sua autenticidade na internete, no endereço http://portal.ls.pr.gov.br:7474/contribuinte/#/stmCertidao/validacaoCertidao. Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. **Emissor:** << Equiplano Público Web >>

PREFEITURA MUNICIPAL
000314
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.327.550/0001-73
Razão Social: JULIANA E. GARCOA SOARES
Endereço: R MANOEL RIBAS 2.434 / CENTRO / LARANJEIRAS DO SUL / PR / 85301-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:08/03/2026 a 06/04/2026

Certificação Número: 2026030814221542709394

Informação obtida em 25/03/2026 10:49:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PREFEITURA MUNICIPAL
000315
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JULIANA E. GARCOA SOARES (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.327.550/0001-73
Certidão nº: 30769702/2026
Expedição: 25/03/2026, às 10:58:34
Validade: 21/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JULIANA E. GARCOA SOARES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.327.550/0001-73, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

DEPARTAMENTO DE CULTURA

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

PREFEITURA MUNICIPAL
000316
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº024/2026 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 01/2025 – DCM, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO). PARECER INTERMINISTERIAL MEC/MINC Nº 7, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025, INSTITUIU A AÇÃO ARTE E CULTURA NA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL.

1. DAS PARTES

1.1 O Município de Rio Bonito do Iguaçu – Pr com CNPJ nº 95.587.770/0001-99, neste ato representado pelo Senhor Sezar Augusto Bovino, Prefeito municipal, empossado no dia primeiro de janeiro de dois mil e vinte e cinco, portador do RG de nº 1420491-1 órgão emissor SESP/PR, CPF nº 333.481.709-15, domiciliado na Rod Br 158,0 – Distrito do Campo do Bugre e o Fundo Municipal de Cultura de Rio Bonito do Iguaçu, CNPJ nº 48.995.256/0001-02, criado pela lei municipal de nº LEI Nº 1.411/2022 DE 27 DE OUTUBRO DE 2022, neste ato representado pela Secretária de Educação Cultura e Esporte, Eliane Ana Dal Castel de Oliveira portadora do RG de nº 6381147-5 órgão emissor SESP, CPF nº 913.429.889-49, domiciliada na comunidade de Bela Vista do Iguaçu, área rural deste município, presidente do Conselho Municipal de Cultura e o(a) AGENTE CULTURAL, KATIANE WINSKI DE JESUS - MEI, pessoa jurídica inscrito pelo CNPJ de nº 43.059.320/0001-20 com residência na Av. XV de Novembro – 610 – centro – CEP: 85.340-000, tendo como responsável pelo projeto Cultural ZELIANE WINSKI, sob o RG nº 8399753-2 SESP-PR, CPF nº 048.087.789-04 residente e domiciliada na BR 158 – Campo do Bugre CEP85.340-000 Rio Bonito do Iguaçu – Pr, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. DO PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado entre agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura) e do DECRETO Nº 11.453/2023.

3. DO OBJETO

3.1 Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural HISTÓRIAS EM CENA, REFERENTE AS ATIVIDADES CULTURAIS INTEGRAL, PROJETOS ARTISTICOS NAS

Zeliane Winski

COMUNIDADES ESCOLARES E NO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA contemplado no Edital de Chamamento Público sob n.º 01/2025 – ADM/DMC, conforme processo administrativo de credenciamento para agente cultural de nº024/2026

3.2 Fazem parte integralmente do presente Termo, as demais peças e documentos relevantes contidos no Edital de Credenciamento de agentes culturais do Edital 01/2025 – ADM/DMC independentemente de transição.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de até R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) tendo como forma de pagamento dez parcelas de até R$3.200,00 (três mil e duzentos reais) conforme a folha ponto. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL KATIANE WINSK DE JESUS - MEI pessoa jurídica aberta no Banco Sicredi: Agência: 0727 c/c: 05260-5 PIX: 43.059.320/0001-20 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil de cada mês do ano de 2026, durante a execução do objeto do presente Termo, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativas de FGTS (se for o caso);

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

d) Certidão Negativa de Débitos Municipais;

e) Situação perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (Cartão CNPJ);

f) registro ponto devidamente assinado;

g) relatório de execução cultural com fotos e descrição das atividades realizadas;

4.2 As despesas oriundas da execução do presente contrato serão cobertas com receitas provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

Classificação Funcional Programática	Atividade/Projeto/Elemento de Despesa	Fonte	Reduzido
436000006003133920007207833900390000	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	00000	4360

5. DAS RESPONSABILIDADES

5.1 São obrigações do Município de Rio Bonito do Iguaçu-Pr:

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

Feliane Winski

PREFEITURA MUNICIPAL
000318
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) Requerer o Apoio da Polícia Militar e Departamento de Trânsito do Município caso haja necessidade;

VII) Disponibilizar equipe de apoio para auxílio durante as atividades;

VIII) Acompanhar a execução e o cumprimento das obrigações assumidas pelo(a) Contratado (a) e a sua fiel correspondência à proposta apresentada;

5.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) Comparecer à data marcada e constante do cronograma a ser disponibilizado pelo Departamento Municipal de Cultura com, no mínimo, uma hora antes do início da apresentação;

III) Levar seus instrumentos e demais materiais necessários para a execução do objeto;

IV) Realizar a apresentação no tempo de duração indicado no EDITAL MODALIDADE CREDENCIAMENTO nº 01/2025 - ADM/DMC;

V) Prestar informações ao Departamento Municipal de Cultura de Rio Bonito do Iguaçu: por meio de Relatório mensal de Execução do Objeto, sendo que a comissão estará no local averiguando se o solicitado está sendo entregue [SE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO, ALTERAR ESSE ITEM], apresentado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) Atender a qualquer solicitação regular feita pelo Departamento Municipal de Cultura de Rio Bonito do Iguaçu: a contar do recebimento da notificação;

VII) Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução do TEC, na forma do que dispõem a legislação em vigor e o TEC, bem como observar os requisitos de qualidade, segurança e indicação etária livre;

VIII) Responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a ser causados ao Município de Rio Bonito do Iguaçu ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do Contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

IX) Observar, durante a execução do TEC, o fiel cumprimento de todas as leis federais, estaduais e municipais vigentes ou que venham a viger, sendo a única responsável pelas infrações que venham a ser cometidas;

Liliane Winski

X) Encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

5.3 Serão de responsabilidade do (a) Agente Cultural, o fornecimento de pessoal técnico e materiais necessários à fiel execução deste TEC;

5.4 Nos termos da lei nº14.903/2025, a responsabilidade exclusiva do agente cultural pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução, bem como aquelas responsabilidades de acidentes pessoais e de terceiros, no decorrer da execução do TEC;

5.5 Pela própria essência deste Termo, o mesmo não gera, em nenhuma hipótese, qualquer vínculo de origem trabalhista;

5.6 Comparecer e participar do evento promovido pela ADM/DMC, no dia, na hora e local estabelecido, para a apresentação artística, uma vez satisfeita e cumprida todas as condições e cláusulas aqui preestabelecidas;

5.7 Respeitar e cumprir todas as obrigações convencionadas neste instrumento jurídico, colaborando em tudo que se faz necessário para que a ADM/DMC alcance os objetivos propostos, com pleno sucesso do evento/atividade programado;

5.8 Os proponentes selecionados pelo Departamento Municipal de Cultura estarão aptos para execução de projetos culturais e artísticos e apresentações culturais a partir de 13/02/2026. Os selecionados poderão ser convocados a critério da secretaria de cultura que determinará a necessidade e a possibilidade de qualquer firmamento de TEC estando condicionado à definição da programação dos eventos e apresentações para o período vigente.

5.9 Ao verificar a necessidade e possibilidade da contratação, a secretaria de Educação cultura e Esporte, entrará em contato com o profissional selecionado por meio do Departamento Municipal de Cultura, com até 48h (quarenta e oito horas) de antecedência a realização do evento e atividades culturais e artísticas. O proponente tem 24 horas para apresentar um motivo justificado. A recusa sem motivo justificado pode levar a exclusão do proponente do referido edital.

6. DA PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

6.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

Eliane Winski

6.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

6.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

6.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 6.2 autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas: a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

6.4 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário acompanhado da apresentação de plano de ações compensatórias.

Liliane Winski

PREFEITURA MUNICIPAL
000321
RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

6.5 . A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada;

6.5.1 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias;

6.5.2 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

6.6 A fiscalização pela execução do presente TEC será acompanhada pela servidora Daiane Apª de Oliveira.

7. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

7.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

7.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

7.3 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

8. TITULARIDADE DE BENS

8.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade da administração municipal.

9. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

9.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por

Feliane Winski

escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses: a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

PREFEITURA MUNICIPAL
000322
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

9.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

9.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

9.3.1 Em caso de rescisão, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de 30 (trinta) dias para ocorrer à rescisão. Se neste prazo o(a) AGENTE CULTURAL negligenciar a prestação dos serviços, sofrerá as penalidades cabíveis;

9.3.2 O AGENTE CULTURAL poderá requerer seu descredenciamento a qualquer tempo, independentemente da causa, desde que comunicado a intenção no descredenciamento com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

9.4 A ADM/DMC se reserva o direito de rescindir o TEC independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

(a) quando o(a) AGENTE CULTURAL falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;

(b) quando o(a) AGENTE CULTURAL transferir no todo ou em parte, o TEC a quaisquer pessoas, empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do MUNICÍPIO;

(c) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte do AGENTE CULTURAL e desobediência da determinação da fiscalização;

(e) da inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências do TEC e as previstas em lei ou regulamento próprio do Marco Regulatório de Fomento à Cultura;

Liliane Wlinski

PREFEITURA MUNICIPAL
000323
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

9.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

10. DAS PENALIDADES

10.1 Ao (à) Agente Cultural serão aplicadas as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município de Rio Bonito do Iguaçu.

a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, a critério do Departamento de Cultura, mediante justificativa;

b) O não cumprimento do TEC tornará inadimplente a proponente, seus responsáveis legais e os membros do núcleo artístico ou produtor independente que, uma vez assim declarados, não poderão efetuar qualquer TEC por um prazo de 180 (cento e oitenta);

b.1) Equipara-se ao não cumprimento do TEC a inadimplência – o seu cumprimento irregular ou em desacordo com as características estabelecidas em cláusula de instrumento jurídico;

b.2) Em casos excepcionais, quando for possível detectar o cumprimento parcial do TEC, poderá ser declarada a inadimplência parcial, sujeitando-se a responsável a devolver proporcionalmente as importâncias recebidas, acrescidas da respectiva atualização monetária desde a data do recebimento.

b.3) No caso de descumprimento total de cláusula a proponente inadimplente será obrigada a devolver o total das importâncias recebidas, acrescidas das respectivas atualizações monetárias, no prazo de até 30 (trinta) dias da declaração de inadimplência;

c) Multas sobre o valor total atualizado do contrato.

c.1) De 10% do valor total do TEC pelo descumprimento de cláusula contratual, cláusula do Edital de Seleção formação culturais e artísticas na categoria literatura – HISTÓRIAS EM CENAS, no EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº001/2025 - MARCO REGULATÓRIO LEI Nº 14.903/2024 de nº 01/2025 do ou norma de legislação pertinente;

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 A administração municipal realizará o monitoramento e o controle dos resultados das ações culturais por meio de visitas in loco e da análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural. As visitas in loco permitirão uma avaliação direta e detalhada do andamento dos projetos, garantindo que todas as atividades estejam sendo executadas conforme o planejamento aprovado. Além disso, o Relatório de Objeto da Execução Cultural, a ser elaborado pelos responsáveis pelos projetos, fornecerá uma visão abrangente do cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas, possibilitando à administração municipal

Leliane Klinski

acompanhar de forma precisa e contínua a eficácia das ações culturais desenvolvidas, bem como o cancelamento de financiamento da execução cultural neste ato, quando não comprovado ou respeitado o objeto e normas do local indicado pelo agente cultural para a execução do objeto, diante de documentação comprobatória da equipe responsável pela assinaturas nas escola e pela fiscalização do mesmo realizada pelo Departamento Municipal de Cultura.

PREFEITURA MUNICIPAL
008324
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

12. DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura, com duração de 10 (dez) meses, não podendo ser prorrogado.

12.2 O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU poderá utilizar as imagens, nomes e ou vozes da CONTRATADA em fotos, cartazes, filmes, em mídia impressa, TV, internet, sites do Município e peças promocionais, única e exclusivamente para divulgação. Os direitos e obrigações constantes do presente TEC não poderão ser cedidos por nenhuma das partes ajustadas, no todo ou em parte a terceiros, sem a prévia e expressa anuência da outra parte – Na hipótese de ocorrência de força maior, caso fortuito ou ato de autoridade administrativa ou judicial, que impeça a realização da apresentação, aqui entendida principalmente, mas não exclusivamente, como tumultos, greves, luto oficial, pandemia, revolução, convulsão social, alagamentos, obstrução das vias de transporte, atos da natureza, etc., as partes fixarão de comum acordo nova data para apresentação, sem qualquer ônus para a ADM/DMC, sempre em consonância com a agenda do(a) AGENTE CULTURAL, ou optativamente, poderão igualmente convencionar a devolução das quantias pagas antecipadamente pelo MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU ao (a) AGENTE CULTURAL se assim houver.

12.3 Caso o(a) Contratado(a), praticar qualquer ato lesivo à Administração Pública elencado no art. 5º da Lei Federal 12.846/2013 e Decreto Federal 8420/2015 ficará submetido à responsabilização objetiva administrativa regida pelo Decreto Municipal 141/2020 e sanções descritas no art. 6º da Lei Federal 12.846/2013, sem prejuízo da responsabilidade penal. Para o disposto neste item, definem-se as seguintes práticas:

a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do

Eliane Winski

PREFEITURA MUNICIPAL
000325
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no processo licitatório.

12.4 A execução do presente contrato, bem como, as hipóteses nele não previstas, será regida pela Lei Federal nº 14.903/24 - Marco Regulatório do Fomento à Cultura, e no que couber, as disposições da Lei Federal nº 13.019/14.

11. VIGÊNCIA

11.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura, com duração de 10 (dez) meses, até 18/12/2026, não podendo ser prorrogado.

11.2 O Agente Cultural será comunicado quanto à alteração da data de apresentação com antecedência mínima de 24 horas antes do evento;

11.3 Se o Agente Cultural não puder prestar os serviços na nova data, as partes entabularão rescisão amigável do TEC.

12. PUBLICAÇÃO

12.1 O extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do município de Rio Bonito do Iguaçu/PR e no link https://dmc.riobonito.pr.gov.br/

13. FORO

13.1 Fica eleito o Foro de Laranjeiras do Sul-Pr para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

E, por estarem assim justos e convencionados, declaram ambas as partes aceitarem todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente Termo, firmado em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

RIO BONITO DO IGUAÇU, 02 de março de 2026.

Leliane Winski

DEPARTAMENTO DE CULTURA
PREFEITURA MUNICIPAL
000326
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

ELIANE ANA DAL CASTEL DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de
Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 006/2025

Sezar Augusto Bovino

PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

Eliane Ana Dal Castel de Oliveira

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE

Zeliane Winski

AGENTE CULTURAL

MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR
CNPJ: 95.587.770/0001-99
RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO
Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL
000327
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA

EDITAL Nº 001/2025 – CHAMAMENTO - MARCO REGULATÓRIO DE CULTURA LEI Nº 14.903/2024

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA PROJETOS CULTURAIS E ARTÍTICOS

PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL

Nome Completo: Zeliane Winski

CPF: 048.087.789-04

CNPJ: 43.059.320/0001-20

RG: 8.399.753-2

Data de nascimento: 18/01/1984

E-mail: wzeliane@gmail.com

Telefone: (42) 9 99490519

Endereço completo: Br 158, km 13- Comunidade de Campo do Bugre

CEP: 85340-000

Cidade: Rio Bonito do Iguaçu

Estado: Paraná

Mini Currículo ou Mini portfólio:

Nasci e cresci na cidade de Rio Bonito do Iguaçu. Desde os tempos de escola, já demonstrava grande entusiasmo pela arte e pela cultura, participando ativamente de diversas apresentações culturais na escola e também na comunidade.

Anos mais tarde, volto a me conectar com esse universo artístico dentro da sala de aula, trabalhando com crianças e desenvolvendo atividades que despertam a criatividade e a expressão. Ao longo desse trabalho, passei a escrever e produzir peças teatrais, organizar apresentações e confeccionar personagens e figurinos, proporcionando momentos únicos e apresentações encantadoras que envolvem e emocionam o público.

Com dedicação, sensibilidade e amor pela arte, transformei essas experiências em um propósito: levar a magia da arte para cada vez mais crianças. Meu objetivo é despertar talentos, incentivar a criatividade e promover o desenvolvimento cultural, especialmente no município onde vivo.

MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA

Através de meu trabalho, busco fortalecer a cultura e as tradições locais, aproximando a arte da comunidade e criando experiências marcantes que inspiram, educam e encantam crianças e famílias.

PREFEITURA MUNICIPAL

Pertence a alguma comunidade tradicional?

(x) Não pertenço a comunidade tradicional

( ) Comunidades Extrativistas

( ) Comunidades Ribeirinhas

( ) Comunidades Rurais

( ) Indígenas

( ) Povos Ciganos

( ) Pescadores(as) Artesanais

( ) Povos de Terreiro

( ) Quilombolas

( ) Outra comunidade tradicional, indicar qual

Gênero:

(x) Mulher cisgênero

( ) Homem cisgênero

( ) Mulher Transgênero

( ) Homem Transgênero

( ) Pessoa Não Binária

( ) Não informar

Raça, cor ou etnia:

(x) Branca

( ) Preta

( ) Parda

( ) Indígena

( ) Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

( ) Sim

(x) Não

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL
000329
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual
( ) Outro tipo, indicar qual

Qual o seu grau de escolaridade?

( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
(x) Pós Graduação Completo
( ) Pós-Graduação Incompleto

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.320,00.)

( ) Nenhuma renda.
( ) Até 1 salário mínimo
(x) De 1 a 3 salários mínimos
( ) De 3 a 5 salários mínimos
( ) De 5 a 8 salários mínimos
( ) De 8 a 10 salários mínimos
( ) Acima de 10 salários mínimos

MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR
CNPJ: 95.587.770/0001-99
RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO
Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL
000350
RIO BONITO DO IGUAÇU

Você é beneficiário de algum programa social?

(x) Não

( ) Bolsa família

( ) Benefício de Prestação Continuada

( ) Outro, indicar qual

Vai concorrer às cotas ?

( ) Sim (x) Não

Se sim. Qual?

( ) Pessoa negra

( ) Pessoa indígena

( ) Pessoa com deficiência

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.

(x) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.

( ) Curador(a), Programador(a) e afins.

( ) Produtor(a)

( ) Gestor(a)

( ) Técnico(a)

( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.

( )_____Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

(x) Não

( ) Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA

2. DADOS DO PROJETO

PREFEITURA MUNICIPAL
000331
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Nome do Projeto: Histórias em cena

Escolha a categoria do projeto: Narrativas, expressão artísticas e criatividade.

Descrição do projeto: O projeto **"Histórias em cena"** busca transformar histórias em experiências dinâmicas e participativas, estimulando a imaginação, a criatividade e o contato das crianças com a arte e a cultura. A proposta utiliza diferentes linguagens artísticas, como contação de histórias, dramatização, elementos visuais e recursos digitais, para tornar as narrativas mais envolventes e significativas.

A iniciativa reconhece a narrativa como uma importante ferramenta de aprendizagem, expressão e interação social. Por meio de atividades lúdicas e interativas, o projeto pretende ampliar o acesso à cultura e incentivar o interesse pela leitura.

Durante as atividades, as histórias poderão ser apresentadas por meio de leitura dramatizada, teatro, ilustrações, sons, animações ou tecnologias digitais, além da participação ativa do público. Dessa forma, cada narrativa se transforma em uma vivência criativa, despertando emoções e fortalecendo o vínculo das crianças com o universo das histórias e da imaginação.

Objetivos do projeto: Promover o acesso à cultura e às artes para crianças da educação infantil e do ensino fundamental em período integral, integrando atividades pedagógicas com experiências culturais que incentivem a valorização da diversidade, o exercício da cidadania, a expressão artística, a imaginação e a criatividade.

Metas:

- Estimular a criatividade e a imaginação das crianças por meio de histórias interativas e atividades artísticas.
- Incentivar o contato com a leitura e com diferentes formas de expressão cultural.
- Transformar narrativas em experiências vivenciais utilizando recursos como teatro, ilustração, audiovisual e tecnologia.
- Promover a participação ativa do público nas atividades, permitindo que as crianças também criem e interpretem histórias.
- Valorizar a arte e a cultura como instrumentos de aprendizagem, inclusão e desenvolvimento social.
- Desenvolver habilidades de comunicação, como oralidade, interpretação e produção criativa.
- Proporcionar experiências culturais marcantes que despertem emoções e fortaleçam o interesse pelas histórias.

MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR
CNPJ: 95.587.770/0001-99
RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO
Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA

Perfil do público a ser atingido pelo projeto. Crianças da educação infantil e ensino fundamental anos iniciais, professores, educadores como incentivadores das práticas culturais.

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

Acessibilidade arquitetônica:

(X) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;

(X) piso tátil;

(X) rampas;

PREFEITURA
000332
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;

( ) corrimãos e guarda-corpos;

( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;

( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;

( ) assentos para pessoas obesas;

(x) iluminação adequada;

( ) Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

(x) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;

( ) o sistema Braille;

(x) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;

( ) a audiodescrição;

( ) as legendas;

(x) a linguagem simples;

( ) textos adaptados para leitores de tela; e

( ) Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;

( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;

(x) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e

( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

PREFEITURA MUNICIPAL
000333
RIO BONITO DO IGUAÇU

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

As medidas de acessibilidade serão adotadas para garantir a participação de todas as crianças no projeto cultural, respeitando diferentes necessidades físicas, sensoriais, cognitivas e sociais.

Quando realizadas em espaços físicos, as atividades ocorrerão em ambientes acessíveis, com rampas de acesso, circulação adequada e banheiros adaptados. Os locais serão organizados de forma segura, confortável e inclusiva, permitindo a participação de crianças com mobilidade reduzida. Além disso, os espaços utilizados já seguem as normas de acessibilidade presentes nos CMEIs, escolas e centros culturais.

Local onde o projeto será executado:

O projeto será desenvolvido em **CMEIs (Centros Municipais de Educação Infantil)** e em **escolas de ensino fundamental – anos iniciais (crianças de 6 a 9 anos)**. As atividades serão realizadas nesses ambientes educativos e culturais, garantindo acesso e participação das crianças nas ações propostas.

Previsão do período de execução do projeto

Data de início: 16/03/2026

Data final: 18/12/2026

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

NOME DO PROFISSIONAL/ EMPRESA	FUNÇÃO NO PROJETO	CPF/CNPJ	MINI CURRÍCULO
ZELIANE WINSKI 	Elabora projetos que promovem a diversidade cultural, a inclusão e a aprendizagem por meio de atividades lúdicas e educativas. Possui experiência na organização e condução de ações culturais, com foco no desenvolvimento criativo, social e cultural das crianças.	43.059.320/0001-20	Cria e realiza projetos que promovem a diversidade cultural, a inclusão e o aprendizado através de práticas pedagógicas e recreativas. Tem experiência na organização e condução de atividades culturais, contribuindo para o desenvolvimento criativo e social do público infantil.

MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR
CNPJ: 95.587.770/0001-99
RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO
Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL
000335
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

ATIVIDADE	ETAPA	DESCRIÇÃO	INÍCIO	FIM
Conhecer o público-alvo, identificando seus conhecimentos prévios sobre literatura, arte e dramatização, além de desenvolver habilidades na confecção de materiais que serão utilizados nas futuras apresentações	Pré- produção	Organização do projeto com definição das histórias, planejamento das atividades de contação e dramatização, seleção de livros e preparação de materiais cênicos, visuais e pedagógicos para as apresentações, além da organização das dinâmicas participativas e adequação dos espaços acessíveis.	16/03/26	09/07/26
Propor uma vivência lúdica e interativa em que as crianças são convidadas a mergulhar no universo da contação de histórias.	Projeto	Realização de atividades de contação de histórias, leitura dramatizada e apresentações artísticas com recursos visuais e sonoros, promovendo a participação das crianças na criação de personagens, interpretação de narrativas e atividades criativas que valorizem a leitura, a imaginação e a	27/07/26	30/10/26

PREFEITURA MUNICIPAL
000336
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

		participação cultural.		
• Livro coletivo ilustrado • Apresentação artística final • Mostra cultural com produções das crianças	Pós-projeto	Avaliação das atividades realizadas, coleta de feedback dos participantes e organização de registros do projeto (relatórios, fotos e relatos pedagógicos) para finalização do projeto.	23/11/26	18/12/26

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais. projeto será realizada por meio de redes sociais, com a criação de conteúdos visuais e informativos, como artes digitais, vídeos curtos e textos explicativos, destacando os objetivos, atividades e datas do projeto ampliando o alcance das publicações e atingir o público-alvo de forma mais efetiva.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

(x) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros

( ) Apoio financeiro municipal

( ) Apoio financeiro estadual

( ) Recursos de Lei de Incentivo Municipal

( ) Recursos de Lei de Incentivo Estadual

( ) Recursos de Lei de Incentivo Federal

( ) Patrocínio privado direto

( ) Patrocínio de instituição internacional

( ) Doações de Pessoas Físicas

( ) Doações de Empresas

( ) Cobrança de ingressos

PREFEITURA MUNICIPAL 000337 RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

( ) Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

DICA PARA O ENTE FEDERATIVO! A PLANILHA ABAIXO PODE SER DISPONIBILIZADA TAMBÉM EM FORMATO EXCEL PARA FACILITAR A SOMA DOS VALORES.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Formação cultural	Preservar saberes, valorizando a diversidade cultural e formar cidadãos mais conscientes, sensíveis e participativos na sociedade.	Serviço	R$40,00	80 Horas mensais	R$3.200	

4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL
0003
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA

Olá!
Meu nome é Zeliane

Sou dedicada à promoção da cultura e da educação.

Tenho experiência em coordenar projetos **culturais**, ministrar oficinas e articular ações que **fortalecem** a participação comunitária.

Acredito que a **Cultura** é um instrumento transformador e que a **Educação** é essencial para a construção de cidadania e de identidade.

Graduação:
Pedagogia

Pós-Graduação:
- Neuroeducação Especial
- Neuroaprendizagem

Contatos

E-mail: wzeliane@gmail.com

Telefone: (42)999490519

MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR
CNPJ: 95.587.770/0001-99
RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO
Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE CULTURA
PREFEITURA MUNICIPAL
000339
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA

Atuação em CMEI- Pedacinho do Céu – Contação de história com fantoches – A Lagarta comilona

Imagem 01 - Fonte - (Autora)

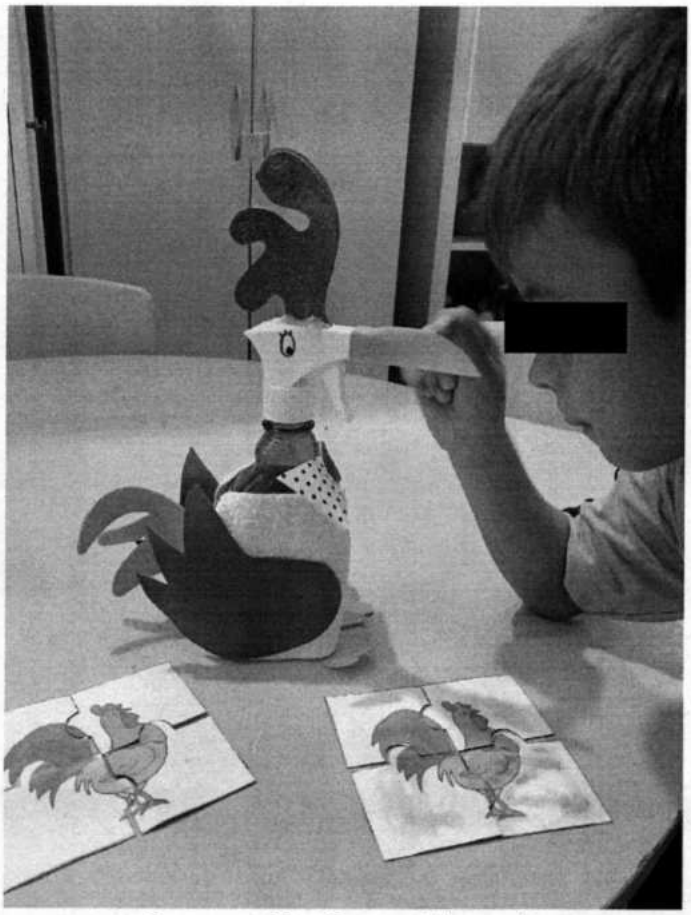

Imagem 02 - Fonte - (Autora)

MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR
CNPJ: 95.587.770/0001-99
RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO
Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL
000340
RIO BONITO DO IGUAÇU - PARANÁ

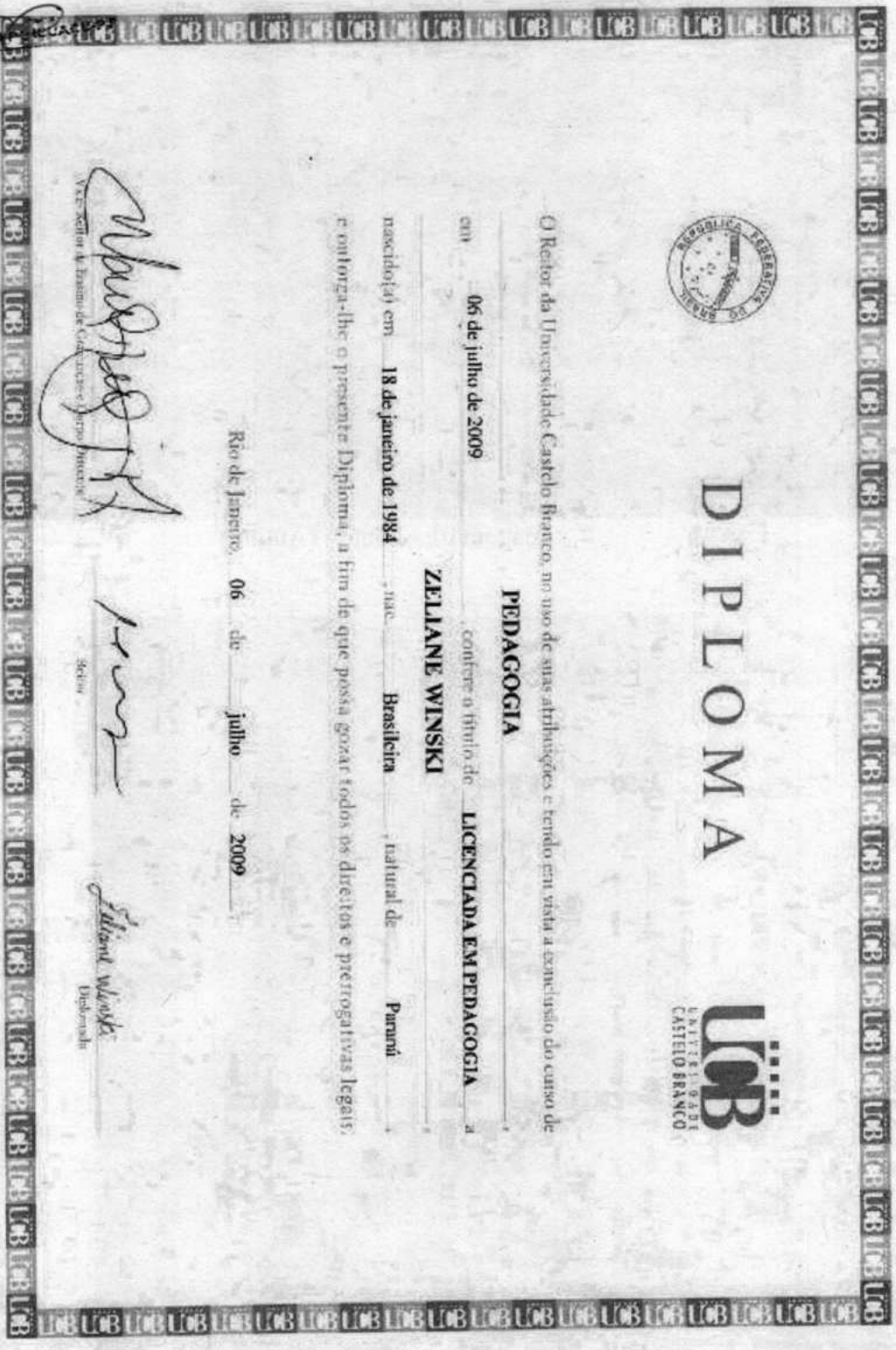

UCB
UNIVERSIDADE CASTELO BRANCO

DIPLOMA

O Reitor da Universidade Castelo Branco, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso de

PEDAGOGIA

em 06 de julho de 2009, confere o título de **LICENCIADA EM PEDAGOGIA** a

ZELIANE WINSKI

nascido(a) em **18 de janeiro de 1984**, nac. **Brasileira**, natural de **Paraná**,

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar todos os direitos e prerrogativas legais.

Rio de Janeiro, 06 de julho de 2009

Vice-Reitor de Ensino de Graduação e Corpo Docente

Reitor

Diplomada

MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL
000341
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Pós Graduação | Faculdades do Centro do Paraná | UCP
Av. Universitária, s/n
Fone: 42-3649-5555
Pitanga - Paraná

Academia Brasileira de Ciências da Educação
Rua Treze de Maio, 985 – São Francisco
Fone: 41-3025-6686
Curitiba – Paraná

www.ucppitanga.edu.br/posgraduacao/pos_abrasce

Certidão de Conclusão

A ABRASCE – Academia Brasileira de Ciências da Educação certifica que:

Zeliane Winski
8.399.753-2 SESP/PR

Concluiu o curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Educação Especial - DA, DI, DV e DF, que se realizou no período de 22.02.2014 a 11.10.2014, na cidade de Rio Bonito do Iguaçu - PR, com carga horária total de 475 horas/aula de acordo com a Resolução nº 01 de 08 de junho de 2007 do CNE/CES.

Declaramos ainda que a aluna apresentou monografia intitulada: "A Inclusão do Aluno com Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade no Ensino Regular", sendo aprovada com conceito "B".

(Critério de conceitos: A=9,0-10,0; B=8,0- 8,9; C=7,0-7,9)

Por ser verdade, firmamos a presente certidão.

Curitiba, 18 de outubro de 2014.

José Osmar Carolino da Silva
Diretor Presidente – ABRASCE

07.736.117/0001-87
ABRASCE
ACADEMIA BRASILEIRA DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO
RUA TREZE DE MAIO, 985
SÃO FRANCISCO
CEP 80510-030
CURITIBA - PR

MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL
000344
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO FEDERAL

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Segurança Pública

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Nome / Name
KATIANE WINSKI DE JESUS

Nome Social / Social Name

Registro Geral - CPF / Personal Number
10832497975

Sexo / Sex
F

Data de Nascimento / Date of Birth
22/03/2003

Nacionalidade / Nationality
BRA

Naturalidade / Place of Birth
LARANJEIRAS DO SUL/

Data de Validade / Date of Expiry
04/12/2035

Katiane Winski de Jesus

PREFEITURA MUNICIPAL
000343
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA

Deixe a conta de água por conta do débito automático

Informe-se na sua agência bancária

Dúvidas? Ligue 0800 200 0115

Ou visite uma central de relacionamento

Autorize o débito automático da conta de água na sua conta corrente.

Assim você não precisa se preocupar com a data de vencimento, não fica sujeito a multa e juros de suspensão no abastecimento por atraso.

Se você é proprietário de mais de um imóvel, basta solicitar a adesão para todas as faturas.

É muito mais prático e seguro.

SANEPAR

Companhia de Saneamento do Paraná

AVISO DE VENCIMENTO

NOME DO CLIENTE	MATRÍCULA
ZELIANE WINSKI	3565.2060

ENDEREÇO	Nº	COMPLEMENTO
R ANIBAL C FERREIRA LOTE ESQUINA	515	1

CEP	LOCALIDADE
85.340-000	RIO BONITO DO IGUACU

ROTEIRO DE LEITURA	HIDRÔMETRO	CAT	REI	COV	AD	UTI	PCP
369-01-15-100-13120	Y24SG2762630-4-1	011	001	000	000	000	000

QUALIDADE DA ÁGUA DO IMÓVEL	Tubular	Cx	Dom	Pub	Outros Usos
Rede Pública Tratada Exigida	10	10	10		10
Abastecido Poço Artesiano	10	10	10	12	10
Abastecido por Água de Nascente	10	10	10	12	10

Condições: **Todas as amostras atenderam a legislação.**

HISTÓRICO DE PAGAMENTOS

Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
2024	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	X	PAGO	PAGO
2025	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	X	—	—	—	—

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS LANÇADOS	PREFEITURA(R$)	SANEPAR(R$)
TAXA DE LIXO	23,03	

FAIXAS DE CONSUMO	VOLUME	VALOR M3/R$ AGUA	TOTAIS AGUA	TOTAIS ESGOTO
RES MÍNIMO	5		52,33	0,00
DE 6 A 10M3	5	1,62	8,10	0,00
DE 11 A 15M3	5	9,02	45,10	0,00
DE 16 A 20M3	2	9,06	18,12	0,00

09/24	10/24	11/24	12/24	01/25	02/25	03/25	04/25	05/25	06/25	07/25
19	0	15	18	A	26	16	18	18	19	17

DIAS DO PERÍODO	DATA DA LEITURA ANTERIOR	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO	REFERÊNCIA
30	01/08/2025	146	163	17	08/2025

DATA DA EMISSÃO DESTA FATURA			VENCIMENTO
—		17	15/08/2025

PRÓXIMA LEITURA PROVÁVEL	VALOR DA ÁGUA	DESCONTO	OUTROS	TOTAL
02/09/2025	123,65	0,00	23,03	146,68

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

[illegible] ocorrer sobras por falta em suspensão na água.
[illegible] Consumidores Residenciais de Baixa Renda
OUTROS: Incluído um ou mais dos seguintes serviços:
[illegible] cobrança mensal de serviços de água e esgoto
COLETORES TOTAIS: Incluídos os coletores de lixo.

- O Residencial Anual da Qualidade da Água com dados de [illegible] encontra-se à disposição na sede [illegible] COMUSA, Rua [illegible] Centro de Rebouças.
- [illegible] [illegible] [illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL 000346 RIO BONITO DO IGUAÇU PARANÁ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME: ZELIANE WINSKI

1ª HABILITAÇÃO: 26/11/2009

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 18/01/1984 LARANJEIRAS DO SUL/PR

4a DATA EMISSÃO: 22/05/2024

4b VALIDADE: 22/05/2034

ACC:

D

4c DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: 8399753-2 SESP PR

4d CPF: 048.087.789-04

5 Nº REGISTRO: 04821582437

9 CAT. HAB.: B

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

FILIAÇÃO: TADEU WINSKI

FLORIANA WINSKI

7 ASSINATURA DO PORTADOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Valid

28176065 60

9	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B		22/05/2034	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

ADRIANO MARCOS FURTADO
DIRETOR PRESIDENTE - PR

ASSINATURA DO EMISSOR

LOCAL: CURITIBA, PR

04418080628
PR925395288

PROIBIDO PLASTIFICAR

Valid

28176065 60

PARANÁ

v

PREFEITURA MUNICIPAL
000347
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Empresário(a)

Nome Civil
KATIANE WINSKI DE JESUS

CPF
108.324.979-75

CNPJ
43.059.320/0001-20

Data de Abertura
10/08/2021

Nome Empresarial
43.059.320 KATIANE WINSKI DE JESUS

Capital Social
8.000,00

Situação Cadastral Vigente
ATIVA

Data da Situação Cadastral
10/08/2021

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número	Complemento
85340-000	AVENIDA XV DE NOVEMBRO	610	SALA A
Bairro	**Município**	**UF**	
CENTRO	RIO BONITO DO IGUACU	PR	

Situação Atual
Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	10/08/2021	-

Atividades

Forma de Atuação
Estabelecimento fixo

Ocupação Principal
Comerciante independente de artigos do vestuário e acessórios

Atividade Principal (CNAE)
4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

Ocupações Secundárias	Atividades Secundárias (CNAE)
Comerciante independente de artigos esportivos	4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos
Comerciante independente de calçados	4782-2/01 - Comércio varejista de calçados
Comerciante independente de miudezas e quinquilharias	4713-0/02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines
Instrutor(a) de arte e cultura em geral, independente	8592-9/99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente
Comerciante independente de plantas, flores naturais, vasos e adubos	4789-0/02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais
Comerciante independente de embalagens	4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

Comerciante independente de artigos de cama, mesa e banho

4755-5/03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: https://mei.receita.economia.gov.br/certificado.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL
000349
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PREFEITURA MUNICIPAL
000350
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
43.059.320/0001-20 **MATRIZ**		**10/08/2021**

NOME EMPRESARIAL
43.059.320 KATIANE WINSKI DE JESUS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
47.13-0-02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente
47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV XV DE NOVEMBRO	**610**	**SALA A**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.340-000	**CENTRO**	**RIO BONITO DO IGUACU**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
KATIANEWINSKI@GMAIL.COM	**(42) 8413-4973**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**10/08/2021**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/03/2026** às **09:21:34** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

PREFEITURA MUNICIPAL
000351
RIO BONITO DO IGUAÇU PR

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME
ZELIANE WINSKI

1ª HABILITAÇÃO
26/11/2009

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
18/01/1984 LARANJEIRAS DO SUL/PR

4a DATA EMISSÃO
22/05/2024

4b VALIDADE
22/05/2034

ACC

D

4c DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
8399753-2 SESP PR

4d CPF
048.087.789-04

5 Nº REGISTRO
04821582437

9 CAT. HAB.
B

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
TADEU WINSKI

FLORIANA WINSKI

7 ASSINATURA DO PORTADOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

28176065 60

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PREFEITURA MUNICIPAL
000352
RIO BO... PONTAL...

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: KATIANE WINSKI DE JESUS 10832497975
CNPJ: 43.059.320/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:39:28 do dia 12/03/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/09/2026.
Código de controle da certidão: **EA9D.C450.92D6.C08A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL
000353
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 39175828-91

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **43.059.320/0001-20**
Nome: **KATIANE WINSKI DE JESUS 10832497975**
Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/07/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Portal de Emissão de Certidões (12/03/2026 09:32:45)

PREFEITURA MUNICIPAL
000354
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Email: prefeitura@riobonito.pr.gov.br - www.riobonito.pr.gov.br - CNPJ: 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - CEP: 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - PR - Telefax: (42) 3653 1122

CERTIDÃO NEGATIVA 171/2026

IMPORTANTE:	FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 11/05/2026	**CÓD. AUTENTICAÇÃO: 5ZXJMZ2QET4C4XC4992**
REQUERENTE:	**PROTOCOLO:**

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: KATIANE WINSKI DE JESUS - MEI

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
3435	43.059.320/0001-20		553

ENDEREÇO

AV XV DE NOVEMBRO, 610 - CENTRO - SALA A Rio Bonito do Iguaçu - PR CEP: 85340000

ATIVIDADES

Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines, Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho, Comércio varejista de artigos esportivos, Comércio varejista de calçados, Comércio varejista de plantas e flores naturais, Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

Observações:

Rio Bonito do Iguaçu, 12 de Março de 2026

Emitido por: ALTEMIR VALMOR JOHANN

Voltar | Imprimir

PREFEITURA MUNICIPAL
000355
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 43.059.320/0001-20

Razão Social: 43.059.320 KATIANE WINSKI DE JESUS

Endereço: AVE XV DE NOVEMBRO 610 SALA A / CENTRO / RIO BONITO DO IGUACU / PR / 85340-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:14/03/2026 a 12/04/2026

Certificação Número: 2026031401465657120549

Informação obtida em 27/03/2026 13:19:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: KATIANE WINSKI DE JESUS 10832497975 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 43.059.320/0001-20
Certidão nº: 15752480/2026
Expedição: 12/03/2026, às 08:42:26
Validade: 08/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **KATIANE WINSKI DE JESUS 10832497975 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **43.059.320/0001-20, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR
CNPJ: 95.587.770/0001-99
RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO
E-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL
000357
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº023/2026 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 01/2025 – DCM, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO). PARECER INTERMINISTERIAL MEC/MINC Nº 7, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025, INSTITUIU A AÇÃO ARTE E CULTURA NA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL.

1. DAS PARTES

1.1 O Município de Rio Bonito do Iguaçu – Pr com CNPJ nº 95.587.770/0001-99, neste ato representado pelo Senhor Sezar Augusto Bovino, Prefeito municipal, empossado no dia primeiro de janeiro de dois mil e vinte e cinco, portador do RG de nº 1420491-1 órgão emissor SESP/PR, CPF nº 333.481.709-15, domiciliado na Rod Br 158,0 – Distrito do Campo do Bugre e o Fundo Municipal de Cultura de Rio Bonito do Iguaçu, CNPJ nº 48.995.256/0001-02, criado pela lei municipal de nº LEI Nº 1.411/2022 DE 27 DE OUTUBRO DE 2022, neste ato representado pela Secretária de Educação Cultura e Esporte, Eliane Ana Dal Castel de Oliveira portadora do RG de nº 6381147-5 órgão emissor SESP, CPF nº 913.429.889-49, domiciliada na comunidade de Bela Vista do Iguaçu, área rural deste município, presidente do Conselho Municipal de Cultura e o(a) AGENTE CULTURAL, LUCAS DE OLIVEIRA, pessoa jurídica portador do RG de nº 05234696569 SESP-PR inscrito pelo CNPJ de nº 57.923.509/0001-23 com residente na Linha Schimitt – RURAL no município de Rio Bonito do Iguaçu – Pr, CEP 85.340.000, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. DO PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado entre agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura) e do DECRETO Nº 11.453/2023.

3. DO OBJETO

3.1 Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural PALCO EM MOVIMENTO, REFERENTE AS ATIVIDADES CULTURAIS INTEGRAL, PROJETOS ARTISTICOS NAS COMUNIDADES ESCOLARES E NO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA contemplado no Edital de Chamamento Público sob n.º 01/2025 –

ADM/DMC, conforme processo administrativo de credenciamento para agente cultural de nº023/26

3.2 Fazem parte integralmente do presente Termo, as demais peças e documentos relevantes contidos no Edital de Credenciamento de agentes culturais do Edital 01/2025 – ADM/DMC independentemente de transição.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de até R$ 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais) tendo como forma de pagamento dez parcelas de até R$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) conforme a folha ponto. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL LUCAS DE OLIVEIRA pessoa jurídica aberta no banco Banco: INTER Agência: 0001 c/c: 44204746-0 PIX: 57.923.509/0001-23

4.2 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil de cada mês do ano de 2026, durante a execução do objeto do presente Termo, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativas de FGTS (se for o caso);

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

d) Certidão Negativa de Débitos Municipais;

e) Situação perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (Cartão CNPJ);

f) registro ponto devidamente assinado;

g) relatório de execução cultural com fotos e descrição das atividades realizadas;

4.3 As despesas oriundas da execução do presente contrato serão cobertas com receitas provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

Classificação Funcional Programática	Atividade/Projeto/Elemento de Despesa	Fonte	Reduzido
43600000600313392000720783390390000	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	00000	4360

5. DAS RESPONSABILIDADES

5.1 São obrigações do Município de Rio Bonito do Iguaçu-Pr:

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) Requerer o Apoio da Polícia Militar e Departamento de Trânsito do Município caso haja necessidade;

PREFEITURA MUNICIPAL
000359
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

VII) Disponibilizar equipe de apoio para auxílio durante as atividades;

VIII) Acompanhar a execução e o cumprimento das obrigações assumidas pelo(a) Contratato (a) e a sua fiel correspondência à proposta apresentada;

5.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) Comparecer à data marcada e constante do cronograma a ser disponibilizado pelo Departamento Municipal de Cultura com, no mínimo, uma hora antes do início da apresentação;

III) Levar seus instrumentos e demais materiais necessários para a execução do objeto;

IV) Realizar a apresentação no tempo de duração indicado no EDITAL MODALIDADE CREDENCIAMENTO nº 01/2025 - ADM/DMC;

V) Prestar informações ao Departamento Municipal de Cultura de Rio Bonito do Iguaçu: por meio de Relatório mensal de Execução do Objeto, sendo que a comissão estará no local averiguando se o solicitado está sendo entregue [SE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO, ALTERAR ESSE ITEM], apresentado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) Atender a qualquer solicitação regular feita pelo Departamento Municipal de Cultura de Rio Bonito do Iguaçu: a contar do recebimento da notificação;

VII) Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução do TEC, na forma do que dispõem a legislação em vigor e o TEC, bem como observar os requisitos de qualidade, segurança e indicação etária livre;

VIII) Responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a ser causados ao Município de Rio Bonito do Iguaçu ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do Contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

IX) Observar, durante a execução do TEC, o fiel cumprimento de todas as leis federais, estaduais e municipais vigentes ou que venham a viger, sendo a única responsável pelas infrações que venham a ser cometidas;

X) Encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

REFEITURA MUNICIPAL
000360
RIO BONITO DO IGUAÇU PR

5.3 Serão de responsabilidade do (a) Agente Cultural, o fornecimento de pessoal técnico e materiais necessários à fiel execução deste TEC;

5.4 Nos termos da lei nº14.903/25, a responsabilidade exclusiva do agente cultural pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução, bem como aquelas responsabilidades de acidentes pessoais e de terceiros, no decorrer da execução do TEC;

5.5 Pela própria essência deste Termo, o mesmo não gera, em nenhuma hipótese, qualquer vínculo de origem trabalhista;

5.6 Comparecer e participar do evento promovido pela ADM/DMC, no dia, na hora e local estabelecido, para a apresentação artística, uma vez satisfeita e cumprida todas as condições e cláusulas aqui preestabelecidas;

5.7 Respeitar e cumprir todas as obrigações convencionadas neste instrumento jurídico, colaborando em tudo que se faz necessário para que a ADM/DMC alcance os objetivos propostos, com pleno sucesso do evento/atividade programado;

5.8 Os proponentes selecionados pelo Departamento Municipal de Cultura estarão aptos para executar os projetos e apresentações 13/02/2026. Os selecionados poderão ser convocados a critério da secretaria de cultura que determinará a necessidade e a possibilidade de qualquer firmamento de TEC estando condicionado à definição da programação dos eventos e apresentações para o período vigente.

5.9 Ao verificar a necessidade e possibilidade da contratação, a secretaria de Educação cultura e Esporte, entrará em contato com o profissional selecionado por meio do Departamento Municipal de Cultura, com até 48h (quarenta e oito horas) de antecedência a realização do evento e atividades culturais e artísticas. O proponente tem 24 horas para apresentar um motivo justificado. A recusa sem motivo justificado pode levar a exclusão do proponente do referido edital.

6. DA PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

6.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

6.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

6.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

6.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 6.2 autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas: a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

6.4 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário acompanhado da apresentação de plano de ações compensatórias.

6.5 . A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada;

6.5.1 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias;

6.5.2 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

6.6 A fiscalização pela execução do presente TEC será acompanhada pela servidora Daiane Apª de Oliveira.

7. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

7.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

7.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

7.3 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

8. TITULARIDADE DE BENS

8.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade da administração municipal.

9. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

9.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses: a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

9.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

9.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

9.3.1 Em caso de rescisão, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de 30 (trinta) dias para ocorrer à rescisão. Se neste prazo o(a) AGENTE CULTURAL negligenciar a prestação dos serviços, sofrerá as penalidades cabíveis;

9.3.2 O AGENTE CULTURAL poderá requerer seu descredenciamento a qualquer tempo, independentemente da causa, desde que comunicado a intenção no descredenciamento com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

9.4 A ADM/DMC se reserva o direito de rescindir o TEC independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

(a) quando o(a) AGENTE CULTURAL falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;

(b) quando o(a) AGENTE CULTURAL transferir no todo ou em parte, o TEC a quaisquer pessoas, empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do MUNICÍPIO;

(c) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte do AGENTE CULTURAL e desobediência da determinação da fiscalização;

(e) da inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências do TEC e as previstas em lei ou regulamento próprio do Marco Regulatório de Fomento à Cultura;

9.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

10. DAS PENALIDADES

10.1 Ao (à) Agente Cultural serão aplicadas as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município de Rio Bonito do Iguaçu.

PREFEITURA MUNICIPAL
000364
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, a critério do Departamento de Cultura, mediante justificativa;

b) O não cumprimento do TEC tornará inadimplente a proponente, seus responsáveis legais e os membros do núcleo artístico ou produtor independente que, uma vez assim declarados, não poderão efetuar qualquer TEC por um prazo de 180 (cento e oitenta);

b.1) Equipara-se ao não cumprimento do TEC a inadimplência – o seu cumprimento irregular ou em desacordo com as características estabelecidas em cláusula de instrumento jurídico;

b.2) Em casos excepcionais, quando for possível detectar o cumprimento parcial do TEC, poderá ser declarada a inadimplência parcial, sujeitando-se a responsável a devolver proporcionalmente as importâncias recebidas, acrescidas da respectiva atualização monetária desde a data do recebimento.

b.3) No caso de descumprimento total de cláusula a proponente inadimplente será obrigada a devolver o total das importâncias recebidas, acrescidas das respectivas atualizações monetárias, no prazo de até 30 (trinta) dias da declaração de inadimplência;

c) Multas sobre o valor total atualizado do contrato.

c.1) De 10% do valor total do TEC pelo descumprimento de cláusula contratual, cláusula do Edital de Seleção formação culturais e artísticas na categoria de música – PALCO EM MOVIMENTO, no EDITAL DE CREDENCIAMENTO MACO REGULATÓRIO LEI Nº 14.903/2024 de nº 01/2025 do ou norma de legislação pertinente;

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 A administração municipal realizará o monitoramento e o controle dos resultados das ações culturais por meio de visitas in loco e da análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural. As visitas in loco permitirão uma avaliação direta e detalhada do andamento dos projetos, garantindo que todas as atividades estejam sendo executadas conforme o planejamento aprovado. Além disso, o Relatório de Objeto da Execução Cultural, a ser elaborado pelos responsáveis pelos projetos, fornecerá uma visão abrangente do cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas, possibilitando à administração municipal acompanhar de forma precisa e contínua a eficácia das ações culturais desenvolvidas, bem como o cancelamento de financiamento da execução cultural neste ato, quando não comprovado ou respeitado o objeto e normas do local indicado pelo agente cultural para a execução do objeto, diante de documentação comprobatória da equipe responsável pela assinaturas nas escola e pela fiscalização do mesmo realizada pelo Departamento Municipal de Cultura.

12.4 A execução do presente contrato, bem como, as hipóteses nele não previstas, será regida pela Lei Federal nº 14.903/24 - Marco Regulatório do Fomento à Cultura, e no que couber, as disposições da Lei Federal nº 13.019/14.

PREFEITURA MUNICIPAL
000365
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

11. VIGÊNCIA

11.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatùra, com duração de 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado.

11.2 O Agente Cultural será comunicado quanto à alteração da data de apresentação com antecedência mínima de 24 horas antes do evento;

11.3 Se o Agente Cultural não puder prestar os serviços na nova data, as partes entabularão rescisão amigável do TEC.

12. PUBLICAÇÃO

12.1 O extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do município de Rio Bonito do Iguaçu/PR e no link https://dmc.riobonito.pr.gov.br/

13. FORO

13.1 Fica eleito o Foro de Laranjeiras do Sul-Pr para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

E, por estarem assim justos e convencionados, declaram ambas as partes aceitarem todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente Termo, firmado em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

RIO BONITO DO IGUAÇU, 02 de março de 2026.

ELIANE ANA DAL CASTEL DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de
Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 006/2025

Sezar Augusto Bovino

PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

Eliane Ana Dal Castel de Oliveira

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE

Lucas de Oliveira

AGENTE CULTURAL

12. DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura, com duração de 10 (dez) meses, não podendo ser prorrogado.

12.2 O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU poderá utilizar as imagens, nomes e ou vozes da CONTRATADA em fotos, cartazes, filmes, em mídia impressa, TV, internet, sites do Município e peças promocionais, única e exclusivamente para divulgação. Os direitos e obrigações constantes do presente TEC não poderão ser cedidos por nenhuma das partes ajustadas, no todo ou em parte a terceiros, sem a prévia e expressa anuência da outra parte – Na hipótese de ocorrência de força maior, caso fortuito ou ato de autoridade administrativa ou judicial, que impeça a realização da apresentação, aqui entendida principalmente, mas não exclusivamente, como tumultos, greves, luto oficial, pandemia, revolução, convulsão social, alagamentos, obstrução das vias de transporte, atos da natureza, etc., as partes fixarão de comum acordo nova data para apresentação, sem qualquer ônus para a ADM/DMC, sempre em consonância com a agenda do(a) AGENTE CULTURAL, ou optativamente, poderão igualmente convencionar a devolução das quantias pagas antecipadamente pelo MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU ao (a) AGENTE CULTURAL se assim houver.

12.3 Caso o(a) Contratado(a), praticar qualquer ato lesivo à Administração Pública elencado no art. 5º da Lei Federal 12.846/2013 e Decreto Federal 8420/2015 ficará submetido à responsabilização objetiva administrativa regida pelo Decreto Municipal 141/2020 e sanções descritas no art. 6º da Lei Federal 12.846/2013, sem prejuízo da responsabilidade penal. Para o disposto neste item, definem-se as seguintes práticas:

a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no processo licitatório.

MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ:

95.587.770/0001-99

RUA 7 DE

SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail:

prefeitura@riobonito.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL
000367
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA

EDITAL Nº 001/2025 – CHAMAMENTO - MARCO REGULATÓRIO DE CULTURA LEI Nº 14.903/2024

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA PROJETOS CULTURAIS E ARTÍTICOS

PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL

Nome Completo: Lucas de Oliveira

Nome artístico ou nome social (se houver): Lucas Oliveira

CPF: 083.740.559-95

CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI): 57.923.509/0001-23

RG: 125062772-5

Data de nascimento: 24/11/1991

E-mail: anaclara.oliveir07@gmail.com

Telefone: (42) 9 9992-6527

Endereço completo: Linha Schimitt

CEP: 85340-000

Cidade: Rio Bonito do Iguaçu

Estado: Paraná

Mini Currículo ou Mini portfólio:

Instrutor de teatro apaixonado pela arte da interpretação e pelo poder transformador do palco. Atua no desenvolvimento artístico por meio de aulas, oficinas e produções culturais, valorizando a expressão, criatividade e o trabalho em grupo.

Curso Básico de Teatro – Teatro Barracão em Cena (Curitiba/PR).

Pertence a alguma comunidade tradicional?

(x) Não pertenço a comunidade tradicional

( ) Comunidades Extrativistas

( ) Comunidades Ribeirinhas

( ) Comunidades Rurais

( ) Indígenas

( ) Povos Ciganos

( ) Pescadores(as) Artesanais

( ) Povos de Terreiro

( ) Quilombolas

( ) Outra comunidade tradicional, indicar qual

Gênero:

( ) Mulher cisgênero

(x) Homem cisgênero

( ) Mulher Transgênero

( ) Homem Transgênero

( ) Pessoa Não Binária

( ) Não informar

Raça, cor ou etnia:

(x) Branca

( ) Preta

( ) Parda

( ) Indígena

( ) Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

( ) Sim

(x) Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

( ) Auditiva

( ) Física

( ) Intelectual

( ) Múltipla

( ) Visual

( ) Outro tipo, indicar qual

Qual o seu grau de escolaridade?

( ) Não tenho Educação Formal

( ) Ensino Fundamental Incompleto

( ) Ensino Fundamental Completo

( ) Ensino Médio Incompleto

(x) Ensino Médio Completo

(x) Curso Técnico Completo

( ) Ensino Superior Incompleto

( ) Ensino Superior Completo

( ) Pós Graduação Completo

( ) Pós-Graduação Incompleto

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.320,00.)

( ) Nenhuma renda.

( ) Até 1 salário mínimo

(x) De 1 a 3 salários mínimos

( ) De 3 a 5 salários mínimos

( ) De 5 a 8 salários mínimos

( ) De 8 a 10 salários mínimos

( ) Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

(x) Não

( ) Bolsa família

( ) Benefício de Prestação Continuada

( ) Outro, indicar qual

Vai concorrer às cotas ?

( ) Sim (x) Não

PREFEITURA MUNICIPAL
000369

Se sim. Qual?

( ) Pessoa negra

( ) Pessoa indígena

( ) Pessoa com deficiência

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.

(x) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.

( ) Curador(a), Programador(a) e afins.

( ) Produtor(a)

( ) Gestor(a)

( ) Técnico(a)

( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.

( )_____Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

(x) Não

( ) Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto: Palco em movimento

Escolha a categoria do projeto: Artes visuais.

Descrição do projeto:

Estimular a expressão corporal, vocal e emocional dos participantes.

Desenvolver a criatividade por meio de jogos teatrais e improvisações.

Incentivar o trabalho em equipe, o respeito e a cooperação entre os alunos.

Trabalhar a coordenação motora, ritmo e consciência espacial.

Desenvolver a oralidade e a segurança ao falar em público.

Explorar a criação de personagens, histórias e pequenas encenações.

Integrar diferentes linguagens artísticas, como música, figurino e artes visuais. Valorizar a autoestima e a identidade individual através da expressão artística.

Objetivos do projeto

Metas:

Estimular a expressão corporal, vocal e emocional através de jogos teatrais.

Desenvolver a criatividade e a imaginação por meio de improvisações e criação de personagens.

Incentivar o trabalho em grupo, o respeito e a cooperação.

Trabalhar postura, coordenação motora e consciência espacial.

Desenvolver a segurança ao falar em público.

Integrar teatro com música, artes visuais e expressão corporal.

Proporcionar momentos de socialização entre diferentes faixas etárias (quando aplicável).

PREFEITURA MUNICIPAL
000370
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Perfil do público a ser atingido pelo projeto.

Crianças das escolas de 6 a 8 anos.

Crianças e adolescentes do município e suas comunidades.

Idosos residentes no município de Rio Bonito do Iguaçu.

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

Acessibilidade arquitetônica:

(x) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;

( ) piso tátil;

(x) rampas;

( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;

( ) corrimãos e guarda-corpos;

( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;

(x) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;

( ) assentos para pessoas obesas;

(x) iluminação adequada;

( ) Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;

( ) o sistema Braille;

( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;

(x) a audiodescrição;

(x) as legendas;

(x) a linguagem simples;

( ) textos adaptados para leitores de tela; e

( ) Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

(x) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;

( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;

(x) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e

(x) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado

Centro Cultural

Previsão do período de execução do projeto

Data de início: 02/26

Data final: 12/26

PREFEITURA MUNICIPAL
000371
RIO BONITO

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/cmprcsa	Função no projcto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Lucas Oliveira	Oficineiro de Teatro	08374055995	Instrutor de teatro formado pelo Curso Básico de Teatro – Teatro Barracão em Cena (Curitiba/PR). Atua com aulas e oficinas teatrais, desenvolvendo técnicas de improvisação, expressão corporal e vocal, além de preparar alunos para apresentações culturais. Possui experiência como ator em produções culturais locais, incluindo o tradicional Natal Encantado de Rio Bonito. Tem habilidades em interpretação, criação de cenas, direção de grupo e trabalho com crianças, jovens e adultos.

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Teatro	Pré-produção	será realizado o planejamento das atividades, definição do público-alvo, organização do cronograma, preparação do espaço e levantamento dos materiais necessários, além da estruturação da proposta pedagógica e da apresentação final.	02/26	12/26
		Acontecerão as oficinas de teatro, com jogos teatrais,		

	Produção	exercícios de expressão corporal e vocal, criação de personagens e construção coletiva do roteiro, culminando em uma apresentação aberta à comunidade.	02/26	12/26
	Pós-produção	Será feita a avaliação do projeto, elaboração de relatório final, organização dos materiais e análise dos resultados, visando o aprimoramento de futuras edições.	02/26	12/26

PREFEITURA MUNICIPAL
000372
RIO BRANCO - PIQUIÇAÇU-PI

Estratégia de divulgação

Assessoria de imprensa, redes sociais, rádio local

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

Não.

(x) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros

( ) Apoio financeiro municipal

( ) Apoio financeiro estadual

( ) Recursos de Lei de Incentivo Municipal

( ) Recursos de Lei de Incentivo Estadual

( ) Recursos de Lei de Incentivo Federal

( ) Patrocínio privado direto

( ) Patrocínio de instituição internacional

( ) Doações de Pessoas Físicas

( ) Doações de Empresas

( ) Cobrança de ingressos

( ) Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

Não.

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

DICA PARA O ENTE FEDERATIVO! A PLANILHA ABAIXO PODE SER DISPONIBILIZADA TAMBÉM EM FORMATO EXCEL PARA FACILITAR A SOMA DOS VALORES.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor mensal	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Oficine	Profission	Serviço	R$50,0	32horas	R$2.240,0	320 horas	R$22.400,0	

iro	al necessário para registro da oficina		0	mensais	0	anuais	0	

PREFEITURA MUNICIPAL
000373
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

000374
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Empresário(a)

Nome Civil
LUCAS DE OLIVEIRA

CPF
083.740.559-95

CNPJ
57.923.509/0001-23

Data de Abertura
31/10/2024

Nome Empresarial
57.923.509 LUCAS DE OLIVEIRA

Capital Social
15.000,00

Situação Cadastral Vigente
ATIVA

Data da Situação Cadastral
31/10/2024

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número	Complemento
85340-000	ESTRADA RURAL PARA PINHALZINHO	SN	CASA
Bairro	**Município**	**UF**	
LINHA SCHMITT	RIO BONITO DO IGUACU	PR	

Situação Atual
Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	31/10/2024	-

Atividades

Forma de Atuação
Estabelecimento fixo

Ocupação Principal
Editor(a) de vídeo, independente

Atividade Principal (CNAE)
5912-0/99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente

Ocupações Secundárias	Atividades Secundárias (CNAE)
Fotógrafo(a) aéreo independente	7420-0/02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas
Filmador(a) independente	7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos
Proprietário(a) de carro de som para fins publicitários, independente	7319-0/99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
Locutor(a) de mensagens fonadas e ao vivo, independente	9609-2/99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente
Instrutor(a) de arte e cultura em geral, independente	8592-9/99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

PREFEITURA MUNICIPAL
000375
RIO BRANCO DO IGUAÇU-PR

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual.
A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: https://mei.receita.economia.gov.br/certificado.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL
000376
DE IGUAÇU-PR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

BR

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2522703325

2 e 1 NOME E SOBRENOME: LUCAS DE OLIVEIRA

1ª HABILITAÇÃO: 22/06/2011

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 24/11/1999, LARANJEIRAS DO SUL, PR

4a DATA EMISSÃO: 13/01/2023

4b VALIDADE: 11/01/2033

ACC:

D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF: 125062725 SESP PR

4d CPF: 083.740.559-95

5 Nº REGISTRO: 05234696569

9 CAT HAB: AB

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

FILIAÇÃO: JOSE VALDIR DE OLIVEIRA

MARLEI CRECENCIO DE OLIVEIRA

7 ASSINATURA DO PORTADOR

	9	10	11	12
ACC				
A			11/01/2033	
A1				
B			11/01/2033	
B1				
C				
C1				

	9	10	11	12
D				
D1				
BE				
C1E				
C1E				
DE				
D1E				

12 OBSERVAÇÕES: EAR

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
41057816704
PR922863824

LOCAL: CURITIBA, PR

2522703325

PARANÁ

I<BRA052346965<691<<<<<<<<<<<<
9111244M3301111BRA<<<<<<<<<<<0
LUCAS<<DE<OLIVEIRA<<<<<<<<<<<<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

PREFEITURA MUNICIPAL
000377
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

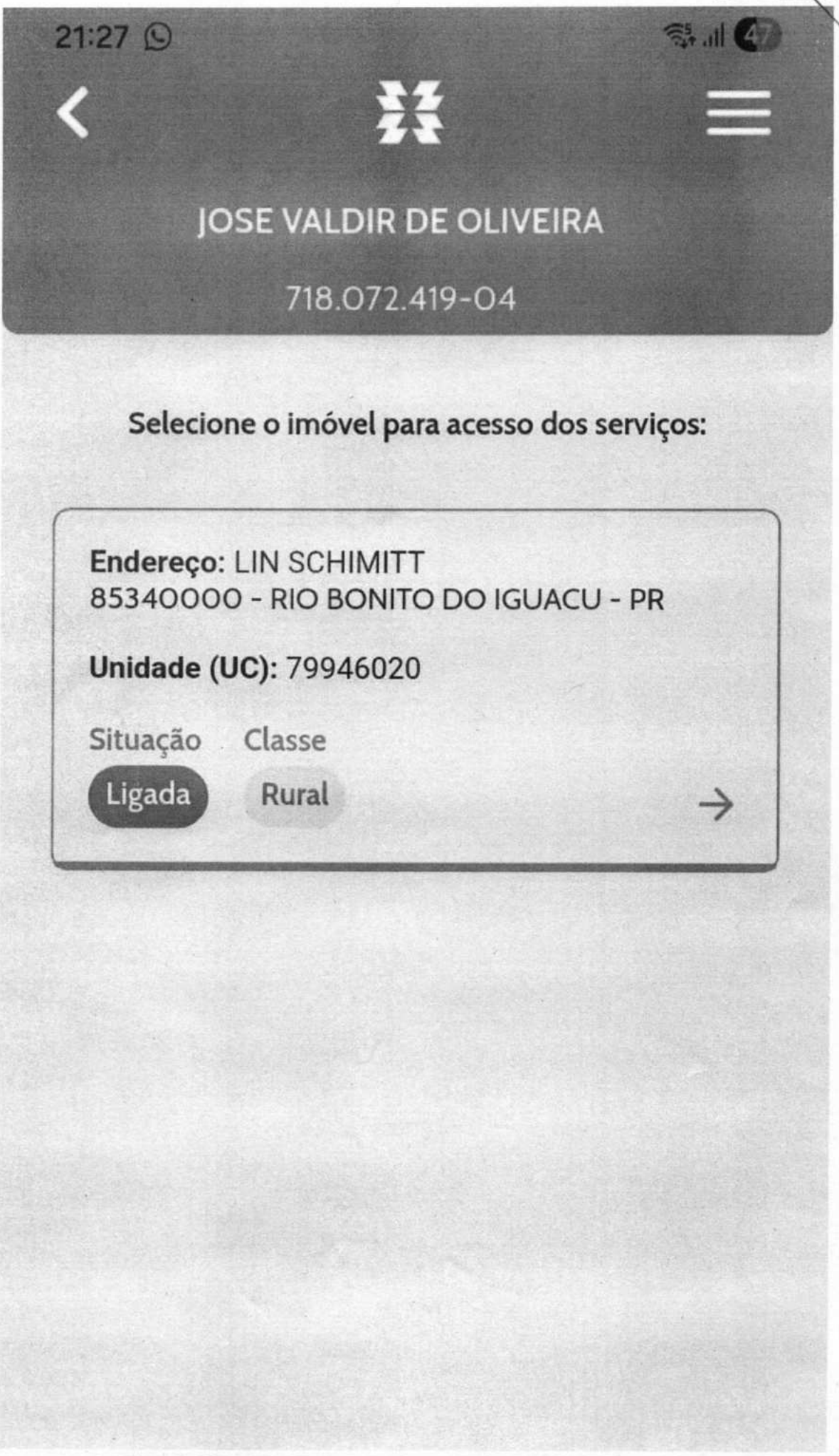

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL
000378
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
57.923.509/0001-23 **MATRIZ**		**31/10/2024**

NOME EMPRESARIAL
57.923.509 LUCAS DE OLIVEIRA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente
85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente
74.20-0-02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
EST RURAL PARA PINHALZINHO	**SN**	**CASA**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.340-000	**LINHA SCHMITT**	**RIO BONITO DO IGUACU**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
LUCAS_RBI@HOTMAIL.COM	**(42) 9992-6527**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**31/10/2024**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **27/03/2026** às **14:15:23** (data e hora de Brasília).

PREFEITURA MUNICIPAL
000379
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: 57.923.509 LUCAS DE OLIVEIRA
CNPJ: 57.923.509/0001-23

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:38:35 do dia 27/02/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/08/2026.
Código de controle da certidão: **49E2.2734.C7A4.471F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

PREFEITURA MUNICIPA
000380

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 38598614-45

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **57.923.509/0001-23**
Nome: **57.923.509 LUCAS DE OLIVEIRA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/04/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (10/12/2025 10:31:13)

MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Email: prefeitura@riobonito.pr.gov.br - www.riobonito.pr.gov.br - CNPJ: 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - CEP: 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - PR - Telefax: (42) 3653 1122

PREFEITURA MUNICIPAL
000381
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

CERTIDÃO NEGATIVA 235/2026

IMPORTANTE:	FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que a presente Certidão está sendo expedida para atender DECRETO N. 310/2025 DE 13/11/2025 e SÚMULA: *Dispõe sobre as medidas tributárias e administrativa emergenciais decorrentes do Decreto Municipal n° 305/2025, que declarou Estado de Calamidade Pública no Município de Rio Bonito do Iguaçu em razão de Tempestade Local/Convectiva – Tornados (Código 13211), com prorrogação de prazos para Taxa de Alvará, ISS, IPTU, por 180 (cento e oitenta) dias e dá outras providências.*

VALIDADE: 26/05/2026	**CÓD. AUTENTICAÇÃO: 5ZXJMZ2QE5MC4XCCQB3**
REQUERENTE: DAIANE APª DE OLIVEIRA	**PROTOCOLO:**

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: LUCAS DE OLIVEIRA

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
3590	57.923.509/0001-23		

ENDEREÇO: SN, SN - centro Rio Bonito do Iguaçu - PR CEP: 85340000

ATIVIDADES : Não definidas

Observações:

Rio Bonito do Iguaçu, 27 de Março de 2026

Emitido por: << Equiplano Público Web >>

Voltar Imprimir

PREFEITURA MUNICIPAL
000392
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 57.923.509/0001-23
Razão Social: 57.923.509 LUCAS DE OLIVEIRA
Endereço: EST RURAL PARA PINHALZINHO SN CASA / LINHA SCHMITT / RIO BONITO DO IGUACU / PR / 85340-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:05/02/2026 a 06/03/2026

Certificação Número: 2026020508586424393093

Informação obtida em 27/02/2026 10:44:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PREFEITURA MUNICIPAL
000383
RIO [illegible] IGUAÇU-PR

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 57.923.509 LUCAS DE OLIVEIRA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 57.923.509/0001-23
Certidão nº: 12567496/2026
Expedição: 27/02/2026, às 10:45:42
Validade: 26/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **57.923.509 LUCAS DE OLIVEIRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **57.923.509/0001-23, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR
CNPJ: 95.587.770/0001-99
RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO
E-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL
000186
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº020/2026 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 01/2025 – DCM, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO). PARECER INTERMINISTERIAL MEC/MINC Nº 7, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025, INSTITUIU A AÇÃO ARTE E CULTURA NA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL.

1. DAS PARTES

1.1 O Município de Rio Bonito do Iguaçu – Pr com CNPJ nº 95.587.770/0001-99, neste ato representado pelo Senhor Sezar Augusto Bovino, Prefeito municipal, empossado no dia primeiro de janeiro de dois mil e vinte e cinco, portador do RG de nº 1420491-1 órgão emissor SESP/PR, CPF nº 333.481.709-15, domiciliado na Rod Br 158,0 – Distrito do Campo do Bugre e o Fundo Municipal de Cultura de Rio Bonito do Iguaçu, CNPJ nº 48.995.256/0001-02, criado pela lei municipal de nº LEI Nº 1.411/2022 DE 27 DE OUTUBRO DE 2022, neste ato representado pela Secretária de Educação Cultura e Esporte, Eliane Ana Dal Castel de Oliveira portadora do RG de nº 6381147-5 órgão emissor SESP, CPF nº 913.429.889-49, domiciliada na comunidade de Bela Vista do Iguaçu, área rural deste município, presidente do Conselho Municipal de Cultura e o(a) AGENTE CULTURAL, MARCELO GOMES, pessoa jurídica portador do RG de nº 8113671-8 SESP-PR inscrito pelo CNPJ de nº 64.978.736/0001-11 com residente na RUA RIO DE JANEIRO: ÁGUA VERDE no município de Laranjeiras do Sul – Pr, CEP 85.302.210, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. DO PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado entre agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura) e do DECRETO Nº 11.453/2023.

3. DO OBJETO

3.1 Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural JUDÔ NAS ESCOLAS, REFERENTE AS ATIVIDADES CULTURAIS INTEGRAL, PROJETOS ARTISTICOS NAS COMUNIDADES ESCOLARES E NO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA contemplado no Edital de Chamamento Público sob n.º 01/2025 –

ADM/DMC, conforme processo administrativo de credenciamento para agente cultural de nº020/26

3.2 Fazem parte integralmente do presente Termo, as demais peças e documentos relevantes contidos no Edital de Credenciamento de agentes culturais do Edital 01/2025 – ADM/DMC independentemente de transição.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de até R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) tendo como forma de pagamento dez parcelas de até R$3.600,00 (três mil e seiscentos reais) conforme a folha ponto. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL MARCELO GOMES pessoa jurídica aberta no banco: NUBENK Agência: 0001 c/c: 654466096-6 PIX: 64.978.736/0001-11

4.2 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil de cada mês do ano de 2026, durante a execução do objeto do presente Termo, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativas de FGTS (se for o caso);

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à

c) Dívida Ativa da União;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

e) Certidão Negativa de Débitos Municipais;

f) Situação perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (Cartão CNPJ);

g) registro ponto devidamente assinado;

h) relatório de execução cultural com fotos e descrição das atividades realizadas;

4.3 As despesas oriundas da execução do presente contrato serão cobertas com receitas provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

Classificação Funcional Programática	Atividade/Projeto/Elemento de Despesa	Fonte	Reduzido
436000006003133920007207833903900000	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	00000	4360

5. DAS RESPONSABILIDADES

5.1 São obrigações do Município de Rio Bonito do Iguaçu-Pr:

I) Transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) Orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) Analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

DEPARTAMENTO DE CULTURA
PREFEITURA MUNICIPAL
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

IV) Zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) Adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) Requerer o Apoio da Polícia Militar e Departamento de Trânsito do Município caso haja necessidade;

VII) Disponibilizar equipe de apoio para auxílio durante as atividades;

VIII) Acompanhar a execução e o cumprimento das obrigações assumidas pelo(a) Contratado (a) e a sua fiel correspondência à proposta apresentada;

5.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) Executar a ação cultural aprovada;

II) Comparecer à data marcada e constante do cronograma a ser disponibilizado pelo Departamento Municipal de Cultura com, no mínimo, uma hora antes do início da apresentação;

III) Levar seus instrumentos e demais materiais necessários para a execução do objeto;

IV) Realizar a apresentação no tempo de duração indicado no EDITAL MODALIDADE CREDENCIAMENTO nº 01/2025 - ADM/DMC;

V) Prestar informações ao Departamento Municipal de Cultura de Rio Bonito do Iguaçu: por meio de Relatório mensal de Execução do Objeto, sendo que a comissão estará no local averiguando se o solicitado está sendo entregue [SE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO, ALTERAR ESSE ITEM], apresentado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) Atender a qualquer solicitação regular feita pelo Departamento Municipal de Cultura de Rio Bonito do Iguaçu: a contar do recebimento da notificação;

VII) Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução do TEC, na forma do que dispõem a legislação em vigor e o TEC, bem como observar os requisitos de qualidade, segurança e indicação etária livre;

VIII) Responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a ser causados ao Município de Rio Bonito do Iguaçu ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do Contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

IX) Observar, durante a execução do TEC, o fiel cumprimento de todas as leis federais, estaduais e municipais vigentes ou que venham a viger, sendo a única responsável pelas infrações que venham a ser cometidas;

X) Encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

5.3 Serão de responsabilidade do (a) Agente Cultural, o fornecimento de pessoal técnico e materiais necessários à fiel execução deste TEC;

5.4 Nos termos da lei nº14.903/25, a responsabilidade exclusiva do agente cultural pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução, bem como aquelas responsabilidades de acidentes pessoais e de terceiros, no decorrer da execução do TEC;

5.5 Pela própria essência deste Termo, o mesmo não gera, em nenhuma hipótese, qualquer vínculo de origem trabalhista;

5.6 Comparecer e participar do evento promovido pela ADM/DMC, no dia, na hora e local estabelecido, para a apresentação artística, uma vez satisfeita e cumprida todas as condições e cláusulas aqui preestabelecidas;

5.7 Respeitar e cumprir todas as obrigações convencionadas neste instrumento jurídico, colaborando em tudo que se faz necessário para que a ADM/DMC alcance os objetivos propostos, com pleno sucesso do evento/atividade programado;

5.8 Os proponentes selecionados pelo Departamento Municipal de Cultura estarão aptos para a execução de projetos culturais bem como como apresentações culturais e artísticas a partir de 13/02/2026. Os selecionados poderão ser convocados a critério da secretaria de cultura que determinará a necessidade e a possibilidade de qualquer firmamento de TEC estando condicionado à definição da programação dos eventos e apresentações para o período vigente.

5.9 Ao verificar a necessidade e possibilidade da contratação, a secretaria de Educação cultura e Esporte, entrará em contato com o profissional selecionado por meio do Departamento Municipal de Cultura, com até 48h (quarenta e oito horas) de antecedência a realização do evento e atividades culturais e artísticas. O proponente tem 24 horas para apresentar um motivo justificado. A recusa sem motivo justificado pode levar a exclusão do proponente do referido edital.

6. DA PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

6.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

6.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

PREFEITURA MUNICIPAL
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

6.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

6.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 6.2 autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas: a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) Pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) Suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

6.4 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário acompanhado da apresentação de plano de ações compensatórias.

6.5 . A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada;

6.5.1 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias;

6.5.2 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

6.6 A fiscalização pela execução do presente TEC será acompanhada pela servidora Daiane Apª de Oliveira.

7. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

7.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

7.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

7.3 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostila mento.

8. TITULARIDADE DE BENS

8.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade da administração municipal.

9. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

9.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses: a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) Cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) Má administração de recursos públicos;

f) Constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) Não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) Outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

9.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

9.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

9.3.1 Em caso de rescisão, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de 30 (trinta) dias para ocorrer à rescisão. Se neste prazo o(a) AGENTE CULTURAL negligenciar a prestação dos serviços, sofrerá as penalidades cabíveis;

9.3.2 O AGENTE CULTURAL poderá requerer seu descredenciamento a qualquer tempo, independentemente da causa, desde que comunicado a intenção no descredenciamento com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

9.4 A ADM/DMC se reserva o direito de rescindir o TEC independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

(a) Quando o(a) AGENTE CULTURAL falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;

(b) Quando o(a) AGENTE CULTURAL transferir no todo ou em parte, o TEC a quaisquer pessoas, empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do MUNICÍPIO;

(c) Quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte do AGENTE CULTURAL e desobediência da determinação da fiscalização;

(e) da inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências do TEC e as previstas em lei ou regulamento próprio do Marco Regulatório de Fomento à Cultura;

9.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

10. DAS PENALIDADES

10.1 Ao (à) Agente Cultural serão aplicadas as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município de Rio Bonito do Iguaçu.

a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, a critério do Departamento de Cultura, mediante justificativa;

b) O não cumprimento do TEC tornará inadimplente a proponente, seus responsáveis legais e os membros do núcleo artístico ou produtor independente que, uma vez assim declarados, não poderão efetuar qualquer TEC por um prazo de 180 (cento e oitenta);

b.1) Equipara-se ao não cumprimento do TEC a inadimplência – o seu cumprimento irregular ou em desacordo com as características estabelecidas em cláusula de instrumento jurídico;

b.2) Em casos excepcionais, quando for possível detectar o cumprimento parcial do TEC, poderá ser declarada a inadimplência parcial, sujeitando-se a responsável a devolver proporcionalmente as importâncias recebidas, acrescidas da respectiva atualização monetária desde a data do recebimento.

b.3) No caso de descumprimento total de cláusula a proponente inadimplente será obrigada a devolver o total das importâncias recebidas, acrescidas das respectivas atualizações monetárias, no prazo de até 30 (trinta) dias da declaração de inadimplência;

c) Multas sobre o valor total atualizado do contrato.

c.1) De 10% do valor total do TEC pelo descumprimento de cláusula contratual, cláusula do Edital de Seleção formação culturais e artísticas na categoria de música – JUDÔ NAS ESCOLAS, no EDITAL DE CREDENCIAMENTO MACO REGULATÓRIO LEI Nº 14.903/2024 de nº 01/2025 do ou norma de legislação pertinente;

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 A administração municipal realizará o monitoramento e o controle dos resultados das ações culturais por meio de visitas in loco e da análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural. As visitas in loco permitirão uma avaliação direta e detalhada do andamento dos projetos, garantindo que todas as atividades estejam sendo executadas conforme o planejamento aprovado. Além disso, o Relatório de Objeto da Execução Cultural, a ser elaborado pelos responsáveis pelos projetos, fornecerá uma visão abrangente do cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas, possibilitando à administração municipal acompanhar de forma precisa e contínua a eficácia das ações culturais desenvolvidas.

DEPARTAMENTO DE CULTURA
PREFEITURA MUNICIPAL
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

12. DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura, com duração de 10 (dez) meses, não podendo ser prorrogado.

12.2 O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU poderá utilizar as imagens, nomes e ou vozes da CONTRATADA em fotos, cartazes, filmes, em mídia impressa, TV, internet, sites do Município e peças promocionais, única e exclusivamente para divulgação. Os direitos e obrigações constantes do presente TEC não poderão ser cedidos por nenhuma das partes ajustadas, no todo ou em parte a terceiros, sem a prévia e expressa anuência da outra parte – Na hipótese de ocorrência de força maior, caso fortuito ou ato de autoridade administrativa ou judicial, que impeça a realização da apresentação, aqui entendida principalmente, mas não exclusivamente, como tumultos, greves, luto oficial, pandemia, revolução, convulsão social, alagamentos, obstrução das vias de transporte, atos da natureza, etc., as partes fixarão de comum acordo nova data para apresentação, sem qualquer ônus para a ADM/DMC, sempre em consonância com a agenda do(a) AGENTE CULTURAL, ou optativamente, poderão igualmente convencionar a devolução das quantias pagas antecipadamente pelo MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU ao (a) AGENTE CULTURAL se assim houver.

12.3 Caso o(a) Contratado(a), praticar qualquer ato lesivo à Administração Pública elencado no art. 5º da Lei Federal 12.846/2013 e Decreto Federal 8420/2015 ficará submetido à responsabilização objetiva administrativa regida pelo Decreto Municipal 141/2020 e sanções descritas no art. 6º da Lei Federal 12.846/2013, sem prejuízo da responsabilidade penal. Para o disposto neste item, definem-se as seguintes práticas:

a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) Prática oclusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) Prática coercitiva: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo

financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no processo licitatório.

12.4 A execução do presente contrato, bem como, as hipóteses nele não previstas, será regida pela Lei Federal nº 14.903/24 - Marco Regulatório do Fomento à Cultura, e no que couber, as disposições da Lei Federal nº 13.019/14.

11. VIGÊNCIA

11.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura, com duração de 10 (dez) meses, até 31/12/2026 podendo ser prorrogado.

11.2 O Agente Cultural será comunicado quanto à alteração da data de apresentação com antecedência mínima de 24 horas antes do evento;

11.3 Se o Agente Cultural não puder prestar os serviços na nova data, as partes entabularão rescisão amigável do TEC.

12. PUBLICAÇÃO

12.1 O extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do município de Rio Bonito do Iguaçu/PR e no link https://dmc.riobonito.pr.gov.br/

13. FORO

13.1 Fica eleito o Foro de Laranjeiras do Sul-Pr para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

E, por estarem assim justos e convencionados, declaram ambas as partes aceitarem todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente Termo, firmado em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

RIO BONITO DO IGUAÇU, 02 de março de 2026.

ELIANE ANA DAL CASTEL DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de
Educação, Cultura e Esportes

Sezar Augusto Bovino

PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

Eliane Ana Dal Castel de Oliveira

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE

Marcelo Gomes

AGENTE CULTURAL

DEPARTAMENTO DE CULTURA
000394
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA

EDITAL Nº 001/2025 – CHAMAMENTO - MARCO REGULATÓRIO DE CULTURA LEI Nº 14.903/2024

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA PROJETOS CULTURAIS E ARTÍTICOS

PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL

Nome Completo: Marcelo Gomes

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF: 008.975.059-48

CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI): 64.978.736/0001-11

RG: 8.113.671-8

Data de nascimento: 19/09/1982

E-mail: gomes_ed.fisica@hotmail.com

Telefone: (42) 999682764

Endereço completo: Rua Rio de Janeiro, 1649

CEP: 85302-210

Cidade: Laranjeiras do sul

Estado: Paraná

Mini Currículo ou Mini portfólio:

Professor Marcelo Gomes é formado em Educação Física desde 2010 e, no ano seguinte, concluiu a pós-graduação *lato sensu* em Educação Especial. Iniciou sua atuação como professor em 2012, na área da Educação Especial, campo em que atua até os dias atuais. Também exerce a função de professor PSS da rede estadual do Paraná.

Desde então, buscou constante aperfeiçoamento profissional, realizando diversas pósgraduações e uma segunda graduação, conforme listado a seguir:

- **2013** – Neuropedagogia
- **2015** – Educação Especial: área da Deficiência Intelectual e Deficiência Múltipla
- **2016** – Educação do Campo
- **2019** – Educação Especial com ênfase em Transtornos Globais do Desenvolvimento e Altas Habilidades
- **2021** – Graduação em Pedagogia

PREFEITURA MUNICIPAL
000395
RIO BONITO DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA

Possui registro ativo no Conselho Federal de Educação Física (CREF), sob o nº **040502-G/PR**.

Além da atuação na área educacional, também é **sensei de Judô**, faixa preta **1º DAN**, sendo federado à Federação Paranaense de Judô e à Confederação Brasileira de Judô.

Em **2023**, iniciou um projeto no município de **Rio Bonito do Iguaçu**, atuando em sua própria academia de Judô, a **IKIGAI**.

Pertence a alguma comunidade tradicional?

(x) Não pertenço a comunidade tradicional
( ) Comunidades Extrativistas
( ) Comunidades Ribeirinhas
( ) Comunidades Rurais
( ) Indígenas
( ) Povos Ciganos
( ) Pescadores(as) Artesanais
( ) Povos de Terreiro
( ) Quilombolas
( ) Outra comunidade tradicional, indicar qual

Gênero:

( ) Mulher cisgênero
(x) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa Não Binária
( ) Não informar

Raça, cor ou etnia:

( ) Branca
( ) Preta
(x) Parda

PREFEITURA MUNICIPAL
000396
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

( ) Indígena

( ) Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

( ) Sim

(x) Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

( ) Auditiva

( ) Física

( ) Intelectual

( ) Múltipla

( ) Visual

( ) Outro tipo, indicar qual

Qual o seu grau de escolaridade?

( ) Não tenho Educação Formal

( ) Ensino Fundamental Incompleto

( ) Ensino Fundamental Completo

( ) Ensino Médio Incompleto

( ) Ensino Médio Completo

( ) Curso Técnico Completo

( ) Ensino Superior Incompleto

( ) Ensino Superior Completo

(x) Pós Graduação Completo

( ) Pós-Graduação Incompleto

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.320,00.) ( ) Nenhuma renda.

( ) Até 1 salário mínimo

PREFEITURA MUNICIPAL
000397
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

() De 1 a 3 salários mínimos

(x) De 3 a 5 salários mínimos

( ) De 5 a 8 salários mínimos

( ) De 8 a 10 salários mínimos

( ) Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

(x) Não

( ) Bolsa família

( ) Benefício de Prestação Continuada

( ) Outro, indicar qual

Vai concorrer às cotas ?

( ) Sim (x) Não

Se sim. Qual?

( ) Pessoa negra

( ) Pessoa indígena

( ) Pessoa com deficiência

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.

(x) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.

( ) Curador(a), Programador(a) e afins.

( ) Produtor(a)

( ) Gestor(a)

( ) Técnico(a)

( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.

( )_____Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

(x) Não

( ) Sim

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL
000398
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

2. DADOS DO PROJETO

PROJETO: JUDÔ E CIDADANIA

Modalidade: Projeto Esportivo Educacional

Proponente: Professor Marcelo Gomes

Município: Rio Bonito do Iguaçu – PR

---

1. APRESENTAÇÃO DO PROJETO

O presente projeto tem como finalidade promover o desenvolvimento humano, social e educacional de crianças e adolescentes do município de Rio Bonito do Iguaçu, por meio da prática sistematizada do judô, enquanto instrumento de inclusão social, formação cidadã e prevenção de situações de vulnerabilidade social.

A proposta fundamenta-se na utilização do esporte como ferramenta pedagógica, capaz de contribuir significativamente para o desenvolvimento físico, emocional, cognitivo e social dos participantes, alinhando-se às políticas públicas de esporte, educação e assistência social.

---

2. INTRODUÇÃO E CONTEXTUALIZAÇÃO

A juventude enfrenta, atualmente, um cenário marcado pela falta de atividades estruturadas no contraturno escolar, o que favorece a ociosidade e aumenta a exposição de crianças e adolescentes a comportamentos de risco e situações de vulnerabilidade social. No município de Rio Bonito do Iguaçu, essa realidade manifesta-se de forma significativa, evidenciando a necessidade de ações preventivas e educativas que promovam valores sociais, disciplina e perspectivas de futuro.

Nesse contexto, o esporte apresenta-se como uma estratégia eficaz para o enfrentamento dessas problemáticas, especialmente quando associado a princípios educativos e formativos. O judô, por sua natureza filosófica, pedagógica e cultural, destaca-se como uma modalidade capaz de desenvolver valores como respeito, autocontrole, disciplina, cooperação, hierarquia e responsabilidade social.

Além do aspecto esportivo, o judô possibilita o contato com uma cultura distinta, promovendo a ampliação do repertório cultural dos participantes, bem como o desenvolvimento integral do indivíduo, conforme os princípios idealizados por seu fundador, Jigoro Kano (1860–1937).

---

3. JUSTIFICATIVA

PREFEITURA MUNICIPAL
000399
RIO BONITO DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA

O esporte é reconhecido como uma importante ferramenta de transformação social, especialmente para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade. Embora historicamente tenha sido visto como meio de ascensão social, atualmente compreende-se que sua contribuição vai além, promovendo saúde, equilíbrio emocional, fortalecimento de vínculos sociais e formação cidadã.

A implementação deste projeto justifica-se pela necessidade de ofertar atividades esportivas educativas que contribuam para a redução da evasão escolar, da indisciplina e de comportamentos agressivos, além de estimular o interesse pela escola, o convívio familiar e a participação ativa na sociedade.

Dessa forma, o projeto alinha-se às diretrizes das políticas públicas voltadas ao esporte educacional, à proteção integral da criança e do adolescente e à promoção da cidadania.

4. OBJETIVO GERAL

Promover o desenvolvimento humano, educacional e social de crianças e adolescentes, por meio da prática do judô, transformando o conceito de responsabilidade social em ações concretas que favoreçam a inclusão, a cidadania e a integração entre diferentes classes sociais.

5. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Desenvolver atividades de iniciação ao judô, de forma recreativa e técnica;
- Estimular o desenvolvimento da concentração e do equilíbrio psicomotor;
- Incentivar o interesse pela prática regular de atividade física;
- Promover a sociabilidade e a integração social dos adolescentes;
- Desenvolver valores como liderança, autoconfiança, solidariedade e cidadania;
- Estimular o interesse pela permanência na escola e o fortalecimento do convívio familiar;
- Contribuir para a melhoria do ambiente escolar, reduzindo comportamentos agressivos;
- Auxiliar na redução dos índices de evasão escolar.

6. PÚBLICO-ALVO

Crianças e adolescentes com idades entre **6 e 18 anos**, estudantes das redes públicas municipal e estadual de ensino, encaminhados pela Secretaria Municipal de Esporte de Rio Bonito do Iguaçu.

Número estimado de beneficiários diretos: aproximadamente **100 participantes**.

7. METODOLOGIA

As atividades serão desenvolvidas por meio de aulas de judô realizadas durante o contraturno dos alunos, no total de 20 horas semanais **de atividades**. Conforme disponibilidade e demanda da secretaria municipal.

As aulas contemplarão práticas técnicas e recreativas do judô, associadas a uma abordagem pedagógica orientada pelos princípios filosóficos e lemas da modalidade, estabelecendo relações com a realidade social dos participantes. O processo metodológico priorizará a aprendizagem gradual, o respeito às faixas etárias e o desenvolvimento integral dos alunos.

Os horários e a quantidade de participantes poderão ser ajustados conforme a demanda e as necessidades do município, garantindo a efetividade do projeto.

---

8. INDICADORES E AVALIAÇÃO

- **8.1 Indicadores Qualitativos**
- Avaliação comportamental por meio de entrevistas com familiares e instituições escolares, comparando o desenvolvimento social dos participantes no início e ao final de cada semestre.
- **8.2 Indicadores Quantitativos**
- Redução do índice de evasão escolar.
  Fórmula de cálculo:
  (Número de alunos que concluírem o ano letivo × 100) ÷ Número de alunos no início do ano letivo
- Redução do número de alunos repetentes.
  Fórmula de cálculo:
  (Número de alunos aprovados × 100) ÷ Número total de inscritos

---

9. FUNDAMENTAÇÃO PEDAGÓGICA – PRINCÍPIOS DO JUDÔ

O projeto fundamenta-se nos princípios filosóficos do judô:

- **Seiryoku Zen'Yo (精力善用)** – Máxima Eficiência do Corpo e do Espírito;
- **Jita Kyoei (自他共栄)** – Prosperidade e Benefícios Mútuos;
- **Ju Yoku Go o Seisu (柔よく剛を制す)** – Suavidade e Controle.

Esses princípios orientam todas as ações do projeto, contribuindo para a formação ética, social e cidadã dos participantes.

---

10. RESULTADOS ESPERADOS

- Ampliação do acesso ao esporte educacional;
- Melhoria do comportamento social e escolar dos participantes;
- Redução dos índices de evasão e repetência escolar;

- Fortalecimento de valores sociais e cidadãos;
- Promoção da inclusão social por meio do esporte.

PREFEITURA MUNICIPAL
000401
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto Acessibilidade arquitetônica:

( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;

( ) piso tátil;

( ) rampas;

( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;

( ) corrimãos e guarda-corpos;

( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;

( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;

( ) assentos para pessoas obesas;

( ) iluminação adequada;

( ) Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;

( ) o sistema Braille;

( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;

( ) a audiodescrição;

( ) as legendas;

( ) a linguagem simples;

( ) textos adaptados para leitores de tela; e

( ) Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;

( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;

( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e

PREFEITURA MUNICIPAL
000402
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)

Nas escolas municipais do Rio Bonito do Iguaçu

Previsão do período de execução do projeto

Data de início: 02/ 02/2026

Data final:18/12/2026

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	**Função no projeto**	**CPF/CNPJ**	**Mini currículo**

MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail:

prefeitura@riobonito.pr.gov.br

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL 000403 RIO BONITO DO IGUAÇU-PR Marcelo Gomes	Professor	088.762.089-25	**1. APRESENTAÇÃO DO PROJETO** O presente projeto tem como finalidade promover o desenvolvimento humano, social e educacional de crianças e adolescentes do município de Rio Bonito do Iguaçu, por meio da prática sistematizada do judô, enquanto instrumento de inclusão social, formação cidadã e prevenção de situações de vulnerabilidade social. A proposta fundamenta-se na utilização do esporte como ferramenta pedagógica, capaz de contribuir significativamente para o desenvolvimento físico, emocional, cognitivo e social

			dos participantes, alinhandose às políticas públicas de esporte, educação e assistência social.
			2. INTRODUÇÃO E CONTEXTUALIZAÇÃO A juventude enfrenta, atualmente, um cenário marcado pela falta de atividades estruturadas no contraturno escolar, o que favorece a ociosidade e aumenta a exposição de crianças e adolescentes a comportamentos de risco e situações de vulnerabilidade social. No município de Rio Bonito do Iguaçu, essa realidade manifesta-se de forma significativa, evidenciando a necessidade de ações preventivas e educativas que promovam valores sociais, disciplina e perspectivas de futuro. Nesse contexto, o esporte apresenta-se como uma estratégia eficaz para o enfrentamento dessas problemáticas, especialmente quando associado a princípios educativos e formativos. O judô, por sua natureza filosófica, pedagógica e cultural, destaca-se como uma modalidade capaz de desenvolver valores como respeito, autocontrole, disciplina, cooperação, hierarquia e responsabilidade social.

			Além do aspecto esportivo, o judô possibilita o contato com

			uma cultura distinta, promovendo a ampliação do repertório cultural dos participantes, bem como o desenvolvimento integral do indivíduo, conforme os princípios idealizados por seu fundador, Jigoro Kano (1860–1937).
			3. JUSTIFICATIVA O esporte é reconhecido como uma importante ferramenta de transformação social, especialmente para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade. Embora historicamente tenha sido visto como meio de ascensão social, atualmente compreende-se que sua contribuição vai além, promovendo saúde, equilíbrio emocional, fortalecimento de vínculos sociais e formação cidadã. A implementação deste projeto justifica-se pela necessidade de ofertar atividades esportivas educativas que contribuam para a redução da evasão escolar, da indisciplina e de comportamentos agressivos, além de estimular o interesse pela escola, o convívio familiar e a participação ativa na sociedade. Dessa forma, o projeto alinhase às diretrizes das políticas públicas voltadas ao esporte educacional, à

			proteção integral da criança e do

			adolescente e à promoção da cidadania. **4. OBJETIVO GERAL** Promover o desenvolvimento humano, educacional e social de crianças e adolescentes, por meio da prática do judô, transformando o conceito de responsabilidade social em ações concretas que favoreçam a inclusão, a cidadania e a integração entre diferentes classes sociais. **5. OBJETIVOS ESPECÍFICOS** • Desenvolver atividades de iniciação ao judô, de forma recreativa e técnica; • Estimular o desenvolvimento da concentração e do equilíbrio psicomotor; • Incentivar o interesse pela prática regular de atividade física; • Promover a sociabilidade e a integração social dos adolescentes; • Desenvolver valores como liderança, autoconfiança, solidariedade e cidadania; • Estimular o interesse pela permanência na escola e o

MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail:

prefeitura@riobonito.pr.gov.br

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL
000409
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

PREFEITURA MUNICIPAL
000410
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

			fortalecimento do convívio familiar; • Contribuir para a melhoria do ambiente escolar, reduzindo comportamentos agressivos; • Auxiliar na redução dos índices de evasão escolar. **6. PÚBLICO-ALVO** Crianças e adolescentes com idades entre **6 e 18 anos**, estudantes das redes públicas municipal e estadual de ensino, encaminhados pela Secretaria Municipal de Esporte de Rio Bonito do Iguaçu. **Número estimado de beneficiários diretos:** aproximadamente **100 participantes**. **7. METODOLOGIA** As atividades serão desenvolvidas por meio de aulas de judô realizadas durante o contraturno dos alunos, no total de 20 horas semanais **de atividades**. Conforme disponibilidade e demanda da secretaria municipal. As aulas contemplarão práticas técnicas e recreativas do judô, associadas a uma abordagem pedagógica orientada pelos princípios

PREFEITURA MUNICIPAL
000411
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

			filosóficos e lemas da modalidade, estabelecendo

PREFEITURA MUNICIPAL
000412
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

			relações com a realidade social dos participantes. O processo metodológico priorizará a aprendizagem gradual, o respeito às faixas etárias e o desenvolvimento integral dos alunos. Os horários e a quantidade de participantes poderão ser ajustados conforme a demanda e as necessidades do município, garantindo a efetividade do projeto. **8. INDICADORES E AVALIAÇÃO** • **8.1 Indicadores Qualitativos** • Avaliação comportamental por meio de entrevistas com familiares e instituições escolares, comparando o desenvolvimento social dos participantes no início e ao final de cada semestre. • **8.2 Indicadores Quantitativos** • Redução do índice de evasão escolar. **Fórmula de cálculo:** (Número de alunos que concluírem o ano letivo × 100) ÷ Número de alunos no início do ano letivo • Redução do número de alunos repetentes. **Fórmula de cálculo:**

PREFEITURA MUNICIPAL
000113
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

			(Número de alunos aprovados × 100) ÷

			Número total de inscritos **9. FUNDAMENTAÇÃO PEDAGÓGICA – PRINCÍPIOS DO JUDÔ** O projeto fundamenta-se nos princípios filosóficos do judô: • **Seiryoku Zen'Yo (**精力善用**)** – Máxima Eficiência do Corpo e do Espírito; • **Jita Kyoei (**自他共栄**)** – Prosperidade e Benefícios Mútuos; • **Ju Yoku Go o Seisu (**柔よく剛を制す**)** – Suavidade e Controle. Esses princípios orientam todas as ações do projeto, contribuindo para a formação ética, social e cidadã dos participantes.
			10. RESULTADOS ESPERADOS • Ampliação do acesso ao esporte educacional; • Melhoria do comportamento social e escolar dos participantes; • Redução dos índices de evasão e repetência escolar; • Fortalecimento de valores sociais e cidadãos;

PREFEITURA MUNICIPAL
000415
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

			• Promoção da inclusão social por meio do esporte.

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Judô	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	02/02/2026	18/12/2026

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros

( ) Apoio financeiro municipal

( ) Apoio financeiro estadual

( ) Recursos de Lei de Incentivo Municipal

( ) Recursos de Lei de Incentivo Estadual

( ) Recursos de Lei de Incentivo Federal

( ) Patrocínio privado direto

( ) Patrocínio de instituição internacional

( ) Doações de Pessoas Físicas

( ) Doações de Empresas

( ) Cobrança de ingressos

( ) Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

DICA PARA O ENTE FEDERATIVO! A PLANILHA ABAIXO PODE SER DISPONIBILIZADA TAMBÉM EM FORMATO EXCEL PARA FACILITAR A SOMA DOS VALORES.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Oficina Esportivas culturais	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R$ 45,00	20h	R$3.600	

4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

PREFEITURA MUNICIPAL
000417
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Empresário(a)

Nome Civil
MARCELO GOMES

CPF
008.975.059-48

CNPJ
64.978.736/0001-11

Data de Abertura
06/02/2026

Nome Empresarial
64.978.736 MARCELO GOMES

Capital Social
5.000,00

Situação Cadastral Vigente
ATIVA

Data da Situação Cadastral
06/02/2026

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
85302-210	RUA RIO DE JANEIRO	1649
Bairro	**Município**	**UF**
AGUA VERDE	LARANJEIRAS DO SUL	PR

Situação Atual
Enquadrado na condição de MEI

Periodos de Enquadramento como MEI

Periodo	Inicio	Fim
1º periodo	06/02/2026	-

Atividades

Forma de Atuação
Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal
Instrutor(a) de arte e cultura em geral, independente

Atividade Principal (CNAE)
8592-9/99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente

Ocupações Secundárias
Professor(a) particular, independente

Atividades Secundárias (CNAE)
8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

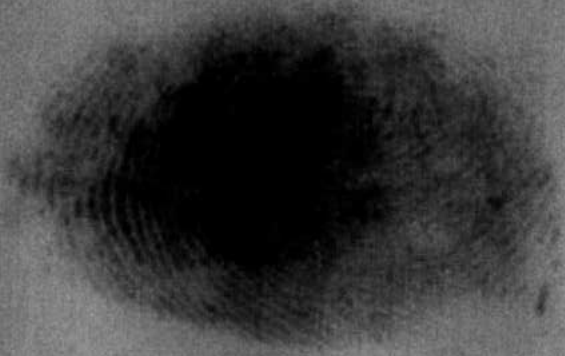

NOME
MARCELO GOMES

REGISTRO
040502-G/PR

Esta Cédula tem fé pública, como documento de identidade, nos termos da Lei 6.206 de 07/05/75.

Assinatura do Portador

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CASA DA MOEDA DO BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL
000418

PREFEITURA MUNICIPAL
000419
RIO BRANCO DO IGUAÇU-PR

CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA

CONFEF

CÉDULA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL

Conselho Regional de Educação Física - CREF - 9

CATEGORIA
LICENCIADO

EXPEDIÇÃO	VALIDADE	VIA	NASCIMENTO
18/04/2023	18/04/2028	1	19/09/1982

FILIAÇÃO
PEDRO VERGILIO GOMES
MARIA LUCIA GOMES

IDENTIDADE	EMISSOR	EXPEDIÇÃO	CPF
8.113.671-8	SSP - PR	09/06/1997	008.975.059-48

NACIONALIDADE
BRASILEIRA

NATURALIDADE / UF
FOZ DO IGUACU - PR

Assinatura do Presidente do CREF

LEI 9.696 DE 01/09/98

COPEL
Pura Energia
0800 51 00 116 - www.copel.com

NOTA FISCAL ELETRONICA DE ENERGIA ELETRICA
Copel Distribuição S.A
R Jose Izidoro Biazetto, 158 - Bloco C - Mossungue
CEP: 81200-240 - Curitiba - PR
CNPJ 04.368.898/0001-06
INSC. ESTADUAL 9023307399

PREFEITURA MUNICIPAL

Responsável pela Iluminação Pública: Municipio 36358100

Classificação:	Tipo de Fornecimento:
B1 Residencial / Residencial	Bifasico /50A

DATAS DE LEITURAS	Leitura anterior	Leitura atual	Nº de dias	Próxima Leitura
	20/12/2025	21/01/2026	32	20/02/2026

Nome: MARCELO GOMES

Endereço: R Rio de Janeiro, 1649 - Agua Verde

CEP: 85302-210
Cidade: Laranjeiras do Sul - Estado: PR
CPF: ***.***.*59-48

UNIDADE CONSUMIDORA
101487231
▲ CÓDIGO DÉBITO AUTOMÁTICO ▲

NOTA FISCAL No. 211932864 - SÉRIE 3 / DATA DE EMISSÃO: 20/01/202

Consulte Chave de Acesso em:
https://nf3e.fazenda.pr.gov.br/nf3e/NF3eConsulta?wsdl
Chave de Acesso
4126 0104 3688 9800 0106 6600 3211 9328 6410 6265 0195
Protocolo de Autorização: 1412600003844692 - 20/01/2026 às 11:48:01America/Sao_

REF: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
01/2026	13/02/2026	R$284,52

Itens de fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R$) com tributos	Valor (R$)	PIS/ COFINS	ICMS	Tarifa unit. (R$)
ERGIA ELET CONSUMO	kWh	254	0,375079	95,27	7,13	18,10	0,275750
ERGIA ELET USO SISTEMA	kWh	254	0,498780	126,69	9,49	24,07	0,366670
ENERGIA CONS. B.AMARELA	kWh	87,31	0,025540	2,23	0,17	0,42	0,018850
CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPIO	UN			60,33			
TOTAL				284,52	16,79	42,59	

Tributo	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor (R$)
ICMS	224,18	19%	42,59
COFINS	181,59	7,60%	13,80
PIS	181,59	1,65%	2,99

HISTÓRICO DE CONSUMO / kWh

	CONSUMO FATURADO	Nº DIAS FAT.
JAN26	254	32
DEZ25	138	29
NOV25		
OUT25		
SET25		
AGO25		
JUL25		
JUN25		
MAI25		
ABR25		
MAR25		
FEV25		
JAN25		

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo kWh
0041434953	CONSUMO kWh	TP	6077	6331	1	254

Reservado ao Fisco

PERÍODO FISCAL: 20/01/2026

C7C1.B0BF.FFDD.13F5.4C95.E8DC.3933.9E29

REAVISO DE VENCIMENTO

O débito sujeita ao corte a partir de 20/02/2026. O contrato será encerrado se mantido 3 meses em corte, além das demais cobranças conforme legislação. Valores de atividades acessórias podem ser excluídos. Eventual reaviso anterior permanece válido. Se pago, desconsidere.

Referência	Valor (R$)	Vencimento
12/2025	161,38	13/01/2026

Caso o pagamento já tenha sido efetuado, desconsiderar o aviso.

Grupo de Tensao / Modalidade Tarifaria: B - CONVENCIONAL
FATURA COM ELEVAÇÃO TARIFÁRIA EM FUNÇÃO DE RECLASSIFICAÇÃO CADASTRAL.
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.
DEBITOS: 12/2025 R$ 161,38
Periodos Band.Tarif.: Amarela:21/12-31/12 Verde:01/01-21/01

UNIDADE CONSUMIDORA	MÊS REFERÊNCIA	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
101487231	01/2026	13/02/2026	R$284,52

Nùmero da fatura: FAT-01-20262976265019-25

PIX

836400000029 845201110002 001010202628 976265019258

COPEL

Segunda Via

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PREFEITURA MUNICIPAL
000421
RIO BC... PROTOCOLO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
64.978.736/0001-11 **MATRIZ**		**06/02/2026**

NOME EMPRESARIAL
64.978.736 MARCELO GOMES

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R RIO DE JANEIRO	**1649**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.302-210	**AGUA VERDE**	**LARANJEIRAS DO SUL**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
GOMES_ED.FISICA@HOTMAIL.COM	**(42) 9968-2764**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**06/02/2026**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **27/03/2026** às **14:29:58** (data e hora de Brasília).

PREFEITURA MUNICIPAL
000622
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: 64.978.736 MARCELO GOMES
CNPJ: 64.978.736/0001-11

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:11:55 do dia 06/02/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/08/2026.
Código de controle da certidão: **136E.7B83.E8E5.5A0B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL
000423
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 39016907-07

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **64.978.736/0001-11**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/06/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Portal de Emissão de Certidões (06/02/2026 13:10:59)

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont - Centro
Cx. Postal 121 - 85.301-410 - CNPJ: 76.205.970/0001-9
Fone: (42-3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
http://www.ls.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL
000424
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇAO MUNICIPAL

CERTIDÃO NEGATIVA 424/2026 DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAIS E À DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

DATA DA CONSULTA: 06/02/2026 **NÚMERO DO LIVRO:** 001/2026 **NÚMERO DA PÁGINA:** 424/nºExercício}

CNPJ: 64.978.736/0001-11

RAZÃO SOCIAL:64.978.736 MARCELO GOMES

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 781002

Fazenda Pública do Município de Laranjeiras do Sul - Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº.76.205.970/0001-95, com sede na Rua Expedicinário João Maria, 1020, Centro, Caixa Postal 121, CEP 85.301-410, desta comarca, por intermédio da autoridade signatária ressalva o direito de inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados. O presente certifica, que verificando os registros da Secretaria Municipal da Fazenda, constatamos não existir pêndencias em nome do contribuinte acima identificado, nesta data. Observamos que para CPF esta Certidão engloba penôências do próprio Cadastro de Pessoa Física ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias. E, ou, para CNPJ, esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

REQUERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

FINALIDADE:VERIFICAÇÃO

Certidão emitida com base na Lei 047, de 26/12/2001.

EMITIDA ÀS 13:51:17 **DE** 06/02/2026

VÁLIDA ATÉ 07/05/2026

CÓDIGO DE CONTROLE DA AUTENTICAÇÃO: 9ZTMH9UFFHMJ4X58QMQG

A aceitação desta Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço http://portal.hcpr.gov.br/1474/certidoes/PrefeCertidaoValidacao?criptoDados. Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. **Emissor:** << Equipteno Público Web >>

Voltar Imprimir

PREFEITURA MUNICIPAL
000425
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 64.978.736/0001-11
Razão Social: 64.978.736 MARCELO GOMES
Endereço: R RIO DE JANEIRO 1649 / AGUA VERDE / LARANJEIRAS DO SUL / PR / 85302-210

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/03/2026 a 16/04/2026

Certificação Número: 2026031805596518207281

Informação obtida em 24/03/2026 13:27:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREFEITURA MUNICIPAL
000426
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 64.978.736 MARCELO GOMES (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 64.978.736/0001-11
Certidão nº: 34167410/2026
Expedição: 27/03/2026, às 14:31:21
Validade: 23/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **64.978.736 MARCELO GOMES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **64.978.736/0001-11**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR
CNPJ: 95.587.770/0001-99
RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO
E-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL
000427
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº018/2026 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 01/2025 – DCM, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO). PARECER INTERMINISTERIAL MEC/MINC Nº 7, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025, INSTITUIU A AÇÃO ARTE E CULTURA NA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL.

1.1 DAS PARTES

2. O Município de Rio Bonito do Iguaçu – Pr com CNPJ nº 95.587.770/0001-99, neste ato representado pelo Senhor Sezar Augusto Bovino, Prefeito municipal, empossado no dia primeiro de janeiro de dois mil e vinte e cinco, portador do RG de nº 1420491-1 órgão emissor SESP/PR, CPF nº 333.481.709-15, domiciliado na Rod Br 158,0 – Distrito do Campo do Bugre e o Fundo Municipal de Cultura de Rio Bonito do Iguaçu, CNPJ nº 48.995.256/0001-02, criado pela lei municipal de nº LEI Nº 1.411/2022 DE 27 DE OUTUBRO DE 2022, neste ato representado pela Secretária de Educação Cultura e Esporte, Eliane Ana Dal Castel de Oliveira portadora do RG de nº 6381147-5 órgão emissor SESP, CPF nº 913.429.889-49, domiciliada na comunidade de Bela Vista do Iguaçu, área rural deste município, presidente do Conselho Municipal de Cultura e o(a) AGENTE CULTURAL, MARISTELA APARECIDA PEREIRA TRENTO, pessoa jurídica portador do inscrito pelo CNPJ de nº 65.708.266/0001-39 com residente na BR 158 – RURAL no município de Rio Bonito do Iguaçu – Pr, CEP 85.340.000, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

3. DO PROCEDIMENTO

3.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado entre agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura) e do DECRETO Nº 11.453/2023.

4. DO OBJETO

4.1 Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural A ARTE DE CONTAR HISTORIAS, REFERENTE AS ATIVIDADES CULTURAIS INTEGRAL, PROJETOS ARTISTICOS NAS COMUNIDADES ESCOLARES E NO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA contemplado no Edital de Chamamento Público sob n.º 01/2025 – ADM/DMC, conforme processo administrativo de credenciamento para agente cultural de nº018/26

Maristela Aparecida Pereira Trento

PREFEITURA MUNICIPAL
000428
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

4.2 Fazem parte integralmente do presente Termo, as demais peças e documentos relevantes contidos no Edital de Credenciamento de agentes culturais do Edital 01/2025 – ADM/DMC independentemente de transição.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de até R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais) tendo como forma de pagamento 12 (doze) parcelas de até R$3.200,00 (três mil e duzentos reais) conforme a folha ponto. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL MARISTELA APARECIDA PEREIRA TRENTO pessoa jurídica aberta no Banco: NUBANK Agência: 0001 c/c: 865677534-6 PIX CNPJ: 65.708.266/0001-39

4.2 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil de cada mês do ano de 2026, durante a execução do objeto do presente Termo, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativas de FGTS (se for o caso);

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à

c) Dívida Ativa da União;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

e) Certidão Negativa de Débitos Municipais;

f) Situação perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (Cartão CNPJ);

g) registro ponto devidamente assinado;

h) relatório de execução cultural com fotos e descrição das atividades realizadas;

4.3 As despesas oriundas da execução do presente contrato serão cobertas com receitas provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

Classificação Funcional Programática	Atividade/Projeto/Elemento de Despesa	Fonte	Reduzido
43600000600313392000720783390390000	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	00000	4360

6. DAS RESPONSABILIDADES

6.1 São obrigações do Município de Rio Bonito do Iguaçu-Pr:

I) Transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) Orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) Analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) Zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

Maristela Aparecida Pereira Trento

V) Adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) Requerer o Apoio da Polícia Militar e Departamento de Trânsito do Município caso haja necessidade;

PREFEITURA MUNICIPAL 000429 RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

VII) Disponibilizar equipe de apoio para auxílio durante as atividades;

VIII) Acompanhar a execução e o cumprimento das obrigações assumidas pelo(a) Contratado (a) e a sua fiel correspondência à proposta apresentada;

5.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) Executar a ação cultural aprovada;

II) Comparecer à data marcada e constante do cronograma a ser disponibilizado pelo Departamento Municipal de Cultura com, no mínimo, uma hora antes do início da apresentação;

III) Levar seus instrumentos e demais materiais necessários para a execução do objeto;

IV) Realizar a apresentação no tempo de duração indicado no EDITAL MODALIDADE CREDENCIAMENTO nº 01/2025 - ADM/DMC;

V) Prestar informações ao Departamento Municipal de Cultura de Rio Bonito do Iguaçu: por meio de Relatório mensal de Execução do Objeto, sendo que a comissão estará no local averiguando se o solicitado está sendo entregue [SE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO, ALTERAR ESSE ITEM], apresentado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) Atender a qualquer solicitação regular feita pelo Departamento Municipal de Cultura de Rio Bonito do Iguaçu: a contar do recebimento da notificação;

VII) Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução do TEC, na forma do que dispõem a legislação em vigor e o TEC, bem como observar os requisitos de qualidade, segurança e indicação etária livre;

VIII) Responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a ser causados ao Município de Rio Bonito do Iguaçu ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do Contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

IX) Observar, durante a execução do TEC, o fiel cumprimento de todas as leis federais, estaduais e municipais vigentes ou que venham a viger, sendo a única responsável pelas infrações que venham a ser cometidas;

X) Encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

5.3 Serão de responsabilidade do (a) Agente Cultural, o fornecimento de pessoal técnico e materiais necessários à fiel execução deste TEC;

Marisleia Aparecida Pereira Trento

5.4 Nos termos da lei nº14.903/25, a responsabilidade exclusiva do agente cultural pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução, bem como aquelas responsabilidades de acidentes pessoais e de terceiros, no decorrer da execução do TEC;

5.5 Pela própria essência deste Termo, o mesmo não gera, em nenhuma hipótese, qualquer vínculo de origem trabalhista;

5.6 Comparecer e participar do evento promovido pela ADM/DMC, no dia, na hora e local estabelecido, para a apresentação artística, uma vez satisfeita e cumprida todas as condições e cláusulas aqui preestabelecidas;

5.7 Respeitar e cumprir todas as obrigações convencionadas neste instrumento jurídico, colaborando em tudo que se faz necessário para que a ADM/DMC alcance os objetivos propostos, com pleno sucesso do evento/atividade programado;

5.8 Os proponentes selecionados pelo Departamento Municipal de Cultura estarão aptos as apresentações até 13/02/2026. Os selecionados poderão ser convocados a critério da secretaria de cultura que determinará a necessidade e a possibilidade de qualquer firmamento de TEC estando condicionado à definição da programação dos eventos e apresentações para o período vigente.

5.9 Ao verificar a necessidade e possibilidade da contratação, a secretaria de Educação cultura e Esporte, entrará em contato com o profissional selecionado por meio do Departamento Municipal de Cultura, com até 48h (quarenta e oito horas) de antecedência a realização do evento e atividades culturais e artísticas. O proponente tem 24 horas para apresentar um motivo justificado. A recusa sem motivo justificado pode levar a exclusão do proponente do referido edital.

6. DA PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

6.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

6.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

Marisela Aparecida Pereira Trento

PREFEITURA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE CULTURA
00431
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

6.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

6.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 6.2 autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas: a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) Pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) Suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

6.4 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário acompanhado da apresentação de plano de ações compensatórias.

6.5 . A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada;

Maristela Aparecida Pereira Prado

6.5.1 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias;

6.5.2 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

6.6 A fiscalização pela execução do presente TEC será acompanhada pela servidora Daiane Apª de Oliveira.

7. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

7.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

7.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

7.3 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostila mento.

8. TITULARIDADE DE BENS

8.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade da administração municipal.

9. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

9.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses: a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

Maristela Aparecida Pereira Trento

DEPARTAMENTO DE CULTURA
PREFEITURA MUNICIPAL
000433
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

d) Cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) Má administração de recursos públicos;

f) Constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) Não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) Outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

9.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

9.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

9.3.1 Em caso de rescisão, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de 30 (trinta) dias para ocorrer à rescisão. Se neste prazo o(a) AGENTE CULTURAL negligenciar a prestação dos serviços, sofrerá as penalidades cabíveis;

9.3.2 O AGENTE CULTURAL poderá requerer seu descredenciamento a qualquer tempo, independentemente da causa, desde que comunicado a intenção no descredenciamento com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

9.4 A ADM/DMC se reserva o direito de rescindir o TEC independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

(a) Quando o(a) AGENTE CULTURAL falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;

(b) Quando o(a) AGENTE CULTURAL transferir no todo ou em parte, o TEC a quaisquer pessoas, empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do MUNICÍPIO;

(c) Quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte do AGENTE CULTURAL e desobediência da determinação da fiscalização;

(e) da inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências do TEC e as previstas em lei ou regulamento próprio do Marco Regulatório de Fomento à Cultura;

9.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

10. DAS PENALIDADES

10.1 Ao (à) Agente Cultural serão aplicadas as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município de Rio Bonito do Iguaçu.

Maristela Aparecida Pereira Franco

a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, a critério do Departamento de Cultura, mediante justificativa;

b) O não cumprimento do TEC tornará inadimplente a proponente, seus responsáveis legais e os membros do núcleo artístico ou produtor independente que, uma vez assim declarados, não poderão efetuar qualquer TEC por um prazo de 180 (cento e oitenta);

b.1) Equipara-se ao não cumprimento do TEC a inadimplência – o seu cumprimento irregular ou em desacordo com as características estabelecidas em cláusula de instrumento jurídico;

b.2) Em casos excepcionais, quando for possível detectar o cumprimento parcial do TEC, poderá ser declarada a inadimplência parcial, sujeitando-se a responsável a devolver proporcionalmente as importâncias recebidas, acrescidas da respectiva atualização monetária desde a data do recebimento.

b.3) No caso de descumprimento total de cláusula a proponente inadimplente será obrigada a devolver o total das importâncias recebidas, acrescidas das respectivas atualizações monetárias, no prazo de até 30 (trinta) dias da declaração de inadimplência;

c) Multas sobre o valor total atualizado do contrato.

c.1) De 10% do valor total do TEC pelo descumprimento de cláusula contratual, cláusula do Edital de Seleção formação culturais e artísticas na categoria de música – A ARTE DE CONTAR HISTORIAS, no EDITAL DE CREDENCIAMENTO MACO REGULATÓRIO LEI Nº 14.903/2024 de nº 01/2025 do ou norma de legislação pertinente;

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 A administração municipal realizará o monitoramento e o controle dos resultados das ações culturais por meio de visitas in loco e da análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural. As visitas in loco permitirão uma avaliação direta e detalhada do andamento dos projetos, garantindo que todas as atividades estejam sendo executadas conforme o planejamento aprovado. Além disso, o Relatório de Objeto da Execução Cultural, a ser elaborado pelos responsáveis pelos projetos, fornecerá uma visão abrangente do cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas, possibilitando à administração municipal acompanhar de forma precisa e contínua a eficácia das ações culturais desenvolvidas, bem como o cancelamento de financiamento da execução cultural neste ato, quando não comprovado ou respeitado o objeto e normas do local indicado pelo agente cultural para a execução do objeto, diante de documentação comprobatória da equipe responsável pela assinaturas nas escola e pela fiscalização do mesmo realizada pelo Departamento Municipal de Cultura.

Maristela Aparecida Pereira Trentin

PREFEITURA MUNICIPAL
000435
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

12. DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura, com duração de 12 (doze) meses até 03/03/2027, não podendo ser prorrogado.

12.2 O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU poderá utilizar as imagens, nomes e ou vozes da CONTRATADA em fotos, cartazes, filmes, em mídia impressa, TV, internet, sites do Município e peças promocionais, única e exclusivamente para divulgação. Os direitos e obrigações constantes do presente TEC não poderão ser cedidos por nenhuma das partes ajustadas, no todo ou em parte a terceiros, sem a prévia e expressa anuência da outra parte – Na hipótese de ocorrência de força maior, caso fortuito ou ato de autoridade administrativa ou judicial, que impeça a realização da apresentação, aqui entendida principalmente, mas não exclusivamente, como tumultos, greves, luto oficial, pandemia, revolução, convulsão social, alagamentos, obstrução das vias de transporte, atos da natureza, etc., as partes fixarão de comum acordo nova data para apresentação, sem qualquer ônus para a ADM/DMC, sempre em consonância com a agenda do(a) AGENTE CULTURAL, ou optativamente, poderão igualmente convencionar a devolução das quantias pagas antecipadamente pelo MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU ao (a) AGENTE CULTURAL se assim houver.

12.3 Caso o(a) Contratado(a), praticar qualquer ato lesivo à Administração Pública elencado no art. 5º da Lei Federal 12.846/2013 e Decreto Federal 8420/2015 ficará submetido à responsabilização objetiva administrativa regida pelo Decreto Municipal 141/2020 e sanções descritas no art. 6º da Lei Federal 12.846/2013, sem prejuízo da responsabilidade penal. Para o disposto neste item, definem-se as seguintes práticas:

a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) Prática oclusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) Prática coercitiva: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no processo licitatório.

Marisleia Aparecida Pereira Trentin

PREFEITURA MUNICIPAL 000436 RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

12.4 A execução do presente contrato, bem como, as hipóteses nele não previstas, será regida pela Lei Federal nº 14.903/24 - Marco Regulatório do Fomento à Cultura, e no que couber, as disposições da Lei Federal nº 13.019/14.

11. VIGÊNCIA

11.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura, com duração de 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogado.

11.2 O Agente Cultural será comunicado quanto à alteração da data de apresentação com antecedência mínima de 24 horas antes do evento;

11.3 Se o Agente Cultural não puder prestar os serviços na nova data, as partes entabularão rescisão amigável do TEC.

12. PUBLICAÇÃO

12.1 O extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do município de Rio Bonito do Iguaçu/PR e no link https://dmc.riobonito.pr.gov.br/

13. FORO

13.1 Fica eleito o Foro de Laranjeiras do Sul-Pr para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

E, por estarem assim justos e convencionados, declaram ambas as partes aceitarem todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente Termo, firmado em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

RIO BONITO DO IGUAÇU, 02 de março de 2026.

ELIANE ANA DAL CASTEL DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 806/2025

Sezar Augusto Bovino
PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

Eliane Ana Dal Castel de Oliveira
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE

Maristela Aparecida Pereira Trento
AGENTE CULTURAL

Maristela Aparecida Pereira Trento

MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE CULTURA
PREFEITURA MUNICIPAL
000137
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA

EDITAL Nº 001/2025 – CHAMAMENTO - MARCO REGULATÓRIO DE CULTURA LEI Nº 14.903/2024

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA PROJETOS CULTURAIS E ARTÍTICOS

PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA

DADOS DO AGENTE CULTURAL

Nome Completo: MARISTELA APARECIDA PEREIRA TRENTO

CPF: 979.730.840-53

CNPJ: 65.708.266/0001-39

RG: 7.202.073-1

Data de nascimento: 16/05/1978

E-mail: maristela.trento@estudante.uffs.edu.br

Telefone: 41-998766743

Endereço completo: PR 158 SITIO TRES PINHEIROS

CEP: 85340-000

Cidade: Rio Bonito do Iguaçu

Estado: Paraná

Mini Currículo ou Mini portfólio:

Pertence a alguma comunidade tradicional?

( ) Não pertenço a comunidade tradicional

( ) Comunidades Extrativistas

( ) Comunidades Ribeirinhas

(X) Comunidades Rurais

( ) Indígenas

( ) Povos Ciganos

( ) Pescadores(as) Artesanais

( ) Povos de Terreiro

PREFEITURA MUNICIPAL
00438
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

( ) Quilombolas

( ) Outra comunidade tradicional, indicar qual

Gênero:

(x) Mulher cisgênero

( ) Homem cisgênero

( ) Mulher Transgênero

( ) Homem Transgênero

( ) Pessoa Não Binária

( ) Não informar

Raça, cor ou etnia:

( ) Branca

(x) Preta

( ) Parda

( ) Indígena

( ) Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

( ) Sim

(x) Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

( ) Auditiva

( ) Física

( ) Intelectual

( ) Múltipla

( ) Visual

( ) Outro tipo, indicar qual

Qual o seu grau de escolaridade?

( ) Não tenho Educação Formal

( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico Completo
(X) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
(x) Pós Graduação Completo
( ) Pós-Graduação Incompleto

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.320,00.)

( ) Nenhuma renda.
( ) Até 1 salário mínimo
(x) De 1 a 3 salários mínimos
( ) De 3 a 5 salários mínimos
( ) De 5 a 8 salários mínimos
( ) De 8 a 10 salários mínimos
( ) Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

(x) Não
( ) Bolsa família
( ) Benefício de Prestação Continuada
( ) Outro, indicar qual

Vai concorrer às cotas ?

(x) Sim ( ) Não

Se sim. Qual?

(x) Pessoa negra

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA

( ) Pessoa indígena

( ) Pessoa com deficiência

PREFEITURA MUNICIPAL 000440 RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.

(x) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.

( ) Curador(a), Programador(a) e afins.

( ) Produtor(a)

( ) Gestor(a)

( ) Técnico(a)

( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.

( )_____Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

(x) Não

( ) Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto: **A Arte de Contar Histórias**

Escolha a categoria do projeto: Narrativas, expressão artísticas e criatividade, literatura, oficinas – Projeto de formação cultural

Descrição do projeto: **A Arte de Contar Histórias** é uma intervenção cultural e pedagógica que utiliza o espaço físico (pátios, bibliotecas ou praças) para "estender" o conhecimento. O projeto busca quebrar a barreira do livro fechado na estante, oferecendo a leitura de forma leve, acessível e visualmente atraente, onde o leitor pode escolher o texto que mais lhe agrada para ler no local ou até levar consigo.
A iniciativa reconhece a narrativa como uma importante ferramenta de aprendizagem, expressão e interação social. Por meio de atividades lúdicas e interativas, o projeto pretende ampliar o acesso à cultura e incentivar o interesse pela leitura.

DEPARTAMENTO DE CULTURA
PREFEITURA MUNICIPAL
000441
RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA

Durante as atividades, as histórias poderão ser apresentadas por meio de leitura dramatizada, teatro, ilustrações, sons, animações ou tecnologias digitais, além da participação ativa do público. Dessa forma, cada narrativa se transforma em uma vivência criativa, despertando emoções e fortalecendo o vínculo das crianças com o universo das histórias e da imaginação.

Objetivos do projeto: Promover o incentivo à leitura e à escrita de forma **lúdica e interativa**, transformando o ambiente (escola, praça ou biblioteca) em um espaço de fruição estética e compartilhamento de saberes.

Metas:

- **Estimular o Protagonismo**: Dar visibilidade às produções textuais dos próprios participantes (alunos ou comunidade), valorizando sua autoria.
- **Diversificar o Repertório**: Apresentar diferentes gêneros textuais de forma rápida e atrativa, como poesias, cordéis, crônicas curtas, haicais ou frases inspiradoras.
- **Desenvolver a Estética**: Unir a literatura às artes visuais, utilizando papéis coloridos, ilustrações e a própria disposição física do varal para atrair o olhar do leitor.
- **Fomentar a Prática da Leitura**: Criar o hábito de ler "de passagem", aproveitando momentos de intervalo ou circulação para o contato com a palavra escrita.
- **Socializar o Conhecimento**: Permitir que os leitores troquem impressões sobre os textos expostos ou até levem exemplares para casa (no caso de varais de "desapego" ou doação).

Perfil do público a ser atingido pelo projeto. Crianças da educação infantil e ensino fundamental anos iniciais, professores, educadores como incentivadores das práticas culturais.

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

Acessibilidade arquitetônica:

(X) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;

(X) piso tátil;

(X) rampas;

( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;

( ) corrimãos e guarda-corpos;

( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;

( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;

( ) assentos para pessoas obesas;

(x) iluminação adequada;

( ) Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

(x) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;

( ) o sistema Braille;

(x) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;

(x) a audiodescrição;

(x) as legendas;

(x) a linguagem simples;

( ) textos adaptados para leitores de tela; e

( ) Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;

( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;

(x) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural;

( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Para que um Varal Literário seja de fato democrático, as medidas de acessibilidade devem considerar diferentes tipos de deficiência (visual, física e intelectual).

Aqui estão as medidas práticas que você pode incluir na descrição do seu projeto:

1. Acessibilidade Física e Motora

Altura Adequada: Instalar os cordéis em uma altura que permita a leitura por cadeirantes e pessoas de baixa estatura (entre 0,90m e 1,20m do chão).

Rota Acessível: Garantir que o varal esteja posicionado em local com piso nivelado, sem degraus e com espaço de manobra para cadeiras de rodas ao redor da exposição.

Fixação Firme: Utilizar suportes que não balancem excessivamente, facilitando o manuseio dos papéis por pessoas com mobilidade reduzida nas mãos.

2. Acessibilidade Visual

Textos em Braille: Disponibilizar versões dos poemas ou contos impressas em Braille, fixadas ao lado ou logo abaixo do texto em tinta.

Fonte Ampliada (Low Vision): Imprimir os textos com fontes grandes (mínimo corpo 24), sem serifa (como Arial ou Helvetica) e com alto contraste (ex: letras pretas em fundo branco ou amarelo claro).

Audiodescrição via QR Code: Colocar um QR Code em cada texto do varal que, ao ser escaneado pelo celular, direcione o usuário para um áudio com a leitura do poema e a descrição das ilustrações presentes.

Local onde o projeto será executado:

O projeto será desenvolvido em **no Departamento Municipal de Cultura e nas escolas de ensino fundamental – anos iniciais (crianças de 6 a 9 anos)**. As atividades serão realizadas nesses ambientes educativos e culturais, garantindo acesso e participação das crianças nas ações propostas.

Previsão do período de execução do projeto

Data de início: 04/02/2026

Data final: 03/03/2027

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

NOME DO PROFISSIONAL/ EMPRESA	FUNÇÃO NO PROJETO	CPF/CNPJ	MINI CURRÍCULO
MARISTELA APARECIDA PEREIRA TRENTO	Proponente. Produtora e agente cultural.	979.730.840-53	Educadora e contadora de histórias com 5 anos de experiência. Desenvolvo projetos que unem a narrativa oral ao incentivo à leitura. Já atuou em diversas instituições de ensino e centros culturais, utilizando recursos lúdicos, musicalização e objetos cênicos para mediar o

CULTURA
000444
RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA

			contato entre a criança e o livro. Acredita na história como ferramenta de afeto e construção de repertório cultural.

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

ATIVIDADE	ETAPA	DESCRIÇÃO	INÍCIO	FIM
Conhecer o público-alvo, identificando seus conhecimentos prévios sobre literatura, arte e dramatização, além de desenvolver habilidades na confecção de materiais que serão utilizados nas futuras apresentações	Pré- produção	Organização do projeto com definição das histórias, planejamento das atividades de contação e dramatização, seleção de livros e preparação de materiais cênicos, visuais e pedagógicos para as apresentações, além da organização das dinâmicas participativas e adequação dos espaços acessíveis.	04/02/2026	08/05/26
Propor uma vivência lúdica e interativa em que as crianças são convidadas a mergulhar no universo da contação de histórias.	Produção	Realização de atividades de contação de histórias, leitura dramatizada e apresentações artísticas com recursos visuais e sonoros, promovendo a participação das crianças na	11/05/26	30/10/26

		criação de personagens, interpretação de narrativas e atividades criativas que valorizem a leitura, a imaginação e a participação cultural.		
• Livro coletivo ilustrado • Apresentação artística final • Mostra cultural com produções das crianças	Pós- Produção e conclusão do projeto	Avaliação das atividades realizadas, coleta de feedback dos participantes e organização de registros do projeto (relatórios, fotos e relatos pedagógicos) para finalização do projeto.	04/11/26	03/03/27

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais. projeto será realizada por meio de redes sociais, com a criação de conteúdos visuais e informativos, como artes digitais, vídeos curtos e textos explicativos, destacando os objetivos, atividades e datas do projeto ampliando o alcance das publicações e atingir o público-alvo de forma mais efetiva.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

(x) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros

( ) Apoio financeiro municipal

( ) Apoio financeiro estadual

( ) Recursos de Lei de Incentivo Municipal

( ) Recursos de Lei de Incentivo Estadual

( ) Recursos de Lei de Incentivo Federal

PREFEITURA MUNI
000446
RIO BONITO DO IGUAÇ

( ) Patrocínio privado direto

( ) Patrocínio de instituição internacional

( ) Doações de Pessoas Físicas

( ) Doações de Empresas

( ) Cobrança de ingressos

( ) Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Formação cultural – Pessoa Jurídica	Preservar saberes, valorizando a diversidade cultural e formar cidadãos mais conscientes, sensíveis e participativos na sociedade.	Serviço	R$20,00	160 Horas mensais	R$3.200	

4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL
000447
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

[redacted]

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

PREFEITURA MUNICIPAL
000448
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Empresário(a)

Nome Civil
MARISTELA APARECIDA PEREIRA TRENTO

CPF
979.730.840-53

CNPJ
65.708.266/0001-39

Data de Abertura
16/03/2026

Nome Empresarial
65.708.266 MARISTELA APARECIDA PEREIRA TRENTO

Capital Social
5.000,00

Situação Cadastral Vigente
ATIVA

Data da Situação Cadastral
16/03/2026

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
85340-000	SITIO SITIO TRES PINHEIROS	0
Bairro	**Munícipio**	**UF**
RURAL	RIO BONITO DO IGUACU	PR

Situação Atual
Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	16/03/2026	-

Atividades

Forma de Atuação
Estabelecimento fixo

Ocupação Principal
Instrutor(a) de arte e cultura em geral, independente

Atividade Principal (CNAE)
8592-9/99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: https://mei.receita.economia.gov.br/certificado.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL

RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL
000450
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

701-19-01946

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME MARISTELA APARECIDA PEREIRA TRENTO

FILIAÇÃO
SEBASTIÃO PEREIRA
MARGARIDA GENÓ PEREIRA

DATA NASCIMENTO 16/05/1978
NATURALIDADE LARANJEIRAS SUL/PR
ORGÃO EXPEDIDOR IPR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 970.730.849-53
REGISTRO GERAL 7.202.073-1
REGISTRO CIVIL
COMARCA=LARANJEIRAS SUL/PR, R BONITO IGUAÇU
C.CAB=007, LIVRO=03, FOLHA=05

DATA DE EXPEDIÇÃO 29/11/2010

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO DIRETOR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

NÃO PLASTIFIQUE

COPEL
Para Energias
0800 51 00 116 - www.copel.com

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE ENERGIA ELÉTRICA
Copel Distribuição S.A
R Jose Izidoro Biazetto, 158 - Bloco C - Mossunguê
CEP: 81200-240 - Curitiba - PR
CNPJ 04.368.898/0001-06
INSC. ESTADUAL 902307359

PREFEITURA MUNICIPAL
000451
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Responsável pela Iluminação Pública: Município 4236531122

Classificação:	Tipo de Fornecimento:
B2 Rural / Cultivo de Milho	Monofasico /50A

DATAS DE LEITURAS	Leitura anterior	Leitura atual	Nº de dias	Próxima Leitu
	23/11/2025	23/12/2025	30	23/01/2026

Nome: ELENO TRENTO

Endereço: Lin Campo do Bugre, 0 - Distrito Campo do Bugre
CEP: 85340-000
Cidade: Rio Bonito do Iguacu - Estado: PR
CPF: ***.***.*39-55

UNIDADE CONSUMIDORA
54537274
CÓDIGO DE BARRAS NUMÉRICO

NOTA FISCAL No. 207529760 - SÉRIE 3 / DATA DE EMISSÃO: 25/12/202

Consulte Chave de Acesso em:
https://nf3e.fazenda.pr.gov.br/nf3e/NF3eConsulta?wsdl
Chave de Acesso
4125 1204 3688 9800 0106 6600 3207 5297 6010 9435 9445
Protocolo de Autorização: 1412500065221992 - 25/12/2025 às 01:19:16America/S

REF: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
12/2025	14/04/2026	R$243,04

Itens de fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R$) com tributos	Valor (R$)	PIS/ COFINS	ICMS	Tarifa unit. (R$)
ENERGIA ELET CONSUMO	kWh	267	0,370562	98,94	7,51	17,81	0,275750
ENERGIA ELET USO SISTEMA	kWh	267	0,492734	131,56	9,98	23,68	0,366670
ENERGIA CONS. B.VERMELHA	kWh	62,30	0,059872	3,73	0,28	0,67	0,044830
ENERGIA CONS. B.AMARELA	kWh	204,70	0,025256	5,17	0,39	0,93	0,018850
MULTA POR ATRASO NO PAGAMENTO	UN		2,870000	2,87			
JUROS CONTA ANTERIOR	UN		0,710000	0,71			
ACRESCIMO MORATORIO	UN		0,060000	0,06			
TOTAL				243,04	18,16	43,09	

Tributo	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor (R$)
ICMS	239,40	18%	43,0
COFINS	196,29	7,60%	14,9
PIS	196,29	1,85%	3,6

HISTÓRICO DE CONSUMO / kWh

	CONSUMO FATURADO	Nº DIAS FA
DEZ25	267	30
NOV25	276	31
OUT25	154	31
SET25	142	32
AGO25	141	30
JUL25	148	29
JUN25	156	32
MAI25	164	28
ABR25	161	31
MAR25	165	31
FEV25	159	30
JAN25	170	32
DEZ24	156	28

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo kWh
0041161554	CONSUMO kWh	TP	6889	7156	1	267

Reservado ao Fisco

PERÍODO FISCAL: 25/12/2025

E87C.6B76.BF09.8971.9BB2.E101.D5BE.9564

REAVISO DE VENCIMENTO

Grupo de Tensao / Modalidade Tarifaria: B - CONVENCIONAL
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.
Periodos Band.Tarif.: Vermelha P1:24/11-30/11 Amarela:01/12-23/12

BANCO BRADESCO SA 237-2 — 23790.04902 90000.935602 95022.126502 7 14160000024304

Local de Pagamento:	Data do documento:	Carteira:	Espécie:	DATA VENCIMENTO
PAGAVEL PREFERENCIALMENTE NO BANCO BRADESCO	26/12/2025	09	R$	14/04/2026

NOME DO BENEFICIÁRIO / CNPJ	Agência / Código Beneficiário
COPEL DISTRIBUICAO S A / 04.368.898/0001-06	0049-3/0221265-P

Nosso Número	Nº Documento	UNIDADE CONSUMIDORA	VALOR DO DOCUMENTO
09/00009356095-P	FAT-01-20252659435944.13	54537274	R$243,04

Pagador: ELENO TRENTO — CPF/CNPJ: ***.***.*39-55 — VALOR COBRADO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PREFEITURA MUNICIPAL
000452
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
65.708.266/0001-39 **MATRIZ**		**16/03/2026**

NOME EMPRESARIAL
65.708.266 MARISTELA APARECIDA PEREIRA TRENTO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
SIT SITIO TRES PINHEIROS	**0**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.340-000	**RURAL**	**RIO BONITO DO IGUACU**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
MARISTELA.TRENTO@ESTUDANTE.UFFS.EDU.BR	**(41) 9876-6743**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**16/03/2026**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **20/03/2026** às **11:37:27** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

PREFEITURA MUNICIPAL
000453
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: 65.708.266 MARISTELA APARECIDA PEREIRA TRENTO
CNPJ: 65.708.266/0001-39

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:37:14 do dia 24/03/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/09/2026.
Código de controle da certidão: **3005.CD39.2347.B187**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL
000454
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 39245757-10

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **65.708.266/0001-39**
Nome: **65.708.266 MARISTELA APARECIDA PEREIRA TRENTO**
Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 22/07/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Portal de Emissão de Certidões (24/03/2026 11:23:40)

PREFEITURA MUNICIPAL
000455
RIO BONITO DO IGUAÇU - PARANÁ

MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Email: prefeitura@riobonito.pr.gov.br - www.riobonito.pr.gov.br - CNPJ: 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - CEP: 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - PR - Telefax: (42) 3653 1122

CERTIDÃO NEGATIVA 225/2026

IMPORTANTE:	FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 23/05/2026	**CÓD. AUTENTICAÇÃO: 5ZXJMZ2QE5CC4XC2RAC**
REQUERENTE:	**PROTOCOLO:**

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: MARISTELA APARECIDA PEREIRA TRENTO - MEI

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
3716	65.708.266/0001-39		660

ENDEREÇO

SITIO TRES PINHEIRO, S/N - RURAL Rio Bonito do Iguaçu - PR CEP: 85340000

ATIVIDADES

Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente

Observações:

Rio Bonito do Iguaçu, 24 de Março de 2026

Emitido por: ALTEMIR VALMOR JOHANN

Voltar | Imprimir

PREFEITURA MUNICIPAL
000456
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 65.708.266/0001-39

Razão Social: 65.708.266 MARISTELA APARECIDA PEREIRA TRENTO

Endereço: SIT SITIO TRES PINHEIROS 0 / RURAL / RIO BONITO DO IGUACU / PR / 85340-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:20/03/2026 a 18/04/2026

Certificação Número: 2026032011416535137204

Informação obtida em 24/03/2026 13:30:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREFEITURA MUNICIPAL
000457
RIO BONITO DE IGUAÇU-PR

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 65.708.266 MARISTELA APARECIDA PEREIRA TRENTO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 65.708.266/0001-39
Certidão nº: 34137255/2026
Expedição: 27/03/2026, às 13:36:33
Validade: 23/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **65.708.266 MARISTELA APARECIDA PEREIRA TRENTO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **65.708.266/0001-39, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PREFEITURA MUNICIPAL
000458
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº022/2026 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 01/2025 – DCM, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO). PARECER INTERMINISTERIAL MEC/MINC Nº 7, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025, INSTITUIU A AÇÃO ARTE E CULTURA NA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL.

1. DAS PARTES

1.1 O Município de Rio Bonito do Iguaçu – Pr com CNPJ nº 95.587.770/0001-99, neste ato representado pelo Senhor Sezar Augusto Bovino, Prefeito municipal, empossado no dia primeiro de janeiro de dois mil e vinte e cinco, portador do RG de nº 1420491-1 órgão emissor SESP/PR, CPF nº 333.481.709-15, domiciliado na Rod Br 158,0 – Distrito do Campo do Bugre e o Fundo Municipal de Cultura de Rio Bonito do Iguaçu, CNPJ nº 48.995.256/0001-02, criado pela lei municipal de nº LEI Nº 1.411/2022 DE 27 DE OUTUBRO DE 2022, neste ato representado pela Secretária de Educação Cultura e Esporte, Eliane Ana Dal Castel de Oliveira portadora do RG de nº 6381147-5 órgão emissor SESP, CPF nº 913.429.889-49, domiciliada na comunidade de Bela Vista do Iguaçu, área rural deste município, presidente do Conselho Municipal de Cultura e o(a) AGENTE CULTURAL, MYLLENA DANIELLE DALZOTO, pessoa jurídica portador do RG de nº 14.935.285-6 SESP-PR inscrito pelo CNPJ de nº 64.687.507/0001-48 e CPF 121.616.899-75, residente na rua EDUARDO DRABECKI no município de Rio Bonito do Iguaçu – Pr, CEP 85.340.000, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. DO PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado entre agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura) e do DECRETO Nº 11.453/2023.

3. DO OBJETO

3.1 Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural CANTOS E CORDAS, REFERENTE AS ATIVIDADES CULTURAIS INTEGRAL, PROJETOS ARTISTICOS NAS COMUNIDADES ESCOLARES E NO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE

Myllena Dalzoto

CULTURA contemplado no Edital de Chamamento Público sob n.º 01/2025 – ADM/DMC, conforme processo administrativo de credenciamento para agente cultural de nº 022/26

3.2 Fazem parte integralmente do presente Termo, as demais peças e documentos relevantes contidos no Edital de Credenciamento de agentes culturais do Edital 01/2025 – ADM/DMC independentemente de transição.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de até R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) tendo como forma de pagamento dez parcelas de até R$3.200,00 (três mil e duzentos reais) conforme a folha ponto. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL MYLLENA DANIELLE DALZOTO pessoa jurídica aberta no banco: BANCO DO BRASIL Agência: 4749-0 c/c: 11315-8 PIX: 64.687.507/0001-48

4.2 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil de cada mês do ano de 2026, durante a execução do objeto do presente Termo, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativas de FGTS (se for o caso);

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

d) Certidão Negativa de Débitos Municipais;

e) Situação perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (Cartão CNPJ);

f) registro ponto devidamente assinado;

g) relatório de execução cultural com fotos e descrição das atividades realizadas;

4.3 As despesas oriundas da execução do presente contrato serão cobertas com receitas provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

Classificação Funcional Programática	Atividade/Projeto/Elemento de Despesa	Fonte	Reduzido
43600000600313392000720783390390000	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	00000	4360

5. DAS RESPONSABILIDADES

5.1 São obrigações do Município de Rio Bonito do Iguaçu-Pr:

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

Myllena Dalzoto

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) Requerer o Apoio da Polícia Militar e Departamento de Trânsito do Município caso haja necessidade;

VII) Disponibilizar equipe de apoio para auxílio durante as atividades;

VIII) Acompanhar a execução e o cumprimento das obrigações assumidas pelo(a) Contratado (a) e a sua fiel correspondência à proposta apresentada;

5.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) Comparecer à data marcada e constante do cronograma a ser disponibilizado pelo Departamento Municipal de Cultura com, no mínimo, uma hora antes do início da apresentação;

III) Levar seus instrumentos e demais materiais necessários para a execução do objeto;

IV) Realizar a apresentação no tempo de duração indicado no EDITAL MODALIDADE CREDENCIAMENTO nº 01/2025 - ADM/DMC;

V) Prestar informações ao Departamento Municipal de Cultura de Rio Bonito do Iguaçu: por meio de Relatório mensal de Execução do Objeto, sendo que a comissão estará no local averiguando se o solicitado está sendo entregue [SE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO, ALTERAR ESSE ITEM], apresentado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) Atender a qualquer solicitação regular feita pelo Departamento Municipal de Cultura de Rio Bonito do Iguaçu: a contar do recebimento da notificação;

VII) Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução do TEC, na forma do que dispõem a legislação em vigor e o TEC, bem como observar os requisitos de qualidade, segurança e indicação etária livre;

VIII) Responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a ser causados ao Município de Rio Bonito do Iguaçu ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do Contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

IX) Observar, durante a execução do TEC, o fiel cumprimento de todas as leis federais, estaduais e municipais vigentes ou que venham a viger, sendo a única responsável pelas infrações que venham a ser cometidas;

X) Encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

Mylena Dalzoto

5.3 Serão de responsabilidade do (a) Agente Cultural, o fornecimento de pessoal técnico e materiais necessários à fiel execução deste TEC;

5.4 Nos termos da lei nº14.903/25, a responsabilidade exclusiva do agente cultural pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução, bem como aquelas responsabilidades de acidentes pessoais e de terceiros, no decorrer da execução do TEC;

5.5 Pela própria essência deste Termo, o mesmo não gera, em nenhuma hipótese, qualquer vínculo de origem trabalhista;

5.6 Comparecer e participar do evento promovido pela ADM/DMC, no dia, na hora e local estabelecido, para a apresentação artística, uma vez satisfeita e cumprida todas as condições e cláusulas aqui preestabelecidas;

5.7 Respeitar e cumprir todas as obrigações convencionadas neste instrumento jurídico, colaborando em tudo que se faz necessário para que a ADM/DMC alcance os objetivos propostos, com pleno sucesso do evento/atividade programado;

5.8 Os proponentes selecionados pelo Departamento Municipal de Cultura estarão aptos para a execução de projetos e apresentações a partir de 13/02/2026. Os selecionados poderão ser convocados a critério da secretaria de cultura que determinará a necessidade e a possibilidade de qualquer firmamento de TEC estando condicionado à definição da programação dos eventos e apresentações para o período vigente.

5.9 Ao verificar a necessidade e possibilidade da contratação, a secretaria de Educação cultura e Esporte, entrará em contato com o profissional selecionado por meio do Departamento Municipal de Cultura, com até 48h (quarenta e oito horas) de antecedência a realização do evento e atividades culturais e artísticas. O proponente tem 24 horas para apresentar um motivo justificado. A recusa sem motivo justificado pode levar a exclusão do proponente do referido edital.

6. DA PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

6.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

6.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

6.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

6.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 6.2 autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas: a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

6.4 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário acompanhado da apresentação de plano de ações compensatórias.

6.5 . A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada;

PREFEITURA MUNICIPAL
000463
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

6.5.1 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias;

6.5.2 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

6.6 A fiscalização pela execução do presente TEC será acompanhada pela servidora Daiane Apª de Oliveira.

7. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

7.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

7.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

7.3 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

8. TITULARIDADE DE BENS

8.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade da administração municipal.

9. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

9.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses: a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

PREFEITURA MUNICIPAL
000464
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

9.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

9.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

9.3.1 Em caso de rescisão, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de 30 (trinta) dias para ocorrer à rescisão. Se neste prazo o(a) AGENTE CULTURAL negligenciar a prestação dos serviços, sofrerá as penalidades cabíveis;

9.3.2 O AGENTE CULTURAL poderá requerer seu descredenciamento a qualquer tempo, independentemente da causa, desde que comunicado a intenção no descredenciamento com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

9.4 A ADM/DMC se reserva o direito de rescindir o TEC independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

(a) quando o(a) AGENTE CULTURAL falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;

(b) quando o(a) AGENTE CULTURAL transferir no todo ou em parte, o TEC a quaisquer pessoas, empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do MUNICÍPIO;

(c) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte do AGENTE CULTURAL e desobediência da determinação da fiscalização;

(e) da inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências do TEC e as previstas em lei ou regulamento próprio do Marco Regulatório de Fomento à Cultura;

9.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

Myllena Dalzoto

PREFEITURA MUNICIPAL
000465
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

10. DAS PENALIDADES

10.1 Ao (à) Agente Cultural serão aplicadas as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município de Rio Bonito do Iguaçu.

a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, a critério do Departamento de Cultura, mediante justificativa;

b) O não cumprimento do TEC tornará inadimplente a proponente, seus responsáveis legais e os membros do núcleo artístico ou produtor independente que, uma vez assim declarados, não poderão efetuar qualquer TEC por um prazo de 180 (cento e oitenta);

b.1) Equipara-se ao não cumprimento do TEC a inadimplência – o seu cumprimento irregular ou em desacordo com as características estabelecidas em cláusula de instrumento jurídico;

b.2) Em casos excepcionais, quando for possível detectar o cumprimento parcial do TEC, poderá ser declarada a inadimplência parcial, sujeitando-se a responsável a devolver proporcionalmente as importâncias recebidas, acrescidas da respectiva atualização monetária desde a data do recebimento.

b.3) No caso de descumprimento total de cláusula a proponente inadimplente será obrigada a devolver o total das importâncias recebidas, acrescidas das respectivas atualizações monetárias, no prazo de até 30 (trinta) dias da declaração de inadimplência;

c) Multas sobre o valor total atualizado do contrato.

c.1) De 10% do valor total do TEC pelo descumprimento de cláusula contratual, cláusula do Edital de Seleção formação culturais e artísticas na categoria de música – CANTOS E CORDAS, no EDITAL DE CREDENCIAMENTO MACO REGULATÓRIO LEI Nº 14.903/2024 de nº 01/2025 do ou norma de legislação pertinente;

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 A administração municipal realizará o monitoramento e o controle dos resultados das ações culturais por meio de visitas in loco e da análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural. As visitas in loco permitirão uma avaliação direta e detalhada do andamento dos projetos, garantindo que todas as atividades estejam sendo executadas conforme o planejamento aprovado. Além disso, o Relatório de Objeto da Execução Cultural, a ser elaborado pelos responsáveis pelos projetos, fornecerá uma visão abrangente do cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas, possibilitando à administração municipal acompanhar de forma precisa e contínua a eficácia das ações culturais desenvolvidas, bem como o cancelamento de financiamento da execução cultural neste ato, quando não comprovado ou respeitado o objeto e normas do

Mylena Dalzoto Eduardo

local indicado pelo agente cultural para a execução do objeto, diante de documentação comprobatória da equipe responsável pela assinaturas nas escola e pela fiscalização do mesmo realizada pelo Departamento Municipal de Cultura.

000466
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

12. DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura, com duração de 10 (meses) até o dia 18/12/2026, não podendo ser prorrogado.

12.2 O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU poderá utilizar as imagens, nomes e ou vozes da CONTRATADA em fotos, cartazes, filmes, em mídia impressa, TV, internet, sites do Município e peças promocionais, única e exclusivamente para divulgação. Os direitos e obrigações constantes do presente TEC não poderão ser cedidos por nenhuma das partes ajustadas, no todo ou em parte a terceiros, sem a prévia e expressa anuência da outra parte – Na hipótese de ocorrência de força maior, caso fortuito ou ato de autoridade administrativa ou judicial, que impeça a realização da apresentação, aqui entendida principalmente, mas não exclusivamente, como tumultos, greves, luto oficial, pandemia, revolução, convulsão social, alagamentos, obstrução das vias de transporte, atos da natureza, etc., as partes fixarão de comum acordo nova data para apresentação, sem qualquer ônus para a ADM/DMC, sempre em consonância com a agenda do(a) AGENTE CULTURAL, ou optativamente, poderão igualmente convencionar a devolução das quantias pagas antecipadamente pelo MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU ao (a) AGENTE CULTURAL se assim houver.

12.3 Caso o(a) Contratado(a), praticar qualquer ato lesivo à Administração Pública elencado no art. 5º da Lei Federal 12.846/2013 e Decreto Federal 8420/2015 ficará submetido à responsabilização objetiva administrativa regida pelo Decreto Municipal 141/2020 e sanções descritas no art. 6º da Lei Federal 12.846/2013, sem prejuízo da responsabilidade penal. Para o disposto neste item, definem-se as seguintes práticas:

a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

Mylena Dalzoto

PREFEITURA MUNICIPAL
000467
RIO BONITO DO IGUAÇU

d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no processo licitatório.

12.4 A execução do presente contrato, bem como, as hipóteses nele não previstas, será regida pela Lei Federal nº 14.903/24 - Marco Regulatório do Fomento à Cultura, e no que couber, as disposições da Lei Federal nº 13.019/14.

11. VIGÊNCIA

11.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura, com duração de 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado.

11.2 O Agente Cultural será comunicado quanto à alteração da data de apresentação com antecedência mínima de 24 horas antes do evento;

11.3 Se o Agente Cultural não puder prestar os serviços na nova data, as partes entabularão rescisão amigável do TEC.

12. PUBLICAÇÃO

12.1 O extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do município de Rio Bonito do Iguaçu/PR e no link https://dmc.riobonito.pr.gov.br/

13. FORO

13.1 Fica eleito o Foro de Laranjeiras do Sul-Pr para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

E, por estarem assim justos e convencionados, declaram ambas as partes aceitarem todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente Termo, firmado em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

RIO BONITO DO IGUAÇU, 02 de março de 2026.

Myllena Dalpto

ELIANE ANA DAL CASTEL DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de
Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 006/2025

Sezar Augusto Bovino

PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

Eliane Ana Dal Castel de Oliveira

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
000468
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Myllena Danielle Dalzoto

AGENTE CULTURAL

MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR
CNPJ: 95.587.770/0001-99
RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO
Fone: (42) 3653-1122 - e-mail:
prefeitura@riobonito.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL
000469
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA

EDITAL Nº 001/2025 – CHAMAMENTO - MARCO REGULATÓRIO DE CULTURA LEI Nº 14.903/2024

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA PROJETOS CULTURAIS E ARTÍTICOS

PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL

Nome Completo: Myllena Danielle Dalzoto

Nome artístico ou nome social (se houver): Myllena Dalzoto

CPF: 121.616.899-75

CNPJ : 64.687.507/0001-48

RG: 14.935.285-6

Data de nascimento: 10/10/2002

E-mail: dalzoto37@gmail.com

Telefone: (42)998619962

Endereço completo: Rua Eduardo Drabecki, n 1381

CEP: 85340-000

Cidade: Rio Bonito do Iguaçu

Estado: Paraná

Mini Currículo ou Mini portfólio:

Sou professora de música, cantora e agente cultural, com atuação em musicalização infantil, iniciação ao violão e canto. Possuo experiência em Projeto como a Educação em Tempo Integral, estágio

educacional na Prefeitura Municipal. Atuo também como cantora em eventos culturais e escolares, contribuindo para a valorização da cultura musical local.

Pertence a alguma comunidade tradicional?

(x) Não pertenço a comunidade tradicional

( ) Comunidades Extrativistas

( ) Comunidades Ribeirinhas

( ) Comunidades Rurais

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA

PREFEITURA MUNICIPA
000470
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

( ) Indígenas
( ) Povos Ciganos
( ) Pescadores(as) Artesanais
( ) Povos de Terreiro
( ) Quilombolas
( ) Outra comunidade tradicional, indicar qual

Gênero:
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa Não Binária
(x) Não informar

Raça, cor ou etnia:
(x) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
( ) Sim
(x) Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL
000471
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

( ) Visual

( ) Outro tipo, indicar qual

Qual o seu grau de escolaridade?

( ) Não tenho Educação Formal

( ) Ensino Fundamental Incompleto

( ) Ensino Fundamental Completo

( ) Ensino Médio Incompleto

( ) Ensino Médio Completo (

) Curso Técnico Completo

(x) Ensino Superior Incompleto

( ) Ensino Superior Completo

( ) Pós Graduação Completo

( ) Pós-Graduação Incompleto

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.320,00.) ( ) Nenhuma renda.

( ) Até 1 salário mínimo

(x) De 1 a 3 salários mínimos

( ) De 3 a 5 salários mínimos

( ) De 5 a 8 salários mínimos

( ) De 8 a 10 salários mínimos

( ) Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

(x) Não

( ) Bolsa família

( ) Benefício de Prestação Continuada

( ) Outro, indicar qual

MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR
CNPJ: 95.587.770/0001-99
RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO
Fone: (42) 3653-1122 - e-mail:
prefeitura@riobonito.pr.gov.br

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA

PREFEITURA CULTURA
000172
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Vai concorrer às cotas ?

( ) Sim (x) Não

Se sim. Qual?

( ) Pessoa negra

( ) Pessoa indígena

( ) Pessoa com deficiência

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.

(x) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.

( ) Curador(a), Programador(a) e afins.

( ) Produtor(a) (

) Gestor(a)

( ) Técnico(a)

( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.

( )_____Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

(x) Não

( ) Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Cantos e Cordas.

Escolha a categoria do projeto:

MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR
CNPJ: 95.587.770/0001-99
RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO
Fone: (42) 3653-1122 - e-mail:
prefeitura@riobonito.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL
000473
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA

Formação e capacitação.

Descrição do projeto:

O projeto consiste na realização de aulas de formação musical, musicalização e violão voltadas exclusivamente para crianças e adolescentes, a serem desenvolvidas em diferentes espaços culturais, educacionais e comunitários do município, conforme a demanda do Departamento Municipal de Cultura. As aulas ocorrerão de forma contínua ao longo do ano, podendo ser ofertadas entre 3 e 5 aulas semanais, ou em semana completa, de acordo com a necessidade do município. Cada aula terá duração de 2 (duas) horas ou mais. A proposta prioriza uma abordagem lúdica e participativa, respeitando as diferentes faixas etárias e níveis de desenvolvimento dos participantes. As aulas contemplarão atividades de ritmo, canto, escuta musical, coordenação motora, prática instrumental no violão e vivências musicais coletivas. O projeto tem como finalidade ampliar o acesso à educação musical, contribuir para o desenvolvimento artístico, cognitivo e social dos participantes e fortalecer a formação cultural de crianças e adolescentes por meio de atividades musicais contínuas e inclusivas.

Objetivos do projeto:

- Desenvolver noções básicas de ritmo, melodia, escuta e percepção musical;
- Introduzir a prática do violão de forma gradual e acessível;
- Realizar brincadeiras musicais cantadas, jogos de roda e atividades rítmicas inspiradas em diferentes culturas;
- Apresentar canções de diferentes povos e regiões, estimulando a curiosidade e o respeito cultural.
- Promover a escuta ativa, a participação coletiva e o respeito à diversidade;
- Despertar o interesse pela música como linguagem artística, forma de expressão, identidade e convivência cultural.

Metas:

- Oferecer formação musical gratuita para crianças e adolescentes;
- Estimular o desenvolvimento cognitivo, motor, emocional e social por meio da música;
- Contribuir para a inclusão cultural e para a ampliação do acesso às atividades culturais em diferentes espaços do município;
- Possibilitar a realização de apresentações artísticas e vivências musicais, quando houver viabilidade e interesse do público atendido;

Perfil do público a ser atingido pelo projeto.

Crianças e adolescentes de **6 a 13 anos**, prioritariamente estudantes da rede pública de ensino ou da comunidade em geral, interessados em atividades culturais e musicais.

MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR
CNPJ: 95.587.770/0001-99
RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO
Fone: (42) 3653-1122 - e-mail:
prefeitura@riobonito.pr.gov.br

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL
000474
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto Acessibilidade arquitetônica:

(x) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;

(x) piso tátil;

(x) rampas;

( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;

( ) corrimãos e guarda-corpos;

(x) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;

( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;

( ) assentos para pessoas obesas;

(x) iluminação adequada;

( ) Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;

( ) o sistema Braille;

( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;

( ) a audiodescrição;

( ) as legendas;

(x) a linguagem simples;

(x) textos adaptados para leitores de tela; e (

) Outra _____ x

Acessibilidade atitudinal:

(x) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;

( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;

(x) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e

(x) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

PREFEITURA MUNICIPAL
000475
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA

As atividades serão realizadas em espaços acessíveis, com linguagem adequada ao público atendido, respeitando as necessidades individuais dos participantes e promovendo um ambiente acolhedor e inclusivo.

Local onde o projeto será executado (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)

Escolas públicas, centros comunitários, espaços culturais e outros ambientes disponibilizados ou indicados pelo Departamento Municipal de Cultura do município.

Previsão do período de execução do projeto

Data de início: Fevereiro de 2026

Data final: Janeiro de 2027

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Myllena Danielle Dalzoto	Professora	CPF: 121.616.899-75 CNPJ: 64.687.507/000148	Professora de música com experiência em ensino de violão, voz e atividades musicais para crianças. Atua com foco no desenvolvimento do apreço musical, coordenação motora, ritmo, afinação e expressão artística. Tem experiência na condução de aulas lúdicas e inclusivas, valorizando a diversidade cultural e promovendo a participação ativa dos alunos.

MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR
CNPJ: 95.587.770/0001-99
RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO
Fone: (42) 3653-1122 - e-mail:
prefeitura@riobonito.pr.gov.br

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL
000476
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Planejamento geral	Pré-produção	Definições dos espaços de realização, cronograma semanal, e dias de aula.	Fev/2026	Fev/2026
Execução das oficinas.	Produção.	Realização das aulas de Canto e violão.	Fev/2026	Dez/2026
Acompanhameto.	Produção.	Monitoramento do desenvolvimento dos participantes, registros periódicos e relatórios de acompanhamento.	Fev/2026	Dez/2026
Atividade de encerramento	Pós-Produção	Realização de apresentação ou vivência musical de encerramento.	Dez/2026	Dez/2026
Encerramento do projeto.	Pós- Produção.	Avaliação final, elaboração de relatório conclusivo e encerramento administrativo do projeto.	Jan/2027	Jan/2027

(O cronograma de execução é flexível, podendo ser reorganizado conforme a demanda do público atendido e as diretrizes do Departamento Municipal de Cultura.)

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA

A divulgação do projeto será realizada por meio de redes sociais oficiais do Departamento Municipal de Cultura, Redes sociais do próprio, divulgação em escolas da rede municipal, cartazes informativos em espaços públicos e comunicação direta com a comunidade, visando ampliar o acesso e a participação do público-alvo.

PREFEITURA MUNICIPAL
000477
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

(x) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros

( ) Apoio financeiro municipal

( ) Apoio financeiro estadual

( ) Recursos de Lei de Incentivo Municipal

( ) Recursos de Lei de Incentivo Estadual

( ) Recursos de Lei de Incentivo Federal

( ) Patrocínio privado direto

( ) Patrocínio de instituição internacional

( ) Doações de Pessoas Físicas

( ) Doações de Empresas

( ) Cobrança de ingressos

( ) Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos? Não.

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR
CNPJ: 95.587.770/0001-99
RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO
Fone: (42) 3653-1122 - e-mail:
prefeitura@riobonito.pr.gov.br

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL
000478
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

DICA PARA O ENTE FEDERATIVO! A PLANILHA ABAIXO PODE SER DISPONIBILIZADA TAMBÉM EM FORMATO EXCEL PARA FACILITAR A SOMA DOS VALORES.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Professora de música (CNPJ)	Profissional responsável pela execução das aulas de iniciação musical.	Hora	R$40,00	Estimativa de no mínimo 576 horas anuais.	Valor estimado até R$ 23.040	Referência de valor baseada em pesquisa de mercado para aulas de música.

(A carga horária apresentada é estimada, podendo variar conforme a demanda do público atendido e a organização das atividades pelo Departamento Municipal de Cultura, sem prejuízo a execução e os objetivos do projeto.)

4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

PREFEITURA MUNICIPAL
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Empresário(a)

Nome Civil
MYLLENA DANIELLE DALZOTO

CPF
121.616.899-75

CNPJ
64.687.507/0001-48

Data de Abertura
23/01/2026

Nome Empresarial
64.687.507 MYLLENA DANIELLE DALZOTO

Capital Social
5.000,00

Situação Cadastral Vigente
ATIVA

Data da Situação Cadastral
23/01/2026

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
85340-000	10A RUA EDUARDO DRABECKI	1381
Bairro	**Município**	**UF**
VISTA ALEGRE	RIO BONITO DO IGUACU	PR

Situação Atual
Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	23/01/2026	-

Atividades

Forma de Atuação
Estabelecimento fixo, Internet

Ocupação Principal
Professor(a) particular, independente

Atividade Principal (CNAE)
8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

PREFEITURA MUNICIPAL
000480
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual.
A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: https://mei.receita.economia.gov.br/certificado.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

NOME: EGISTRO V DAEM TODO O TERRIT RIO NACIONAL 7/02/2017
FILIAÇÃO: RAL: 14.935.285-6 DATA DE EXPEDIÇ
.LENA DANIELLE DALZOTO
É SEDINEY DALZOTO
JRALIDADE: JOSÉ SIRLEI .EI DE AGUIAR .0/10/2002
OC. E: PONTA GROSSA/PR DATA DE NASC
ORIGEM:
COMARCA=PONTA GROSSA/PR, 1 OFICIO
C.NASC=108452, LIVRO=292A, FOLHA=293
PF:
JRITIBNPR .616.899- 899-75
MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTO
ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83
DATA DE NASCIMEN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
REGISTRO GERAL: 14.935.285-6 DATA DE EXPEDIÇÃO: 17/02/2017
NOME: MYLLENA DANIELLE DALZOTO
FILIAÇÃO: JOSÉ SEDINEY DALZOTO
SIRLEI DE AGUIAR
NATURALIDADE: PONTA GROSSA/PR DATA DE NASCIMENTO: 10/10/2002
DOC. ORIGEM: COMARCA=PONTA GROSSA/PR, 1 OFICIO
C.NASC=108452, LIVRO=292A, FOLHA=293
CPF: 121.616.899-75
CURITIBA/PR
MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTO
É PROIBIDO PLASTIFICAR
ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
RG: 14.935.285-6
POLEGAR DIREITO
Myllena Danielle Dalzoto
ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE

Ministério da Fazenda
Receita Federal

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
121.616.899-75

Nome
MYLLENA DANIELLE DALZOTO

Nascimento
10/10/2002

CÓDIGO DE CONTROLE
81D8.20EC.9EAF.8C02

Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 05:07:14 do dia 03/02/2026 (hora e data de Brasília)
digito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

PREFEITURA

PREFEITURA MUNICIPAL
000483
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: 64.687.507 MYLLENA DANIELLE DALZOTO
CNPJ: 64.687.507/0001-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 21:05:31 do dia 10/02/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/08/2026.
Código de controle da certidão: **A851.1F36.9C59.A16B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL
000184
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 39061503-31

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **64.687.507/0001-48**
Nome: **64.687.507 MYLLENA DANIELLE DALZOTO**
Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/06/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Email: prefeitura@riobonito.pr.gov.br - www.riobonito.pr.gov.br - CNPJ: 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - CEP: 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - PR - Telefax: (42) 3653 1122

PREFEITURA MUNICIPAL
000495
RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

CERTIDÃO NEGATIVA 161/2026

IMPORTANTE:	FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que a presente Certidão está sendo expedida para atender DECRETO N. 310/2025 DE 13/11/2025 e SÚMULA: *Dispõe sobre as medidas tributárias e administrativa emergenciais decorrentes do Decreto Municipal n° 305/2025, que declarou Estado de Calamidade Pública no Município de Rio Bonito do Iguaçu em razão de Tempestade Local/Convectiva – Tornados (Código 13211), com prorrogação de prazos para Taxa de Alvará, ISS, IPTU, por 180 (cento e oitenta) dias e dá outras providências.*

VALIDADE: 09/05/2026	**CÓD. AUTENTICAÇÃO: 5ZXJMZ2QETJC4XCXRRT**
REQUERENTE: Myllena Dalzoto	**PROTOCOLO:**

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: MYLLENA DANIELLE DALZOTO - MEI

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
3703	64.687.507/0001-48		654

ENDEREÇO: RUA EDUARDO DRABECKI, 1381 - VISTA ALEGRE - CASA Rio Bonito do Iguaçu - PR CEP: 85340000

ATIVIDADES : Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

Observações:

Rio Bonito do Iguaçu, 10 de Março de 2026

Emitido por: << Equiplano Público Web >>

PREFEITURA MUNICIPAL
000486
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 64.687.507/0001-48

Razão Social: 64.687.507 MYLLENA DANIELLE DALZOTO

Endereço: 10A EDUARDO DRABECKI 1381 / VISTA ALEGRE / RIO BONITO DO IGUACU / PR / 85340-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:20/03/2026 a 18/04/2026

Certificação Número: 2026032004136519475009

Informação obtida em 23/03/2026 11:13:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 64.687.507 MYLLENA DANIELLE DALZOTO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 64.687.507/0001-48
Certidão nº: 11861465/2026
Expedição: 24/02/2026, às 15:24:33 Validade: 23/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **64.687.507 MYLLENA DANIELLE DALZOTO (MATRIZ E FILIAIS)** , inscrito(a) no CNPJ sob o nº **64.687.507/0001-48, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR
CNPJ: 95.587.770/0001-99
RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO
E-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL
000488
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº027/2026 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 01/2025 – DCM, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO). PARECER INTERMINISTERIAL MEC/MINC Nº 7, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025, INSTITUIU A AÇÃO ARTE E CULTURA NA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL.

1. DAS PARTES

1.1 O Município de Rio Bonito do Iguaçu – Pr com CNPJ nº 95.587.770/0001-99, neste ato representado pelo Senhor Sezar Augusto Bovino, Prefeito municipal, empossado no dia primeiro de janeiro de dois mil e vinte e cinco, portador do RG de nº 1420491-1 órgão emissor SESP/PR, CPF nº 333.481.709-15, domiciliado na Rod Br 158,0 – Distrito do Campo do Bugre e o Fundo Municipal de Cultura de Rio Bonito do Iguaçu, CNPJ nº 48.995.256/0001-02, criado pela lei municipal de nº LEI Nº 1.411/2022 DE 27 DE OUTUBRO DE 2022, neste ato representado pela Secretária de Educação Cultura e Esporte, Eliane Ana Dal Castel de Oliveira portadora do RG de nº 6381147-5 órgão emissor SESP, CPF nº 913.429.889-49, domiciliada na comunidade de Bela Vista do Iguaçu, área rural deste município, presidente do Conselho Municipal de Cultura e o(a) AGENTE CULTURAL, SIMONE CAROLAINE DE SOUZA ARAUJO, pessoa jurídica portador do RG de nº 12.616.722-9 SESP-PR inscrito pelo CNPJ de nº 64.984.864/0001-78 com residente na RUA PRAXEDES TAVARES – CENTRO no município de Rio Bonito do Iguaçu – Pr, CEP 85.340.000, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. DO PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado entre agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura) e do DECRETO Nº 11.453/2023.

3. DO OBJETO

3.1 Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural ESPORTE E LAZER, REFERENTE AS

ATIVIDADES CULTURAIS INTEGRAL, PROJETOS ARTISTICOS NAS COMUNIDADES ESCOLARES E NO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA contemplado no Edital de Chamamento Público sob n.º 01/2025 – ADM/DMC, conforme processo administrativo de credenciamento para agente cultural de nº027/26

3.2 Fazem parte integralmente do presente Termo, as demais peças e documentos relevantes contidos no Edital de Credenciamento de agentes culturais do Edital 01/2025 – ADM/DMC independentemente de transição.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de até R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reias) tendo como forma de pagamento dez parcelas de até R$3.200,00 (três mil e duzentos reais) conforme a folha ponto. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL SIMONE CAROLAINE DE SOUZA ARAUJO pessoa jurídica aberta no banco Banco: SICREDI Agência: 0727 c/c: 42530-7 PIX: 094.239.039-32

4.2 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil de cada mês do ano de 2026, durante a execução do objeto do presente Termo, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativas de FGTS (se for o caso);

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à

c) Dívida Ativa da União;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

e) Certidão Negativa de Débitos Municipais;

f) Situação perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (Cartão CNPJ);

g) registro ponto devidamente assinado;

h) relatório de execução cultural com fotos e descrição das atividades realizadas;

4.3 As despesas oriundas da execução do presente contrato serão cobertas com receitas provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

Classificação Funcional Programática	Atividade/Projeto/Elemento de Despesa	Fonte	Reduzido
436000006003133920007207833903900000	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	00000	4360

5. DAS RESPONSABILIDADES

5.1 São obrigações do Município de Rio Bonito do Iguaçu-Pr:

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

PREFEITURA MUNICIPAL
000490
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR
CULTURA

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) Requerer o Apoio da Polícia Militar e Departamento de Trânsito do Município caso haja necessidade;

VII) Disponibilizar equipe de apoio para auxílio durante as atividades;

VIII) Acompanhar a execução e o cumprimento das obrigações assumidas pelo(a) Contratado (a) e a sua fiel correspondência à proposta apresentada;

5.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) Comparecer à data marcada e constante do cronograma a ser disponibilizado pelo Departamento Municipal de Cultura com, no mínimo, uma hora antes do início da apresentação;

III) Levar seus instrumentos e demais materiais necessários para a execução do objeto;

IV) Realizar a apresentação no tempo de duração indicado no EDITAL MODALIDADE CREDENCIAMENTO nº 01/2025 - ADM/DMC;

V) Prestar informações ao Departamento Municipal de Cultura de Rio Bonito do Iguaçu: por meio de Relatório mensal de Execução do Objeto, sendo que a comissão estará no local averiguando se o solicitado está sendo entregue [SE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO, ALTERAR ESSE ITEM], apresentado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) Atender a qualquer solicitação regular feita pelo Departamento Municipal de Cultura de Rio Bonito do Iguaçu: a contar do recebimento da notificação;

VII) Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução do TEC, na forma do que dispõem a legislação em vigor e o TEC, bem como observar os requisitos de qualidade, segurança e indicação etária livre;

VIII) Responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a ser causados ao Município de Rio Bonito do Iguaçu ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do Contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

IX) Observar, durante a execução do TEC, o fiel cumprimento de todas as leis federais, estaduais e municipais vigentes ou que venham a viger, sendo a única responsável pelas infrações que venham a ser cometidas;

X) Encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

5.3 Serão de responsabilidade do (a) Agente Cultural, o fornecimento de pessoal técnico e materiais necessários à fiel execução deste TEC;

5.4 Nos termos da lei nº14.903/25, a responsabilidade exclusiva do agente cultural pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução, bem como aquelas responsabilidades de acidentes pessoais e de terceiros, no decorrer da execução do TEC;

5.5 Pela própria essência deste Termo, o mesmo não gera, em nenhuma hipótese, qualquer vínculo de origem trabalhista;

5.6 Comparecer e participar do evento promovido pela ADM/DMC, no dia, na hora e local estabelecido, para a apresentação artística, uma vez satisfeita e cumprida todas as condições e cláusulas aqui preestabelecidas;

5.7 Respeitar e cumprir todas as obrigações convencionadas neste instrumento jurídico, colaborando em tudo que se faz necessário para que a ADM/DMC alcance os objetivos propostos, com pleno sucesso do evento/atividade programado;

5.8 Os proponentes selecionados pelo Departamento Municipal de Cultura estarão aptos para execução de projetos culturais e apresentações artísticas a partir de 13/02/2026. Os selecionados poderão ser convocados a critério da secretaria de cultura que determinará a necessidade e a possibilidade de qualquer firmamento de TEC estando condicionado à definição da programação dos eventos e apresentações para o período vigente.

5.9 Ao verificar a necessidade e possibilidade da contratação, a secretaria de Educação cultura e Esporte, entrará em contato com o profissional selecionado por meio do Departamento Municipal de Cultura, com até 48h (quarenta e oito horas) de antecedência a realização do evento e atividades culturais e artísticas. O proponente tem 24 horas para apresentar um motivo justificado. A recusa sem motivo justificado pode levar a exclusão do proponente do referido edital.

PREFEITURA MUNICIPAL
000492
CULTURA
IGUAÇU-PR

6. DA PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

6.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

6.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

6.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

6.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 6.2 autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas: a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

6.4 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário acompanhado da apresentação de plano de ações compensatórias.

6.5 . A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada;

6.5.1 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias;

6.5.2 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

6.6 A fiscalização pela execução do presente TEC será acompanhada pela servidora Daiane Apª de Oliveira.

7. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

7.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

7.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

7.3 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

8. TITULARIDADE DE BENS

8.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade da administração municipal.

9. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

9.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

PREFEITURA MUNICIPAL
RIO BONITO DO IGUAÇU

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses: a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

9.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

9.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

9.3.1 Em caso de rescisão, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de 30 (trinta) dias para ocorrer à rescisão. Se neste prazo o(a) AGENTE CULTURAL negligenciar a prestação dos serviços, sofrerá as penalidades cabíveis;

9.3.2 O AGENTE CULTURAL poderá requerer seu descredenciamento a qualquer tempo, independentemente da causa, desde que comunicado a intenção no descredenciamento com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

9.4 A ADM/DMC se reserva o direito de rescindir o TEC independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

(a) quando o(a) AGENTE CULTURAL falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;

(b) quando o(a) AGENTE CULTURAL transferir no todo ou em parte, o TEC a quaisquer pessoas, empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do MUNICÍPIO;

(c) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte do AGENTE CULTURAL e desobediência da determinação da fiscalização;

(e) da inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências do TEC e as previstas em lei ou regulamento próprio do Marco Regulatório de Fomento à Cultura;

9.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

10. DAS PENALIDADES

10.1 Ao (à) Agente Cultural serão aplicadas as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município de Rio Bonito do Iguaçu.

a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, a critério do Departamento de Cultura, mediante justificativa;

b) O não cumprimento do TEC tornará inadimplente a proponente, seus responsáveis legais e os membros do núcleo artístico ou produtor independente que, uma vez assim declarados, não poderão efetuar qualquer TEC por um prazo de 180 (cento e oitenta);

b.1) Equipara-se ao não cumprimento do TEC a inadimplência – o seu cumprimento irregular ou em desacordo com as características estabelecidas em cláusula de instrumento jurídico;

b.2) Em casos excepcionais, quando for possível detectar o cumprimento parcial do TEC, poderá ser declarada a inadimplência parcial, sujeitando-se a responsável a devolver proporcionalmente as importâncias recebidas, acrescidas da respectiva atualização monetária desde a data do recebimento.

b.3) No caso de descumprimento total de cláusula a proponente inadimplente será obrigada a devolver o total das importâncias recebidas, acrescidas das respectivas atualizações monetárias, no prazo de até 30 (trinta) dias da declaração de inadimplência;

c) Multas sobre o valor total atualizado do contrato.

c.1) De 10% do valor total do TEC pelo descumprimento de cláusula contratual, cláusula do Edital de Seleção formação culturais e artísticas na categoria de música – ESPORTE E LAZER, no EDITAL DE CREDENCIAMENTO MACO REGULATÓRIO LEI Nº 14.903/2024 de nº 01/2025 do ou norma de legislação pertinente;

DEPARTAMENTO DE CULTURA
PREFEITURA MUNICIPAL
000496
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 A administração municipal realizará o monitoramento e o controle dos resultados das ações culturais por meio de visitas in loco e da análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural. As visitas in loco permitirão uma avaliação direta e detalhada do andamento dos projetos, garantindo que todas as atividades estejam sendo executadas conforme o planejamento aprovado. Além disso, o Relatório de Objeto da Execução Cultural, a ser elaborado pelos responsáveis pelos projetos, fornecerá uma visão abrangente do cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas, possibilitando à administração municipal acompanhar de forma precisa e contínua a eficácia das ações culturais desenvolvidas, bem como o cancelamento de financiamento da execução cultural neste ato, quando não comprovado ou respeitado o objeto e normas do local indicado pelo agente cultural para a execução do objeto, diante de documentação comprobatória da equipe responsável pela assinaturas nas escola e pela fiscalização do mesmo realizada pelo Departamento Municipal de Cultura.

12. DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura, com duração de 10 (dez), até 18/12/2026, não podendo ser prorrogado.

12.2 O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU poderá utilizar as imagens, nomes e ou vozes da CONTRATADA em fotos, cartazes, filmes, em mídia impressa, TV, internet, sites do Município e peças promocionais, única e exclusivamente para divulgação. Os direitos e obrigações constantes do presente TEC não poderão ser cedidos por nenhuma das partes ajustadas, no todo ou em parte a terceiros, sem a prévia e expressa anuência da outra parte – Na hipótese de ocorrência de força maior, caso fortuito ou ato de autoridade administrativa ou judicial, que impeça a realização da apresentação, aqui entendida principalmente, mas não exclusivamente, como tumultos, greves, luto oficial, pandemia, revolução, convulsão social, alagamentos, obstrução das vias de transporte, atos da natureza, etc., as partes fixarão de comum acordo nova data para apresentação, sem qualquer ônus para a ADM/DMC, sempre em consonância com a agenda do(a) AGENTE CULTURAL, ou optativamente, poderão igualmente convencionar a devolução das quantias pagas antecipadamente pelo MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU ao (a) AGENTE CULTURAL se assim houver.

12.3 Caso o(a) Contratado(a), praticar qualquer ato lesivo à Administração Pública elencado no art. 5º da Lei Federal 12.846/2013 e Decreto Federal 8420/2015 ficará submetido à responsabilização objetiva administrativa regida pelo Decreto Municipal 141/2020 e sanções descritas no art. 6º da Lei Federal

12.846/2013, sem prejuízo da responsabilidade penal. Para o disposto neste item, definem-se as seguintes práticas:

a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no processo licitatório.

12.4 A execução do presente contrato, bem como, as hipóteses nele não previstas, será regida pela Lei Federal nº 14.903/24 - Marco Regulatório do Fomento à Cultura, e no que couber, as disposições da Lei Federal nº 13.019/14.

11. VIGÊNCIA

11.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura, com duração de 10 (dez) meses, não podendo ser prorrogado.

11.2 O Agente Cultural será comunicado quanto à alteração da data de apresentação com antecedência mínima de 24 horas antes do evento;

11.3 Se o Agente Cultural não puder prestar os serviços na nova data, as partes entabularão rescisão amigável do TEC.

12. PUBLICAÇÃO

12.1 O extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do município de Rio Bonito do Iguaçu/PR e no link https://dmc.riobonito.pr.gov.br/

13. FORO

13.1 Fica eleito o Foro de Laranjeiras do Sul-Pr para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

E, por estarem assim justos e convencionados, declaram ambas as partes aceitarem todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente Termo, firmado em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

PREFEITURA MUNICIPAL
000498
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

RIO BONITO DO IGUAÇU, 02 de março de 2026.

Sezar Augusto Bovino

PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

ELIANE ANA DAL CASTEL DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de
Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 006/2025

Eliane Ana Dal Castel de Oliveira

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE

Simone Carolaine de Souza Araujo

AGENTE CULTURAL

MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR
CNPJ: 95.587.770/0001-99
RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO
Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL
000499
IGUAÇU-PR

DEPARTAMENTOMUNICIPALDECULTURA

EDITAL Nº 001/2025 – CHAMAMENTO - MARCO REGULATÓRIO DE CULTURA LEI Nº 14.903/2024

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA PROJETOS CULTURAIS E ARTÍTICOS

PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL

Nome Completo: Simone Carolaine de Souza Araujo Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:094.2399.239-32

CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):64.984.864/0001

RG: 12.616.722-9

Data de nascimento:18/02/1996

E-mail: ssimonecarol69@Gmail.com

Telefone: (42) 998463128

Endereço completo: Prachedes Tavares, Zanatta, 194

CEP: 85340-000

Cidade: Rio Bonito do Iguaçu

Estado: PR

Mini Currículo ou Mini portfólio:

Profissional atuante na área de Esporte e Lazer, com experiência no desenvolvimento e execução de projetos socioculturais voltados à valorização da cultura brasileira, inclusão social e promoção do acesso ao lazer. Possui trajetória em ações comunitárias, oficinas, eventos e atividades esportivas que dialogam com saberes tradicionais, práticas corporais e manifestações culturais locais. Atua com foco no impacto social, fortalecimento da identidade cultural e democratização do esporte e do lazer como direitos sociais.

Pertence a alguma comunidade tradicional?

(x) Não pertenço a comunidade tradicional

( ) Comunidades Extrativistas

( ) Comunidades Ribeirinhas

DEPARTAMENTOMUNICIPALDECULTURA

( )
( ) Comunidades Rurais
Indígenas
( ) Povos Ciganos
( ) Pescadores(as) Artesanais
( ) Povos de Terreiro
( ) Quilombolas
( ) Outra comunidade tradicional, indicar qual

Gênero:

(x) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa Não Binária
( ) Não informar

Raça, cor ou etnia:

(x) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

( ) Sim
(x) Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual

( ) Múltipla

( ) Visual

( ) Outro tipo, indicar qual

PREFEITURA MUNICIPAL
000501
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Qual o seu grau de escolaridade?

( ) Não tenho Educação Formal

( ) Ensino Fundamental Incompleto

( ) Ensino Fundamental Completo

( ) Ensino Médio Incompleto

( ) Ensino Médio Completo

( ) Curso Técnico Completo

(x) Ensino Superior Incompleto

( ) Ensino Superior Completo

( ) Pós Graduação Completo

( ) Pós-Graduação Incompleto

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.320,00.) (x) Nenhuma renda.

( ) Até 1 salário mínimo

() De 1 a 3 salários mínimos

( ) De 3 a 5 salários mínimos

( ) De 5 a 8 salários mínimos

( ) De 8 a 10 salários mínimos

( ) Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

(x) Não

( ) Bolsa família

( ) Benefício de Prestação Continuada

( )
( ) Outro, indicar qual

PREFEITURA MUNICIPAL
000502
RIO BONITO DO IGUAÇU

Vai concorrer às cotas ?

( ) Sim ( ) Não

Se sim. Qual?

( ) Pessoa negra

( ) Pessoa indígena

( ) Pessoa com deficiência

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.

(x) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.

( ) Curador(a), Programador(a) e afins.

( ) Produtor(a)

( ) Gestor(a)

( ) Técnico(a)

( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.

( )_____Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

(x) Não

( ) Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto: Brincar, Correr e Aprender.

Escolha a categoria do projeto: Esporte e Lazer.

MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE CULTURA
PREFEITURA MUNICIPAL
000503
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

DEPARTAMENTOMUNICIPALDECULTURA

Descrição do projeto:

O esporte e o lazer são importantes ferramentas para o desenvolvimento físico, social e cultural dos alunos. Ao trabalhar jogos, brincadeiras e práticas corporais da cultura brasileira, a escola contribui para a valorização da identidade cultural, do respeito à diversidade e da aprendizagem significativa. **Objetivos do projeto:**

Promover o esporte e o lazer como elementos da cultura, incentivando a participação, a cooperação e o conhecimento das manifestações culturais brasileiras.

Conhecer jogos e brincadeiras tradicionais da cultura brasileira

Desenvolver habilidades motoras e sociais

Estimular o respeito às regras e ao trabalho em grupo

Valorizar a cultura popular e regional

Jogos e brincadeiras tradicionais ex: (pular corda, amarelinha, queimada, peteca, cabo de guerra)

Esporte como forma de lazer e inclusão social **Metas:**

Desenvolver atividades esportivas e de lazer integradas a manifestações da cultura brasileira, incentivando a participação comunitária e o reconhecimento dos saberes tradicionais.Oferecer oficinas e vivências esportivas e culturais que estimulem a convivência, o respeito à diversidade cultural e a formação cidadã dos participantes.

Perfil do público a ser atingido pelo projeto.

O projeto é destinado a crianças matriculadas no 2º e 3º ano do Ensino Fundamental, com faixa etária aproximada entre 7 e 9 anos, provenientes de comunidades locais, prioritariamente em situação de vulnerabilidade social. O público-alvo inclui estudantes da rede pública de ensino, com diferentes níveis de acesso a atividades esportivas, culturais e de lazer. **Medidas de acessibilidade empregadas no projeto Acessibilidade arquitetônica:**

( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;

( ) piso tátil;

( ) rampas;

( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;

( ) corrimãos e guarda-corpos;

( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;

( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;

(x) assentos para pessoas obesas;

(x) iluminação adequada;

( ) Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;

DEPARTAMENTOMUNICIPALDECULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL
000504
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

( )
( ) o sistema Braille; o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
( ) a audiodescrição;
( ) as legendas;
(x) a linguagem simples;
( ) textos adaptados para leitores de tela; e ( ) Outra

_____

Acessibilidade atitudinal:

( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado:
Escola Municipal do Campo Vanderlei Das Neves, Escola Municipal do Campo Hebert de Souza e Escola Municipal Tatiane Bergeier.

Previsão do período de execução do projeto

Data de início: Mes de Fevereiro

Data final: Mes de Desembro

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo

Simone Carolaine de souza araujo	Oficineira		Atuante em projetos de Esporte e Lazer com foco na valorização da cultura brasileira, inclusão social e fortalecimento comunitário, utilizando práticas esportivas e culturais como ferramentas educativas e de cidadania.

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Planejamento	Pré-produção	Elaboraçao de planos de aula,organizaçao de turmas e materiais.	02/26	12/26
	Produçao	Execução de aula conforme metodologia do projeto, utilizando práticas esportivas e recreativas.	02/26	12/26

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

(x) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros

( ) Apoio financeiro municipal

( ) Apoio financeiro estadual

( ) Recursos de Lei de Incentivo Municipal

( ) Recursos de Lei de Incentivo Estadual

( ) Recursos de Lei de Incentivo Federal

( ) Patrocínio privado direto

( ) Patrocínio de instituição internacional

PREFEITURA MUNICIPAL
000506
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

( ) Doações de Pessoas Físicas

( ) Doações de Empresas

( ) Cobrança de ingressos

( ) Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

DICA PARA O ENTE FEDERATIVO! A PLANILHA ABAIXO PODE SER DISPONIBILIZADA TAMBÉM EM FORMATO EXCEL PARA FACILITAR A SOMA DOS VALORES.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Hora aula	O valor sera investido a pagamento do profissional.	Serviço	R$40,00 hr	48 hr mensais	R$1.920	21,120,00

4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

PREFEITURA MUNICIPAL
000507
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Empresário(a)

Nome Civil
SIMONE CAROLAINE DE SOUZA ARAUJO

CPF
094.239.039-32

CNPJ
64.984.864/0001-78

Data de Abertura
06/02/2026

Nome Empresarial
64.984.864 SIMONE CAROLAINE DE SOUZA ARAUJO

Capital Social
5.000,00

Situação Cadastral Vigente
ATIVA

Data da Situação Cadastral
06/02/2026

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número	Complemento
85340-000	10A RUA PRACHEDES TAVARES	194	CASA

Bairro	Munícipio	UF
LOTEAMENTO ZANATTA	RIO BONITO DO IGUACU	PR

Situação Atual
Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	06/02/2026	-

Atividades

Forma de Atuação
Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes, Internet, Em local fixo fora da loja

Ocupação Principal
Instrutor(a) de arte e cultura em geral, independente

Atividade Principal (CNAE)
8592-9/99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: https://mei.receita.economia.gov.br/certificado.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL
000109
RIO PRETO DO IGUAÇU-PR

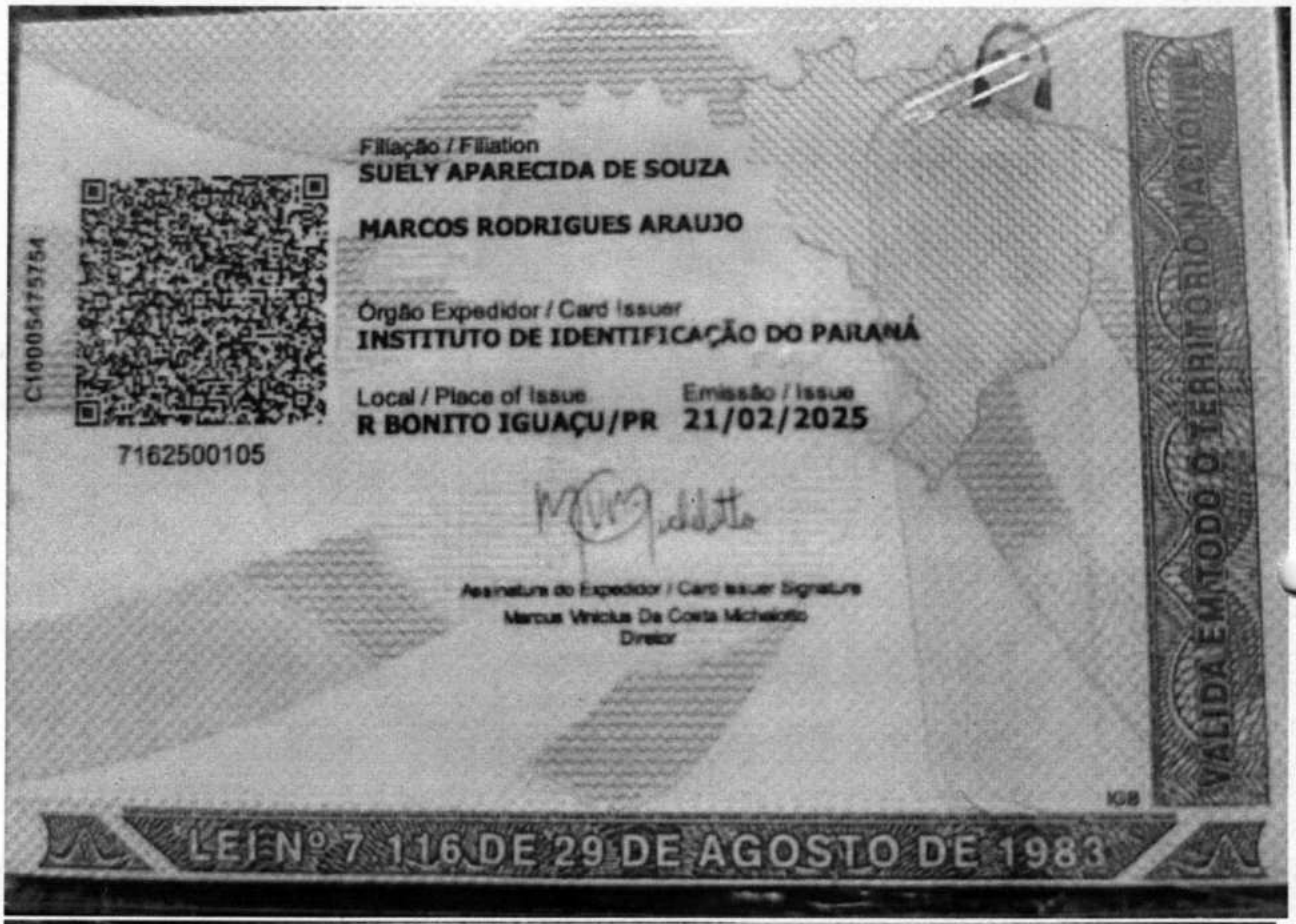
Filiação / Filiation
SUELY APARECIDA DE SOUZA
MARCOS RODRIGUES ARAUJO
Órgão Expedidor / Card Issuer
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
Local / Place of Issue
R BONITO IGUAÇU/PR
Emissão / Issue
21/02/2025
7162500105
C10005475754
Assinatura do Expedidor / Card Issuer Signature
Marcus Vinicius Da Costa Michelotto
Diretor
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

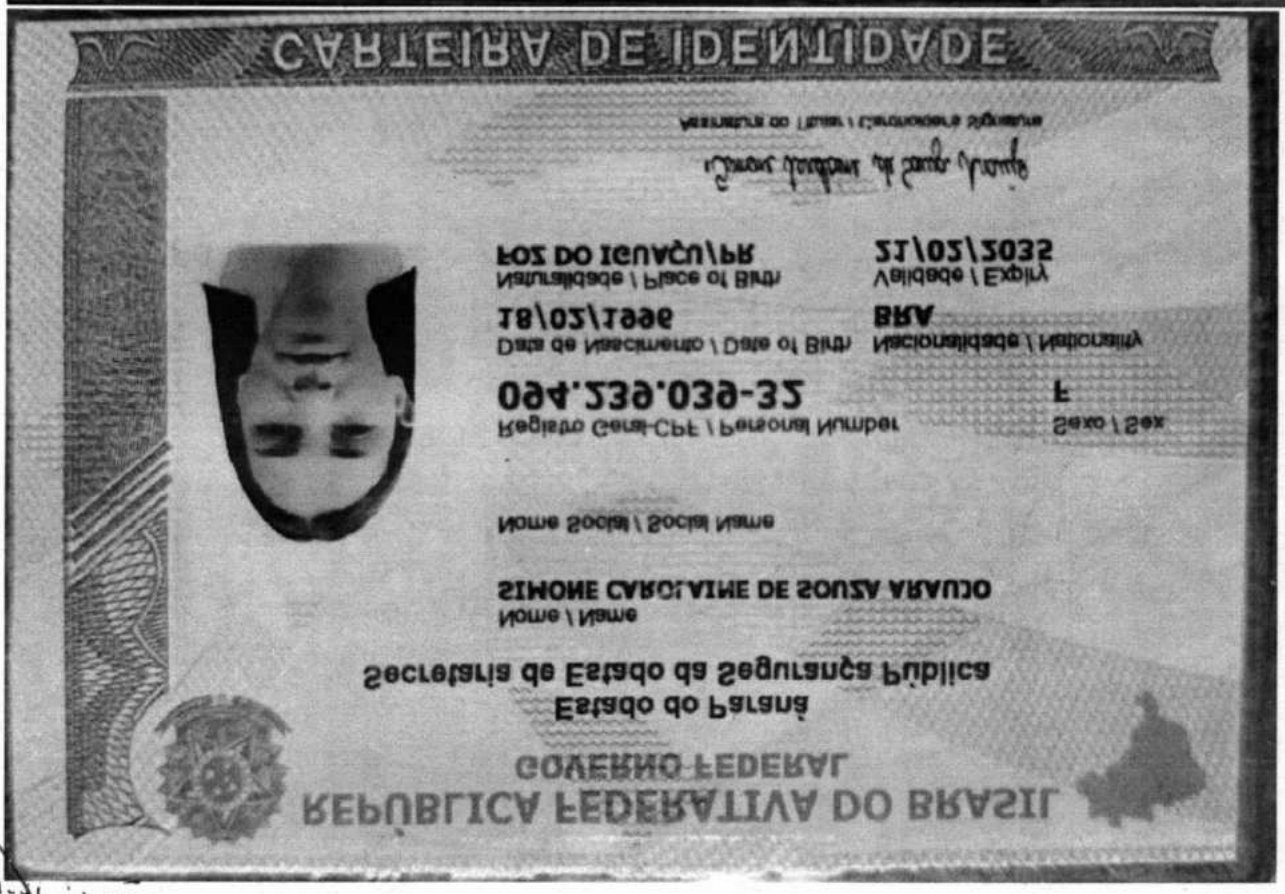
CARTEIRA DE IDENTIDADE
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO FEDERAL
Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Segurança Pública
SIMONE CAROLAINE DE SOUZA ARAUJO
Nome / Name
Nome Social / Social Name
Registro Geral-CPF / Personal Number
Sexo / Sex
F
Data de Nascimento / Date of Birth
18/05/1986
Nacionalidade / Nationality
BRA
Validade / Expiry
15/05/2032
Naturalidade / Place of Birth
FOZ DO IGUAÇU/PR

COPEL
Pura Energia
0800 51 00 116 - www.copel.com

DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRONICA DE ENERGIA ELETRICA
Copel Distribuição S.A.
R Jose Izidoro Biazetto, 158 - Bloco A - Mossungue
CEP: 81200-240 - Curitiba - PR
CNPJ 04.368.898/0001-06
INSC. ESTADUAL 9023307399

Segunda Via

Responsável pela Iluminação Pública: Municipio 4236531122 Tarifa Social de Energia Eletrica Criada pela Lei No. 10.438, de 26/04/2002

Classificação:	Tipo de Fornecimento:
B1 Residencial / Residencial Baixa Renda	Bifasico /50A

DATAS DE LEITURAS	Leitura anterior	Leitura atual	Nº de dias	Próxima Leitura
	10/02/2026	12/03/2026	30	11/04/2026

Nome: SIMONE CAROLAINE DE SOUZA ARAUJO
Endereço: R Praxedes Tavares, 194 - Zanatta

CEP: 85340-000
Cidade: Rio Bonito do Iguacu - Estado: PR
CPF: ***.***.*39-32

UNIDADE CONSUMIDORA
96397853
▲ CÓDIGO DÉBITO AUTOMÁTICO ▲

NOTA FISCAL No. 222023275 - SÉRIE 3 / DATA DE EMISSÃO: 17/03/202

Consulte Chave de Acesso em:
https://nf3e.fazenda.pr.gov.br/nf3e/NF3eConsulta?wsdl
Chave de Acesso
4126 0304 3688 9800 0106 6600 3222 0232 7510 1250 8063
Protocolo de Autorização: 141260001382120 9 - 17/03/2026 às 10:39:17America/Sao_Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL
000510
RIO BONITO DO IGUACU-PR

REF: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
03/2026	02/04/2026	R$409,51

Itens de fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R$) com tributos	Valor (R$)	PIS/ COFINS	ICMS	Tarifa unit. (R$)
ENERGIA ELET CONSUMO	kWh	80	0,000000	0,00	0,00	0,00	0,000000
ENERGIA ELET CONSUMO	kWh	140	0,321857	45,06	3,06	8,56	0,238860
ENERGIA ELET CONSUMO	kWh	360	0,321806	115,85	7,86	22,01	0,238860
ENERGIA ELET USO SISTEMA	kWh	80	0,000000	0,00	0,00	0,00	0,000000
ENERGIA ELET USO SISTEMA	kWh	140	0,322571	45,16	3,07	8,58	0,239420
ENERGIA ELET USO SISTEMA	kWh	360	0,322583	116,13	7,88	22,06	0,239420
SUBSIDIO TARIFARIO TE	UN	19,1	1,234555	23,58	0,00	4,48	1,000000
SUBSIDIO TARIFARIO TUSD	UN	19,15	1,234465	23,64	0,00	4,49	1,000000
SUBSIDIO TARIFARIO LIQUIDO	UN		38,250000	-38,25			
CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPIO	UN		78,340000	78,34			
TOTAL				409,51	21,87	70,18	

Tributo	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor (R$)
ICMS	369,35	19%	70,18
COFINS	299,20	6,88%	17,96
PIS	299,20	1,4940%	3,91

HISTÓRICO DE CONSUMO / kWh

	CONSUMO FATURADO	Nº DIAS FAT.
MAR26	580	30
FEV26	503	29
JAN26	193	32
DEZ25	250	30
NOV25	300	32
OUT25	324	30
SET25	438	30
AGO25	793	32
JUL25	508	30
JUN25	260	29
MAI25	271	30
ABR25	243	30
MAR25	252	30

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo kWh
0041434972	CONSUMO kWh	TP	12168	12748	1	580

Reservado ao Fisco

PERÍODO FISCAL: 17/03/2026

5B58.48D2.5C0E.2316.4DFA.9779.EC8F.D7C4

REAVISO DE VENCIMENTO

Desconto Baixa Renda R$ 38,25
Grupo de Tensao / Modalidade Tarifaria: B - CONVENCIONAL
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.
Periodos Band.Tarif.: Verde:11/02-12/03

Segunda Via

BANCO BRADESCO SA 237-2

Local de Pagamento:	Data do documento:	Carteira:	Espécie:	DATA VENCIMENTO
PAGAVEL PREFERENCIALMENTE NO BANCO BRADESCO	12/03/2026	09	R$	02/04/2026

NOME DO BENEFICIÁRIO / CNPJ	Agência / Código Beneficiário
COPEL DISTRIBUICAO S A / 04.368.898/0001-06	0049-3/0221265-P

Nosso Número	Nº Documento	UNIDADE CONSUMIDORA	VALOR DO DOCUMENTO
09/00022353894-3	FAT-01-20263551250806.8	96397853	R$409,51

Pagador: SIMONE CAROLAINE DE SOUZA ARAUJO — CPF/CNPJ: ***.***.*39-32
Endereço: R PRAXEDES TAVARES, 194 - - ZANATTA RIO BONITO DO IGUACU - PR - CEP 85340-000
Sacador / Avalista: SIMONE CAROLAINE DE SOUZA ARAUJO — CPF/CNPJ: ***.***.*39-32

VALOR COBRADO R$409,51

NÃO RECEBER - FATURA ARRECADADA

Ficha de Compensação
Autenticação Mecânica

DANF3EA4B (V1.02)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PREFEITURA MUNICIPAL
000511
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
64.984.864/0001-78 **MATRIZ**		**06/02/2026**

NOME EMPRESARIAL
64.984.864 SIMONE CAROLAINE DE SOUZA ARAUJO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
10 R PRACHEDES TAVARES	**194**	**CASA**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.340-000	**LOTEAMENTO ZANATTA**	**RIO BONITO DO IGUACU**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
SSSIMONECAROL69@GMIL.COM	**(42) 9846-3128**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**06/02/2026**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **27/03/2026** às **13:40:54** (data e hora de Brasília).

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PREFEITURA MUNICIPAL
000512
RIO BONITO - PROTOCOLO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: 64.984.864 SIMONE CAROLAINE DE SOUZA ARAUJO
CNPJ: 64.984.864/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:38:12 do dia 10/03/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/09/2026.
Código de controle da certidão: **7DBD.289C.3914.8594**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 39161176-07

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **64.984.864/0001-78**
Nome: **64.984.864 SIMONE CAROLAINE DE SOUZA ARAUJO**
Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/07/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Portal de Emissão de Certidões (10/03/2026 11:04:28)

MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Email: prefeitura@riobonito.pr.gov.br - www.riobonito.pr.gov.br - CNPJ: 95.587.770/0001-03

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - CEP: 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - PR - Telefax: (42) 3653 1122

PREFEITURA MUNICIPAL
000514
...IGUAÇU-PR

CERTIDÃO NEGATIVA 89/2026

IMPORTANTE:	FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 10/04/2026	**CÓD. AUTENTICAÇÃO: 5ZXJMZ2QEM5X4XCCEUB**
REQUERENTE:	**PROTOCOLO:**

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: SIMONE CAROLAINE DE SOUZA ARAUJO - MEI

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
3680	64.984.864/0001-78		

ENDEREÇO

RUA PRAXEDES TAVARES, 194 - ZANATTA Rio Bonito do Iguaçu - PR CEP: 85340000

ATIVIDADES

Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente

Observações:

Rio Bonito do Iguaçu, 09 de Fevereiro de 2026

Emitido por: FABIO PROVIN

Voltar | Imprimir

PREFEITURA MUNICIPAL
000515
RIO BONITO DO IGUAÇU PR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 64.984.864/0001-78
Razão Social: 64.984.864 SIMONE CAROLAINE DE SOUZA ARAUJO
Endereço: 10A PRACHEDES TAVARES 194 CASA / LOTEAMENTO ZANATTA / RIO BONITO DO IGUACU / PR / 85340-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:10/03/2026 a 08/04/2026

Certificação Número: 2026031001276522212249

Informação obtida em 10/03/2026 10:34:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PREFEITURA MUNICIPAL
000516
RIO B C... DO ICUAÇU-PR

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 64.984.864 SIMONE CAROLAINE DE SOUZA ARAUJO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 64.984.864/0001-78
Certidão nº: 15246958/2026
Expedição: 10/03/2026, às 10:47:03
Validade: 06/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **64.984.864 SIMONE CAROLAINE DE SOUZA ARAUJO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **64.984.864/0001-78, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR
CNPJ: 95.587.770/0001-99
RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO
E-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL
000517
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

1. TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº017/2026 TENDO POR OBJETO CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 01/2025 – DCM, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO). PARECER INTERMINISTERIAL MEC/MINC Nº 7, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025, INSTITUIU A AÇÃO ARTE E CULTURA NA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL.

2. DAS PARTES

2.1 O Município de Rio Bonito do Iguaçu – Pr com CNPJ nº 95.587.770/0001-99, neste ato representado pelo Senhor Sezar Augusto Bovino, Prefeito municipal, empossado no dia primeiro de janeiro de dois mil e vinte e cinco, portador do RG de nº 1420491-1 órgão emissor SESP/PR, CPF nº 333.481.709-15, domiciliado na Rod Br 158,0 – Distrito do Campo do Bugre e o Fundo Municipal de Cultura de Rio Bonito do Iguaçu, CNPJ nº 48.995.256/0001-02, criado pela lei municipal de nº LEI Nº 1.411/2022 DE 27 DE OUTUBRO DE 2022, neste ato representado pela Secretária de Educação Cultura e Esporte, Eliane Ana Dal Castel de Oliveira portadora do RG de nº 6381147-5 órgão emissor SESP, CPF nº 913.429.889-49, domiciliada na comunidade de Bela Vista do Iguaçu, área rural deste município, presidente do Conselho Municipal de Cultura e o(a) AGENTE CULTURAL VITORIA CAMARGO, pessoa jurídica inscrito pelo CNPJ de nº 64.871.002/0001-39 residente na Rua Av. Contorno Salvador Raimundo - 213 - centro- CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu - Pr, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

3. DO PROCEDIMENTO

3.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado entre agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura) e do DECRETO Nº 11.453/2023.

4. DO OBJETO

4.1 Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro aos projetos culturais MÃOS CRIATIVAS E TRECOS E TARECOS , PROJETO CULTURAL E ARTÍSTICO NAS COMUNIDADES ESCOLARES E NO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA ATENDIMENTO A IDOSOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO, contemplado no Edital de Chamamento Público sob n.º 01/2025 – ADM/DMC,

Vitoria camargo Gabicalli

PREFEITURA MUNICIPAL
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

conforme processo administrativo de credenciamento para agente cultural de nº 017/2026

4.2 Fazem parte integralmente do presente Termo, as demais peças e documentos relevantes contidos no Edital de Credenciamento de agentes culturais do Edital 01/2025 – ADM/DMC independentemente de transição.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de até R$ 40.320,00 (quarenta mil trezentos e vinte reais) tendo como forma de pagamento 12 (doze) parcelas de até R$3.360,00 (três mil trezentos e sessenta reais) conforme a folha ponto. Serão transferidos à conta do(a) agente cultural, VITORIA CAMARGO, pessoa jurídica aberta no Banco Nubank, Agência: 0001 c/c: 807330242-8 PIX CNPJ 64.871.002/0001-39

5.2 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês, durante a execução do objeto do presente Termo, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativas de FGTS (se for o caso);

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

d) Certidão Negativa de Débitos Municipais;

e) Situação perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (Cartão CNPJ);

f) registro ponto devidamente assinado;

g) relatório de execução cultural com fotos e descrição das atividades realizadas;

5.3 As despesas oriundas da execução do presente contrato serão cobertas com receitas provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

Classificação Funcional Programática	Atividade/Projeto/Elemento de Despesa	Fonte	Reduzido
43600000600313392000720783390390000	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	00000	4360

6. DAS RESPONSABILIDADES

6.1 São obrigações do Município de Rio Bonito do Iguaçu-Pr:

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

Vitoria camargo Galiádli

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) Requerer o Apoio da Polícia Militar e Departamento de Trânsito do Município caso haja necessidade;

VII) Disponibilizar equipe de apoio para auxílio durante as atividades;

VIII) Acompanhar a execução e o cumprimento das obrigações assumidas pelo(a) Contratato (a) e a sua fiel correspondência à proposta apresentada;

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) Comparecer à data marcada e constante do cronograma a ser disponibilizado pelo Departamento Municipal de Cultura com, no mínimo, uma hora antes do início da apresentação;

III) Levar seus instrumentos e demais materiais necessários para a execução do objeto;

IV) Realizar a apresentação no tempo de duração indicado no EDITAL MODALIDADE CREDENCIAMENTO nº 01/2025 - ADM/DMC;

V) Prestar informações ao Departamento Municipal de Cultura de Rio Bonito do Iguaçu: por meio de Relatório mensal de Execução do Objeto, sendo que a comissão estará no local averiguando se o solicitado está sendo entregue [SE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO, ALTERAR ESSE ITEM], apresentado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) Atender a qualquer solicitação regular feita pelo Departamento Municipal de Cultura de Rio Bonito do Iguaçu: a contar do recebimento da notificação;

VII) Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução do TEC, na forma do que dispõem a legislação em vigor e o TEC, bem como observar os requisitos de qualidade, segurança e indicação etária livre;

VIII) Responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a ser causados ao Município de Rio Bonito do Iguaçu ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do Contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Vitoria camargo Gdiadli

PREFEITURA
000820
RIO BONITO DO IGUAÇU

IX) Observar, durante a execução do TEC, o fiel cumprimento de todas as leis federais, estaduais e municipais vigentes ou que venham a viger, sendo a única responsável pelas infrações que venham a ser cometidas;

X) Encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

6.3 Serão de responsabilidade do (a) Agente Cultural, o fornecimento de pessoal técnico e materiais necessários à fiel execução deste TEC;

6.4 Nos termos da lei nº14.903/25, a responsabilidade exclusiva do agente cultural pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução, bem como aquelas responsabilidades de acidentes pessoais e de terceiros, no decorrer da execução do TEC;

6.5 Pela própria essência deste Termo, o mesmo não gera, em nenhuma hipótese, qualquer vínculo de origem trabalhista;

6.6 Comparecer e participar do evento promovido pela ADM/DMC, no dia, na hora e local estabelecido, para a apresentação artística, uma vez satisfeita e cumprida todas as condições e cláusulas aqui preestabelecidas;

6.7 Respeitar e cumprir todas as obrigações convencionadas neste instrumento jurídico, colaborando em tudo que se faz necessário para que a ADM/DMC alcance os objetivos propostos, com pleno sucesso do evento/atividade programado;

6.8 Os proponentes selecionados pelo Departamento Municipal de Cultura estarão aptos para a execução dos projetos culturais a partir de. Os selecionados poderão ser convocados a critério da secretaria de cultura que determinará a necessidade e a possibilidade de qualquer firmamento de TEC estando condicionado à definição da programação dos eventos e apresentações para o período vigente.

6.9 Ao verificar a necessidade e possibilidade da contratação, a secretaria de Educação Cultura e Esporte, entrará em contato com o profissional selecionado por meio do Departamento Municipal de Cultura, com até 48h (quarenta e oito horas) de antecedência a realização do evento e atividades culturais e artísticas. O proponente tem 24 horas para apresentar um motivo justificado. A recusa sem motivo justificado pode levar a exclusão do proponente do referido edital.

Vitória Camargo Gabicalli

PREFEITURA MUNICIPAL
000521
RIO BONITO DO IGUAÇU

7. DA PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório mensal, do Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item

7.4, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas: a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

Vitoria Camargo Gobbi

PREFEITURA MUNICIPAL
000522

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário acompanhado da apresentação de plano de ações compensatórias.

7.6 . A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada;

7.6.1 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias;

7.6.2 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.7 A fiscalização pela execução do presente TEC será acompanhada pela servidora Daiane Apª de Oliveira.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade da administração municipal.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

Vitória Camargo Gobbatti

PREFEITURA
000523

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.3.1 Em caso de rescisão, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de 30 (trinta) dias para ocorrer à rescisão. Se neste prazo o(a) AGENTE CULTURAL negligenciar a prestação dos serviços, sofrerá as penalidades cabíveis;

10.3.2 O AGENTE CULTURAL poderá requerer seu descredenciamento a qualquer tempo, independentemente da causa, desde que comunicado a intenção no descredenciamento com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

10.4 A ADM/DMC se reserva o direito de rescindir o TEC independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

(a) quando o(a) AGENTE CULTURAL falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;

Vitoria Conforto Gobbatti

PREFEITURA MUNICIPAL
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

(b) quando o(a) AGENTE CULTURAL transferir no todo ou em parte, o TEC a quaisquer pessoas, empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do MUNICÍPIO;

(c) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte do AGENTE CULTURAL e desobediência da determinação da fiscalização;

(e) da inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências do TEC e as previstas em lei ou regulamento próprio do Marco Regulatório de Fomento à Cultura;

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. DAS PENALIDADES

11.1 Ao (à) Agente Cultural serão aplicadas as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município de Rio Bonito do Iguaçu.

a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, a critério do Departamento de Cultura, mediante justificativa;

b) O não cumprimento do TEC tornará inadimplente a proponente, seus responsáveis legais e os membros do núcleo artístico ou produtor independente que, uma vez assim declarados, não poderão efetuar qualquer TEC por um prazo de 180 (cento e oitenta);

b.1) Equipara-se ao não cumprimento do TEC a inadimplência – o seu cumprimento irregular ou em desacordo com as características estabelecidas em cláusula de instrumento jurídico;

b.2) Em casos excepcionais, quando for possível detectar o cumprimento parcial do TEC, poderá ser declarada a inadimplência parcial, sujeitando-se a responsável a devolver proporcionalmente as importâncias recebidas, acrescidas da respectiva atualização monetária desde a data do recebimento.

b.3) No caso de descumprimento total de cláusula a proponente inadimplente será obrigada a devolver o total das importâncias recebidas, acrescidas das respectivas atualizações monetárias, no prazo de até 30 (trinta) dias da declaração de inadimplência;

c) Multas sobre o valor total atualizado do contrato.

c.1) de 10% do valor total do TEC pelo descumprimento de cláusula contratual, cláusula do Edital de Seleção de Formação Culturais e artísticas na categoria de artesanato – MÃOS CRIATIVAS E TRECOS E TARECOS no

Vitoria camargo gobadli

PREFEITURA MUNICIPAL
000525
RIO BONITO DO IGUAÇU PR

EDITAL MODALIDADE CREDENCIAMENTO marco regulatório lei Nº 14.903/2024 de N°01/2025 do ou norma de legislação pertinente;

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1.1 A administração municipal realizará o monitoramento e o controle dos resultados das ações culturais por meio de visitas in loco e da análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural. As visitas in loco permitirão uma avaliação direta e detalhada do andamento dos projetos, garantindo que todas as atividades estejam sendo executadas conforme o planejamento aprovado. Além disso, o Relatório de Objeto da Execução Cultural, a ser elaborado pelos responsáveis pelos projetos, fornecerá uma visão abrangente do cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas, possibilitando à administração municipal acompanhar de forma precisa e contínua a eficácia das ações culturais desenvolvidas, bem como o cancelamento de financiamento da execução cultural neste ato, quando não comprovado ou respeitado o objeto e normas do local indicado pelo agente cultural para a execução do objeto, diante de documentação comprobatória da equipe responsável pela assinaturas nas escola e pela fiscalização do mesmo realizada pelo Departamento Municipal de Cultura.

13. DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura, com duração de 12 (doze) meses, sendo efetivo até o dia 02 de março de 2027, não podendo ser prorrogado.

13.1.2 O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU poderá utilizar as imagens, nomes e ou vozes da CONTRATADA em fotos, cartazes, filmes, em mídia impressa, TV, internet, sites do Município e peças promocionais, única e exclusivamente para divulgação. Os direitos e obrigações constantes do presente TEC não poderão ser cedidos por nenhuma das partes ajustadas, no todo ou em parte a terceiros, sem a prévia e expressa anuência da outra parte – Na hipótese de ocorrência de força maior, caso fortuito ou ato de autoridade administrativa ou judicial, que impeça a realização da apresentação, aqui entendida principalmente, mas não exclusivamente, como tumultos, greves, luto oficial, pandemia, revolução, convulsão social, alagamentos, obstrução das vias de transporte, atos da natureza, etc., as partes fixarão de comum acordo nova data para apresentação, sem qualquer ônus para a ADM/DMC, sempre em consonância com a agenda do(a) AGENTE CULTURAL, ou optativamente, poderão igualmente convencionar a devolução das quantias pagas

Vitoria conforto Gobbi

PREFEITURA MUNICIPAL
000526
RIO BONITO DO IGUAÇU PR

a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no processo licitatório.

12.2 A execução do presente contrato, bem como, as hipóteses nele não previstas, será regida pela Lei Federal nº 14.903/24 - Marco Regulatório do Fomento à Cultura, e no que couber, as disposições da Lei Federal nº 13.019/14.

13. VIGÊNCIA

13.1.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura, com duração de até 12 (doze) meses até 03/03/2027, não podendo ser prorrogado.

13.1.2 O Agente Cultural será comunicado quanto à alteração da data de apresentação com antecedência mínima de 24 horas antes do evento;

13.1.3 Se o Agente Cultural não puder prestar os serviços na nova data, as partes entabularão rescisão amigável do TEC.

14. PUBLICAÇÃO

14.1.1 O extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do município de Rio Bonito do Iguaçu/PR.

15. FORO

15.1.1 Fica eleito o Foro de Laranjeiras do Sul-Pr para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Vitoria Camargo Gedoalli

14.1.1 O extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do município de Rio Bonito do Iguaçu/PR.

PREFEITURA MUNICIPAL
000527
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

15. FORO

15.1.1 Fica eleito o Foro de Laranjeiras do Sul-Pr para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

E, por estarem assim justos e convencionados, declaram ambas as partes aceitarem todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente Termo, firmado em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

RIO BONITO DO IGUAÇU, 02 de Março de 2026.

Sezar Augusto Bovino

PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

ELIANE ANA DAL CASTEL DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de
Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 006/2025

Eliane Ana Dal Castel de Oliveira

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE

Vitoria Camargo

AGENTE CULTURAL

Vitoria camargo Gobbatti

MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR
CNPJ: 95.587.770/0001-99
RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO
Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL
000528
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA

EDITAL Nº 001/2025 – CHAMAMENTO - MARCO REGULATÓRIO DE CULTURA LEI Nº 14.903/2024

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA PROJETOS CULTURAIS E ARTÍTICOS

PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL

Nome Completo: Vitoria Camargo Galiciolli

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF: 138.738.549.61

CNPJ 64.871.002/0001-39

RG: 15.009.128-4

Data de nascimento: 14/07/2006

E-mail: Camargogaliciollivitoria@gmail.com

Telefone: (42) 991559085

Endereço completo: Avenida Salvador Raimundo (centro)

CEP: 85340.000

Cidade: Rio Bonito Iguaçu

Estado: Paranaà

Mini Currículo ou Mini portfólio:

Vitoria Galiciolli atua na área cultural, com experiência no apoio a oficinas, atividades educativas e eventos culturais. Desenvolveu trabalhos junto ao Departamento de Cultura do município de Rio Bonito do Iguaçu-PR, auxiliando no acompanhamento de crianças, atendimento ao público, organização de atividades culturais e suporte administrativo. Possui afinidade com projetos sociais, artesanato e ações culturais voltadas á comunidade, demonstrando responsabilidade, organização e comprometimento com o desenvolvimento cultural local.

Pertence a alguma comunidade tradicional?

(x) Não pertenço a comunidade tradicional

( ) Comunidades Extrativistas

( ) Comunidades Ribeirinhas
( ) Comunidades Rurais
( ) Indígenas
( ) Povos Ciganos
( ) Pescadores(as) Artesanais
( ) Povos de Terreiro
( ) Quilombolas
( ) Outra comunidade tradicional, indicar qual

Gênero:

(x) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa Não Binária
( ) Não informar

Raça, cor ou etnia:

(x) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

( ) Sim
(x) Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual

( ) Múltipla

( ) Visual

( ) Outro tipo, indicar qual

Qual o seu grau de escolaridade?

( ) Não tenho Educação Formal

( ) Ensino Fundamental Incompleto

( ) Ensino Fundamental Completo

( ) Ensino Médio Incompleto

(x) Ensino Médio Completo

( ) Curso Técnico Completo

( ) Ensino Superior Incompleto

( ) Ensino Superior Completo

( ) Pós Graduação Completo

( ) Pós-Graduação Incompleto

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.320,00.)

( ) Nenhuma renda.

(x) Até 1 salário mínimo

() De 1 a 3 salários mínimos

( ) De 3 a 5 salários mínimos

( ) De 5 a 8 salários mínimos

( ) De 8 a 10 salários mínimos

( ) Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

(x) Não

( ) Bolsa família

( ) Benefício de Prestação Continuada

( ) Outro, indicar qual

Vai concorrer às cotas ?

( ) Sim ( ) Não

PREFEITURA MUNICIPAL
000531
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Se sim. Qual?

( ) Pessoa negra

( ) Pessoa indígena

( ) Pessoa com deficiência

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.

(x) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.

( ) Curador(a), Programador(a) e afins.

( ) Produtor(a)

( ) Gestor(a)

( ) Técnico(a)

( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.

( )_____Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

( ) Não

( ) Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto: Mãos Criativas: Artesanato, Cultura e Inclusão em Rio Bonito do Iguaçu

Escolha a categoria do projeto: Artes plásticas Artesanato

MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL

000532

RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA

Descrição do projeto: O projeto "Mãos Criativas" será desenvolvido pelo Departamento de Cultura de Rio Bonito do Iguaçu com o objetivo de promover o acesso à cultura por meio do artesanato, fortalecendo a criatividade, a convivência social e a valorização dos saberes manuais. As oficinas atenderão crianças de 6 a 8 anos e pessoas idosas, respeitando suas especificidades.

Objetivos do projeto

Metas: Promover o acesso à cultura por meio do artesanato, estimulando criatividade, socialização e inclusão.

Perfil do público a ser atingido pelo projeto. Crianças de 6 a 8 anos (segunda, quarta e sexta-feira) Idosos (quinta-feira)

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

Acessibilidade arquitetônica:

( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;

( ) piso tátil;

( ) rampas;

( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;

( ) corrimãos e guarda-corpos;

( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;

( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;

( ) assentos para pessoas obesas;

(x) iluminação adequada;

( ) Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;

( ) o sistema Braille;

( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;

( ) a audiodescrição;

( ) as legendas;

( ) a linguagem simples;

( ) textos adaptados para leitores de tela; e

( ) Outra _____

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA

Acessibilidade atitudinal:

( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;

( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;

( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e

( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado Centro Cultural de Rio Bonito do Iguaçu

Previsão do período de execução do projeto

Data de início: Fevereiro de 2026

Data final: Dezembro de 2026

Equipe

01 Oficineira de artesanato

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Vitoria Galiciolli	Oficineira	13873854961	

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

DEPARTAMENTO DE CULTURA
000534

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA

Atividade	Etapa	**Descrição**	**Início**	**Fim**
Artesanato	Iniciação ás técnicas básicas de artesanato	Trabalhar coordenação motora, criatividade e manuseio de materiais artesanais por meio de atividade simples	02/2026	12/2026
Artesanato	Desenvolvimento e variação das tècnicas	Aperfeiçoar habilidades manuais através da aplicação de diferentes técnicas e combinações de materiais	02/2026	12/2026
Artesanato	Produçâo de peças artesanais	Desenvolver autonomia, concentração e expressão criativa na confecção de peças artesanais	02/2026	12/2026

Estratégia de divulgação

Banners, camisetas, redes sociais e divulgação local.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

(x) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros

( ) Apoio financeiro municipal

( ) Apoio financeiro estadual

( ) Recursos de Lei de Incentivo Municipal

( ) Recursos de Lei de Incentivo Estadual

( ) Recursos de Lei de Incentivo Federal

( ) Patrocínio privado direto

( ) Patrocínio de instituição internacional

( ) Doações de Pessoas Físicas

( ) Doações de Empresas

( ) Cobrança de ingressos

( ) Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

Não

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

DICA PARA O ENTE FEDERATIVO! A PLANILHA ABAIXO PODE SER DISPONIBILIZADA TAMBÉM EM FORMATO EXCEL PARA FACILITAR A SOMA DOS VALORES.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor mensal	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional
Oficineiro	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R$30,00	32h mensais	R$ 3.840,00	**384h anuais**	**R$ 11.520,00**	

4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

PREFEITURA MUNICIPAL
000536
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Empresário(a)

Nome Civil
VITORIA CAMARGO

CPF
138.738.549-61

CNPJ
64.871.002/0001-39

Data de Abertura
02/02/2026

Nome Empresarial
64.871.002 VITORIA CAMARGO

Capital Social
7.000,00

Situação Cadastral Vigente
ATIVA

Data da Situação Cadastral
02/02/2026

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número	Complemento
85340-000	AVENIDA CONTORNO SALVADOR RAIMUNDO	213	CASA DE MADEIRA

Bairro	Munícipio	UF
CENTRO	RIO BONITO DO IGUACU	PR

Situação Atual
Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	02/02/2026	-

Atividades

Forma de Atuação
Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal
Artesão(ã) têxtil independente

Atividade Principal (CNAE)
1359-6/00 - Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente

Ocupações Secundárias	Atividades Secundárias (CNAE)
Artesão(ã) em cortiça, bambu e afins independente	1629-3/02 - Fabricação de artefatos diversos de cortiça, bambu, palha, vime e outros materiais trançados, exceto móveis
Artesão(ã) em plástico independente	2229-3/99 - Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente
Artesão(ã) de bijuterias independente	3212-4/00 - Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes
Artesão(ã) em louças, vidro e cristal independente	2399-1/01 - Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal
Artesão(ã) em papel independente	1749-4/00 - Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente

Artesão(ã) em outros materiais independente	3299-0/99 - Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente

PREFEITURA MUNI
000537
RIO B... ...RO IGUAÇ

PREFEITURA MUNICIPAL
000538
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Ministério da Fazenda
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
138.738.549-61

Nome
VITORIA CAMARGO

Nascimento
14/07/2006

CÓDIGO DE CONTROLE
C7BE.542C.DE5A.BEC6

Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 08:32:17 do dia 12/02/2019 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00
VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

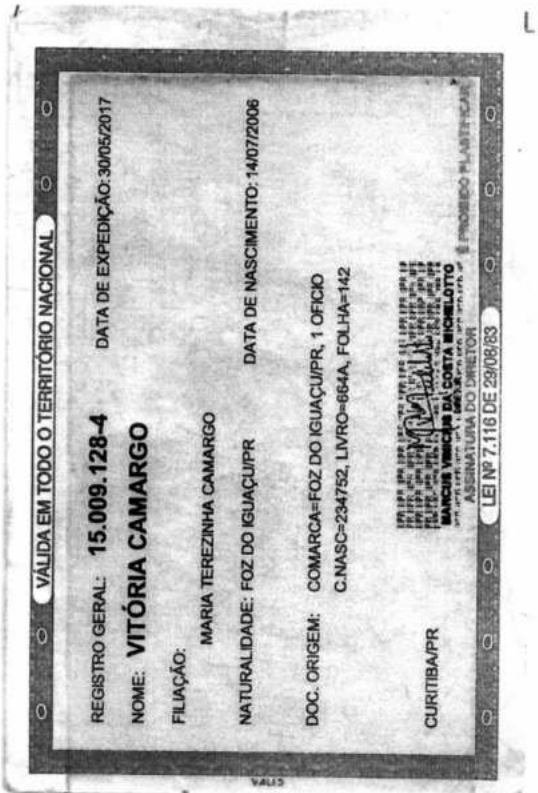

PREFEITURA
000539
RIO BONITO DO IGUAÇU

Sua Fatura da VIARAPID

Maria Terezinha Camargo

mariaterezinha.rbi (114394)
Avenida Salvador Raimundo 213, Centro
Rio Bonito do Iguaçu, PR / 85340-000

Combo Level 2 (26)

Internet 200 Mbps
Assistência Wi-Fi Básico
Plataforma de Cursos On-Line - SC

Use agora o APP do seu banco para ler o QRCODE e sua fatura no PIX!

Você também pode copiar e colar o código Pix para fazer o pagamento:

Código PIX: (Problemas para copiar o código? Clique AQUI)

00020101021226900014br.gov.bcb.pix2568qrcodepix.bb.com.br/pix/v2/cobv/3079804e-30c6-4906-b952-6ad17e68960c5204000053039865405

BANCO DO BRASIL 001-9 00190.00009 0309

Conta Benefici

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PREFEITURA MUNICIPAL
00[illegible]540

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
64.871.002/0001-39 **MATRIZ**		**02/02/2026**

NOME EMPRESARIAL
64.871.002 VITORIA CAMARGO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
13.59-6-00 - Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
22.29-3-99 - Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente
17.49-4-00 - Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente
16.29-3-02 - Fabricação de artefatos diversos de cortiça, bambu, palha, vime e outros materiais trançados, exceto móveis
32.99-0-99 - Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente
23.99-1-01 - Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal
32.12-4-00 - Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV C SALVADOR RAIMUNDO	**213**	**CASA DE MADEIRA**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.340-000	**CENTRO**	**RIO BONITO DO IGUACU**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CAMARGOGALICIOLLIVITORIA@GMAIL.COM	**(42) 9155-9085**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**02/02/2026**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **27/03/2026** às **13:31:54** (data e hora de Brasília).

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PREFEITURA MUNICIPAL
000541

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: 64.871.002 VITORIA CAMARGO
CNPJ: 64.871.002/0001-39

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:35:48 do dia 05/02/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/08/2026.
Código de controle da certidão: **163C.3C10.7DD0.8811**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL
000542
RIO BONITO DO IGUAÇU PR

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 39245513-64

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **64.871.002/0001-39**
Nome: **64.871.002 VITORIA CAMARGO**
Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 22/07/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Portal de Emissão de Certidões (24/03/2026 11:04:22)

MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Email: prefeitura@riobonito.pr.gov.br - www.riobonito.pr.gov.br - CNPJ: 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - CEP: 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - PR - Telefax: (42) 3653 1122

PREFEITURA MUNICIPAL
000543

CERTIDÃO NEGATIVA 85/2026

IMPORTANTE:	FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que a presente Certidão está sendo expedida para atender DECRETO N. 310/2025 DE 13/11/2025 e SÚMULA: *Dispõe sobre as medidas tributárias e administrativa emergenciais decorrentes do Decreto Municipal n° 305/2025, que declarou Estado de Calamidade Pública no Município de Rio Bonito do Iguaçu em razão de Tempestade Local/Convectiva – Tornados (Código 13211), com prorrogação de prazos para Taxa de Alvará, ISS, IPTU, por 180 (cento e oitenta) dias e dá outras providências.*

VALIDADE: 10/04/2026	**CÓD. AUTENTICAÇÃO: 5ZXJMZ2QEM5X4XCXQQ9**
REQUERENTE: vitoria camargo	**PROTOCOLO:**

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: VITORIA CAMARGO - MEI

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
3677	64.871.002/0001-39		650

ENDEREÇO: AV. SALVADOR RAIMUNDO, 213 - CENTRO Rio Bonito do Iguaçu - PR CEP: 85340000

ATIVIDADES : Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente, Fabricação de artefatos diversos de cortiça, bambu, palha, vime e outros materiais trançados, exceto móveis, Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente, Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente, Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal, Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes, Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente

Observações:

Rio Bonito do Iguaçu, 09 de Fevereiro de 2026

Voltar Imprimir

PREFEITURA MUNICIPAL
000544
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 64.871.002/0001-39
Razão Social: 64.871.002 VITORIA CAMARGO
Endereço: AVE SALVADOR RAIMUNDO 213 CASA DE MADEIRA / CENTRO / RIO BONITO DO IGUACU / PR / 85340-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/03/2026 a 16/04/2026

Certificação Número: 2026031805596517750992

Informação obtida em 24/03/2026 11:12:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PREFEITURA MUNICIPAL
000545
IGUAÇU-PR

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VITORIA CAMARGO
CPF: 138.738.549-61
Certidão nº: 8015588/2026
Expedição: 05/02/2026, às 09:58:36
Validade: 04/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VITORIA CAMARGO**, inscrito(a) no CPF sob o nº **138.738.549-61**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR
CNPJ: 95.587.770/0001-99
RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO
Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL
000546
RIO B... ...IGUAÇU-PR

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 26/03/2026

Ao Departamento de Contabilidade
Sra. Renata Bocca Doertzbacher
Contadora

Assunto: Solicitação de dotação orçamentaria

OBJETO: CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL Nº 01/2025-DCM, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO Á CULTURA) E DO DECRETO Nº 11.543/2023 (DECRETO DE FOMENTO). PARECER INTERMINISTERIAL MEC/MINC Nº 7, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025, INSTITUI A AÇÃO ARTE E CULTURA NA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL.

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Mediante o pedido de contratação dos serviços conforme documentação em anexo, solicitamos informação acerca da existência de previsão orçamentária para custeio das despesas, cujo valor estimado da aquisição é de R$ 544.000,00 (Quinhentos e quarenta e quatro mil reais).

Atenciosamente,

Kariane Doss.

Kariane Doss
Departamento de Compras

Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - 85340-000 Tel: (42) 3653-1122
Rio Bonito do Iguaçu - PR

PREFEITURA MUNICIPAL
000547
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

SECRETARIA DE FINANÇAS

Rio Bonito do Iguaçu, 26 de março de 2026

Imo. Sra.
Kariane Doss
Departamento de Compras

Ref. Indicação de previsão orçamentária para CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL Nº 01/2025-DCM, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO Á CULTURA) E DO DECRETO Nº 11.543/2023 (DECRETO DE FOMENTO). PARECER INTERMINISTERIAL MEC/MINC Nº 7, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025, INSTITUI A AÇÃO ARTE E CULTURA NA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL.

Em verificação feita junto ao orçamento municipal, verifiquei a possibilidade orçamentária de aquisição dos bens/serviços solicitados. Para tanto, informo as dotações orçamentárias a serem utilizadas:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE

4030-000-06.002.13.392.0007.2078-3.3.90.39.00.00
4360-000-06.003.13.392.0007.2078-3.3.90.39.00.00

Atenciosamente,

Renata Bocca Doertzbacher
Contadora
CRC 071170-/O-6 PR

Município de Rio Bonito do Iguaçu

Solicitação 38/2026

PREFEITURA MUNICIPAL
000548

Solicitação

Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
38	Contratação de Serviço	25/03/2026	15

Solicitante

Código	Nome
1092-8	ELIANE ANA DAL CASTEL DE OLIVEIRA

Processo Gerado

Número: 0/2026

Local

601 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Órgão

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE

Forma de pagamento

Descrição	Tipo
EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NFE.	Depósito bancário

Entrega

Local	Prazo
RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 720 - CENTRO.	12 Meses

Descrição:

CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL N° 01/2025-DCM, NOS TERMOS DA LEI N° 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO Á CULTURA) E DO DECRETO N° 11.543/2023 (DECRETO DE FOMENTO). PARECER INTERMINISTERIAL MEC/MINC N° 7, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025, INSTITUI A AÇÃO ARTE E CULTURA NA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL.

Justificativa:

Conforme documetação em anexo.

Lote
001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
037614	OFICINA ESPORTE E LAZER	HS	800,00	40,00	32.000,00
				TOTAL	**32.000,00**

Lote
002 Lote 002

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
037615	OFICINA BAILANDO COM A TRADIÇÃO	HS	960,00	40,00	38.400,00
				TOTAL	**38.400,00**

Lote
003 Lote 003

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
037616	OFICINA JUDO NA ESCOLA	HS	800,00	45,00	36.000,00
				TOTAL	**36.000,00**

Lote
004 Lote 004

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
037617	OFICINA PEQUENOS COMUNICADORES	HS	400,00	40,00	16.000,00
				TOTAL	**16.000,00**

Lote
005 Lote 005

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
037618	OFICINA CANTO E CORDA	HS	800,00	40,00	32.000,00
				TOTAL	**32.000,00**

Lote
006 Lote 006

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
037619	OFICINA HISTORIA EM CENA	HS	800,00	40,00	32.000,00
				TOTAL	**32.000,00**

Lote
007 Lote 007

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
037620	OFICINA CANTA E ENCANTA	HS	640,00	40,00	25.600,00
				TOTAL	**25.600,00**

Município de Rio Bonito do Iguaçu

Solicitação 38/2026

PREFEITURA MUNICIPAL
000549

Lote
008 Lote 008

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
037621	OFICINA BREAKING NAS ESCOLAS	HS	960,00	50,00	48.000,00
				TOTAL	**48.000,00**

Lote
009 Lote 009

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
037622	OFICINA CORES QUE TRANSFORMAM/PINTANDO O SETE 60+	HS	1.536,00	30,00	46.080,00
				TOTAL	**46.080,00**

Lote
010 Lote 010

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
037623	OFICINA VIOLÃO E FLAUTA DOCE	HS	1.152,00	40,00	46.080,00
				TOTAL	**46.080,00**

Lote
011 Lote 011

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
037624	OFICINA MAÕS CRIATIVAS	HS	1.344,00	30,00	40.320,00
				TOTAL	**40.320,00**

Lote
012 Lote 012

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
037625	OFICINA ARTE E MOVIMENTO	HS	640,00	93,00	59.520,00
				TOTAL	**59.520,00**

Lote
013 Lote 013

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
037626	OFICINA BANDA MUNICIPAL RIO BONITO DO IGUAÇU	HS	384,00	81,25	31.200,00
				TOTAL	**31.200,00**

Lote
014 Lote 014

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
037627	OFICINA A ARTE DE CONTAR HISTÓRIAS	HS	1.920,00	20,00	38.400,00
				TOTAL	**38.400,00**

Lote
015 Lote 015

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
037628	OFICINA PALCO EM MOVIMENTO	HS	320,00	70,00	22.400,00
				TOTAL	**22.400,00**
				TOTAL GERAL	**544.000,00**

ELIANE ANA DAL CASTEL DE OLIVEIRA
Solicitante

MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99
RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO
Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL
000550
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

DESPACHO

Feita a análise sob a ótica da oportunidade e conveniência e relevância para o Interesse Público corroborada pela disponibilidade orçamentária atestada pela Secretaria da Finanças, **autorizo** nos termos da Lei nº14.133/21, a abertura de procedimento licitatório para **CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL Nº 01/2025-DCM, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO Á CULTURA) E DO DECRETO Nº 11.543/2023 (DECRETO DE FOMENTO). PARECER INTERMINISTERIAL MEC/MINC Nº 7, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025, INSTITUI A AÇÃO ARTE E CULTURA NA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL.**

Para tanto, determino que:

1 – Seja autuado o processo correspondente, devendo respeitar o protocolo e numeração;

2 – Ao Setor de Licitações para elaboração da minuta do instrumento convocatório e escolha da modalidade licitatória;

3 – À Procuradoria Jurídica para análise da minuta do Instrumento convocatório; e

4 – Por fim, confecção do aviso de Licitação para posterior publicação.

Rio Bonito do Iguaçu, 26 de março de 2026.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR
CNPJ: 95.587.770/0001-99
RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO
Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL
000551
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 26/03/2026

Departamento de Licitação

Referente: CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL Nº 01/2025-DCM, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO Á CULTURA) E DO DECRETO Nº 11.543/2023 (DECRETO DE FOMENTO). PARECER INTERMINISTERIAL MEC/MINC Nº 7, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025, INSTITUI A AÇÃO ARTE E CULTURA NA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL – Solicitação nº 38/2026.

Venho respeitosamente encaminhar a presente solicitação para as providencias necessárias e para que seja iniciado o procedimento competente.
Documentos em anexo:
a) Dotação orçamentária;
b) Autorização para abertura de procedimento licitatório.

Atenciosamente,

Kariane Doss.
Kariane Doss
Departamento de Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

*Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122*

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL 000553 RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

INEXIGIBILIDADE			**10/2026**
PROCESSO ADMINISTRATIVO			**65/2026**
CHAMAMENTO PÚBLICO			**01/2025 - DMC**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL ARTS. 1º E 2º, CAP. II DA LEI 14.903/2024 E ART. 74, INCISO III DA LEI 14.133			
CONTRATANTE	PREFEITURA DE RIO BONITO DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ		
OBJETO	Chamamento público na forma de credenciamento agentes culturais interessados em firmar Termo de Execução Cultural na cidade de Rio Bonito do Iguaçu, considerando programação de eventos e ações a serem realizados pela Administração Municipal e pelo Departamento Municipal de Cultura em todo município, pelo período de 12 (doze) meses (conforme calendário 2025/2026), podendo ser prorrogado por igual período		
CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO	SERVIÇOS	**REGIME DE EXECUÇÃO**	CONTÍNUA
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO	R$ 544.000,00 (quinhentos e quarenta e quatro mil reais)		
INTERESSADO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO (DECRETO Nº 42/2025)	MAIARA FERNANDA DA SILVA **EQUIPE DE APOIO:** ALTEMIR VALMOR JOHANN, WILLIAM PEREIRA TECKIO E MARIA LUCI DO NASCIMENTO BURATO.		
ANEXOS	Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Memorandos e Orçamentos e demais documentos pertinentes ao processo.		
PUBLICAÇÃO	Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (https://pncp.gov.br/app/editais); Portal da Transparência do Município (https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=); Mural das Licitações Municipais - https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Atoteca/Pagina/CadastrarLegislacao.aspx; Diário Oficial do Município - Jornal Xagu https://jornalxagu.com.br		

PREFEITURA MUNICIPAL
000553

INEXIGIBILIDADE			**10/2026**
PROCESSO ADMINISTRATIVO			**65/2026**
CHAMAMENTO PÚBLICO			**01/2025 - DMC**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL ARTS. 1º E 2º, CAP. II DA LEI 14.903/2024 E ART. 74, INCISO III DA LEI 14.133			
CONTRATANTE	PREFEITURA DE RIO BONITO DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ		
OBJETO	Chamamento público na forma de credenciamento agentes culturais interessados em firmar Termo de Execução Cultural na cidade de Rio Bonito do Iguaçu, considerando programação de eventos e ações a serem realizados pela Administração Municipal e pelo Departamento Municipal de Cultura em todo município, pelo período de 12 (doze) meses (conforme calendário 2025/2026), podendo ser prorrogado por igual período		
CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO	SERVIÇOS	**REGIME DE EXECUÇÃO**	CONTÍNUA
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO	R$ 544.000,00 (quinhentos e quarenta e quatro mil reais)		
INTERESSADO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO (DECRETO Nº 42/2025)	MAIARA FERNANDA DA SILVA **EQUIPE DE APOIO:** ALTEMIR VALMOR JOHANN, WILLIAM PEREIRA TECKIO E MARIA LUCI DO NASCIMENTO BURATO.		
ANEXOS	Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Memorandos e Orçamentos e demais documentos pertinentes ao processo.		
PUBLICAÇÃO	Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (https://pncp.gov.br/app/editais); Portal da Transparência do Município (https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=); Mural das Licitações Municipais - https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Atoteca/Pagina/CadastrarLegislacao.aspx; Diário Oficial do Município - Jornal Xagu https://jornalxagu.com.br		

PREFEITURA MUNICIPAL
000554
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Sumário

1 - DO OBJETO 3
2 - DA JUSTIFICATIVA 3
3 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL 3
4 - DA RAZÃO DA INEXIGIBILIDADE 4
5 - DOS CREDENCIADOS 4
6 - DO PREÇO 5
7 - A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA 5
8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 6
9 - DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO 6
10 - DO LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS 7
11 - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL 7
12 - DA FORMA DE PAGAMENTO 7
13 - DA LEGISLAÇÃO APLICADA 7
14 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO 7
15 - DO FORO 8
16 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS 8
17 - DA DELIBERAÇÃO 8
ANEXO 2 - TERMO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL 9

PREFEITURA MUNICIPAL
000555
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

INEXIGIBILIDADE Nº 10/2026
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2026)
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 - DMC

1 - DO OBJETO

1.1 - Chamamento público na forma de credenciamento agentes culturais interessados em firmar Termo de Execução Cultural na cidade de Rio Bonito do Iguaçu, considerando programação de eventos e ações a serem realizados pela Administração Municipal e pelo Departamento Municipal de Cultura em todo município, pelo período de 12 (doze) meses (conforme calendário 2025/2026), podendo ser prorrogado por igual período.

1.2 - As demais especificações do objeto, principalmente quanto à forma de execução do objeto, estão dispostas no Edital de Chamamento Público nº 01/2025 - DMC.

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1 - A Lei 14.903/2024 estabelece o Marco Regulatório do fomento à cultura, no âmbito da administração pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, baseada na parceria entre os entes federativos e a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

2.2 - A supramencionada Lei tem o objetivo de organizar as regras das políticas de Fomento à Cultura, a partir de um ponto de vista técnico e democrático, com um regime jurídico próprio para o fomento à cultura. Uma legislação que compreende as necessidades do setor e cria procedimentos mais inclusos, que retiram os obstáculos e reduzem as desigualdades de acesso às políticas culturais.

2.3 - Deste modo, O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob no 95.587.770/0001-99, adiante denominado MUNICÍPIO, neste ato por intermédio do Departamento Municipal de Cultura de Rio Bonito do Iguaçu, aqui denominada DMC, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente edital e seus anexos, na modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO, nos termos dos artigos 1º, 2º e Capítulo II da Lei 14.903/24 - Marco Regulatório do Fomento à Cultura, em observância ao artigo 216-A § 2º inciso V da Constituição Federal e ao Decreto Federal sob n.º 11.453/23 e legislação complementar em vigor atinente à espécie.

3 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 - A contratação direta através de inexigibilidade de licitação, fundamenta-se no disposto no artigo 74 da Lei 14.133/21 que a caracteriza como indicada nas situações em que houver inviabilidade de competição. Inexigibilidade, no sentido literal do termo, é aquilo que deixa de ser exigível; não é obrigatório ou compulsório.

3.1.1 - Transcreva-se o art. 74 da lei 14.133/21, para maior esclarecimento:

> *Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*
>
> *III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza*

PREFEITURA MUNICIPAL
000556
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

4 - DA RAZÃO DA INEXIGIBILIDADE

4.1 - A contratação por processo de Inexigibilidade tem como base o Edital de Chamamento Público nº 01/2025, onde as pessoa(s) física(s) abaixo relacionadas apresentaram a documentação necessária ao Credenciamento.

4.2 - O aviso do Edital foi publicado na data de 14/03/2025, nos meios usuais (Diário Oficial do Município, no site oficial do Departamento de Cultura https://dmc.riobonito.pr.gov.br estando disponível aos interessados no período de 14/03/2025 à 13/03/2026.

5 - DOS CREDENCIADOS

64.738.128 AFONSO HENRIQUE FAGUNDES						
Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Quant	Preço	Preço total
8	1	OFICINA BREAKING NAS ESCOLAS	HS	960,00	50,00	48.000,00
TOTAL						48.000,00
64.894.012 CASSIOMAR ELIAS SANGALLI BAHLS						
Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Quant	Preço	Preço total
10	1	OFICINA VIOLÃO E FLAUTA DOCE	HS	1.152,00	40,00	46.080,00
TOTAL						48.080,00
64.978.736 MARCELO GOMES						
Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Quant	Preço	Preço total
3	1	OFICINA JUDO NA ESCOLA	HS	800,00	45,00	36.000,00
TOTAL						36.000,00
AMABILE DAYNE DE OLIVEIRA BORTOLUZZI - MEI						
Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Quant	Preço	Preço total
9	1	OFICINA CORES QUE TRANSFORMAM/PINTANDO O SETE 60+	HS	1.536,00	30,00	46.080,00
TOTAL						46.080,00
ELOISA LOCATELLI - MEI						
Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Quant	Preço	Preço total
7	1	OFICINA CANTA E ENCANTA	HS	640,00	40,00	25.600,00
TOTAL						25.600,00
EZIQUIEL PERUSSULO VIDAL - MEI						
Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Quant	Preço	Preço total
2	1	OFICINA BAILANDO COM A TRADIÇÃO	HS	960,00	40,00	38.400,00
TOTAL						38.400,00
FERNANDO ANTONIO SANGALLI BAHLS 08680301981						
Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Quant	Preço	Preço total
13	1	OFICINA BANDA MUNICIPAL RIO BONITO DO IGUAÇU	HS	384,00	81,25	31.200,00

PREFEITURA MUNICIPAL
000557
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

TOTAL						31.200,00
ISADORA KLEIN DA SILVA - MEI						
Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Quant	Preço	Preço total
4	1	OFICINA PEQUENOS COMUNICADORES	HS	400,00	40,00	16.000,00
TOTAL						16.000,00
JULIANA E. GARÇOA SOARES ME						
Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Quant	Preço	Preço total
12	1	OFICINA ARTE E MOVIMENTO	HS	640,00	93,00	59.520,00
TOTAL						59.520,00
KATIANE WINSKI DE JESUS - MEI						
Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Quant	Preço	Preço total
6	1	OFICINA HISTORIA EM CENA	HS	800,00	40,00	32.000,00
TOTAL						32.000,00
LUCAS DE OLIVEIRA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Quant	Preço	Preço total
15	1	OFICINA PALCO EM MOVIMENTO	HS	320,00	70,00	22.400,00
TOTAL						22.400,00
MARISTELA APARECIDA PEREIRA TRENTO - MEI						
Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Quant	Preço	Preço total
14	1	OFICINA A ARTE DE CONTAR HISTÓRIAS	HS	1.920,00	20,00	38.400,00
TOTAL						38.400,00
MYLLENA DANIELLE DALZOTO - MEI						
Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Quant	Preço	Preço total
5	1	OFICINA CANTO E CORDA	HS	800,00	40,00	32.000,00
TOTAL						32.000,00
SIMONE CAROLAINE DE SOUZA ARAUJO - MEI						
Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Quant	Preço	Preço total
1	1	OFICINA ESPORTE E LAZER	HS	800,00	40,00	32.000,00
TOTAL						32.000,00
VITORIA CAMARGO - MEI						
Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Quant	Preço	Preço total
11	1	OFICINA MAÕS CRIATIVAS	HS	1.344,00	30,00	40.320,00
TOTAL						40.320,00

6 - DO PREÇO

6.1 - O preço foi considerado razoável em conformidade com os valores pré-fixados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, comprovando a comprovando a regularidade jurídica e fiscal dos credenciados, somos favoráveis à contratação direta pelo valor estimado de **R$ 544.000,00** (quinhentos e quarenta e quatro mil reais).

7 - A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

7.1 - Agente Cultural **Pessoa Física**

a) Requerimento de credenciamento, conforme (**ANEXO II**);

PREFEITURA MUNICIPAL
000558
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

b) Cópia de Documento Oficial de Identificação com foto, contendo o número do Registro Geral (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do Agente Cultural e dos integrantes do grupo (no caso de banda, grupo ou conjunto);
c) Comprovante de residência atualizado em nome do proponente, **(ANEXO VIII)**, com comprovantes de endereço do declarante (com vencimento de até 3 (três) da data final das inscrições deste edital);
d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor consolidado ou acompanhado de todas as alterações posteriores (de acordo com as exigências do Código Civil);
e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - **Cartão CNPJ** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
f) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através da apresentação de **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União** administrados pela Secretaria da Receita Federal e com validade na data da abertura da sessão pública;
g) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais** expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda com validade na data da abertura da sessão pública;
h) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Municipais** expedida pela Prefeitura Municipal da sede da Proponente, com validade na data de abertura da sessão pública;
i) Prova de regularidade para com o **FGTS** através da apresentação de **Certidão de Regularidade do FGTS (CRF)** expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de abertura da sessão pública;
j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),** de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011.

8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2026, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
12.392.0007.2078	4030	000	3.3.90.39.00.00
12.361.0006.2035	4360	000	3.3.90.39.00.00

9 - DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

9.1 - As contratações serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no uso das atribuições delegadas por meio de Portaria e realizadas nos termos Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas estabelecidas por esse diploma.

9.2 - Os selecionados integrarão um banco de dados, a partir do qual a Secretaria Municipal de Educação se reserva o direito de contratar as propostas de acordo com as necessidades, demandas e disponibilidade financeira a este Edital, durante o período máximo de 12 (doze) meses da aprovação da proposta.

PREFEITURA MUNICIPAL
000559
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

10 - DO LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 - As oficinas serão realizadas em espaço e locais indicado pela Secretaria de Educação Cultura e Esportes.

10.2 - O contratado terá que prestar serviço de monitor em sua área de experiência, nos dias, horários e locais indicados e estabelecidos no formato de cronograma elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

10.2.1 - A Secretaria de Educação, Cultura e Esportes deverá fornecer todo o material prático e teórico, bem como equipamentos que se fizerem necessários à execução dos serviços.

10.2.2 - O fornecimento dos serviços deverá ter início, de acordo com o calendário escolar vigente.

10.2.3 - O transporte ficará por conta do contratado.

11 - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação, na forma do artigo 84 da lei nº 14.133 de 2021, podendo ser prorrogado, seguindo as disposições da lei federal 14.133/2021.

12 - DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será realizado mediante a entrega do relatório de Atividades assinados e aprovados pela Direção Escolar, a serem devidamente certificados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

12.2 - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias do mês após a prestação dos serviços, em conta bancaria corrente do credenciado, o valor correspondente as horas de serviços prestados, após verificação e controle pelo setor competente.

12.3 - Quando a execução for de espetáculos, shows entre outros, os recursos financeiros serão pagos no dia do evento, desde que o proponente esteja cumprindo com o acordado no TEC e mediante à constatação enloco por parte da comissão.

13 - DA LEGISLAÇÃO APLICADA

13.1 - Aplica-se a este Termo de Inexigibilidade, nos casos omissos, a seguinte legislação:

I. Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 74, inciso III.

14 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1 - O gestor deste contrato será o secretário responsável pela pasta da Secretaria de Educação Cultura e Esportes, o(a) Sr(a). **ELIANE ANA DAL CASTEL DE OLIVEIRA**, ou outro que vier à substituí-lo, que terá a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

PREFEITURA MUNICIPAL
000560
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

14.2 - A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos(as) fiscal(is) o(a) Sr(a). **DAIANE APARECIDA DE OLIVEIRA e RENATA MARIÁ BORSOI**.

15 - DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

16 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

16.1 - Do acima exposto, tendo em vista o relevante interesse público na contratação e diante de toda documentação que embasa o presente procedimento, conclui-se pela contratação mediante inexigibilidade de licitação no caso em exame.

16.2 - Fazem parte integrante do presente processo:

ANEXO I - Chamamento Público nº 01/2025 - DMC;

ANEXO II - Termo de Execução Cultural.

17 - DA DELIBERAÇÃO

17.1 - Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente Termo de Inexigibilidade. Requer, assim, o devido Despacho para a continuidade da referida contratação, no atendimento dos interesses da Administração Municipal, conforme art. 74, *"caput"*, inciso III, da Lei nº 14.133/21.

Sendo desta maneira, assinado pelo Agente de Contratação e membros da Equipe de Apoio e pela autoridade superior, para produzirem seus efeitos legais.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 27 de março de 2026.

MAIARA FERNANDA DA SILVA
Agente de Contratação

ALTEMIR VALMOR JOHANN
Membro da Equipe de Apoio

WILLIAM PEREIRA TECKIO
Membro da Equipe de Apoio

MARIA LUCI DO NASCIMENTO BURATO
Membro da Equipe de Apoio

PREFEITURA MUNICIPAL
000561
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

ANEXO 2 - TERMO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL
INEXIGIBILIDADE Nº 10/2026
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2026)
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 - DMC

Modelo Padrão nos Termos da Lei nº 14.903/2024
(MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

*Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122*

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL
000562
RIO BONITO DO IGUAÇU PR

MEMORANDO INTERNO

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO AGENTES CULTURAIS INTERESSADOS EM FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL NA CIDADE DE RIO BONITO DO IGUAÇU, CONSIDERANDO PROGRAMAÇÃO DE EVENTOS E AÇÕES A SEREM REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA EM TODO MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES (CONFORME CALENDÁRIO 2025/2026), PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

- Encaminhe-se à Assessoria Jurídica para parecer quanto a fase interna do presente certame.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 27 de março de 2026.

MAIARA FERNANDA DA SILVA
Agente de Contratação

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL
000553
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

PARECER TÉCNICO-OPINATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 65/2026

INTERESSADO: Departamento de Cultura

ASSUNTO: Análise de Minuta de Edital – Lei nº 14.903/2024 – Marco Regulatório do Fomento à Cultura.

DIREITO ADMINISTRATIVO E CULTURAL. MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA. LEI Nº 14.903/2024. ANÁLISE DE MINUTA DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO. DECRETO DE FOMENTO NO. 11.453/2023 INSTRUMENTOS: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL. COMPATIBILIDADE COM A LC 195/2022 E LEI 14.399/2022. PELA APROVAÇÃO, COM RECOMENDAÇÕES.

2. RELATÓRIO

Trata-se de expediente encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes solicitando análise jurídica acerca da minuta de Edital de Chamamento Público, destinada ao fomento de atividades culturais no município de Rio Bonito do Iguaçu.

O edital tem por objetivo credenciar agentes culturais interessados em firmar Termo de Execução Cultural na cidade de Rio Bonito do Iguaçu, considerando a programação de eventos e ações a serem realizados pela Administração Municipal e pelo Departamento Municipal de Cultura em todo o Munícipio, em todo município, na forma do DECRETO DE FOMENTO No. 11.453/2023, o qual institui a ação arte e cultura na educação em tempo integral.

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL
000564
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

A minuta prevê a utilização do Termo de Execução Cultural como instrumento de repasse, em conformidade com o art. 12 da Lei nº 14.903/2024.

3. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

3.1. Do Marco Regulatório do Fomento a Cultura - Lei nº 14.903/2024

A Lei nº 14.903/2024 estabeleceu regras simplificadas para o fomento à cultura. Ela introduz o Termo de Execução Cultural como instrumento jurídico principal, o qual substitui, para fins de fomento cultural, o termo de colaboração/fomento da Lei 13.019/2014 (MROSC) em casos específicos de fomento direto, como na situação em tela.

3.2. Dos Instrumentos de Fomento

A minuta examinada está em consonância com as modalidades previstas na nova lei: Termo de Execução Cultural (Art. 12): Para a realização de ações culturais. Termo de Premiação Cultural: Para reconhecimento de trajetórias ou obras (Art. 12, II). Termo de Bolsa Cultural: Para capacitação e intercâmbio (Art. 12, III).

3.3. Da Simplificação da Prestação de Contas

A Lei nº 14.903/2024 prevê a simplificação da prestação de contas, focando na execução do objeto e não apenas na análise documental financeira. O edital deve prever a visita técnica de verificação como meio facilitado de comprovação de cumprimento do objeto.

3.4. Da conformidade das Cláusulas

Após análise da minuta, verificam-se presentes os requisitos essenciais:

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL
000565
RIO BONITO DO IGUAÇU

a) Objeto definido e compatível com a política cultural;

b) Metas e prazos de execução;

c) Valores e dotação orçamentária;

d) Critérios objetivos de seleção descritos no edital;

e) Forma de prestação de contas simplificada.

4. RECOMENDAÇÕES (SE HOUVER)

Recomenda-se:

- Atenção quanto aos quanto aos documentos exigidos para pessoas físicas;
- Dar ampla publicidade e certificar a publicação do edital em Diário Oficial e sítio eletrônico oficial.

5. CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando a adequação da minuta do edital e seus anexos às diretrizes da Lei nº 14.903/2024 e legislação orçamentária vigente, esta assessoria jurídica opina pela regularidade técnica-jurídica do instrumento, ressaltando que o presente parecer possui natureza opinativa, aprovando sua publicação, pelo juízo da autoridade competente.

À consideração superior.

É o Parecer, salvo melhor juízo

Rio Bonito do Iguaçu, 31 de março de 2026.

Ricardo Corso
Procurador Municipal
OAB/PR 50287

	MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR CNPJ 95.587.770/0001-99 Rua 7 de Setenbro, 720 - Centro Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná	Processo inexigibilidade Nr.: 10/2026 Processo Adm.: 65/2026 Data do Processo: 27/03/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações e parecer jurídico, resolve:

01 - Adjudicar e Homologar o presente Processo nestes termos:

PREFEITURA MUNICIPAL
000566
RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

a) Nr. Processo	65/2026
b) Nr. Licitação	**10/2026**
c) Modalidade	Processo inexigibilidade
d) Data de Homologação	01/04/2026
e) Objeto da Licitação	CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL Nº 01/2025-DCM, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO Á CULTURA) E DO DECRETO Nº 11.543/2023 (DECRETO DE FOMENTO). PARECER INTERMINISTERIAL MEC/MINC Nº 7, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025, INSTITUI A AÇÃO ARTE E CULTURA NA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

Empresa(s) vencedora(s):

64.894.012 CASSIOMAR ELIAS SANGALLI BAHLS - CNPJ 64.894.012/0001-90						
Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Quant	Preço	Preço total
10	1	OFICINA VIOLÃO E FLAUTA DOCE	HS	1.152,00	40,00	46.080,00
TOTAL						46.080,00
64.978.736 MARCELO GOMES - CNPJ 64.978.736/0001-11						
Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Quant	Preço	Preço total
3	1	OFICINA JUDO NA ESCOLA	HS	800,00	45,00	36.000,00
TOTAL						36.000,00
AMABILE DAYNE DE OLIVEIRA BORTOLUZZI - MEI - CNPJ 64.855.367/0001-70						
Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Quant	Preço	Preço total
9	1	OFICINA CORES QUE TRANSFORMAM/PINTANDO O SETE 60+	HS	1.536,00	30,00	46.080,00
TOTAL						46.080,00
ELOISA LOCATELLI - MEI - CNPJ 61.860.203/0001-42						
Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Quant	Preço	Preço total
7	1	OFICINA CANTA E ENCANTA	HS	640,00	40,00	25.600,00
TOTAL						25.600,00
EZIQUIEL PERUSSULO VIDAL - MEI - CNPJ 24.607.192/0001-67						
Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Quant	Preço	Preço total
2	1	OFICINA BAILANDO COM A TRADIÇÃO	HS	960,00	40,00	38.400,00
TOTAL						38.400,00
FERNANDO ANTONIO SANGALLI BAHLS 08680301981 - CNPJ 26.580.517/0001-90						
Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Quant	Preço	Preço total
13	1	OFICINA BANDA MUNICIPAL RIO BONITO DO IGUAÇU	HS	384,00	81,25	31.200,00
TOTAL						31.200,00

PREFEITURA
000567
IGUAÇU-PR

ISADORA KLEIN DA SILVA - MEI - CNPJ 64.772.368/0001-50						
Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Quant	Preço	Preço total
4	1	OFICINA PEQUENOS COMUNICADORES	HS	400,00	40,00	16.000,00
TOTAL						16.000,00
JULIANA E. GARÇOA SOARES ME - CNPJ 10.327.550/0001-73						
Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Quant	Preço	Preço total
12	1	OFICINA ARTE E MOVIMENTO	HS	640,00	93,00	59.520,00
TOTAL						59.520,00
KATIANE WINSKI DE JESUS - MEI - CNPJ 43.059.320/0001-20						
Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Quant	Preço	Preço total
6	1	OFICINA HISTORIA EM CENA	HS	800,00	40,00	32.000,00
TOTAL						32.000,00
LUCAS DE OLIVEIRA - CNPJ 57.923.509/0001-23						
Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Quant	Preço	Preço total
15	1	OFICINA PALCO EM MOVIMENTO	HS	320,00	70,00	22.400,00
TOTAL						22.400,00
MARISTELA APARECIDA PEREIRA TRENTO - MEI - CNPJ 65.708.266/0001-39						
Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Quant	Preço	Preço total
14	1	OFICINA A ARTE DE CONTAR HISTÓRIAS	HS	1.920,00	20,00	38.400,00
TOTAL						38.400,00
MYLLENA DANIELLE DALZOTO - MEI - CNPJ 64.687.507/0001-48						
Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Quant	Preço	Preço total
5	1	OFICINA CANTO E CORDA	HS	800,00	40,00	32.000,00
TOTAL						32.000,00
SIMONE CAROLAINE DE SOUZA ARAUJO - MEI - CNPJ 64.984.864/0001-78						
Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Quant	Preço	Preço total
1	1	OFICINA ESPORTE E LAZER	HS	800,00	40,00	32.000,00
TOTAL						32.000,00
VITORIA CAMARGO - MEI - CNPJ 64.871.002/0001-39						
Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Quant	Preço	Preço total
11	1	OFICINA MAÕS CRIATIVAS	HS	1.344,00	30,00	40.320,00
TOTAL						40.320,00

R$ 544.000,00 (Quinhentos e Quarenta e Quatro Mil Reais).

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 01 de abril de 2026.

.....

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Extrato de Termo Aditivo para Publicação
Contrato Administrativo nº. 70/2025 -PMRBI
Inexigibilidade nº 8/2025-PMRBI
Primeiro Termo Aditivo – Prazo

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.
Contratada: ASSOCIAÇÃO DE SENHORAS DE CARIDADE DE LARANJEIRAS DO SUL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 77.617.108/0001-52, com sede na Rodovia BR 158, s/n, KM 491, Laranjeiras do sul/PR, CEP 85301-970, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr.(a) MARLIZE SOMENSI, portadora da cédula de identidade nº [redacted] e inscrita no CPF: [redacted]
OBJETO: Prestação de serviços de acolhimento na modalidade de Serviço de Acolhimento Institucional de Longa Permanência para Idosos (ILPI).
DO PRAZO: Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 14 de abril de 2026 até 13 de abril de 2027
DO VALOR: DO VALOR: O valor total contratado passa a ser de R$ 87.397,20 (oitenta e sete mil, trezentos e noventa e sete reais e vinte centavos).
Data de Assinatura: 13/04/2026.

MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR
CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro
Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: pmeltura@riobonito.pr.gov.br
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Pregão Nr.: 7/2026
Processo Adm.: 49/2026
Data do Processo: 17/03/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14133/21 e alterações posteriores, e vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Adjudicar e Homologar o presente Processo nestes termos:

a) Nr. Processo: 49/2026
b) Nr. Licitação: 7/2026
c) Modalidade: Pregão
d) Data de Homologação: 10/04/2026
e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE LICENÇA DE USO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA DE GESTÃO INTEGRADA, TOTALMENTE ORIENTADA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DISPONIBILIZADA NO MODELO SOFTWARE COMO SERVIÇO (SAAS) HOSPEDADA EM NUVEM, FORNECENDO RECURSO DE TRATAMENTO DOS DADOS OBTIDOS ATRAVÉS DOS EQUIPAMENTOS INSTALADOS EM VEÍCULOS, PARA PROVER A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DESTE MUNICÍPIO

Empresa(s) vencedora(s):

TSC CROTTI DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA
CNPJ 46.795.791/0001-04
RUA SETE DE SETEMBRO - 2775 Curitiba-PR
CEP 80230-010

TSC CROTTI DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Quant.	Preço	Preço total
1	1	IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO Implantação da solução tecnológica, treinamento, acompanhamento inicial nas operações diárias dos servidores.	UN	1,00	18.010,00	18.010,00
1	2	LICENÇA DE USO Licença de uso de solução tecnológica de gestão integrada, totalmente orientada para administração pública, disponibilizada no modelo software como serviço (SaaS) hospedada em nuvem, fornecendo recurso de tratamento dos dados obtidos através dos equipamentos instalados em veículos para prover a modernização administrativa deste município, conforme Termo de Referência.	MES	12,00	3.840,50	46.086,00
1	3	SOLUÇÃO TECNOLOGICA E ELETRONICA COM PLATAFORMA IOT Solução tecnológica e eletrônica composta com plataforma IOT para troca de dados veiculares da administração pública. (Apresentar valor por veículo e ficará a cargo da administração a contratação por unidade - total de 220 veículos).	UN	2.640,00	76,12	200.964,00
TOTAL						265.060,00

R$ 265.060,00 (Duzentos e Sessenta e Cinco Mil Reais).

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 10 de abril de 2026.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

E-mail: pmeltura@riobonito.pr.gov.br - www.riobonito.pr.gov.br - CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
CEP: 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Art. 3º O não comparecimento no prazo estabelecido implicará perda do direito à nomeação, nos termos do edital do concurso.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em 09 de abril de 2026.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
000568
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

E-mail: pmeltura@riobonito.pr.gov.br - www.riobonito.pr.gov.br - CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
CEP: 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

ANEXO I

Documento de Identificação

Cópia Cédula de Identidade (RG);
Cópia CPF em situação regular (compatível com a Certidão de Nascimento ou Casamento);

Documentos Trabalhistas e Eleitorais

PIS/PASEP (Comprovante de inscrição);
Cópia Título de Eleitor e comprovante de votação do último pleito eleitoral;
Cópia Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino).

Documentos Familiares

Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
Cópia RG e CPF dos filhos menores de 21 anos;
Cópia RG e CPF do(a) cônjuge (se aplicável);
Cópia Certidão de Nascimento, Casamento ou Óbito (do cônjuge, quando for o caso);
Declaração de Vacinação dos filhos menores de 5 anos (atualizada).

Documentos Profissionais e Acadêmicos

Cópia Carteira de Trabalho (páginas da foto, identificação e último contrato) – pode ser apresentado na Carteira de Trabalho Digital (app oficial);
Cópia do registro no respectivo Conselho de Classe e do comprovante de regularidade com o órgão fiscalizador e regulador da atuação profissional, quando for o caso;
Cópia do Comprovante de constituição de associação/habilitação exigido para o cargo pretendido.

Outros Documentos

Uma foto 3x4 recente.
Para condutores de veículos (Motorista, Operador de Máquinas, etc.): CNH válida e com categoria adequada ao cargo, mais os cursos de transporte escolar, transporte de emergência e transporte coletivo válido
Extrato do Cadastro Nacional de Informações Sociais CNIS – Disponível no Portal INSS ou aplicativo "Meu INSS".
Comprovante de abertura de conta salário no Bicredi.

Declarações Obrigatórias

Declaração de não acumular de cargo, conforme Art. 37 da CF/88;

Declaração assinada pelo candidato comprovando não ter sido demitido por justa causa do serviço público;

Declaração assinada pelo candidato comprovando não estar aposentado em desconformidade do cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais n.º 19 e 20;

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

E-mail: pmeltura@riobonito.pr.gov.br - www.riobonito.pr.gov.br - CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
CEP: 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Fotocópia da declaração de imposto de renda (pessoa física) entregue a Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, em caso de desobrigação de apresentar declaração à Receita Federal, deverá entregar declaração de bens e direitos;

Certidões e Registros

Carteira de Registro Profissional (se aplicável ao cargo);
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (emitida pelo Fórum da Comarca do residência);
Comprovante de residência atualizado (máximo 90 dias de emissão).

Exame Médico

Exame admissional original, realizado em consulta médica presencial, contendo carimbo, número do CRM e assinatura do médico do trabalho.

MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR
CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro
Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: pmeltura@riobonito.pr.gov.br
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Processo Inexigibilidade Nr.: 10/2026
Processo Adm.: 65/2026
Data do Processo: 27/03/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14133/21 e alterações posteriores, e vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações e parecer jurídico, resolve:

01 - Adjudicar e Homologar o presente Processo nestes termos:

a) Nr. Processo: 65/2026
b) Nr. Licitação: 10/2026
c) Modalidade: Processo inexigibilidade
d) Data de Homologação: 01/04/2026
e) Objeto da Licitação: CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL Nº 01/2025/SCDA, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA) E DO DECRETO Nº 11.740/2023 (DECRETO DE FOMENTO), PARECER INTERMINISTERIAL MEC/MINC Nº 7, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025, INSTRUÍ A AÇÃO ARTE E CULTURA NA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

Empresa(s) vencedora(s):

54.894.512 CASSIOMAR ELIAS SANGALLI SAHLE - CNPJ 54.894.512/0001-90

Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Quant.	Preço	Preço total
10	1	OFICINA VIOLÃO E FLAUTA DOCE	HS	1.152,00	40,00	46.080,00
TOTAL						46.080,00

54.976.736 MARCELO GOMES - CNPJ 54.976.736/0001-11

Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Quant.	Preço	Preço total
3	1	OFICINA JUDO NA ESCOLA	HS	800,00	45,00	36.000,00
TOTAL						36.000,00

ANABELLE DAYNE DE OLIVEIRA BORTOLUZZI - MEI - CNPJ 64.855.307/0001-75

Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Quant.	Preço	Preço total
9	1	OFICINA CORES QUE TRANSFORMAM/PINTANDO O SETE 60+	HS	1.536,00	30,00	46.080,00
TOTAL						46.080,00

ELOISA LOCATELLI - MEI - CNPJ 51.860.263/0001-42

Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Quant.	Preço	Preço total
7	1	OFICINA CANTA E ENCANTA	HS	640,00	40,00	25.600,00
TOTAL						25.600,00

EZIQUIEL PERUSSULO VIDAL - MEI - CNPJ 24.807.192/0001-47

Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Quant.	Preço	Preço total
2	1	OFICINA BAILANDO COM A TRADIÇÃO	HS	960,00	40,00	38.400,00
TOTAL						38.400,00

FERNANDO ANTONIO SANGALLI SAHLE (INMEI)01981 - CNPJ 29.540.517/0001-96

Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Quant.	Preço	Preço total
13	1	OFICINA BANDA MUNICIPAL RIO BONITO DO IGUAÇU	HS	384,00	81,25	31.200,00
TOTAL						31.200,00

BEATORIA KLEIN DA SILVA - MEI - CNPJ 64.772.368/0001-56

Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Quant.	Preço	Preço total
4	1	OFICINA PEQUENOS COMUNICADORES	HS	400,00	45,00	18.000,00
TOTAL						18.000,00

ALIANNE GARCIA SOARES ME - CNPJ 51.327.580/0001-73

Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Quant.	Preço	Preço total
12	1	OFICINA ARTE E MOVIMENTO	HS	640,00	85,00	54.320,00
TOTAL						54.320,00

KATIANE WENDEI DE JESUS - MEI - CNPJ 43.039.320/0001-20

Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Quant.	Preço	Preço total
6	1	OFICINA HISTÓRIA EM CENA	HS	800,00	40,00	32.000,00
TOTAL						32.000,00

LUCAS DE OLIVEIRA - CNPJ 57.923.509/0001-23

Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Quant.	Preço	Preço total
15	1	OFICINA PALCO EM MOVIMENTO	HS	320,00	70,00	22.400,00
TOTAL						22.400,00

MARIETELA APARECIDA PEREIRA TRENTO - MEI - CNPJ 57.708.366/0001-38

Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Quant.	Preço	Preço total
14	1	OFICINA A ARTE DE CONTAR HISTÓRIAS	HS	1.920,00	20,00	38.400,00
TOTAL						38.400,00

MYLLENA DANIELLE DALBOTO - MEI - CNPJ 64.567.507/0001-48

Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Quant.	Preço	Preço total
5	1	OFICINA CANTO E CORDA	HS	800,00	40,00	32.000,00
TOTAL						32.000,00

SIMONE CAROLAINE DE SOUZA ARAUJO - MEI - CNPJ 64.384.864/0001-79

Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Quant.	Preço	Preço total
1	1	OFICINA ESPORTE E LAZER	HS	800,00	40,00	32.000,00
TOTAL						32.000,00

VITORIA CAMARGO - MEI - CNPJ 64.871.032/0001-39

Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Quant.	Preço	Preço total
11	1	OFICINA MADE CRIATIVAS	HS	1.344,00	30,00	40.320,00
TOTAL						40.320,00

R$ 544.000,00 (Quinhentos e Quarenta e Quatro Mil Reais).

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 01 de abril de 2026.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

E-mail: pmeltura@riobonito.pr.gov.br - www.riobonito.pr.gov.br - CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
CEP: 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

EDITAL 037/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PARANÁ
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO – 001/2025

EU, SEZAR AUGUSTO BOVINO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVO:

Art. 1º TORNAR PÚBLICA a convocação dos(as) Candidato(a)/Candidato(as) abaixo relacionado(a)/s, aprovado(a)/s no Concurso Público Municipal nº 001/2025, homologado pelo Edital nº 024/2026 de 27/02/2026 e o Edital nº 028/2026 de 09/03/2026, para os fins que segue:

Art. 2º O(A)(s) candidato(a)(s) deverá(ão) comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, localizado provisoriamente na Rua 7 de Setembro, nº 593, Centro, CEP 85.340-000, no prazo de **10 (dez) dias**, contados da publicação deste Edital, no horário das **07h30 às 11h30 e das 13h às 17h**, de segunda a sexta-feira, portando **cópias dos documentos listados no Anexo I**, a fim de formalizar o interesse na vaga e proceder à nomeação no **Regime Jurídico Estatutário.**

Parágrafo único. O(A)(s) candidato(a)(s) deverá(ão), ainda, **cumprir os requisitos para investidura no cargo**, conforme disposto no item 11 do **Edital nº 001/2025** e atender as exigências contidas no Estatuto do Servidor Público do Município de Rio Bonito do Iguaçu – PR.

I – Cargo: Professor

Nº inscrição	Nome	Colocação
23895	KAMILLY DE OLIVEIRA GUILMAN	27º
28792	HELOISA MARA DALÓ	28º

Parágrafo único. Caso desista(m) da vaga, o(a)(os)(as) candidato(a)/candidatos(as) deverá(ão) formalizar a renúncia por escrito, dentro do prazo supracitado.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 098/2026
DATA: 01/04/2026

SÚMULA: Nomeia como servidor na cargo em comissão que especifica e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE;

D E C R E T A R:

Art. 1º Fica nomeado como servidor público da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, a partir desta data/normal, para exercer a partir de 02/04/2026, o cargo em comissão que especifica, nos termos da Lei Complementar nº 041/2014 de 17 de junho de 2014:

HONEI RUDKE, com o Cargo em comissão de Assessor de Secretaria, Símbolo CC-1.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em 01 de abril de 2026.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL

ERRATA

Na publicação do Jornal "Xagu" veículo oficial de imprensa e divulgação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, mais precisamente na Edição nº 1555 de 08/04/2026, Pagina nº 8, no Edital nº 035/2026 do CREDENCIAMENTO dos aprovados candidatos aprovados no concurso público nº 001/2025, mais precisamente para o cargo de professor

ONDE SE LÊ:

"

V – Cargo: Professor

Nº Inscrição	Nome	Colocação
28932	MICHELI DE LIMA	23º
25947	CAMILA DE SOUZA ARAUJO	24º (3º VAGA AFRO)
28127	THAIZE BRZEZINSKI	25º

"

LEIA-SE

"

V – Cargo: Professor

Nº Inscrição	Nome	Colocação
28932	MICHELI DE LIMA	24º
25947	CAMILA DE SOUZA ARAUJO	25º (3º VAGA AFRO)
28127	THAIZE BRZEZINSKI	26º

"

Rio Bonito do Iguaçu-PR., em 09 de Abril de 2026.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

E-mail: pmrbiguacu@riobonito.pr.gov.br - www.riobonito.pr.gov.br - CNPJ: 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
CEP: 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

EDITAL 035/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PARANÁ
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO – 001/2025

EU, SEZAR AUGUSTO BOVINO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVO:

Art. 1º TORNAR PÚBLICA a convocação do(as) Candidato(a)/Candidato(as) abaixo relacionado(a)s, aprovado(a)s no Concurso Público Municipal nº 001/2025, homologado pelo Edital nº 024/2026 de 27/02/2026 e o Edital nº 029/2026 de 09/03/2026, para na fins que seguem.

Art. 2º O(A)(s) candidato(a)(s) deverá(ão) comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, localizado provisoriamente na Rua 7 de Setembro, nº 593, Centro, CEP 85.340-000, no prazo de **10 (dez) dias**, contados da publicação deste Edital, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, de segunda à sexta-feira, portando cópias dos **documentos listados no Anexo I**, a fim de formalizar o interesse na vaga e proceder à nomeação no **Regime Jurídico Estatutário**.

Parágrafo único. O(A)(s) candidato(a)(s) deverá(ão), ainda, exercer as respectivas para investidura no cargo, conforme disposto no item 11 do **Edital nº 001/2025** e atender as exigências contidas no Estatuto do Servidor Público do Município de Rio Bonito do Iguaçu – PR.

I – Cargo: Assistente Administrativo

Nº Inscrição	Nome	Colocação
29944	KARINA SEMÃO MIGUEL	1º

II – Cargo: Fiscal de Posturas e Obras

Nº Inscrição	Nome	Colocação
29149	RODRIGO CAMPAGNOLI	1º

Edital nº 035/2026 Pagina 1 de 4

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

E-mail: pmrbiguacu@riobonito.pr.gov.br - www.riobonito.pr.gov.br - CNPJ: 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
CEP: 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

III – Cargo: Fiscal Tributário Municipal

Nº Inscrição	Nome	Colocação
29795	MARIO AUGUSTO SCARPARI	1º

IV – Cargo: Motorista

Nº Inscrição	Nome	Colocação
25926	MARCELO BELOTTO	1º
26533	ANTONIO MANOEL DO NASCIMENTO ANTUNES	18º
26123	DENILSON ANTONIO LAMIN	19º

V – Cargo: Professor

Nº Inscrição	Nome	Colocação
29932	MICHELI DE LIMA	23º
25947	CAMILA DE SOUZA ARAUJO	23º (3º VAGA AFRO)
28127	THAIZE BRZEZINSKI	25º

Parágrafo único. Caso desista(m) da vaga, o(a)s(as) candidato(a)/candidato(as) deverá(ão) formalizar a renúncia por escrito, dentro do prazo supracitado.

Art. 3º O não comparecimento no prazo estabelecido implicará perda do direito à nomeação, nos termos do edital do concurso;

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em 07 de abril de 2026.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

Edital nº 035/2026 Pagina 2 de 4

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

E-mail: pmrbiguacu@riobonito.pr.gov.br - www.riobonito.pr.gov.br - CNPJ: 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
CEP: 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

ANEXO I

Documento de Identificação

Cópia Cédula de Identidade (RG);
Cópia CPF em situação regular (compatível com a Certidão de Nascimento ou Casamento).

Documentos Trabalhistas e Eleitorais

PIS/PASEP (Comprovante de Inscrição);
Cópia Título de Eleitor e comprovante de votação do último pleito eleitoral.
Cópia Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino);

Documentos Familiares

Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
Cópia RG e CPF dos filhos menores de 21 anos;
Cópia RG e CPF do(a) cônjuge (se aplicável);
Cópia Certidão de Nascimento, Casamento ou Óbito (do cônjuge, quando for o caso);
Declaração de Vacinação dos filhos menores de 6 anos (atualizada).

Documentos Profissionais e Acadêmicos

Cópia Carteira de Trabalho (páginas da foto, identificação e último contrato) – pode ser apresentada via Carteira de Trabalho Digital (app oficial).
Cópia do registro no respectivo Conselho de Classe e do comprovante de regularidade com o órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional, quando for o caso;
Cópia do Comprovante de conclusão do escolaridade/habilitação exigido para o cargo pleiteado.

Outros Documentos

Uma foto 3x4 recente.
Para condutores de veículos (Motorista, Operador de Máquinas, etc.): CNH válida e com categoria adequada ao cargo, mais os cursos de transporte escolar, transporte de emergência e transporte coletivo válidos.
Extrato do Cadastro Nacional de Informações Sociais CNIS – Disponível no Portal INSS ou aplicativo "Meu INSS"
Comprovante de abertura de conta salário no Sicredi.

Declarações Obrigatórias

Declaração de não acúmulo de cargo, conforme Art. 37 da CF/88;

Declaração assinada pelo candidato comprovando não ter sido demitido por justa causa do serviços públicos;

Declaração assinada pelo candidato comprovando não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20,

Edital nº 035/2026 Pagina 3 de 4

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

E-mail: pmrbiguacu@riobonito.pr.gov.br - www.riobonito.pr.gov.br - CNPJ: 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
CEP: 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Fotocópia da declaração de imposto de renda (pessoa física) entregue a Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, em caso de desobrigação de apresentar declaração à Receita Federal, deverá entregar declaração de isenta, e ilustres;

Certidões e Registros

Carteira de Registro Profissional (se aplicável ao cargo);
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (emitida pelo Fórum da Comarca de residência);
Comprovante de residência atualizado (máximo 90 dias de emissão).

Exame Médico

Exame admissional original, realizado em consulta médica presencial, contendo carimbo, número do CRM e assinatura do **médico do trabalho.**

Edital nº 035/2026 Pagina 4 de 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95.587.770/0001-99
*Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122*
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026
INEXIGIBILIDADE Nº __/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67/2026

O **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR**, através deste Agente de Contratação, devidamente(a)o pelo Decreto nº 42/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, **O CHAMAMETO PÚBLICO Nº 02/2026** na forma **PRESENCIAL**, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 187, de 29 de setembro de 2022, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, Lei Complementar nº 046/2014, Decreto Municipal nº 208/2023 e Decreto Municipal nº 212/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

OBJETO: Chamamento público na forma de credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços. Chamamento público na forma de credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de saúdes laboratoriais, conforme Tabela SUS, anexo ao presente instrumento, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Bonito do Iguaçu-Pr.
VALOR ESTIMADO: R$ 60.300,68 (sessenta mil e trezentos reais e sessenta e oito centavos).
ÓRGÃO LICITANTE: Município de Rio Bonito do Iguaçu. Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.587.770/0001-99.
LOCAL: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu/PR
ENDEREÇO: Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu/PR
PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: a partir das 09h:00min do dia 13 de abril de 2026 até às 17h:00min do dia 30 de abril de 2026. No entanto, o credenciamento permanecerá aberto por prazo indeterminado para novos credenciamentos.
DATA E HORA DA PRIMEIRA SESSÃO: 05/05/2026 - 08h:00min.
INFORMAÇÕES: através do e-mail licita@riobonito.pr.gov.br - Telefone (42) 92000-8333 ou 42000-9430.
ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO: Até o 5º (quinto) dia útil anterior à data fixada para o fim das inscrições, através do e-mail licita@riobonito.pr.gov.br, ou protocolizado no local acima indicado.
A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sítio oficial do Município https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s= ou no Setor de Licitações, ou ainda na Secretaria de Administração, das 8h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min.

Rio Bonito do Iguaçu - Pr. 09 de abril de 2026.

MAIARA FERNANDA DA SILVA
Agente de Contratação
Decreto nº 42/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95.587.770/0001-99
*Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122*
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Extrato de Termo Aditivo para Publicação
Ata de Registro de Preço nº. 261/2024-PMRBI
Pregão Eletrônico nº. 50/2024-PMRBI
Terceiro Termo Aditivo – Reequilíbrio

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, portador de identidade nº. [redacted] SSP/PR e CPF/MF nº. [redacted]
Contratada: P. MENEGASS & CIA LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.832.952/0001-71, com sede a Rua Avenida Dom Pedro II, nº. 69, bairro Centro, CEP 85340-000, Rio Bonito do Iguaçu/PR, neste ato representada pelo representante legal o senhor PAULO CESAR SAFRAIDER FERREIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº. [redacted], portador da Cédula de Identidade nº [redacted]
DO REAJUSTE. Em virtude do reequilíbrio econômico-financeiro, fica aditado ao valor contratual o montante de R$ 31.467,84 (trinta e três mil, quatrocentos e sessenta reais e oitenta e quatro centavos), passando o valor do contrato de R1.428.929,70 (um milhão, quatrocentos e vinte e oito mil, novecentos e vinte e nove reais e setenta centavos), para R$ 1.462.397,54 (um milhão, quatrocentos e sessenta e dois mil, trezentos e noventa e sete reais e cinquenta e quatro centavos).
Data de assinatura: 09/04/2026.

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95.587.770/0001-99
*Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122*
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Extrato de Termo Aditivo para Publicação
Ata de Registro de Preço nº. 177/2025-PMRBI
Pregão Eletrônico nº. 27/2025-PMRBI
Primeiro Termo Aditivo – Reequilíbrio

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, portador de cédula de identidade nº [redacted] SSP/PR e CPF/MF nº. [redacted]
Contratada: CALL DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.570.780/0001-80, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, 246, São Miguel Francisco Beltrão/PE CEP: 85.802-130, neste ato representada pelo representante legal o Sr. CHARLES FLEIRY LIZ LEAL, inserto no CPF/MF [redacted]
DO REAJUSTE: Em virtude do reequilíbrio econômico-financeiro, fica aditado ao valor contratual o montante de R$ 75.825,84 (setenta e cinco mil, oitocentos e vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos), passando o valor do contrato de R$ 554.600,00 (quinhentos e cinquenta e quatro mil e seiscentos reais), para R$ 630.042,84 (seiscentos e trinta mil, quarenta e dois reais e oitenta e quatro centavos).
Data de assinatura: 08/04/2026.

2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95.587.770/0001-99
*Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122*
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Extrato de Termo Aditivo para Publicação
Ata de Registro de Preço nº. 73/2025-PMRBI
Pregão Eletrônico nº. 31/2025-PMRBI
Terceiro Termo Aditivo – Reequilíbrio

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.
Contratada: CUBAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP, com sede na Rabilonga, 39, Vila Cascata, Araponguas, PR, CEP 86701-410, inscrita no CNPJ sob nº. 41.550.166/0001-09, representada pela Srª. ISADORA PUGLIESI FERREIRA, inscrita no CPF/MF sob o nº. [redacted]
DO REAJUSTE: Em virtude do reequilíbrio econômico-financeiro, fica aditado ao valor contratual o montante de R$ 2.087,00 (dois mil, oitocentos e oitenta e sete reais), passando o valor do contrato de R$ 184.885,20 (cento e oitenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos) para R$ 187.572,20 (cento e oitenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos).
Data de assinatura: 09/04/2026.

3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95.587.770/0001-99
*Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122*
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

EXTRATO DO CONTRATO (TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL) Nº 35/2026-PMRBI
INEXIGIBILIDADE Nº 1/2026-PMRBI
CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2025-DMC

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº **95.587.770/0001-99**, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro, 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO.**

Contratada: **CASSIONAR ELIAS SANGALLI BAHLS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 64.894.012/0001-00, com sede na Rua do Contorno, nº. 42 Bairro Centro, CEP 85.850-010, Laranjeiras do Sul/PR, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr. **CASSIONAR ELIAS SANGALLI BAHLS**, inscrito sob o nº do [redacted]

DO OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente contrato é a CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL Nº 01/2026-DCM, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA) E DO DECRETO Nº 11.543/2023 (DECRETO DE FOMENTO), PARCEIRA INTERMINISTERIAL MINC/MINC Nº 7, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025, INSTITUI A AÇÃO ARTE E CULTURA NA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

64.894.012 CASSIONAR ELIAS SANGALLI BAHLS – CNPJ 64.894.012/0001-00

Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Quant.	Preço	Preço total
10	1	OFICINA VIOLÃO E FLAUTA DOCE	HS	1.154,00	40,00	46.080,00
TOTAL						46.080,00

DO VALOR DO CONTRATO:
O preço global para a execução do objeto deste Contrato é R$ 46.080,00 (quarenta e seis mil e oitenta reais), desde por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2026, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
10.301.0007.2078	4050	500	3.3.90.33.00.00
12.361.0006.2055	4050	1500	3.3.90.33.00.00

DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA:
A vigência deste contrato é de 12 (meses)

A Execução deste contrato é de 12 (meses) a contar de **02 de abril de 2026 até 01 de abril de 2027.**

Parágrafo único. Este contrato é de fornecimento contínuo, portanto, poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O FORO:

Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná. Rio Bonito do Iguaçu – PR, 02 de abril de 2026.

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95.587.770/0001-99
*Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122*
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

EXTRATO DO CONTRATO (TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL) Nº 36/2026-PMRBI
INEXIGIBILIDADE Nº 1/2026-PMRBI
CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2025-DMC

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº **95.587.770/0001-99**, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro, 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO.**

Contratada: **MARCELO GOMES**, pessoa jurídica, portador do RG de nº 6113671-8 SESP-PR inscrito no CNPJ de nº 64.978.736/0001-11, residente na Rua Rio de Janeiro/ Água Verde no município de Laranjeiras do Sul – PR, CEP 85.302-216, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr. **MARCELO GOMES**, inserto sob o nº do [redacted]

DO OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente contrato é a CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL Nº 01/2026-DCM, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA) E DO DECRETO Nº 11.543/2023 (DECRETO DE FOMENTO), PARCEIRA INTERMINISTERIAL MINC/MINC Nº 7, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025, INSTITUI A AÇÃO ARTE E CULTURA NA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

64.978.736 MARCELO GOMES – CNPJ 64.978.736/0001-11

Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Quant.	Preço	Preço total
5	1	OFICINA JUDO NA ESCOLA	HS	600,00	40,00	30.000,00
TOTAL						30.000,00

DO VALOR DO CONTRATO:
O preço global para a execução do objeto deste Contrato é R$ 30.000,00 (trinta e zero mil reais), desde por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2026, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
12.361.0007.2074	4050	500	3.3.90.33.00.00
12.361.0006.2055	4050	1500	3.3.90.33.00.00

DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA:
A vigência deste contrato é de 12 (meses)

A Execução deste contrato é de 12 (meses) a contar de **02 de abril de 2026 até 01 de abril de 2027.**

Parágrafo único. Este contrato é de fornecimento contínuo, portanto, poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná. Rio Bonito do Iguaçu – PR, 02 de abril de 2026.

1

PREFEITURA MUNICIP

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ nº 95.387.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 726 - Centro - Telefax (42)3633-1122

85160-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

EXTRATO DO CONTRATO (TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL) Nº 013/2026-PMRB
INEXIGIBILIDADE Nº 1/2026-PMRB
CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2025-DMC

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº **95.387.770/0001-99**, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro, 726, Bairro Centro - CEP 85160-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVING.**

Contratada: **ISABELA ALEIN DA SILVA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 54.772.988/0001-06, residente na Rua Pedro Gonçalves - 1128 – DEP, 85.850-000, Rio Bonito do Iguaçu-PR, doravante designada CONTRATADO, neste ato representado pela Sr ª **ISABELA ALEIN DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº [redacted]

DO OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente contrato é a CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL Nº 01/2025-DCM, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA) E DO DECRETO Nº 11.543/2023 (DECRETO DE FOMENTO). PARECER INTERMINISTERIAL MEC/MINC Nº 7, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023, INSTITUI A AÇÃO ARTE E CULTURA NA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL.

ISABELA ALEIN DA SILVA - MEI - CNPJ nº 54.772.988/0001-06						
Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Quant.	Preço	Preço total
4	1	OFICINA PARA PEQUENOS COMUNICADORES	HS	450,00	40,00	18.000,00
TOTAL						18.000,00

DO VALOR DO CONTRATO:
O preço global para a execução do objeto deste Contrato é R$ 18.000,00 (Dezenove mil reais), dado por dano denominado "VALOR CONTRATUAL".

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2026, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza de Despesa
12.361.0207.2.018	4040	000	3.3.90.39.00.00
12.361.0207.2.018	4048	000	3.3.90.39.48.00

DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA:
A vigência deste contrato é de 12 (doze)

A Execução deste contrato é de 12 (doze) e contar do **03 de abril de 2026 até 01 de abril de 2027.**

Parágrafo único. Este contrato é de fornecimento contínuo, portanto, poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitado a vigência máxima decenal, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O FORO Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná, Rio Bonito do Iguaçu – PR, 02 de abril de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ nº 95.387.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 726 - Centro - Telefax (42)3633-1122

85160-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

EXTRATO DO CONTRATO (TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL) Nº 014/2026-PMRB
INEXIGIBILIDADE Nº 1/2026-PMRB
CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2025-DMC

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº **95.387.770/0001-99**, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro, 726, Bairro Centro - CEP 85160-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVING.**

Contratada: **ELOISA LOCATELLI**, pessoa jurídica inscrito no CNPJ nº 61.936.470/0001-42, residente na Rua Eng. Antônio Xavier de Rego no município de Rio Bonito do Iguaçu – PR, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pela Sr ª. **ELOISA LOCATELLI**, inscrita no CPF sob o nº [redacted]

DO OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente contrato é a CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL Nº 01/2025-DCM, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA) E DO DECRETO Nº 11.543/2023 (DECRETO DE FOMENTO). PARECER INTERMINISTERIAL MEC/MINC Nº 7, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023, INSTITUI A AÇÃO ARTE E CULTURA NA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL.

ELOISA LOCATELLI - MEI - CNPJ nº 61.936.470/0001-42						
Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Quant.	Preço	Preço total
1	1	OFICINA CAUSA E ENCANTA	HS	640,00	40,00	25.600,00
TOTAL						25.600,00

DO VALOR DO CONTRATO:
O preço global para a execução do objeto deste Contrato é R$ 25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscentos reais) dado por dano denominado "VALOR CONTRATUAL".

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2026, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza de Despesa
12.361.0207.2.018	4040	000	3.3.90.39.00.00
12.361.0207.2.018	4048	000	3.3.90.39.48.00

DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA:
A vigência deste contrato é de 12 (doze)

A Execução deste contrato é de 12 (doze) e contar do **03 de abril de 2026 até 01 de abril de 2027.**

Parágrafo único. Este contrato é de fornecimento contínuo, portanto, poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitado a vigência máxima decenal, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O FORO Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná, Rio Bonito do Iguaçu – PR, 02 de abril de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ nº 95.387.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 726 - Centro - Telefax (42)3633-1122

85160-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

EXTRATO DO CONTRATO (TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL) Nº 015/2026-PMRB
INEXIGIBILIDADE Nº 1/2026-PMRB
CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2025-DMC

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº **95.387.770/0001-99**, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro, 726, Bairro Centro - CEP 85160-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVING.**

Contratada: **JULIANA E. GARCIA SOARES**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ nº 10.227.530/0001-79, residente na Rua Manoel Reis – 8434 – CEP: 85.351-000, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pela Sr ª. **JULIANA E. GARCIA SOARES**, inscrita no CPF sob o nº [redacted]

DO OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente contrato é a CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL Nº 01/2025-DCM, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA) E DO DECRETO Nº 11.543/2023 (DECRETO DE FOMENTO). PARECER INTERMINISTERIAL MEC/MINC Nº 7, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023, INSTITUI A AÇÃO ARTE E CULTURA NA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL.

JULIANA E. GARCIA SOARES ME - CNPJ nº 10.227.530/0001-79						
Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Quant.	Preço	Preço total
12	1	OFICINA ARTE E MOVIMENTO	HS	640,00	95,00	56.540,00
TOTAL						56.540,00

DO VALOR DO CONTRATO:
O preço global para a execução do objeto deste Contrato é R$ 56.540,00 (cinquenta e seis mil quinhentos e sessenta reais), dado por dano denominado "VALOR CONTRATUAL".

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2026, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza de Despesa
12.361.0207.2.018	4040	000	3.3.90.39.00.00
12.361.0207.2.018	4048	000	3.3.90.39.48.00

DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA:
A vigência deste contrato é de 12 (doze)

A Execução deste contrato é de 12 (doze) e contar do **03 de abril de 2026 até 01 de abril de 2027.**

Parágrafo único. Este contrato é de fornecimento contínuo, portanto, poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitado a vigência máxima decenal, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O FORO Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná, Rio Bonito do Iguaçu – PR, 02 de abril de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ nº 95.387.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 726 - Centro - Telefax (42)3633-1122

85160-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

EXTRATO DO CONTRATO (TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL) Nº 016/2026-PMRB
INEXIGIBILIDADE Nº 1/2026-PMRB
CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2025-DMC

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº **95.387.770/0001-99**, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro, 726, Bairro Centro - CEP 85160-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVING.**

Contratada: **EZIQUEL PERUSSOLO VIDAL**, pessoa jurídica inscrito no CNPJ nº 54.027.152/0001-07 residente na Rua Rio de Janeiro nº 1600 – Centro Rio Bonito do Iguaçu-PR, CEP 85.160-000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr. **EZIQUEL PERUSSOLO VIDAL**, inscrito no CPF sob o nº [redacted]

DO OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente contrato é a CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL Nº 01/2025-DCM, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA) E DO DECRETO Nº 11.543/2023 (DECRETO DE FOMENTO). PARECER INTERMINISTERIAL MEC/MINC Nº 7, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023, INSTITUI A AÇÃO ARTE E CULTURA NA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL.

EZIQUEL PERUSSOLO VIDAL - MEI - CNPJ nº 54.027.152/0001-07						
Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Quant.	Preço	Preço total
1	1	OFICINA BALANCEIO COM A PINTAÇÃO	HS	960,00	40,00	38.400,00
TOTAL						38.400,00

DO VALOR DO CONTRATO:
O preço global para a execução do objeto deste Contrato é R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais), dado por dano denominado "VALOR CONTRATUAL".

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2026, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza de Despesa
12.361.0207.2.018	4040	000	3.3.90.39.00.00
12.361.0207.2.018	4048	000	3.3.90.39.48.00

DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA:
A vigência deste contrato é de 12 (doze)

A Execução deste contrato é de 12 (doze) e contar do **03 de abril de 2026 até 01 de abril de 2027.**

Parágrafo único. Este contrato é de fornecimento contínuo, portanto, poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitado a vigência máxima decenal, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O FORO Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná, Rio Bonito do Iguaçu – PR, 02 de abril de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ nº 95.387.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 726 - Centro - Telefax (42)3633-1122

85160-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

EXTRATO DO CONTRATO (TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL) Nº 017/2026-PMRB
INEXIGIBILIDADE Nº 1/2026-PMRB
CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2025-DMC

Contratante: MUNICÍPIO DO RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº **95.387.770/0001-99**, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro, 726, Bairro Centro - CEP 85160-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVING.**

Contratada: **FERNANDO ANTONIO SANSALLI BARLS**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 29.186.514/0001-95, residente na Estrada do Geisler – Água Verde no município de Laranjeiras do Sul – PR, CEP 85.302.010, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr. **FERNANDO ANTONIO SANSALLI BARLS**, inscrito no CPF sob o nº [redacted]

DO OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente contrato é a CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL Nº 01/2025-DCM, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA) E DO DECRETO Nº 11.543/2023 (DECRETO DE FOMENTO). PARECER INTERMINISTERIAL MEC/MINC Nº 7, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023, INSTITUI A AÇÃO ARTE E CULTURA NA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL.

FERNANDO ANTONIO SANSALLI BARLS 09/05/2001481 - CNPJ nº 29.186.514/0001-95						
Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Quant.	Preço	Preço total
13	1	OFICINA BANDA MUNICIPAL RIO BONITO DO IGUAÇU	HS	384,00	81,25	31.200,00
TOTAL						31.200,00

DO VALOR DO CONTRATO:
O preço global para a execução do objeto deste Contrato é R$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais), dado por dano denominado "VALOR CONTRATUAL".

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2026, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza de Despesa
12.361.0207.2.018	4040	000	3.3.90.39.00.00
12.361.0207.2.018	4048	000	3.3.90.39.48.00

DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA:
A vigência deste contrato é de 12 (doze)

A Execução deste contrato é de 12 (doze) e contar do **03 de abril de 2026 até 01 de abril de 2027.**

Parágrafo único. Este contrato é de fornecimento contínuo, portanto, poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitado a vigência máxima decenal, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O FORO Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná, Rio Bonito do Iguaçu – PR, 02 de abril de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ nº 95.387.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 726 - Centro - Telefax (42)3633-1122

85160-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

EXTRATO DO CONTRATO (TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL) Nº 018/2026-PMRB
INEXIGIBILIDADE Nº 1/2026-PMRB
CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2025-DMC

Contratante: MUNICÍPIO DO RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº **95.387.770/0001-99**, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro, 726, Bairro Centro - CEP 85160-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVING.**

Contratada: **KATIANE WINSIG DE JESUS**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ nº 43.010.320/0001-20, residente na Av. 7º de novembro – 955 – CEP: 85.360-000, Centro, Rio Bonito do Iguaçu-PR, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pela Sr ª. **KATIANE WINSIG DE JESUS**, inscrita no CPF sob o nº [redacted]

DO OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente contrato é a CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL Nº 01/2025-DCM, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA) E DO DECRETO Nº 11.543/2023 (DECRETO DE FOMENTO). PARECER INTERMINISTERIAL MEC/MINC Nº 7, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023, INSTITUI A AÇÃO ARTE E CULTURA NA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL.

KATIANE WINSIG DE JESUS - MEI - CNPJ nº 43.010.320/0001-20						
Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Quant.	Preço	Preço total
1	1	OFICINA HISTÓRIA EM TERRA	HS	960,00	40,00	32.000,00
TOTAL						32.000,00

DO VALOR DO CONTRATO:
O preço global para a execução do objeto deste Contrato é R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), dado por dano denominado "VALOR CONTRATUAL".

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2026, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza de Despesa
12.361.0207.2.018	4040	000	3.3.90.39.00.00
12.361.0207.2.018	4048	000	3.3.90.39.48.00

DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA:
A vigência deste contrato é de 12 (doze)

A Execução deste contrato é de 12 (doze) e contar do **03 de abril de 2026 até 01 de abril de 2027.**

Parágrafo único. Este contrato é de fornecimento contínuo, portanto, poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitado a vigência máxima decenal, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O FORO Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná, Rio Bonito do Iguaçu – PR, 02 de abril de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ nº 95.387.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 726 - Centro - Telefax (42)3633-1122

85160-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

EXTRATO DO CONTRATO (TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL) Nº 019/2026-PMRB
INEXIGIBILIDADE Nº 1/2026-PMRB
CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2025-DMC

Contratante: MUNICÍPIO DO RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº **95.387.770/0001-99**, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro, 726, Bairro Centro - CEP 85160-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVING.**

Contratada: **LUCAS DE OLIVEIRA**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ nº 37.923.909/0001-03, residente na Rua Benoni Antunes Ribeiro, 1128 – Centro, Rio Bonito do Iguaçu – PR, CEP 85.360.000, Rio Bonito do Iguaçu-PR, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr. **LUCAS DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº [redacted]

DO OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente contrato é a CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL Nº 01/2025-DCM, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA) E DO DECRETO Nº 11.543/2023 (DECRETO DE FOMENTO). PARECER INTERMINISTERIAL MEC/MINC Nº 7, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023, INSTITUI A AÇÃO ARTE E CULTURA NA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL.

LUCAS DE OLIVEIRA - CNPJ nº 37.923.909/0001-03						
Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Quant.	Preço	Preço total
15	1	OFICINA FUNILEIRO EM MOVIMENTO	HS	288,00	75,00	21.600,00
TOTAL						21.600,00

DO VALOR DO CONTRATO:
O preço global para a execução do objeto deste Contrato é R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), dado por dano denominado "VALOR CONTRATUAL".

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2026, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza de Despesa
12.361.0207.2.018	4040	000	3.3.90.39.00.00
12.361.0207.2.018	4048	000	3.3.90.39.48.00

DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA:
A vigência deste contrato é de 12 (doze)

A Execução deste contrato é de 12 (doze) e contar do **03 de abril de 2026 até 01 de abril de 2027.**

Parágrafo único. Este contrato é de fornecimento contínuo, portanto, poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitado a vigência máxima decenal, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O FORO Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná, Rio Bonito do Iguaçu – PR, 02 de abril de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ nº 95.387.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 726 - Centro - Telefax (42)3633-1122

85160-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

EXTRATO DO CONTRATO (TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL) Nº 020/2026-PMRB
INEXIGIBILIDADE Nº 1/2026-PMRB
CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2025-DMC

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº **95.387.770/0001-99**, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro, 726, Bairro Centro - CEP 85160-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVING.**

Contratada: **SIMONE CASSILANE DE SOUZA ARAUJO - MEI**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ nº 44.584.868/0001-76, residente na Rua Providência Tucunaré, Centro, no município de Rio Bonito do Iguaçu – PR, CEP 85.340.000, Rio Bonito do Iguaçu-PR, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pela Sr ª. **SIMONE CAROLANE DE SOUZA ARAUJO**, inscrita no CPF sob o nº [redacted]

DO OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente contrato é a CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL Nº 01/2025-DCM, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA) E DO DECRETO Nº 11.543/2023 (DECRETO DE FOMENTO). PARECER INTERMINISTERIAL MEC/MINC Nº 7, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023, INSTITUI A AÇÃO ARTE E CULTURA NA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL.

SIMONE CASSILANE DE SOUZA ARAUJO - MEI - CNPJ nº 44.584.868/0001-76						
Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Quant.	Preço	Preço total
1	1	OFICINA ESPORTE E LAZER	HS	960,00	40,00	32.000,00
TOTAL						32.000,00

DO VALOR DO CONTRATO:
O preço global para a execução do objeto deste Contrato é R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), dado por dano denominado "VALOR CONTRATUAL".

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2026, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza de Despesa
12.361.0207.2.018	4040	000	3.3.90.39.00.00
12.361.0207.2.018	4048	000	3.3.90.39.48.00

DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA:
A vigência deste contrato é de 12 (doze)

A Execução deste contrato é de 12 (doze) e contar do **03 de abril de 2026 até 01 de abril de 2027.**

Parágrafo único. Este contrato é de fornecimento contínuo, portanto, poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitado a vigência máxima decenal, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O FORO Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná, Rio Bonito do Iguaçu – PR, 02 de abril de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ nº 95.387.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 726 - Centro - Telefax (42)3633-1122

85160-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

EXTRATO DO CONTRATO (TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL) Nº 021/2026-PMRB
INEXIGIBILIDADE Nº 1/2026-PMRB
CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2025-DMC

Contratante: MUNICÍPIO DO RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº **95.387.770/0001-99**, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro, 726, Bairro Centro - CEP 85160-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVING.**

Contratada: **VITORIA CAMARGO**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ nº 64.871.002/0001-58, residente na Rua Av. Campos Salles, Bairro Centro, no município de Rio Bonito do Iguaçu – PR, CEP 85.340.000, Rio Bonito do Iguaçu-PR, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pela Sr ª. **VITORIA CAMARGO**, inscrita no CPF sob o nº [redacted]

DO OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente contrato é a CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL Nº 01/2025-DCM, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA) E DO DECRETO Nº 11.543/2023 (DECRETO DE FOMENTO). PARECER INTERMINISTERIAL MEC/MINC Nº 7, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023, INSTITUI A AÇÃO ARTE E CULTURA NA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL.

VITORIA CAMARGO - MEI - CNPJ nº 64.871.002/0001-58						
Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Quant.	Preço	Preço total
11	1	OFICINA MAOS CRIATIVAS	HS	1.344,00	30,00	40.320,00
TOTAL						40.320,00

DO VALOR DO CONTRATO:
O preço global para a execução do objeto deste Contrato é R$ 40.320,00 (quarenta mil e trezentos e vinte reais), dado por dano denominado "VALOR CONTRATUAL".

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2026, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza de Despesa
12.361.0207.2.018	4040	000	3.3.90.39.00.00
12.361.0207.2.018	4048	000	3.3.90.39.48.00

DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA:
A vigência deste contrato é de 12 (doze)

A Execução deste contrato é de 12 (doze) e contar do **03 de abril de 2026 até 01 de abril de 2027.**

Parágrafo único. Este contrato é de fornecimento contínuo, portanto, poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitado a vigência máxima decenal, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O FORO Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná, Rio Bonito do Iguaçu – PR, 02 de abril de 2026.

EXTRATO DO CONTRATO (TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL) Nº 35/2026-PMRBI
INEXIGIBILIDADE Nº 10/2026-PMRBI
CHAMAMNETO PÚBLICO 01/2025-DMC

PREFEITURA MUNICIPAL
000571
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº **95.587.770/0001-99**, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro, 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**.

Contratada: **CASSIOMAR ELIAS SANGALLI BAHLS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 64.894.012/0001-90, com sede na Rua do Cortume, nº. 40, Bairro Centro, CEP 85302-010, Laranjeiras do Sul/PR, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr. **CASSIOMAR ELIAS SANGALLI BAHLS**, inscrito sob o nº do [redacted].

DO OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente contrato é a CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL Nº 01/2025-DCM, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO Á CULTURA) E DO DECRETO Nº 11.543/2023 (DECRETO DE FOMENTO). PARECER INTERMINISTERIAL MEC/MINC Nº 7, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025, INSTITUI A AÇÃO ARTE E CULTURA NA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

64.894.012 CASSIOMAR ELIAS SANGALLI BAHLS - CNPJ 64.894.012/0001-90						
Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Quant	Preço	Preço total
10	1	OFICINA VIOLÃO E FLAUTA DOCE	HS	1.152,00	40,00	46.080,00
TOTAL						46.080,00

DO VALOR DO CONTRATO:

O preço global para a execução do objeto deste Contrato é R$ 46.080,00 (quarenta e seis mil e oitenta reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2026, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
12.392.0007.2078	4030	000	3.3.90.39.00.00
12.361.0006.2035	4360	000	3.3.90.39.00.00

DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA:

A vigência deste contrato é de 12 (meses)

A Execução deste contrato é de 12 (meses) a contar de **02 de abril de 2026 até 01 de abril de 2027.**

Parágrafo único. Este contrato é de fornecimento contínuo, portanto, poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O FORO:

Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná. Rio Bonito do Iguaçu - PR, 02 de abril de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

*Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122*

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL
000572
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

EXTRATO DO CONTRATO (TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL) Nº 36/2026-PMRBI
INEXIGIBILIDADE Nº 10/2026-PMRBI
CHAMAMNETO PÚBLICO 01/2025-DMC

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº **95.587.770/0001-99**, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro, 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**.

Contratada: **MARCELO GOMES,** pessoa jurídica, portador do RG de nº 8113671-8 SESP-PR inscrito no CNPJ de nº 64.978.736/0001-11, residente na Rua Rio de Janeiro: Água Verde no município de Laranjeiras do Sul – PR, CEP 85.302.210, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr. **MARCELO GOMES**, inscrito sob o nº do [redacted].

DO OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente contrato é **a** CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL Nº 01/2025-DCM, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO Á CULTURA) E DO DECRETO Nº 11.543/2023 (DECRETO DE FOMENTO). PARECER INTERMINISTERIAL MEC/MINC Nº 7, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025, INSTITUI A AÇÃO ARTE E CULTURA NA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

64.978.736 MARCELO GOMES - CNPJ 64.978.736/0001-11						
Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Quant	Preço	Preço total
3	1	OFICINA JUDO NA ESCOLA	HS	800,00	45,00	36.000,00
TOTAL						36.000,00

DO VALOR DO CONTRATO:

O preço global para a execução do objeto deste Contrato é R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2026, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
12.392.0007.2078	4030	000	3.3.90.39.00.00
12.361.0006.2035	4360	000	3.3.90.39.00.00

DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA:

A vigência deste contrato é de 12 (meses)

A Execução deste contrato é de 12 (meses) a contar de **02 de abril de 2026 até 01 de abril de 2027.**

Parágrafo único. Este contrato é de fornecimento contínuo, portanto, poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O FORO:Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná. Rio Bonito do Iguaçu - PR, 02 de abril de 2026.

EXTRATO DO CONTRATO (TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL) Nº 37/2026-PMRBI
INEXIGIBILIDADE Nº 10/2026-PMRBI
CHAMAMNETO PÚBLICO 01/2025-DMC

PREFEITURA MUNICIPAL
000573
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº **95.587.770/0001-99**, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro, 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**.

Contratada: **AMABILE DAYNE DE OLIVEIRA BORTOLUZZI**, pessoa jurídica inscrito no CNPJ nº 64.855.367/0001-70 residente Sítio Lin Assentinho – Divisa Lin Alagado, zona rural – CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu – Pr, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr. **AMABILE DAYNE DE OLIVEIRA BORTOLUZZI**, inscrito sob o nº do [redacted].

DO OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente contrato é **a** CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL Nº 01/2025-DCM, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO Á CULTURA) E DO DECRETO Nº 11.543/2023 (DECRETO DE FOMENTO). PARECER INTERMINISTERIAL MEC/MINC Nº 7, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025, INSTITUI A AÇÃO ARTE E CULTURA NA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

AMABILE DAYNE DE OLIVEIRA BORTOLUZZI - MEI - CNPJ 64.855.367/0001-70						
Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Quant	Preço	Preço total
9	1	OFICINA CORES QUE TRANSFORMAM/PINTANDO O SETE 60+	HS	1.536,00	30,00	46.080,00
TOTAL						46.080,00

DO VALOR DO CONTRATO:

O preço global para a execução do objeto deste Contrato é R$ 46.080,00 (quarenta e seis mil e oitenta reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2026, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
12.392.0007.2078	4030	000	3.3.90.39.00.00
12.361.0006.2035	4360	000	3.3.90.39.00.00

DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA:

A vigência deste contrato é de 12 (meses)

A Execução deste contrato é de 12 (meses) a contar de **02 de abril de 2026 até 01 de abril de 2027.**

Parágrafo único. Este contrato é de fornecimento contínuo, portanto, poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O FORO:Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná. Rio Bonito do Iguaçu - PR, 02 de abril de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

*Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122*

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL
000574
RIO BONITO DO IGUAÇU

EXTRATO DO CONTRATO (TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL) Nº 38/2026-PMRBI
INEXIGIBILIDADE Nº 10/2026-PMRBI
CHAMAMNETO PÚBLICO 01/2025-DMC

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº **95.587.770/0001-99**, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro, 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**.

Contratada: **ELOISA LOCATELLI**, pessoa jurídica inscrito no CNPJ nº 61.860.203/0001-42, residente na Rua Exp. Antonio Xavier do Rego no município de Rio Bonito do Iguaçu – PR, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pela Srª. **ELOISA LOCATELLI**, inscrita no CPF sob o nº [redacted].

DO OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente contrato é **a** CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL Nº 01/2025-DCM, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO Á CULTURA) E DO DECRETO Nº 11.543/2023 (DECRETO DE FOMENTO). PARECER INTERMINISTERIAL MEC/MINC Nº 7, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025, INSTITUI A AÇÃO ARTE E CULTURA NA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

ELOISA LOCATELLI - MEI - CNPJ 61.860.203/0001-42						
Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Quant	Preço	Preço total
7	1	OFICINA CANTA E ENCANTA	HS	640,00	40,00	25.600,00
TOTAL						25.600,00

DO VALOR DO CONTRATO:

O preço global para a execução do objeto deste Contrato é R$ 25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscentos reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2026, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
12.392.0007.2078	4030	000	3.3.90.39.00.00
12.361.0006.2035	4360	000	3.3.90.39.00.00

DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA:

A vigência deste contrato é de 12 (meses)

A Execução deste contrato é de 12 (meses) a contar de **02 de abril de 2026 até 01 de abril de 2027.**

Parágrafo único. Este contrato é de fornecimento contínuo, portanto, poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O FORO:Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná. Rio Bonito do Iguaçu - PR, 02 de abril de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

*Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122*

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL
008575
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

EXTRATO DO CONTRATO (TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL) Nº 39/2026-PMRBI
INEXIGIBILIDADE Nº 10/2026-PMRBI
CHAMAMNETO PÚBLICO 01/2025-DMC

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº **95.587.770/0001-99**, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro, 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**.

Contratada: **EZIQUIEL PERUSSULO VIDAL**, pessoa jurídica inscrito no CNPJ nº 24.607.192.0001-67, residente na Rua Sete De Setembro Nº 1690 - Centro no município de Laranjeiras do Sul– PR, CEP 85.301-070, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr. **EZIQUIEL PERUSSULO VIDAL**, inscrito no CPF sob o nº [redacted].

DO OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente contrato é **a** CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL Nº 01/2025-DCM, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO Á CULTURA) E DO DECRETO Nº 11.543/2023 (DECRETO DE FOMENTO). PARECER INTERMINISTERIAL MEC/MINC Nº 7, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025, INSTITUI A AÇÃO ARTE E CULTURA NA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

EZIQUIEL PERUSSULO VIDAL - MEI - CNPJ 24.607.192/0001-67						
Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Quant	Preço	Preço total
2	1	OFICINA BAILANDO COM A TRADIÇÃO	HS	960,00	40,00	38.400,00
TOTAL						38.400,00

DO VALOR DO CONTRATO:

O preço global para a execução do objeto deste Contrato é R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2026, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
12.392.0007.2078	4030	000	3.3.90.39.00.00
12.361.0006.2035	4360	000	3.3.90.39.00.00

DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA:

A vigência deste contrato é de 12 (meses)

A Execução deste contrato é de 12 (meses) a contar de **02 de abril de 2026 até 01 de abril de 2027.**

Parágrafo único. Este contrato é de fornecimento contínuo, portanto, poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O FORO:Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná. Rio Bonito do Iguaçu - PR, 02 de abril de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

*Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122*

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL
000576
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

EXTRATO DO CONTRATO (TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL) Nº 40/2026-PMRBI
INEXIGIBILIDADE Nº 10/2026-PMRBI
CHAMAMNETO PÚBLICO 01/2025-DMC

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº **95.587.770/0001-99**, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro, 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**.

Contratada: **FERNANDO ANTONIO SANGALLI BAHLS**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ nº 26.580.517/0001-90, residente na Estrada do Cortume – Agua Verde no município de Laranjeiras do Sul – PR, CEP 85.302.010, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr. **FERNANDO ANTONIO SANGALLI BAHLS,** inscrito no CPF sob o nº [redacted].

DO OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente contrato é a CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL Nº 01/2025-DCM, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO Á CULTURA) E DO DECRETO Nº 11.543/2023 (DECRETO DE FOMENTO). PARECER INTERMINISTERIAL MEC/MINC Nº 7, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025, INSTITUI A AÇÃO ARTE E CULTURA NA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

FERNANDO ANTONIO SANGALLI BAHLS 08680301981 - CNPJ 26.580.517/0001-90						
Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Quant	Preço	Preço total
13	1	OFICINA BANDA MUNICIPAL RIO BONITO DO IGUAÇU	HS	384,00	81,25	31.200,00
TOTAL						31.200,00

DO VALOR DO CONTRATO:

O preço global para a execução do objeto deste Contrato é R$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2026, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
12.392.0007.2078	4030	000	3.3.90.39.00.00
12.361.0006.2035	4360	000	3.3.90.39.00.00

DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA:

A vigência deste contrato é de 12 (meses)

A Execução deste contrato é de 12 (meses) a contar de **02 de abril de 2026 até 01 de abril de 2027.**

Parágrafo único. Este contrato é de fornecimento contínuo, portanto, poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O FORO:Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná. Rio Bonito do Iguaçu - PR, 02 de abril de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL
000577
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

EXTRATO DO CONTRATO (TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL) Nº 41/2026-PMRBI
INEXIGIBILIDADE Nº 10/2026-PMRBI
CHAMAMNETO PÚBLICO 01/2025-DMC

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº **95.587.770/0001-99**, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro, 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**.

Contratada: **ISADORA KLEIN DA SILVA**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ nº 64.772.368/0001-50, residente na Rua Horácio Gonçalves – 1123 – CEP: 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu-PR, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pela Srª. **ISADORA KLEIN DA SILVA,** inscrita no CPF sob o nº [redacted].

DO OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente contrato é a CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL Nº 01/2025-DCM, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO Á CULTURA) E DO DECRETO Nº 11.543/2023 (DECRETO DE FOMENTO). PARECER INTERMINISTERIAL MEC/MINC Nº 7, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025, INSTITUI A AÇÃO ARTE E CULTURA NA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

ISADORA KLEIN DA SILVA - MEI - CNPJ 64.772.368/0001-50						
Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Quant	Preço	Preço total
4	1	OFICINA PEQUENOS COMUNICADORES	HS	400,00	40,00	16.000,00
TOTAL						16.000,00

DO VALOR DO CONTRATO:

O preço global para a execução do objeto deste Contrato é R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2026, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
12.392.0007.2078	4030	000	3.3.90.39.00.00
12.361.0006.2035	4360	000	3.3.90.39.00.00

DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA:

A vigência deste contrato é de 12 (meses)

A Execução deste contrato é de 12 (meses) a contar de **02 de abril de 2026 até 01 de abril de 2027.**

Parágrafo único. Este contrato é de fornecimento contínuo, portanto, poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O FORO:Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná. Rio Bonito do Iguaçu - PR, 02 de abril de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

*Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122*

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL
000578
RIO BONITO DO IGUAÇU - PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO (TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL) Nº 42/2026-PMRBI
INEXIGIBILIDADE Nº 10/2026-PMRBI
CHAMAMNETO PÚBLICO 01/2025-DMC

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº **95.587.770/0001-99**, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro, 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**.

Contratada: **JULIANA E. GARCOA SOARES**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ nº 10.327.550/0001-73, residente na Rua Manoel Ribas – 2434 – CEP: 85.301-020, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pela Srª. **JULIANA E. GARCOA SOARES,** inscrita no CPF sob o nº [redacted].

DO OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente contrato é a CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL Nº 01/2025-DCM, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO Á CULTURA) E DO DECRETO Nº 11.543/2023 (DECRETO DE FOMENTO). PARECER INTERMINISTERIAL MEC/MINC Nº 7, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025, INSTITUI A AÇÃO ARTE E CULTURA NA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

JULIANA E. GARÇOA SOARES ME - CNPJ 10.327.550/0001-73						
Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Quant	Preço	Preço total
12	1	OFICINA ARTE E MOVIMENTO	HS	640,00	93,00	59.520,00
TOTAL						59.520,00

DO VALOR DO CONTRATO:

O preço global para a execução do objeto deste Contrato é R$ 59.520,00 (cinquenta e nove mil quinhentos e vinte reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2026, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
12.392.0007.2078	4030	000	3.3.90.39.00.00
12.361.0006.2035	4360	000	3.3.90.39.00.00

DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA:

A vigência deste contrato é de 12 (meses)

A Execução deste contrato é de 12 (meses) a contar de **02 de abril de 2026 até 01 de abril de 2027.**

Parágrafo único. Este contrato é de fornecimento contínuo, portanto, poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O FORO:Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná. Rio Bonito do Iguaçu - PR, 02 de abril de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

*Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122*

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

EXTRATO DO CONTRATO (TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL) Nº 43/2026-PMRBI
INEXIGIBILIDADE Nº 10/2026-PMRBI
CHAMAMNETO PÚBLICO 01/2025-DMC

PREFEITURA MUNICIPAL 000579 RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público; inscrito no CNPJ sob o nº **95.587.770/0001-99**, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro, 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**.

Contratada: **KATIANE WINSKI DE JESUS**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ nº 43.059.320/0001-20, residente na Av. XV de novembro – 610 – CEP: 85.340-000, Centro, Rio Bonito do Iguaçu-PR, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pela Srª. **KATIANE WINSKI DE JESUS,** inscrita no CPF sob o nº [redacted].

DO OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente contrato é a CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL Nº 01/2025-DCM, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO Á CULTURA) E DO DECRETO Nº 11.543/2023 (DECRETO DE FOMENTO). PARECER INTERMINISTERIAL MEC/MINC Nº 7, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025, INSTITUI A AÇÃO ARTE E CULTURA NA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

KATIANE WINSKI DE JESUS - MEI - CNPJ 43.059.320/0001-20						
Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Quant	Preço	Preço total
6	1	OFICINA HISTORIA EM CENA	HS	800,00	40,00	32.000,00
TOTAL						32.000,00

DO VALOR DO CONTRATO:

O preço global para a execução do objeto deste Contrato é R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2026, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
12.392.0007.2078	4030	000	3.3.90.39.00.00
12.361.0006.2035	4360	000	3.3.90.39.00.00

DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA:

A vigência deste contrato é de 12 (meses)

A Execução deste contrato é de 12 (meses) a contar de **02 de abril de 2026 até 01 de abril de 2027.**

Parágrafo único. Este contrato é de fornecimento contínuo, portanto, poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O FORO:Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná. Rio Bonito do Iguaçu - PR, 02 de abril de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

*Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122*

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL
000580
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

EXTRATO DO CONTRATO (TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL) Nº 44/2026-PMRBI
INEXIGIBILIDADE Nº 10/2026-PMRBI
CHAMAMNETO PÚBLICO 01/2025-DMC

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº **95.587.770/0001-99**, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro, 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**.

Contratada: **LUCAS DE OLIVEIRA**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ nº 57.923.509/0001-23, residente na Linha Schimitt – Rural no município de Rio Bonito do Iguaçu – PR, CEP 85.340.000, Rio Bonito do Iguaçu-PR, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr. **LUCAS DE OLIVEIRA,** inscrito no CPF sob o nº [redacted].

DO OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente contrato é a CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL Nº 01/2025-DCM, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO Á CULTURA) E DO DECRETO Nº 11.543/2023 (DECRETO DE FOMENTO). PARECER INTERMINISTERIAL MEC/MINC Nº 7, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025, INSTITUI A AÇÃO ARTE E CULTURA NA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

LUCAS DE OLIVEIRA - CNPJ 57.923.509/0001-23						
Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Quant	Preço	Preço total
15	1	OFICINA PALCO EM MOVIMENTO	HS	320,00	70,00	22.400,00
TOTAL						22.400,00

DO VALOR DO CONTRATO:

O preço global para a execução do objeto deste Contrato é R$ 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2026, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
12.392.0007.2078	4030	000	3.3.90.39.00.00
12.361.0006.2035	4360	000	3.3.90.39.00.00

DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA:

A vigência deste contrato é de 12 (meses)

A Execução deste contrato é de 12 (meses) a contar de **02 de abril de 2026 até 01 de abril de 2027.**

Parágrafo único. Este contrato é de fornecimento contínuo, portanto, poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O FORO:Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná. Rio Bonito do Iguaçu - PR, 02 de abril de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL
000581
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

EXTRATO DO CONTRATO (TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL) Nº 45/2026-PMRBI
INEXIGIBILIDADE Nº 10/2026-PMRBI
CHAMAMNETO PÚBLICO 01/2025-DMC

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº **95.587.770/0001-99**, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro, 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**.

Contratada: **MARISTELA APARECIDA PEREIRA TRENTO**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ nº 65.708.266/0001-39, residente na BR 158 – Rural no município de Rio Bonito do Iguaçu – PR, CEP 85.340.000, Rio Bonito do Iguaçu-PR, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pela Srª. **MARISTELA APARECIDA PEREIRA TRENTO,** inscrita no CPF sob o nº [redacted].

DO OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente contrato é a CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL Nº 01/2025-DCM, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO Á CULTURA) E DO DECRETO Nº 11.543/2023 (DECRETO DE FOMENTO). PARECER INTERMINISTERIAL MEC/MINC Nº 7, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025, INSTITUI A AÇÃO ARTE E CULTURA NA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

MARISTELA APARECIDA PEREIRA TRENTO - MEI - CNPJ 65.708.266/0001-39						
Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Quant	Preço	Preço total
14	1	OFICINA A ARTE DE CONTAR HISTÓRIAS	HS	1.920,00	20,00	38.400,00
TOTAL						38.400,00

DO VALOR DO CONTRATO:

O preço global para a execução do objeto deste Contrato é R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2026, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
12.392.0007.2078	4030	000	3.3.90.39.00.00
12.361.0006.2035	4360	000	3.3.90.39.00.00

DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA:

A vigência deste contrato é de 12 (meses)

A Execução deste contrato é de 12 (meses) a contar de **02 de abril de 2026 até 01 de abril de 2027.**

Parágrafo único. Este contrato é de fornecimento contínuo, portanto, poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O FORO:Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná. Rio Bonito do Iguaçu - PR, 02 de abril de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

*Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122*

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

EXTRATO DO CONTRATO (TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL) Nº xx/2026-PMRBI
INEXIGIBILIDADE Nº 10/2026-PMRBI
CHAMAMNETO PÚBLICO 01/2025-DMC

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº **95.587.770/0001-99**, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro, 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**.

Contratada: **MYLLENA DANIELLE DALZOTO - MEI**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ nº 64.687.507/0001-48, residente na Rua Eduardo Drabecki, Centro, no município de Rio Bonito do Iguaçu – PR, CEP 85.340.000, Rio Bonito do Iguaçu-PR, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pela Srª. **MYLLENA DANIELLE DALZOTO,** inscrita no CPF sob o nº [redacted].

DO OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente contrato é a CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL Nº 01/2025-DCM, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO Á CULTURA) E DO DECRETO Nº 11.543/2023 (DECRETO DE FOMENTO). PARECER INTERMINISTERIAL MEC/MINC Nº 7, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025, INSTITUI A AÇÃO ARTE E CULTURA NA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

MYLLENA DANIELLE DALZOTO - MEI - CNPJ 64.687.507/0001-48						
Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Quant	Preço	Preço total
5	1	OFICINA CANTO E CORDA	HS	800,00	40,00	32.000,00
TOTAL						32.000,00

DO VALOR DO CONTRATO:

O preço global para a execução do objeto deste Contrato é R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2026, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
12.392.0007.2078	4030	000	3.3.90.39.00.00
12.361.0006.2035	4360	000	3.3.90.39.00.00

DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA:

A vigência deste contrato é de 12 (meses)

A Execução deste contrato é de 12 (meses) a contar de **02 de abril de 2026 até 01 de abril de 2027.**

Parágrafo único. Este contrato é de fornecimento contínuo, portanto, poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O FORO:Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná. Rio Bonito do Iguaçu - PR, 02 de abril de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

*Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122*

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL
000583
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

EXTRATO DO CONTRATO (TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL) Nº 47/2026-PMRBI
INEXIGIBILIDADE Nº 10/2026-PMRBI
CHAMAMNETO PÚBLICO 01/2025-DMC

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº **95.587.770/0001-99**, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro, 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**.

Contratada: **SIMONE CAROLAINE DE SOUZA ARAUJO - MEI**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ nº 64.984.864/0001-78, residente na Rua Praxedes Tavares, Centro, no município de Rio Bonito do Iguaçu – PR, CEP 85.340.000, Rio Bonito do Iguaçu-PR, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pela Srª. **SIMONE CAROLAINE DE SOUZA ARAUJO,** inscrita no CPF sob o nº [redacted].

DO OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente contrato é a CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL Nº 01/2025-DCM, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO Á CULTURA) E DO DECRETO Nº 11.543/2023 (DECRETO DE FOMENTO). PARECER INTERMINISTERIAL MEC/MINC Nº 7, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025, INSTITUI A AÇÃO ARTE E CULTURA NA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

SIMONE CAROLAINE DE SOUZA ARAUJO - MEI - CNPJ 64.984.864/0001-78						
Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Quant	Preço	Preço total
1	1	OFICINA ESPORTE E LAZER	HS	800,00	40,00	32.000,00
TOTAL						32.000,00

DO VALOR DO CONTRATO:

O preço global para a execução do objeto deste Contrato é R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2026, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
12.392.0007.2078	4030	000	3.3.90.39.00.00
12.361.0006.2035	4360	000	3.3.90.39.00.00

DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA:

A vigência deste contrato é de 12 (meses)

A Execução deste contrato é de 12 (meses) a contar de **02 de abril de 2026 até 01 de abril de 2027.**

Parágrafo único. Este contrato é de fornecimento contínuo, portanto, poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O FORO:Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná. Rio Bonito do Iguaçu - PR, 02 de abril de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

*Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122*

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL
000584

EXTRATO DO CONTRATO (TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL) Nº 48/2026-PMRBI
INEXIGIBILIDADE Nº 10/2026-PMRBI
CHAMAMNETO PÚBLICO 01/2025-DMC

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº **95.587.770/0001-99**, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro, 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**.

Contratada: **VITORIA CAMARGO**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ nº 64.871.002/0001-39, residente na Rua Av. Contorno Salvador Raimundo - 213 - Centro- CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu - PR, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pela Srª. **VITORIA CAMARGO,** inscrita no CPF sob o nº [redacted].

DO OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente contrato é a CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL Nº 01/2025-DCM, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO Á CULTURA) E DO DECRETO Nº 11.543/2023 (DECRETO DE FOMENTO). PARECER INTERMINISTERIAL MEC/MINC Nº 7, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025, INSTITUI A AÇÃO ARTE E CULTURA NA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

VITORIA CAMARGO - MEI - CNPJ 64.871.002/0001-39						
Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Quant	Preço	Preço total
11	1	OFICINA MAÕS CRIATIVAS	HS	1.344,00	30,00	40.320,00
TOTAL						40.320,00

DO VALOR DO CONTRATO:

O preço global para a execução do objeto deste Contrato é R$ 40.320,00 (quarenta mil e trezentos e vinte reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2026, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
12.392.0007.2078	4030	000	3.3.90.39.00.00
12.361.0006.2035	4360	000	3.3.90.39.00.00

DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA:

A vigência deste contrato é de 12 (meses)

A Execução deste contrato é de 12 (meses) a contar de **02 de abril de 2026 até 01 de abril de 2027.**

Parágrafo único. Este contrato é de fornecimento contínuo, portanto, poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O FORO:Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná. Rio Bonito do Iguaçu - PR, 02 de abril de 2026.